



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 5

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 6 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.141 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1944

Altera as carreiras de Bibliotecário e Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 9 de dezembro de 1944)

RETIFICAÇÃO

Na tabela de Bibliotecário-auxiliar, onde se lê:

Na situação atual:

- 12 — G — 5 excedentes.
- 16 — F — 15 vagos.
- 20 — E — 4 excedentes.

Na situação proposta:

- 15 — G — 2 excedentes.
- 20 — F — 19 vagos.
- 25 — E — 1 vago — 21 provisórios.

Leio-se:

Na situação atual:

- 12 — G — 3 excedentes.
- 16 — F — 13 vagos.
- 20 — E — 1 excedente.

Na situação proposta:

- 15 — G — 1 excedente.
- 20 — F — 17 vagos.
- 25 — E — 4 vagos — 19 provisórios.

DECRETO-LEI N.º 7.222 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 5.600.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.600.000,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas relativo ao exercício de 1944 (Anexo n.º 22 do Decreto-lei n.º 6.143, de 29 de dezembro de 1943), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação V — Outras despesas com pessoal

S/c. n.º 27 — Outras despesas

03 — Salário-família

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal..... Cr\$ 5.600.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e aplicado na classificação das despesas a que se destina.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.223 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 66.460,80, para classificação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 66.460,80), para classificação da despesa (Material) decorrente do arrendamento, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944, do imóvel de propriedade do Banco do Brasil S. A. denominado "Cabana Cinco Cruzes", sito no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, ocupado pela Divisão de Fomento da Produção Animal, do mesmo Ministério.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional e considerado no exercício de 1944, para efeito da classificação da despesa a que se destina, a qual figurará nas contas do mesmo exercício.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.225 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 4.500.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do orçamento do Ministério da Fazenda relativo ao exercício de 1944 (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 6.143, de 29 de dezembro de 1943), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação V — Outras despesas com pessoal

S/c. n.º 27 — Outras despesas

03 — Salário-família

24 — Diretoria da Despesa Pública

b) Para inativos Cr\$ 4.500.000,00

Continua na pag. 291

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.141, de 7 de dezembro de 1944 (R.)	289
DECRETO-LEI N.º 7.222, de 4 de janeiro de 1945	289
DECRETO-LEI N.º 7.223, de 4 de janeiro de 1945	289
DECRETO-LEI N.º 7.225, de 4 de janeiro de 1945	289
DECRETO-LEI N.º 7.226, de 4 de janeiro de 1945	291
DECRETO-LEI N.º 7.227, de 4 de janeiro de 1945	291
DECRETO-LEI N.º 7.228, de 4 de janeiro de 1945	291
DECRETO N.º 16.757, de 11 de outubro de 1944 (R.)	294
DECRETO N.º 17.278, de 30 de novembro de 1944 (R.)	291
DECRETO N.º 17.415, de 22 de dezembro de 1944 (R.)	291
DECRETO N.º 17.519, de 3 de janeiro de 1945	291
DECRETO N.º 17.520, de 3 de janeiro de 1945	292
DECRETO N.º 17.521, de 3 de janeiro de 1945	292
DECRETO N.º 17.523, de 3 de janeiro de 1945	292
DECRETO N.º 17.524, de 3 de janeiro de 1945	292
DECRETO N.º 17.525, de 3 de janeiro de 1945	293
DECRETO N.º 17.526, de 3 de janeiro de 1945	293
DECRETO N.º 17.527, de 3 de janeiro de 1945	293
DECRETO N.º 17.528, de 3 de janeiro de 1945	293
DECRETO N.º 17.529, de 3 de janeiro de 1945	294
DECRETO N.º 17.530, de 3 de janeiro de 1945	294
DECRETO N.º 17.531, de 3 de janeiro de 1945	294
DECRETO N.º 17.532, de 3 de janeiro de 1945	294
DECRETO N.º 17.533, de 3 de janeiro de 1944	294
DECRETO N.º 17.534, de 4 de janeiro de 1945	295
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Conselho de Segurança Nacional — Decretos de 4 de janeiro de 1945	295
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de dezembro de 1944 e 4 de janeiro de 1945	295
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 30 de dezembro de 1944	297
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1944	297
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Designações — Serviço de Abastecimento — Relação	298
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, e do Serviço de Administração	298
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção do Pessoal	301
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	301
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 22.ª sessão	301
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente	301
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, e da Escola de Especialistas de Aeronáutica	301
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, e do Serviço de Economia Rural	303
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão de Educação Física, do Departamento Nacional de Saúde, da Universidade do Brasil, e do Conservatório de Canto Orfeônico	306
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Direção Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Patrimônio da União, da Alfândega do Rio de Janeiro, e da Recebedoria do Distrito Federal	309
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Comissão de Orçamento	317
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS EXTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	317
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	318
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, da Divisão de Fiscalização, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, da Seção de Inspeção do Trabalho, e do Departamento Nacional do Trabalho. Serviço de Identificação Profissional	319
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, e da Divisão de Orçamento, Serviço de Comunicações	327
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO	328
TERMOS DE CONTRATO	329
RENDAS PÚBLICAS	331
PARTE COMERCIAL	333
EDITAIS E AVISOS	335
SOCIEDADES	345
ANÚNCIOS	350

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Seção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:

n. 1: Ministério da Fazenda, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a página

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional para efeito de classificação da despesa a que se destina.

Art. 2.^o Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.226 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Suspende a vigência do parágrafo único do art. 1.^o do Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica suspensa, enquanto durar o estado de guerra a que se refere o Decreto n.º 10.538, de 31 de agosto de 1942, a vigência do parágrafo único do art. 1.^o do Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

Art. 2.^o Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.227 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Exclui das disposições do Decreto-lei n.º 2.803, de 21 de novembro de 1940, o terreno acrescido de marinha que menciona, situado no Distrito Federal; concede-lhe o aforamento condicional, com isenção de foros, à Sociedade Nacional de Agricultura, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica excluído das disposições do Decreto-lei n.º 2.803, de 21 de novembro de 1940, o terreno acrescido de marinha, que constitui o lote número oito (8) da quadra doze (12), da Planta de Retificação de Limites dos lotes das quadras 6, 7, 9, 10, 13 e 15-A, do projeto da urbanização da Esplanada do Castelo e adjacências, aprovado sob o n.º 3.085, situados na freguesia de São José, na Capital Federal, e que constituirá o lote número cinco (5), da mesma quadra doze (12), se for aprovado o projeto de loteamento das quadras 11, 12, 12-B, 12-C, 13, 13-A, 14, 14-A, 14-B, 14-C e 15-A, da mesma Esplanada do Castelo, modificativo do projeto n.º 3.085.

Art. 2.^o A "Sociedade Nacional de Agricultura", com sede na Capital Federal, (sociedade civil declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 3.549, de 16 de outubro de 1918), fica reconhecido o aforamento do terreno de acréscimo de marinha constituído pelo lote n.º 8 ou 5, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O terreno será exclusivamente utilizado para a construção de um edifício que se denominará "Casa da Agricultura" e servirá de sede da "Sociedade Nacional de Agricultura" e da "Confederação Rural Brasileira", sociedade civil também com sede na Capital Federal.

Art. 3.^o Na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, assinar-se-á, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 159.898, de 1944, o contrato de aforamento, com a cláusula de que há isenção do foro que se calcular enquanto o domínio útil do terreno aforado fizer parte do patrimônio da "Sociedade Nacional de Agricultura".

§ 1.^o O contrato será lavrado em livro da repartição e valerá como escritura pública, para efeito de transcrição no Registro de Imóveis competente, mediante certidão *verbo ad verbum*.

§ 2.^o O contrato será isento de qualquer imposto de selo ou emolumento e sua transcrição no Registro de Imóveis competente far-se-á gratuitamente.

Art. 4.^o Nenhum ônus ou contribuição fiscal, federal ou municipal, gravará a qualquer título o terreno aforado pelo presente Decreto-lei.

Parágrafo único. Os favores deste artigo estender-se-ão às benfeitorias e construções que no mesmo terreno se fizerem.

Art. 5.^o O domínio útil do terreno mencionado nos arts. 1.^o e 2.^o reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias, incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se a construção do edifício indicado no art. 3.^o não se iniciar dentro de três (3) anos, contados da data da assinatura do contrato citado no art. 3.^o;

b) se a Sociedade Nacional de Agricultura não der ao terreno o destino previsto no parágrafo único do art. 2.^o;

c) se a mesma Sociedade não preencher as suas finalidades sociais; ou

d) se, ainda, se extinguir, excetuada a eventualidade de substituição por outra sociedade, com as mesmas finalidades sociais e reconhecimento de sua utilidade pública.

Art. 6.^o O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.228 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Fixa o efetivo do Quadro de Estado-Maior General do Exército e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o O Quadro de Estado-Maior General do Exército passa a ser constituído de:

- 15 Generais de Divisão
- 30 Generais de Brigada
- 1 General Médico
- 1 General Intendente
- 4 Generais de Brigada Técnicos.

Art. 2.^o São transferidos para o Quadro de Estado-Maior General e computados nos efetivos fixados no artigo anterior todos os Oficiais Generais dos Quadros "QA" e "Q", os quais serão colocados no respectivo Quadro, por antiguidade de posto.

Art. 3.^o O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 16.787 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova o Regimento do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 13-X-44).

RETIFICAÇÃO

Leia-se o art. 7.^o do Regimento assim:

"Art. 7.^o O Diretor Geral, o Reitor, os Diretores do S.N.P.A. e de seus Institutos, os Chefes do S. Med., da S.E.P. e do S.A. terão, cada um, um secretário"

DECRETO N.º 17.278 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro Nazareno Davidoff Lessa a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Nazareno Davidoff Lessa, residente em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Art. 2.^o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1944, 123.^o da Independência e 56.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolonio Salles.

(N.º 50 — 4-1-45 — Cr\$ 38,80).

DECRETO N.º 17.415 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1944

Altera as séries funcionais de Identificador e Investigador da tabela numérica de extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública e cria a tabela numérica de extranumerário-mensalista do Instituto Félix Pacheco

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 26-XII-44).

RETIFICAÇÃO

Na tabela do Instituto Félix Pacheco, Situação proposta, onde se lê:

18 — Investigador — VIII — Ordinária,

Leia-se:

18 — Identificador — VIII — Ordinária.

DECRETO N.º 17.519 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Altera o art. 1.^o do Decreto n.º 14.925, de 2 de março de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica alterado o artigo primeiro (1.^o) do Decreto número quatorze mil novecentos e vinte e cinco (14.925), de dois (2) de março de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), que autorizou o cidadão brasileiro

Luiz de Lima Tavares a lavrar jazida de cassiterita e associados no distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, no município de São João del Rei, no Estado de Minas Gerais, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz de Lima Tavares a lavrar jazida de cassiterita e associados em terrenos situados no lugar denominado Santa Rita, no distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, no município de São João del Rei, no Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e vinte e nove hectares e setenta ares (229.70 ha) definida por um pentágono tendo um vértice coincidindo com o marco quilométrico cento e dezoito (Km 118) da linha da Rêde Mineira de Viação e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: três mil metros (3.000 m), trinta graus noroeste (30° NW); mil quatrocentos e dois metros (1.402 m), oitenta graus nordeste (80° NE); mil quatrocentos e quarenta e dois metros (1.442 m), dez graus sudeste (10° SE); quatrocentos e oitenta e dois metros (482 m), quatro graus e três minutos sudeste (4°3' SE); novecentos e cinquenta e quatro metros (954 m), dez graus sudoeste (10° SW).

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 3.º A presente alteração do decreto não fica sujeita a pagamento de taxa, na forma do § 1.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.746 — 8-12-44 — Cr\$ 81,60.)

DECRETO N.º 17.520 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 10.514, de 28 de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Industrial de Mineração e Obras, em renovação, a autorização que lhe foi conferida pelo Decreto número dez mil quinhentos e quatorze (10.514), de vinte e oito (28) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), a pesquisar minérios de manganês e ferro, bauxita e associados, em terrenos situados no lugar denominado Sítio do Nasu, no município de Iguape, Estado de São Paulo, numa área de quatrocentos e setenta e três hectares (473 ha), compreendida entre um trecho da margem direita do ribeirão Biguá e duas linhas poligonais assim definidas: a primeira parte de um ponto situado à distância de quinhentos e cinquenta metros (550 m), com orientação magnética oeste (W), da confluência dos ribeirões Biguá e Biguásinho e é constituída por dois alinhamentos retos que têm sucessivamente os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil e trezentos metros (2.300 m) norte (N); dois mil e cem metros (2.100 m), leste (E); a segunda poligonal parte da mesma origem da primeira e é constituída por cinco lados que têm sucessivamente os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos metros (800 m), quarenta e quatro graus noroeste (44° NW); dois mil quatrocentos metros (2.400 m), norte (N); seiscentos e oitenta metros (680 m), leste (E); mil setecentos e oitenta metros (1.780 m), quarenta e seis graus nordeste (46° NE); mil metros (1.000 m), leste (E). O trecho do ribeirão Biguá que une as duas poligonais pelos seus pontos extremos constitui o fecho do perímetro da área.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de quatro mil setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.730,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.065 — 21-12-44 — Cr\$ 66,30.)

DECRETO N.º 17.521 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 10.271, de 19 de agosto de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Industrial de Mineração e Obras, em renovação à autorização que lhe foi conferida pelo decreto número dez mil duzentos e setenta e um (10.271) de dezenove (19) de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1942) a pesquisar bauxita, minérios de manganês, ferro e associados em terrenos situados no lugar denominado Juru-Mirim, no distrito e município de Iguape, no Estado de São Paulo, numa área de quinhentos hectares (500 ha), definida por um quadrilátero que tem um vértice situado à distância de quatrocentos e quatro metros (404 m), com orientação oeste (W) da ponta do Juru-Mirim à margem direita do rio Ribeira do Iguape e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações: cinco mil trezentos e vinte e três metros (5.323 m), vinte e seis graus quarenta e oito minutos nordeste (26°48' NE); setecentos metros (700 m), setenta e três graus cinquenta e quatro minutos sudeste (73°54' SE);

quatro mil oitocentos e cinquenta e oito metros (4.858 m), vinte graus seis minutos sudoeste (20°06' SW); a reta que liga o extremo deste último lado ao ponto de partida do primeiro.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

((N.º 13.064 — 21-12-44 — Cr\$ 71,40.))

DECRETO N.º 17.523 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza a Companhia Geral de Minas, sociedade anônima, a lavrar jazida de bauxita e associados, no município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Geral de Minas, sociedade anônima, a lavrar jazida de bauxita e associados, situada em terrenos da Fazenda Teixeira, no distrito e município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e dezessete hectares (317 ha), definida por um polígono que tem um vértice situado à distância de quinhentos e vinte metros (520 m), com orientação magnética trinta e nove graus trinta minutos sudeste (39° 30' SE) da ponte existente na estrada de tropa para S. José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, sobre o córrego Fundo e os lados, a partir desse vértice, sucessivamente os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e trezentos metros (1.300 m), quarenta graus sudoeste (40° SW); duzentos e vinte e seis metros (226 m), oitenta e um graus nordeste (81° NE); cento e dez metros (110 m), setenta e sete graus sudeste (77° SE); quinhentos e vinte e quatro metros (524 m), oitenta e um graus sudeste (81° SE); oitenta metros (80 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE); cento e trinta e dois metros (132 m), setenta graus sudeste (70° SE); cento e noventa e seis metros (196 m), oitenta e um graus trinta minutos nordeste (81°30' NE); duzentos e oitenta metros (280 m), cinquenta e um graus trinta minutos sudeste (51°30' SE); cento e trinta metros (130 m), setenta graus trinta minutos sudeste (70° 30' SE); mil cento e setenta e seis metros (1.176 m), oitenta e seis graus nordeste (86° NE); quatrocentos e setenta e dois metros (470 m), sessenta e três graus nordeste (63° NE); seiscentos e oitenta e oito metros (688 m), trinta graus noroeste (30° NW); trezentos e sessenta metros (360 m), vinte e cinco graus nordeste (25° NE); quinhentos metros (500 m), cinquenta graus noroeste (50° NW); duzentos e noventa metros (290 m), oitenta e oito graus nordeste (88° NE); trezentos e oitenta e quatro metros (384 m), oitenta e cinco graus noroeste (85° NW); quatrocentos e quatorze metros (414 m), cinquenta e nove graus sudoeste (59° SW) e setecentos e vinte e quatro metros (724 m), oitenta e nove graus trinta minutos sudoeste (89° 30' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca, ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seis mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 6.340,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.107 — 19-12-44 — Cr\$ 137,70.)

DECRETO N.º 17.524 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Olinto de Resende a lavrar jazida de mármore, no município de Itapeva, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Olinto de Resende a lavrar jazida de mármore em terrenos situados no lugar denominado Fundão, no distrito e município de Itapeva, no Estado de São Paulo, numa área de

quinhentos hectares (500 ha), definida por um pentágono que tem um vértice situado na barra do ribeirão Fundo do rio Taquarimirim; os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e orientações: mil e setecentos metros (1.700 m), quarenta e nove graus sudeste (49° SE); oitocentos e sessenta metros (860 m), sessenta e três graus nordeste (63° NE); quatro mil e quatrocentos metros (4.400 m), vinte e nove graus noroeste (29° NW); oitocentos metros (800 m), sessenta e sete graus sudoeste (67° SW) e uma reta até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca, ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.070 — 21-12-44 — Cr\$ 91,80.)

DECRETO N.º 17.525 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Vieira Braz a pesquisar mica e associados, no município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hélio Vieira Braz a pesquisar mica e associados, numa área de vinte e quatro hectares (24 ha), situada na fazenda Boa Vista ou do Banco, distrito de Porciúncula, município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, área esta delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e trinta e dois metros (332 m), no rumo magnético oitenta e sete graus quinze minutos sudeste (87°15' SE) da confluência do córrego Lajinha no ribeirão Boa Vista e cujos lados, divergentes deste vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), setenta e cinco graus trinta minutos sudeste (75°30' SE); quatrocentos metros (400 m), quatorze graus trinta minutos sudoeste (14°30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.030 — 19-12-44 — Cr\$ 81,60.)

DECRETO N.º 17.526 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Ferreira Pinto a pesquisar quartzito e associados, no município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ferreira Pinto a pesquisar quartzito e associados, numa área de cento e vinte hectares (120 ha), encravada no imóvel denominado Sítio Mangabeira e situada nos lugares denominados Serra do Capão dos Eiros e Serra da Inácia Mendes, no distrito de Ravena, município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e trinta metros (230 m), no rumo magnético quarenta e nove graus trinta minutos noroeste (49°30' NW) da confluência dos córregos da Serra da Conceição e do Jambreiro; os lados, que convergem no vértice considerado, têm a partir dele os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), oitenta e oito graus trinta minutos nordeste (88°30' NE); dois mil metros (2.000 m), um grau trinta minutos nordeste (1° 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.020 — 18-12-44 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.527 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José de Alvarenga Costa a pesquisar calcário e associados, no município de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Alvarenga Costa a pesquisar calcário e associados, numa área de treze hectares (13 ha), situada no imóvel denominado Vista Chinês, no lugar denominado Pombal, distrito e município de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a setecentos e dez metros (710 m), rumo trinta e cinco graus nordeste (35° NE) magnético, da torre da igreja de Nossa Senhora de Lourdes de Vespasiano e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e vinte e seis metros (126 m), setenta e dois graus nordeste (72° NE); cento e quarenta e seis metros (146 m), vinte graus nordeste (20° NE); vinte e nove metros (29 m), trinta e dois graus nordeste (32° NE); cento e quarenta e quatro metros (144 m), quarenta e quatro graus trinta minutos noroeste (44°30' NW); cinquenta e dois metros (52 m), sessenta e oito graus noroeste (68° NW); vinte e seis metros (26 m), vinte e quatro graus noroeste (24° NW), quarenta metros (40 m), quinze graus noroeste (15° NW); cento e cinquenta e quatro metros (154 m), vinte e dois graus noroeste (22° NW); cento e setenta e dois metros (172 m), setenta e seis graus sudoeste (76° SW); trezentos e vinte e quatro metros (324 m), quatro graus sudoeste (4° SW); cent e vinte e cinco metros (125 m), setenta e nove graus sudeste (79° SE); noventa e quatro metros (94 m), cinquenta graus sudeste (50° SE); cinquenta e dois metros (52 m), vinte e quatro graus sudeste (24° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.912 — 14-12-44 — Cr\$ 91,80.)

DECRETO N.º 17.528 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Guilherme de Moraes a pesquisar caulim e associados no município de Santo André no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Guilherme de Moraes a pesquisar caulim e associados no imóvel Colônia, no lugar denominado Botujuru, distrito de São Bernardo, município de Santo André, no Estado de São Paulo, numa área de vinte e quatro hectares (24 ha) delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice na margem da Represa do Rio Grande na distância total de novecentos e oitenta e três metros (993 m), constituída por dois alinhamentos retilíneos assim definidos: novecentos e cinquenta metros (950 m), rumo oeste (W), trinta e três metros (33 m), rumo sul (S), contados a partir da torre número sessenta e cinco (65) da linha de transmissão da Light & Power situada no quilômetro quinze mil cento e cinquenta e cinco (Km 15.155) do trecho Cubatão-São Paulo, e os lados a partir do vértice: uma reta com duzentos e vinte e oito metros (228 m) e rumo norte (N); uma reta com quatrocentos metros (400 m) e rumo oeste (W), que partindo da extremidade do lado retilíneo descrito alcança o bordo da Represa do Rio Grande; o último lado é o bordo da mencionada represa no trecho compreendido entre a extremidade do último lado retilíneo descrito e o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.953 — 15-12-44 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.529 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Leonardo Antônio Teixeira Leite Sobrinho a pesquisar calcário, argila, folhelho argiloso e associados, no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leonardo Antônio Teixeira Leite Sobrinho a pesquisar calcário, argila, folhelho argiloso e associados, numa área de quinhentos hectares (500 ha), situada no distrito de Guapiara, no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e noventa e dois metros (292 m), rumo oitenta e sete graus cinquenta minutos sudoeste (87º50' SW) da foz do córrego Carioca afluente do ribeirão Bateias e os lados, que partem desse vértice com dois mil e quinhentos metros (2.500 m), rumo sessenta e seis graus vinte minutos nordeste (66º20' NE); dois mil metros (2.000 m) rumo vinte e três graus quarenta minutos noroeste (23º40' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.948 — 15-12-44 — Cr\$ 70,40.)

DECRETO N.º 17.530 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Ferreira Pinto a pesquisar ouro e associados, no município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ferreira Pinto a pesquisar ouro e associados, numa área de trinta e quatro hectares e cinquenta e um ares (34,51 ha), situada no imóvel denominado Morro Santo Antônio, distrito de Ravena, no município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cento e trinta e três metros (133 m), rumo setenta e nove graus quarenta e cinco minutos nordeste (79º45' NE) magnético, da confluência dos córregos Maquiné e Mariave e os lados, que partem desse vértice, com seiscentos metros (600 m) e rumo setenta e nove graus quarenta e cinco minutos sudoeste (79º45' SW) magnético, quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m), rumo sul (S) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.021 — 18-12-44 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.531 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Luís Antônio Fleury de Assunção a pesquisar água mineral, no município de Lindóia, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luís Antônio Fleury de Assunção a pesquisar água mineral no imóvel denominado Estância Hidromineral de Lindóia, no distrito e município de Lindóia, no Estado de São Paulo, numa área de trinta e seis hectares e vinte ares (36,20 ha), delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a duzentos e oitenta e oito metros (288 m), no rumo magnético dezoito graus trinta minutos sudeste (18º30' SE), do canto sudeste (SE) da Igreja das Termas, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta e dois metros (352 m), dezoito graus trinta minutos sudeste (18º30' SE); trezentos e oitenta metros (380 m), trinta e um graus vinte e sete minutos sudoeste (31º27' SW); trezentos e cinquenta e cinco metros (355 m), oitenta e um graus vinte e cinco minutos noroeste (81º25' NW); quatrocentos e quarenta metros (440 m), vinte e dois graus trinta mi-

nutos noroeste (22º30' NW); duzentos e trinta e seis metros (236 m), trinta graus cinquenta e cinco minutos nordeste (30º55' NE); quatrocentos e oitenta e quatro metros (484 m), oitenta e nove graus vinte e cinco minutos sudeste (89º25' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 370,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.834 — 12-12-44 — Cr\$ 71,40.)

DECRETO N.º 17.532 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Nicola Salvador a pesquisar minério de manganês e associados, no município de Iguape, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicola Salvador a pesquisar minério de manganês e associados, numa área de duzentos e vinte hectares (220 ha), situada no lugar denominado Lageado, distrito de Registro, no município de Iguape, no Estado de São Paulo, delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil trezentos e trinta e cinco metros (1.335 m), rumo vinte e dois graus trinta minutos noroeste (22º30' NW) magnético, da confluência do rio Biguá e Biguazinho e os lados, que partem desse vértice, com dois mil e duzentos metros (2.200 m) e rumo leste (E) magnético, mil metros (1.000 m), rumo norte (N) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa que será uma via autêntica, deste decreto, pagará a taxa de dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.200,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.023 — 18-12-44 — Cr\$ 65,30.)

DECRETO N.º 17.533 — DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Kant Keen de Lima a lavrar jazida de gipsita no município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Kant Keen de Lima a lavrar jazida de gipsita no local denominado Potreiro, na fazenda Boa Vista, distrito de Santamaro no município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro numa área de cinquenta hectares (50 ha), definida por um polígono tendo um vértice situado à distância de cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros (186,50 m), com orientação magnética oitenta e oito graus sudeste (88º SE) do canto sudoeste (SW) da sede da fazenda referida e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos e setenta e cinco metros (775 m), sete graus noroeste (7º NW); setecentos e cinquenta e cinco metros (755 m), oitenta e três graus nordeste (83º NE); duzentos e setenta metros (270 m), vinte oito graus sudeste (28º SE); trezentos e vinte e cinco metros (325 m), oitenta e três graus sudoeste (83º SW); quinhentos e setenta metros (570 m), sete graus sudeste (7º SE); quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), oitenta e três graus sudoeste (83º SW); dez metros (10 m), sete graus sudeste (7º SE); cinquenta e cinco metros (55 m), oitenta e um graus noroeste (81º NW); sessenta e nove metros (69 m), cinquenta e oito graus noroeste (58º NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca, ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas as servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.189 — 27-12-44 — Cr\$ 110,20.)

DECRETO N.º 17.534 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Inspetor Regional, padrão 29 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Alexandre Plemont, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, sem prejuízo de suas atuais funções, o Capitão Aviador Carlos Faria Leão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Chagas Pinto, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Santa Maria Madalena (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da promoção de Iran dos Santos Galvão.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Lisboa de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Caetano (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção de Manuel Loureiro Ferreira.

Eduardo Flores Perez, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bocaiuva (5.ª classe), no Estado de São Paulo, criado pelo Decreto-lei n.º 6.862, de 8 de setembro de 1944.

José de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Wilson de Miranda Estrela.

Sandoval Barros da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Duas Barras (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude de remoção de José Luís Soares.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur Carvalho, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 2.ª Ordem de Alcobaca, no Estado da Bahia, do mesmo Quadro e Ministério.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 221.251, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio Nunes da Mota, no cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 184.393, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Edson Moreira Cavalcanti, no cargo da classe D da carreira de Servente (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 223.440, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luís Barbosa Garcia, no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 215.230, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Otávio Batista Duarte, no cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 214.246, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Altamiro Luz, no cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 237.897, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 12 de outubro de 1944, que nomeou Corina Morais Rêgo Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Corina Morais Rêgo Leite.

Tendo em vista o que consta do processo número 237.883, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 9 de novembro de 1944, que nomeou Flora Perdigão Leiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Ana Rosa de Siqueira.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Antônio Pinheiro, ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, para a Mesa de Rendas Alfândega de Antonina, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Peri de Sá Ribeiro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação em virtude do falecimento de João da Costa Carneiro.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Agripino Mascarenhas, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Registro Fiscal em Abunã, no Território do Acre, para o Registro Fiscal em Juruá, no Estado do Amazonas, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Antônio Sandes Santana, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Curaça (6.ª classe), no Estado da Bahia, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Paripiranga (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Edson Pires de Cerqueira.

Benjamin Parada Vieira, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República para a Contadoria Seccional junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Paulo Rocha.

Carlos Hugo Praun, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Ana Carolina Pires Ferreira.

Clarivaldo Fróis, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Astolfo Dutra (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Miracema (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto-lei n.º 7.017, de 3 de novembro de 1944.

Flávio Eustáquio da Silva Gomes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Contadoria Seccional junto à Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Luiz Alberto Rist.

Humberto Hermes Hoffmann, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caçador (4.ª classe), no Estado de Santa Catarina, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Hamônia (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Vilmar Salomé Pereira.

Luiz Alberto Rist, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Seccional junto à Alfândega do Rio de Janeiro, para a Contadoria Geral da República, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de João Salustiano de Campos.

Paulo Rocha, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda da Contadoria Seccional junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para a Contadoria Geral da República, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da exoneração de Jorge Francisco Benedito Otoni.

Valdomero de Menezes Caldas, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Registro Fiscal em Riozinho da Liberdade, no Território do Acre, para o Registro Fiscal em Abunã, no mesmo

Território, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Agripino Mascarenhas.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ursara Conti de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Artidoro Venceslau Carneiro.

Djalma Pereira da Cunha Vasconcelos do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Perolina Neto Ribeiro para outro cargo.

Iolanda Zaed do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Marques Guimarães Sobrinho.

Bráulio da Costa Seabra do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vítor de Barros.

José dos Santos Castro Mota do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Adélia Kotter do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

João Evangelista Bevilacqua do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Lília da Costa Reis do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Zilda Bondesan do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Jorge Davi do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria José de Freitas do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ilka Furiati do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ursara Conti de Oliveira.

Jaci de Medeiros Regis do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Iolanda Zaed.

Otono da Costa Barbosa do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Alexandre Magalhães Campaão do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

João Batista Sandim do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Lourival Dutra Viana do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Carlos Pereira Gomes do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente

do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Raimundo Pereira Mascarenhas do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Nelson Marçal Lopes Vieira do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Jaime da Silva Ramos do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Aristóteles Colombo Drumond do cargo da classe I da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Olimpio Godinho Drumond do cargo da classe H da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristóteles Colombo Drumond.

Juraci Pena Firme do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olimpio Godinho Drumond.

Alcides Bezerra do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Correia de Araújo.

João Soares de Sousa do cargo da classe G da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Fernandes Pinto.

Renato Paiva do cargo da classe E da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Sousa da Silva.

Álvaro Dias da Costa do cargo da classe I da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Adriano Martins da Silva do cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Francisco de Albuquerque.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco de Assis Garrido do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Oswaldo de Seixas Queiroz do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Adelina Medeiros do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Dante Câmara Neiva do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ângela Cortes de Moraes do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Pascoal Violante Felício do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria de Almeida Cintra do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente

do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Estrina Prado de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Antonieta dos Santos Matos do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma Pereira da Cunha Vasconcelos.

Arcanjo Alberto Florenzano do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bráulio da Costa Seabra.

Enoch Alves Pedrosa do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Ernesto Renad Bandeira Luna do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

José Gomes Ferraz do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Rubem Tavares de Menezes do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Denizar Artur Pereira do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Júlio Dália de Albuquerque do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

José de Almeida e Sousa do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Leônidas Burlamaqui Monteiro do cargo da classe H da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Manuel Correia de Araújo do cargo da classe H da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Justino Teixeira Machado do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leônidas Burlamaqui Monteiro.

Valdemar Sousa da Silva do cargo da classe F da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Soares de Sousa.

Luciano Leite de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gervásio dos Santos Jardim.

DECRETOS DE 4 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 245.007, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Joaquim Sebastião da Silva do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 43.754, de 1944, da Secretaria da Presidência da República:

Antônio Olívio de Paiva no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Santa Catarina) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo s.n. de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Ernesto Félix de Sousa Faria no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

Oswaldo Cordeiro Marchiori do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Mário Jugurta Couto.

REMOVER, A PEDIDO:

Mário Jugurta Couto, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Espírito Santo, para o interior do Estado de Santa Catarina, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Olívio de Paiva.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Adolfo de Lima Costa, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Secional junto ao Ministério da Fazenda para a Contadoria Geral da República, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Antônio dos Santos Pinho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Contadoria Secional junto ao Ministério da Fazenda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Adolfo de Lima Costa.

Brasílio Galvão, ocupante do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Secional junto ao Ministério da Educação e Saúde, para a Contadoria Geral da República, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163 de 24 de julho de 1944.

Haidéa Ramos Brigueiro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Contadoria Secional junto ao Ministério da Educação e Saúde, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Brasília Galvão.

Luís Gonzaga de Assis, ocupante do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Contadoria Secional junto ao Ministério da Aeronáutica, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de Oscar Pires Salgado.

Milton da Mata Guedes de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Secional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para a Contadoria Secional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nilo Martins Rodrigues do cargo da classe K da carreira de Técnico da Administração do Quadro Suplementar do Departamento Administrativo do Serviço Público para o cargo da classe K da carreira de Médico do Trabalho do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edite Salgado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Joesse Brilhante Lanzillotti.

APOSENTAR, "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.589, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim Alves Ferreira da Gama Neto, no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.615, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Renato de Sousa Mendes, no cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.800, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Rubem Nelson Pacheco, no cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.039, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Américo de Andrade Sardinha no cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.715, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Haylton Pereira de Araújo no cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.253, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Meireles Garcia Júnior no cargo da classe J da carreira de Condutor de trem do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.041, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raimundo Pereira no cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.716, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raul Clapp no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.810, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Vera Cruz Dias Pinto no cargo da classe G da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 27.635, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Helena Lopes de Mendonça do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.179, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Egmar Fernandes Chaves do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.180, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Guttenberg Neri Guarabira do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.196, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Mirtes Ramos do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.181, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Valdir de Araújo Lima Rangel do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria da Conceição de Oliveira Campos, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para cargo idêntico do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cíntia Gil Viana.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve dispensar, a pedido, o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis das funções de seu representante na Comissão criada pela Portaria n.º 327, de 29 de dezembro de 1944.

Em 3 de janeiro de 1945. — *Anapio Gomes.*

DESIGNAÇÃO

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve designar o engenheiro José de Carvalho Sobrinho seu representante na Comissão criada pela Portaria n.º 327, de 29 de dezembro de 1944.

Em 3 de janeiro de 1945. — *Anapio Gomes.*

Serviço de Abastecimento

SETOR CARNES E DERIVADOS

Relação das charqueadas do Brasil Central, com as respectivas cotas de abate, que lhes foram fixadas pelo Setor Carnes e Derivados do Serviço de Abastecimento, de acordo com o item III, da Portaria n.º 323 de 19 de dezembro de 1944, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica.

Nome da charqueada e firma	Cotas para 1945
<i>Minerco:</i> Aguilera, Andrade & Bernardes. Sede: Barretos. Estado de São Paulo.	1.850
<i>Bandeirantes:</i> Duarte, Vale & Cia. Sede: Barretos. Estado de São Paulo.	2.790
Total	4.640
<i>Fulgor:</i> Charqueada Fulgor Ltda. Sede: Araguari. Estado de Minas Gerais.	2.560
<i>Omega:</i> Nicodemes Alves dos Santos. Sede: Uberlândia. Estado de Minas Gerais.	1.790
<i>Oswaldo:</i> José Tomaz de Rezende. Sede: Uberlândia. Estado de Minas Gerais.	1.210
<i>Triângulo:</i> Luiz de Freitas Costa. Sede: Uberlândia. Estado de Minas Gerais.	1.190
<i>Gustavo da Silveira:</i> Jarbas Cambogi. Sede: Gustavo da Silveira. Estado de Minas Gerais.	870
<i>Tapirai:</i> José Pinto de Miranda. Sede, Tapirai. Estado de Minas Gerais.	2.250
<i>Formiguense:</i> Companhia Industrial Formiguense. Sede, Formiga. Estado de Minas Gerais.	2.660
<i>Santa Maria:</i> Jarbas Cambogi. Sede, Campo Belo. Estado de Minas Gerais.	2.070
<i>São João:</i> Cambraia & Ramos. Sede, Campo Belo. Estado de Minas Gerais.	3.000

<i>Esperança:</i> Jarbas Cambogi. Sede, Salitre. Estado de Minas Gerais.	1.215
<i>Ilda:</i> José Ferreira Cascão. Sede, Araguari. Estado de Minas Gerais.	1.230
Total	19.985

<i>São João:</i> Oscar Costa Marques. Sede, Poconé. Estado de Mato Grosso.	4.200
<i>Alende:</i> Alende & Botelho. Sede, Poconé. Estado de Mato Grosso.	7.200
<i>Otilia:</i> Irmãos Barros Ltda. Sede, Corumbá. Estado de Mato Grosso.	6.700
<i>Barrinhos:</i> Paulino Gomes & Cia. Ltda. Sede, Corumbá. Estado de Mato Grosso.	6.760
<i>Descalvado:</i> Brasil Land C.P. Co. Sede, São Luiz Cáceres. Estado de Mato Grosso.	1.860
<i>Rio Negro:</i> Laudelino Barcelos & Filho. Sede, Aquidaua. Estado de Mato Grosso.	5.550
<i>Pôrto Murinho:</i> José Grosso Ledesma. Sede, Pôrto Murinho. Estado de Mato Grosso.	1.800
Total	34.070

<i>Santinoni:</i> Charqueada Santinoni Ltda. Sede, Ipameri. Estado de Goiás.	5.160
<i>Santa Cruz:</i> Freitas & Cia. Sede, Ipameri. Estado de Goiás.	3.730
<i>Industrial:</i> Charqueada Industrial Ltda. Sede, Catalão. Estado de Goiás.	3.500
<i>Santa Maria:</i> João Margon. Sede, Catalão. Estado de Goiás.	1.380
<i>Santa Cecília:</i> Charqueada Santa Cecília Ltda. Sede, Anhanguera. Estado de Goiás.	4.040
<i>Santana:</i> Carlos de Pina. Sede, Anápolis. Estado de Goiás.	1.880
<i>Santa Rosa:</i> G. E. Rocha & Irmão. Sede, Cumari. Estado de Goiás.	1.410
<i>Santo Antônio:</i> Charqueada Santo Antônio Ltda. Sede, Pires do Rio. Estado de Goiás.	2.605
<i>Maratá:</i> Charqueada Maratá Ltda. Sede, Pires do Rio. Estado de Goiás.	4.210
Total	27.915

RESUMO

São Paulo	4.640
Minas Gerais	19.985
Mato Grosso	34.070
Goiás	27.915
Total	86.610

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — Visto. *Nelson Barcellos Maia*, Assistente.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 3.709 — 28-12-44 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submete Vossa Excelência, à apreciação deste Departamento, uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Marinha, na qual é solicitada autorização a Vossa Excelência para que em determinados casos sejam dispensadas concorrências para as aquisições que devam ser feitas no próximo ano, e isso em virtude da situação criada pela guerra.

2. Estudando o assunto este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência seja concedida a permissão solicitada desde que a sua adoção seja restrita a os casos que não permitam a realização de concorrência ou coleta de preços.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Despacho: Autorizado em 29-12-44. — G. VARGAS.

N.º 3.750 — 30-12-44 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Emílio Cavalcanti Sidrim, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, realizado por este Departamento, recorre para V. Excia. dos despachos proferidos por esta Presidência, que indeferiram o seu pedido de aumento de 5 (cinco) pontos na prova de "Contabilidade Geral e Pública e Legislação Fazendária" do aludido concurso.

2. Em seu recurso alega o candidato o seguinte:

a) que se submeteu ao concurso em questão após um período de grandes preocupações e sacrificios;

b) que foi aprovado em 3 (três) das 4 (quatro) provas exigidas, tendo sido prejudicado na prova de "Contabilidade Geral e Pública e Legislação Fazendária", na qual obteve 55 (cinquenta e cinco) pontos, quando era exigido um mínimo de 60 (sessenta) pontos para sua habilitação;

c) que tendo pedido revisão da aludida prova foi o seu pedido indeferido com base em um parecer da Banca Examinadora;

d) que não foram também acolhidos o seu pedido de reconsideração do despacho anterior,

assim como o recurso interposto ao Senhor Presidente do D.A.S.P.;

e) que o recurso ao Sr. Presidente do D. A. S.P. não foi despachado por esta autoridade como determina o Estatuto dos Funcionários Públicos, e sim pelo Diretor da Divisão de Seleção daquele Departamento;

f) que um pedido de reconsideração endereçado a esta Presidência foi mandado arquivar;

g) que o Diretor da Divisão de Seleção deste Departamento tem se mantido indiferente, baseado em pareceres da Banca Examinadora, às razões apresentadas pelos candidatos;

h) que houve erro por parte da Banca Examinadora na organização da parte IV da prova de "Contabilidade Geral e Pública e Legislação Fazendária";

i) que para a lavratura do auto foi formulada uma hipótese configurando um caso típico de embaraço à fiscalização, porém a legislação fornecida aos candidatos e as instruções constantes da prova os induziram a uma errônea capitulação da infração;

j) que o critério adotado pela Banca Examinadora no julgamento dos recursos apresentados não tem sido uniforme, pois em dois recursos iguais, com o mesmo teor, um foi julgado sob o n.º 11.472-44 e o outro sob o n.º 11.457

de 1944, foram adotadas soluções diferentes, tendo sido negado provimento ao primeiro e dado provimento ao segundo;

1) finalmente, que é funcionário público federal, tendo iniciado sua carreira como servente no Departamento dos Correios e Telégrafos, sendo atualmente escriturário classe F do Ministério da Fazenda, exercendo no momento a função gratificada de guarda mor auxiliar da Alfândega do Rio de Janeiro, tendo recebido de seus chefes, elogios e distinções.

3. Assim resumidas as alegações do recorrente passa este Departamento a analisá-las, salientando todavia que o pedido de aumento de 5 (cinco) pontos formulado pelo candidato não encontra apóio nas instruções que regulam a realização dos concursos e provas de habilitação a cargo deste Departamento. As referidas instruções permitem a revisão de provas para a verificação da existência de erros e falhas no respectivo julgamento, mas não a concessão de determinado número de pontos, suficiente para que o candidato alcance o mínimo exigido para a sua habilitação.

4. A alegação do candidato de que se submeteu ao aludido concurso após um longo período de preocupações e sacrifícios não pode ser tomada em consideração por este Departamento, que aprecia e julga as provas de concurso com inteira objetividade, sem entrar em indagações sobre o maior ou menor esforço realizado pelo candidato para a sua preparação.

5. Quanto à alegação do recorrente de que foi habilitado em 3 (três) das 4 (quatro) provas do concurso, em nada pode influir para o atendimento de sua pretensão. Foi o mesmo inabilitado em prova de caráter eliminatório, em nada lhe aproveitando, portanto, o fato de ter sido habilitado nas demais provas.

6. O pedido de revisão de prova feito pelo candidato foi atendido pela Divisão de Seleção deste Departamento. Feita pela Banca Examinadora a aludida revisão, não encontrou a mesma motivos para melhoria das notas do recorrente, propondo, em fundamentado parecer, a manutenção das mesmas.

7. Mantidas pela Divisão de Seleção as notas obtidas pelo candidato na prova de "Contabilidade Geral e Pública e Legislação Fazendária", solicitou o mesmo a reconsideração do despacho respectivo. Esta nova solicitação foi indeferida, após audiência da Banca Examinadora.

8. Recorreu, então, o candidato para o Presidente deste Departamento que, por despacho de 12 de outubro do ano corrente, manteve as decisões do Diretor da Divisão de Seleção. A afirmação do candidato de que o seu recurso foi despachado pelo Diretor da Divisão de Seleção é inverídica. O interessado poderá verificar a qualquer momento que o seu recurso foi despachado pelo Presidente, com seu próprio punho, em 12-10-44. O requerente poderia ter comparecido à S.C. deste Departamento e ali certificar-se de que o despacho em apreço foi exarado pela autoridade competente.

9. O pedido de reconsideração do despacho do Presidente, formulado pelo candidato, foi mandado arquivar, não só por serem improcedentes os argumentos nele expendidos, como por não ser cabível, nos termos das instruções reguladoras da realização de concursos e provas de habilitação, pedido de reconsideração de despacho denegatório de concurso.

10. É estranhável a afirmação do recorrente de que a Divisão de Seleção deste Departamento tem-se mantido indiferente aos seus recursos. Todos os recursos e reclamações apresentadas por quaisquer candidatos que se julgaram prejudicados na correção e julgamento de suas provas merecem a maior atenção da Divisão de Seleção, que determina uma revisão cuidadosa das provas. No caso do candidato Emiliano Cavalcanti Sidrim teve a referida Divisão uma atenção especial, havendo o Diretor ouvido pessoalmente por duas vezes, o próprio candidato, que lhe foi encaminhado por pessoa do Gabinete Civil da Presidência da República como se tratando de funcionário competente e capaz. Ainda mais: o candidato foi encaminhado ao examinador da prova para que com ele tivesse uma entrevista, tanto houve inte-

resse em que o assunto tivesse o mais amplo exame e criteriosa decisão.

11. Ademais, deve ainda ser levado ao conhecimento de V. Excia. que o candidato foi atendido sempre pessoalmente pela autoridade competente, que, por uma das vezes, lhe facilitou até máquina e papel para minutar um de seus recursos. Isso destrói, de plano, tudo que procura articular com relação à falta de interesse pela solução de seu caso. O que não é crível, jámais, dentro das normas de moralidade e justiça, é a bonificação de cinco pontos ao candidato Sidrim, sem a necessária fundamentação. Seria a destruição irreparável de todo um passado laboriosamente vencido no estabelecimento de critério justo, moral, equânime e invariável para a seleção dos mais capazes, sem atenção às origens do berço ou da fortuna, de credo ou cor. Porque, somente com essa política, se poderá formar uma elite profissional para o serviço do Estado e fomentar o interesse pela cultura, pelo estudo, e pela competição de valores e captar para o Governo a confiança pública.

12. A alegação do candidato de ter havido erro por parte da Banca Examinadora ao formular uma das questões da prova em que não logrou habilitação, já foi amplamente rebatida pela aludida Banca em seus pareceres e informações. Limitou-se o fato à troca de um número de Decreto-lei, do que não resultou prejuízo algum para os candidatos, não só porque os dispositivos legais foram transcritos e são os que se encontram em vigor, como porque a citação de um número de decreto nenhuma importância apresenta em uma prova destinada a apurar conhecimentos gerais de legislação fiscal e direito financeiro e não apenas prática ou rotina de serviço.

13. A questão aludida tinha por objetivo apurar os conhecimentos do direito penal financeiro por parte dos candidatos, tendo sido formulada uma hipótese para a lavratura de um auto de infração. Conforme o próprio recorrente é obrigado a reconhecer, a aludida hipótese configurava um caso típico de embargo à fiscalização. Todavia, lavrou o mesmo um auto de desacato, incabível no caso, já que o crime de desacato e a infração fiscal do embargo à fiscalização são inconfundíveis.

14. Para a solução dessa questão foram fornecidos aos candidatos elementos suficientes: legislação aplicável à espécie e os modelos a serem utilizados. Aliás, seja dito que o próprio candidato em seus recursos reconhece, embora na prova não tivesse demonstrado.

"que a hipótese apresentada na prova configurava um caso de embargo à fiscalização. (Proc. n.º 16.701-44, fls. 3)."

15. É improcedente a afirmação do candidato de que não tem sido uniforme o critério adotado no julgamento dos recursos apresentados. Faz referência aos recursos fichados sob os números 11.472-44 e 11.457-44. O primeiro é o pedido de revisão de prova formulado pelo recorrente Sidrim. O segundo, o pedido de revisão formulado pelo candidato Smith Tupinambá de Carvalho. O primeiro obteve na parte da prova referente à lavratura do auto a nota 18 (dezoito), e o segundo a nota 15 (quinze). Na revisão procedida pela Banca Examinadora foi a nota do candidato Smith Tupinambá de Carvalho elevada para 17 (dezoisete) por ter a Banca Examinadora reconhecido ter havido rigor excessivo na correção desta parte da prova. Todavia, o candidato Smith Tupinambá de Carvalho não logrou habilitação no concurso, por não ter obtido a média final fixada nas instruções respectivas.

16. O cotejo das duas provas destrói a afirmação do candidato. Alega o mesmo que as provas são equivalentes e o que se verifica, após a revisão feita pela Banca examinadora, é que o recorrente teve na parte IV da prova de "Contabilidade Geral e Pública e Legislação Fazendária" 1 ponto a mais do que o candidato Smith Tupinambá de Carvalho.

17. Quanto às alegações finais do candidato no tocante à sua capacidade funcional, cabe a

este Departamento esclarecer que o concurso foi unicamente de provas, não tendo influído no julgamento quaisquer considerações de natureza pessoal, mesmo porque as provas foram desidentificadas antes do respectivo julgamento. Fiel à sua orientação para a seleção de pessoal destinado ao serviço público, este Departamento organizou as provas para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, de tal sorte que fossem garantidas iguais possibilidades aos servidores do Ministério da Fazenda, de outros órgãos da administração e aos candidatos estranhos ao serviço público federal.

18. É postulado da seleção a igualdade de oportunidade, para que, pela capacidade, pelo talento, pela experiência, os indivíduos se tornem diferentes. Seleção significa hierarquia de valores, de capacidade, e isso só se verificará quando houver absoluta igualdade de condições. No caso vertente, tudo isso se observou, e o candidato por motivos estranhos às condições do concurso, não pode figurar na classificação.

19. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excia. o recurso interposto pelo candidato, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente ao seu provimento em vista de não apresentar motivos que justifiquem a alteração da nota atribuída à prova.

Aprovado — 30-12-44. — Moacyr Briggs. Substituto do Presidente.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 5.891 — 15-12-44 — De Odilon Silvestre para tecnologista, XIX, do D.F.C. — M.F.

N.º 5.992 — 20-12-44 — De Maria José de Ribamar Jesus para correntista, VIII, da D.F.T.N. no Estado do Maranhão — M.F.

N.º 5.993 — 20-12-44 — De Heleno Gomes de Matos para agente auxiliar, III, da R.V.C. — M.V.

N.º 5.994 — 20-12-44 — De Maria da Rocha Leão para correntista, VI, da C.G.R., lotada no D.F. — M.F.

N.º 5.997 — 20-12-44 — De Arlete Tolentino Alvares para agente auxiliar, II, da D.R. Bahia — D.C.T.

N.º 5.998 — 20-12-44 — De Newmis Teixeira Cabral para agente auxiliar, III, da D.R. Campo Grande — D.C.T.

N.º 5.999 — 20-12-44 — De Marússia de Castro Dantas para correntista, VI, da C.G.R., lotada no D.F. — M.F.

N.º 6.000 — 20-12-44 — De Ataliba Gomes da Silva, artífice, VII, para motorista auxiliar, VII, do D.F.S.P. — M.J.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 5.8951 — 15-12-44 — De Manuel Vicente, Lisboa, José de Sousa Lima, Próspero Paoliello e Ernani Brinckmann Mergener, respectivamente, da ref. XX para XXI, XIX para XX, XVIII para XIX e XVII para XVIII da S.F. de Merceologista; de Rosalvo Pinheiro dos Santos, da ref. XII para XIII da S.F. de Merceologista auxiliar; de Mário Vieira Maia e Guilherme Soares da Rocha, da ref. XX para XXI e XIX para XX da S.F. de Tecnologista do D.F.C. — M.F.

N.º 6.022 — 21-12-44 — De Antônio José de França, da ref. III para IV da S.F. de Trabalhador da D.R. Pernambuco — D.C.T.

N.º 6.028 — 21-12-44 — De Benedito Lopes, Laércio Mendes Lara, Júlio Cecheto e Dilermando Amaral Lemos, da ref. VII para VIII; de Francisco de Campos, Dirceu Ferreira Gomes, Oséas da Silva Torres, Osvaldo Obrell, Avelino Fernandes de Araújo, Deoclécio Ramos, José de Araújo Amorim, Osvaldo Purchio e Eugênio Bergamin, da ref. VI para VII; de Augusto Guastélla, Oscar Meireles Chiaverino,

Leovigildo Santana, Henrique Berteli, Osvaldo de Oliveira, Mariano Alves Reis, Valtér Silva Guimarães, Osvaldo Stelzer, Angelo Greco, José Monteiro da Silva, Benedito da Silva Castro, Reinaldo Siqueira Herth e Bruno Ottoni, da referência V para VI; de Aníbal Leite de Camargo, Alcides Frate, Carlos Camargo Barros, Carlos Fernandes Cantinho Filho, Mário Leoni, Osvaldo Pena, Nelson Batista Mendes, Aristides Eugênio Sacconi, Américo Fernandes Camacho, Mário Alves Capucho, Valdemar Fernandes, Alvaro de Paula Campos, Geraldo Leite do Amparo, Armando Gristeli, Antônio das Neves, José Napoli, Mário Tavares, Salvino Nogueira de Paiva, Pedro Marcolino dos Santos, José Colhado, Osvaldo Teixeira, José Rodrigues, Ezequiel Isidoro dos Santos, Aristides Dellier, Paulino Domingo Pioto, Pascoal Caruso, Alvaro Daniel Dias e Nestor Domingos, da referência IV para V, todos da S.F. de Carteiro da D.R. S. Paulo — D.C.T.

N.º 6.038 — 24-12-44 — De Cláudio Sabino Monteiro, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D.R. Pará — D.C.T.

N.º 6.040 — 24-12-44 — De Silvano Pereira da Costa, da ref. IV para V da S.F. de Mensageiro da D.R. do D.P. — D.C.T.

READMISÃO

N.º 5.918 — 18-12-44 — De Valtér Guimarães na função de auxiliar de escritório, VII, da D.M.M. — M.M.

N.º 5.955 — 19-12-44 — De Antônio Kurtz na função de carteiro, IV, da D.R. São Paulo — D.C.T.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 5.884 — 15-12-44 — Com Benjamim Duarte Monteiro, Chefe de Inspetoria do S.P.I., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31-12-45 — M.A.

N.º 5.886 — 15-12-44 — Com Fritz Feigl, técnico em pesquisas micro-químicas, do L.P.M., com o salário mensal de Cr\$ 4.000,00, até 31-12-45 — M.A.

N.º 5.887 — 15-12-44 — Com Alberto Pizarro Jacobina, Chefe de Inspetoria, do S.P.I., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31 de dezembro de 1945 — M.A.

N.º 5.889 — 15-12-44 — Com José Marinho de Andrade, técnico em estatística do trabalho, do S.E.P.T., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M.T.

N.º 5.906 — 19-12-44 — Com Oto Schubert, biólogo, da D.C.P. do D.N.P.A., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M.A.

N.º 5.919 — 18-12-44 — Com José Teodoro Mendes, Chefe de Inspetor, do S.P.I., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31 de dezembro de 1945 — M.A.

N.º 5.920 — 18-12-44 — Com Ataliba de Barros, engenheiro arquiteto, da D.C.P., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-46 — M.A.

N.º 5.921 — 18-12-44 — Com Raulo Resende Decourt, técnico em combustíveis, do L.P.M., com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, até 31 de dezembro de 1945 — M.A.

N.º 5.984 — 24-12-44 — Com João de Albuquerque, técnico especializado em alimentação, do D.A.S.P., com o salário mensal de Cr\$... 2.300,00, até 31-12-46.

TRANSFERÊNCIA

N.º 5.910 — 19-12-44 — *Ex-officio*, de Cirilo Pinheiro de Sousa, José Inácio Ramos, Marciano Zonozé e Mariano Gonçalves, praticantes de tráfego, VI; de Antônio Pereira Lúrio, Henrique Santana Zoriri, João Hospício, Joaquim Antunes de Barros, Joaquim Germano da Silva, Joaquim Pereira de Sousa, Maximiano Zonozé, Silvana Antero e Silvana Uarezo-comenar, auxiliares de tráfego, VII, os 4 primeiros para referência VI, e os outros para a ref. VII da S.F. de Guarda, da D. R. Mato Grosso — D.C.T.

N.º 5.922 — 18-12-44 — *Ex-officio*, de Maria Salete Monteiro Azevedo, auxiliar de es-

critório, VIII da D.P. para idênticas função e referência do D.N.E.F. — M.V.

N.º 5.926 — 19-12-44 — A pedido, de Geraldo Felício dos Santos, telegrafista, VII, da D.R. Diamantina para idênticas função e referência da D.R. Minas Gerais — D.C.T.

N.º 5.930 — 18-12-44 — *Ex-officio*, de Luiz Belfort Vieira, auxiliar de escritório, XI, do D.N.O.S. para idênticas função e referência do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 5.931 — 19-12-44 — *Ex-officio*, de Gualter Caminha Gonçalves, auxiliar de escritório, IX, do D.P. para idênticas função e referência do D.N.O.S. — M.V.

N.º 5.932 — 19-12-44 — A pedido, de Maria de Lourdes Ferreira, auxiliar de escritório, VII, do S.E.P. do M.A. para idênticas função e referência da D.I.R. — M.F.

N.º 5.939 — 19-12-44 — *Ex-officio*, de Ana Josefina dos Reis, auxiliar de escritório, VII, do S.F.A.E. para idênticas função e referência da D.P. — M.E.S.

N.º 5.948 — 18-12-44 — A pedido, de Dora Côrtes Valente, auxiliar de escritório, VIII, da D. Oc. para idênticas função e referência do S.D. — M.V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 14.432-44 — Trajano Silva — Pedido de transferência. — Despacho:

Em face da desistência do interessado, transmito à D.P.V., para arquivamento.

Em 4-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Processo n.º 17.194-44 — Valdemar Chaves Viana — Pedido de transferência. — Despacho:

Em face da desistência do interessado, transmito à D.P.V., para arquivamento.

Em 4-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Processo n.º 22.481-44 — Maria de Lourdes Ferreira dos Santos — Pedido de admissão. — Despacho:

A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem vários candidatos mais bem classificados na prova em que se habilitou. Arquite-se.

Em 4-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Processo n.º 22.927-44 — José Francisco da Silveira — Pedido de admissão como motorista. — Despacho:

O pedido não tem amparo legal nem constitui atribuição deste Departamento.

Arquite-se.

Em 4-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 22.154-44 — Aramis Pereira Santiago, candidato inscrito no concurso para Polícia Fiscal — M.F. (C. 150) — requer permissão para apresentar após a realização do mesmo os atestados referentes a exames complementares de saúde, que lhe foram exigidos pelo Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P.

2. Encaminhado ao S.B.M., volta o processo com a informação de que o candidato se acha inabilitado na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteu para o concurso de Polícia Fiscal — M.F. (C. 150), não dependendo da apresentação dos atestados.

3. A vista do exposto, esta Divisão mantém a decisão constante da informação do S.B.M.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 150-45 — Luiz Carlos Azevedo, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Veterinário do Ministério da Agricultura.

G. — 135

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de São Paulo, onde foram habilitados 4 dos 9 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 3-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista da Escola Industrial de Maceió, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Matemática).

P.H. — 857

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 3-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P.H. — 1.041

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 11 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 3-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E.M. n.º 3.727, de 19-12-44 — O D.A.S.P. pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, até 31-12-46, o Oficial Administrativo, classe J, do Ministério da Fazenda, Adalberto Mário Ribeiro.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

E.M. 3.728, de 29-12-44 — O D.A.S.P. pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1946, o escrivão, classe G, do Ministério da Fazenda, Anísio Storcy dos Santos.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL

Pela portaria n.º 1, de 3-4-45, o Sr. Diretor Geral deste Departamento admitiu na função de extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VII, Isaac Capeluto — DIP 26.467-44.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 20 (vinte) dias de licença, no período de 12 a 31-12-44, inclusive, nos termos dos artigos 162 b, 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, redator XIV, matrícula n.º 101.054 Geraldo Mendes Barros — DIP 28.973-44.

RETIFICAÇÃO DO D. O. DE 3-4-45

Na publicação da licença de Rosalina R. C. L. R. G. de Maimini,

Onde se lê: 15-11-44 a 15-12-45

Leia-se: 15-11-44 a 15-2-45.

Na publicação da licença de Ida Souto Uchoa,

Onde se lê: Ida Souto Uchoa

Leia-se: Ida Souto Uchoa.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Resumo de rescisão de contrato firmado entre a União e Dona Iara Leonor Sabado:

1. Representante do Governo no ato — Senhor Mário Moreira da Silva, Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior.

2. Contratado — Iara Leonor Sabado.

3. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, foi acordada a rescisão do contrato firmado entre o Conselho Federal de Comércio Exterior e Iara Leonor Sabado, lavrado aos onze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte e seis de março do mesmo ano, a partir da presente data, tendo em vista a cláusula sétima do mesmo contrato. Testemunhas: Otávio Monjardim e Antônio Mourão.

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Resumo do termo de renovação de contrato firmado entre a União e Amerino Wanick.

1. Representante do Governo no ato: Senhor Mário Moreira da Silva, Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior.

2. Contratado — Engenheiro civil Amerino Wanick, brasileiro.

3. Função e verba — O contratado desempenhará a função de Chefe de Seção do Conselho Federal de Comércio Exterior, com o salário mensal de dois mil e seiscentos cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal Extranumerário — Sub Consignação zero quatro — Contratados — Anexo seis do orçamento vigente para o Conselho Federal de Comércio Exterior.

4. Data e duração — O contrato foi firmado em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, começando a vigorar de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, sujeito, entretanto, ao registro do Tribunal de Contas.

Conselho Nacional do Petróleo

323.ª SESSÃO ORDINÁRIA (21 DE DEZEMBRO DE 1944)

Realizando a trecentésima-vigésima terceira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. Conselheiro Avelino Inácio de Oliveira, na ausência do Sr. Presidente, Coronel João Carlos Barreto

Compareceram à sessão os Srs. Conselheiros Tenente Coronel Antônio Bastos, Comandante Bertino Dutra da Silva, Dr. Aluízio de Lima Campos, Dr. Mário Leão Ludolf e Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica, Atlantic Refining Company of Brazil, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., E. F. Central do Brasil, Panair do Brasil S. A., Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP", Ford Motor Co. Exports, Inc., Charnes Aboud & Cia., The Caloric Company, Othon Bezerra de Melo Pinção e Têxteis, Gonçalves, Luz & Cia. Ltda. e Fagorífico Armour do Rio Grande do Sul requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Pela sua portaria n.º 2, de 2 deste mês o Sr. presidente arbitrou a gratificação de vinte e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 28,90) para o taquígrafo, classe L, Clemente Wafz, (matrícula n.º 111.305) por sessão deste Conselho a que comparecer no exercício de suas funções, a título de remuneração pelo serviço extraordinário que prestar, até o máximo de cento e vinte (120) em 1945, na forma da letra b do art. 1.º do Decreto

n.º 5.062, de 27-12-39, combinado com o item III, art. 120, Capítulo III, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39.

Pela sua portaria n.º 3, de 2 deste mês, o Sr. presidente autorizou a antecipação ou prorrogação por três horas, nos dias previstos para sessões deste Conselho, do expediente dos extranumerários mensalistas Valdemar da Silva Almeida, porteiro, XI, (matrícula número 104.002), Maria da Conceição de Lauro, auxiliar de escritório, VII, (matrícula número 258.626), Rosalvo Soares Teixeira, motorista XII, (matrícula n.º 104.000) e Meacir Viana, servente, V, (matrícula n.º 104.053), para ficarem à disposição do Plenário; e, em consequência, arbitrou-lhes as gratificações diárias de Cr\$ 8,30, Cr\$ 6,10, Cr\$ 8,90 e Cr\$ 5,00 respectivamente a título de remuneração pelos serviços extraordinários que prestarem, até o máximo de cento e vinte (120), em 1945, na forma da letra b do art. 1.º do Decreto n.º 5.062; de 27-12-39, combinado com o item III, art. 120, capítulo III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.

Pela sua portaria n.º 4, de 3 deste mês, o Sr. presidente rescindiu o contrato celebrado em 2-5-44, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Augusto Alves dos Santos (matrícula n.º 283.101), de acordo com a cláusula sétima do referido contrato.

Por despacho de 4 deste mês, o Sr. presidente concedeu ao extranumerário diarista, servente, Ariston Ferreira Justo, (matrícula n.º 104.045), vinte (20) dias de férias a partir de 6 deste mês.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos requerimentos em que os Segundos Tenentes Aviadores da Reserva Convocados — Maxwell Clifford Lloyd, João Scott Bueno, Mário Borges de Araújo, Caio Barbosa Ferraz e Alfredo Luís Penteado solicitaram autorização para contrair matrimônio, o Exmo. Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Autorizados. — Em 22-12-44. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO ATOS

Dia 2 de janeiro de 1945

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Base Aérea de Belo Horizonte, o 1.º Tenente Aviador Wilson Arinelli Espíndola.

Foi designado para servir na Escola de Aeronáutica, o Capitão da Arma de Infantaria do Exército Antônio Teixeira de Sousa, posto à disposição deste Ministério.

Foram classificados, por necessidade do serviço, nas unidades e estabelecimentos abaixo, os seguintes oficiais da reserva convocados:

No 1.º Grupo de Patrulha (Belém) — Segundos Tenentes Aviadores da Reserva Convocados Colombo Cristóvão e Arlindo Carlos Pinto;

No 2.º Regimento de Aviação (São Paulo) — Segundos Tenentes Aviadores da Reserva Convocados José Carlos da Costa Marques e Eduardo de Moraes Barros Cardim;

Na Base Aérea de Curitiba — 2.º Tenente Aviador da Reserva Convocado Tito Teixeira de Castro;

No III Grupamento do C. P. O. R. Aer. (São Paulo) — Segundos Tenentes Aviadores da Reserva Convocados Carlos Alberto do Amaral Júnior, Haroldo Barbosa Botelho e Cecil Mauro Thuillier Pimentel;

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica — 2.º Tenente Mecânico de Armamento da Reserva Convocado Luís Carvalho de Sousa;

No 1.º Grupo Misto (Natal) — 2.º Tenente Mecânico de Armamento da Reserva Convocado Osório de Sousa Barbosa.

Foi designado o Aspirante Intendente de Aeronáutica Omar Pereira Leal, para fazer um estágio de instrução nos Estados Unidos, em substituição ao 2.º Tenente Intendente Djalma Floriano Machado.

Dia 2 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

3.º Sargento do Exército Osvaldo Teixeira Martins solicitando tolerância de limite de idade para candidatar ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Indeferido, em face do parecer do E. M.

Luís Ribeiro Sobrinho, solicitando tolerância de limite máximo de idade para efeito de matrícula no C. P. O. R. Aer. — Indeferido.

Rui Lavigne de Lemos, solicitando tolerância de limite máximo de idade para se candidatar ao Curso Especial de Saúde. — Indeferido.

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para que o Sr. Paulo Ramos de Figueiredo, atualmente a seu serviço, possa se ausentar do país. — Não sendo reservista da E. A. B., não há o que deferir.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando 2.ª via do ofício que autorizava o seu funcionário Germano Deterling a ausentar-se do país. — Sim.

Antônio Luís Ferreira, solicitando pagamento de uma importância cujo direito parece não lhe haver sido adjudicado. — Não há o que deferir, em face da informação.

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para o seu funcionário Ivan Barcelos se ausentar do país. — Autorizo.

AVISO N.º 107

Ao Senhor Diretor Geral do Material: Declaro a Vossa Excelência haver resolvido aprovar a tabela anexa, dos valores das rações para o 1.º semestre de 1945.

Continuam em vigor as observações à tabela aprovada pelo Aviso n.º 58, de 25 de julho de 1944, substituídas as referências às verbas orçamentárias para 1944, pelas que lhes corresponderem no orçamento para 1945.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Salgado Filho.

DIRETORIA DO MATERIAL

Valores das rações para o 1.º semestre de 1945

DISCRIMINAÇÃO	RAÇÕES COMPLETAS					RAÇÕES REDUZIDAS				Rações complementares (Art. 198 do CVVMAer.)	Merenda para bordo de avião (Art. 40 do CVVMAer.)	Rações para doentes hospitalizados
	Oficiais	Cadetes	Sub-Oficiais e sargentos	Alunos dos C.P.O.R. Aer.	Cabos, soldados e tailleiros	Almoço para Oficiais	Almoço para Sub-Oficiais e sargentos	Café e almoço para Oficiais	Café e almoço para Sub-Oficiais e sargentos			
Belém	9,80	—	8,40	—	7,00	4,90	4,20	6,40	5,50	1,10	8,10	9,80
Fortaleza	9,80	—	8,40	—	7,00	4,90	4,20	6,40	5,50	1,10	8,10	9,80
Natal	9,80	—	8,40	—	7,00	4,90	4,20	6,40	5,50	1,10	8,10	9,80
Recife	9,50	—	8,20	—	6,80	4,80	4,10	6,20	5,30	1,00	7,80	9,50
Salvador	9,10	—	7,80	—	6,50	4,60	3,90	5,90	5,10	1,00	7,50	9,10
Rio	7,70	8,00	6,60	6,90	5,50	3,90	3,30	5,00	4,30	0,80	6,30	7,70
Ilha do Ferro	8,80	—	7,60	—	6,30	4,40	3,80	5,70	4,90	0,90	7,20	8,80
Belo Horizonte	8,10	—	7,00	—	5,80	4,10	3,50	5,30	4,60	0,90	6,70	8,10
São Paulo	7,80	—	6,70	7,00	5,60	3,90	3,40	5,10	4,40	0,80	6,40	7,80
Santos	7,80	—	6,70	—	5,60	3,90	3,40	5,10	4,40	0,80	6,40	7,80
Campo Grande	7,00	—	6,00	—	5,00	3,50	3,00	4,60	3,90	0,80	5,80	7,00
Curitiba	7,00	—	6,00	—	5,00	3,50	3,00	4,60	3,90	0,80	5,80	7,00
Florianópolis	6,70	—	5,80	—	4,80	3,40	2,90	4,40	3,80	0,70	5,50	6,70
Porto Alegre	6,70	—	5,80	6,00	4,80	3,40	2,90	4,40	3,80	0,70	5,50	6,70
Repartições sem rancho organizado (Vide observação VI)	—	—	—	—	—	12,00	7,00	—	—	—	—	—

AVISO N.º 2

Ao Senhor Chefe do Estado Maior da Aeronáutica

Tendo sido criado pelo Decreto nº número 7.117, de 12 de dezembro de 1944, o posto de Brigadeiro Médico, declaro a Vossa Excelência para os devidos fins, que o uniforme do referido Oficial General deverá ser idêntico ao dos Brigadeiros do Ar, sendo a insígnia do posto constituída pelo distintivo de médico da Força Aérea Brasileira e duas estrelas, uma de cada lado do punho do sabre.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. —
Saúdo Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1944

Requerimentos despachados:

Otávio Colbert Périsse — Requer carta de piloto de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir aeronaves do tipo Fairchild PT-19. — Deferido. Ref. 7.894-44

Dia 2 de janeiro de 1945

Rubens Alberto Meanda — Requer carta de piloto mercante. — Conceda-se Carta de piloto de aeronave Mercante de acordo com o parecer. Ref. 7.164-44.

Amauri de Medeiros Lages — Idem, carta de piloto de recreio ou desporto, com a respectiva licença em aeronave do tipo Piper Cub. — Deferido. Ref. 5.709-44.

Oscar Alves Teixeira — Idem, carta de piloto mercante. — Deferido, de acordo com o parecer. Conceda-se a carta de piloto de aeronave mercante. Ref. 7.297-44.

Nelson Lacaze de Miranda — Requer licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.880-44.

Oldemar Torres Guimarães — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Referência 7.879-44.

Anélio Celso Vicieli — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 5.974-44.

Carlos Fabrício Rocha — Idem, idem para o seguinte tipo: "Cessna AT-50". — Deferido. Ref. 7.899-44.

João Macedo de Oliveira — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.900-44.

Vitor da Silva Neubern — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.901-44.

Manuel José Antunes — Idem, idem para o tipo: Beechcraft B-18-S. — Deferido. Referência 7.909-44.

Artur de Brito Pereira — Idem para carta de piloto de recreio ou desporto, com respectiva licença para diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 7.873-44.

Dia 3 de janeiro de 1945

S. A. Viação Aérea Rio Grandense — Requer carta de piloto mercante e licenciamento em aeronaves do tipo Junkers F-13, para o seu funcionário, Sr. Geraldo Werner Knipping. — Deferido. Ref. 7.555-44.

Júlio Sassi — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 9-45.

Joaquim Ribeiro Bueno — Requer carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para diversos tipos. — Deferido. Ref. 7.918-44.

José Augusto Simões Correia — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 2-45.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação nominal dos candidatos ao curso de especialistas de aeronáutica, que foram matriculados no 1.º período (10.ª turma), do referido curso, por terem sido aprovados no concurso de admissão e julgados aptos na inspeção especial a que foram submetidos.

Graduação — Procedência — Nome

Civil — Distrito Federal — Adriano de Oliveira Carvalho.

S2 — E.E.Acr. — Afonso Rodrigues Basante.

S2 — E.E.Acr. — Ailton Silva.

Civil — Distrito Federal — Alberto Martins.

S2 — E.E.Acr. — Antônio Gondim Mendes. Civil — Distrito Federal — Caruso de Azevedo Mercadante.

S1 — E.E.Acr. — Dalvo Miranda da Rocha. Civil — Distrito Federal — Daniel Delfino da Silva.

Civil — Distrito Federal — Delaney Vidal Di Maio.

Civil — Distrito Federal — Delzio Souto Trindade.

Civil — Distrito Federal — Djalma Falcão.

Civil — Distrito Federal — Djalma Ferreira.

Civil — Distrito Federal — Dracon Leão Fraga.

Civil — Distrito Federal — Dylson Lopes Guimarães.

Civil — Distrito Federal — Emanuel Santos Rebelo da Silva.

Civil — Distrito Federal — Erly Antunes de Aguiar.

Civil — Distrito Federal — Fernando Gonçalves Pinto.

Civil — Distrito Federal — Francisco Amorim de Sousa.

Civil — Distrito Federal — Francisco de Castro Junior.

Civil — Distrito Federal — Gil da Costa Braga.

Civil — Distrito Federal — Gilberto Sousa da Silva.

Civil — Distrito Federal — Heitor Evarista de Sousa.

Civil — Distrito Federal — Ivan Belém Gonçalves.

Civil — Distrito Federal — Jaime Gonçalves Marques.

Civil — Distrito Federal — Jaime Szwarcberg.

Civil — Distrito Federal — João Abalada.

Civil — Distrito Federal — Jorge Bonifácio.

Civil — Distrito Federal — Jorge Florentino Moura Nunes.

Civil — Distrito Federal — Jorge Leal.

Civil — Distrito Federal — Jorge Rodrigues da Silva.

Civil — Distrito Federal — José Alberto Pereira.

Civil — Distrito Federal — José Carlos Belaze Passos.

Civil — Distrito Federal — José Carlos Mourão de Albuquerque.

Civil — Distrito Federal — José Del Vecchio Euzébio.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 2, DE 2 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve: delegar competência ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, e, na sua ausência, ao seu substituto eventual Dr. Sebastião de Sant'Ana e Silva, diretor da Divisão do Orçamento, para durante o corrente exercício, praticar os seguintes atos:

I) requisitar pagamentos e entrega de adiantamentos por conta de créditos "Em ser" ou distribuídos ao Tesouro Nacional. Departamento Federal de Compras e Tesouraria do Ministério, bem como ordenar pagamentos o entrega de adiantamentos por conta de créditos do "Plano de Obras e Equipamentos";

II) requisitar o registro, distribuição e transferência de créditos quer orçamentários, quer adicionais;

III) conceder auxílios para construção de silos e banheiros carrapaticidas;

IV) reconhecer dívidas de exercícios findos e requisitar o respectivo pagamento;

V) providenciar sobre o relacionamento de dívidas de exercícios encerrados e respectivo encaminhamento ao Ministério da Fazenda;

VI) requisitar o desembaraço na Alfândega de material e animais importados com isenção de direitos;

VII) assinar cheques emitidos contra o Banco do Brasil pela Tesouraria do Ministério;

VIII) assinar pedidos de reconsideração e recursos ao Tribunal de Contas. — *Apolônio Salles*.

PORTARIA N.º 4, DE 2 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve: delegar competência ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal, Dr. Jorge Rodrigues Coutinho, e, na sua ausência, ao seu substituto eventual, Paulo Cid Lemos, oficial administrativo, classe K, para durante o corrente exercício, praticar os seguintes atos:

I) autorizar o pagamento de despesas de pessoal não sujeitas a registro prévio do Tribunal de Contas;

II) assinar apostilas referentes a pessoal;

III) visar guias de recolhimentos de salários, fiscalizando o cumprimento do disposto na portaria ministerial n.º 33 de 20-4-42;

IV) encaminhar a registro do Tribunal de Contas, os contratos bilaterais de admissão de pessoal extranumerário. — *Apolônio Salles*.

PORTARIA N.º 9, DE 4 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da competência que lhe confere o art. 136 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto n.º 24.114, de 12-4-34, resolve designar o Chefe da Seção do Fomento Agrícola no Estado do Pará, Agrônomo Fruticultor classe K, Francisco Coutinho de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções técnicas e administrativas atinentes à defesa sanitária vegetal no Estado do Pará, no impedimento do Chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no mesmo Estado. — *Apolônio Salles*.

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124, e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve designar Oscar Gonçalves, inspetor desta Comissão, com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00. — *Augusto Amaral Peixoto Jr.*, presidente.

PORTARIA N.º 208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124, e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve designar José Simas, inspetor desta Comissão, com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00. — *Augusto Amaral Peixoto Jr.*, presidente.

Conselho de Fiscalização das Expe-dições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 425.ª sessão realizada no dia 21 de novembro de 1944, às 17,00, sob a presidência do Dr. João A. Falcão, tendo comparecido os Srs. Conselheiros Flexa Ribeiro, Armando Dias, Adozindo M. de Oliveira, Berta Lutz, Alberto Ruiz, faltando com causa justificada os Conselheiros Renato Almeida e Angione Costa. O Sr. Presidente abre a sessão e manda proceder a leitura do Expediente — que constou do processo n.º 58.870-44, do M. A., originário do ofício deste Conselho n.º 28, de 4-9-44 ao Sr. Ministro da Agricultura. O Sr. Presidente distribuiu esse processo ao Sr. Conselheiro Flexa Ribeiro, a fim de, a respeito do mesmo, opinar. Passando-se à leitura da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada unanimemente. Segunda parte — O Sr. Conselheiro Flexa Ribeiro pede a palavra e diz: que trazia consigo as sugestões, que ia apresentar aos seus pares, atinentes a remodelação de várias modalidades do C. F. E. A. C. no Brasil, a fim de dar a este, as necessidades do momento; mas, devido lhe ter sido distribuído o processo n.º 58.870-44 e que tendo o mesmo referências com as idéias que iam ser expostas nas sugestões que pretendia apresentar, solicitava ao Conselho que lhe fosse dispensado um adiamento, a fim de que, somente depois de tomado conhecimento da matéria que encerra o processo referido trouxesse ao plenário aquelas sugestões. O Conselho, unanimemente, deferiu o pedido do Sr. Conselheiro Flexa Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às 18,10 lavrando-se a presente ata que foi por todos os presentes assinada e por mim subscrita. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Resumo da ata da 426.ª reunião realizada no dia 24 de novembro de 1944, às 17,30, sob a presidência do Dr. João A. Falcão tendo comparecido os Srs. Conselheiros Flexa Ribeiro, Berta Lutz, Adozindo M. de Oliveira e Alberto Ruiz, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Conselheiros Armando Dias, Mário de Oliveira, Renato Almeida e Angione Costa. O Sr. Presidente mandou proceder a leitura do Expediente — que não houve. Lida a ata da sessão anterior, depois de vários Srs. Conselheiros sobre a mesma se manifestarem, foi aprovada. Segunda parte — O Sr. Conselheiro Flexa Ribeiro, com a palavra, falou a propósito do processo n.º 8.770-44, do M. A., fazendo, nesse momento, várias considerações com uma exposição geral sobre todos os itens ventilados no mesmo. Diversos dos Srs. Conselheiros presentes à reunião, também emitiram suas opiniões, declarando a seguir o Sr. Conselheiro Flexa Ribeiro que em outra reunião traria ao Conselho um relato escrito atinente a todos os pontos focalizados e enquadrados no referido processo n.º 8.770. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 18,10 e lavrada a presente ata que subscreevo e faço publicar em resumo. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Resumo da ata da 427.ª reunião realizada no dia 28 de novembro de 1944, sob a presidência do Dr. João A. Falcão, tendo comparecido os Srs. Conselheiros Flexa Ribeiro, Alberto Ruiz, Adosindo B. de Oliveira, Armando Dias

Civil — Distrito Federal — Jurandir Joaquim dos Passos.
Civil — Distrito Federal — Luiz Antônio Rodrigues.
Civil — Distrito Federal — Luiz Gonzaga de Moraes.
S2 — E.E.Aer. — Luiz Paulino Sobrinho.
Civil — Distrito Federal — Luzio de Paula Magalhães.
Civil — Distrito Federal — Manuel Luiz de Barros.
Civil — Distrito Federal — Mário Clemente.
CB — E.E.Aer. — Mário Inácio da Costa.
Civil — Distrito Federal — Mário Pereira.
S2 — E.E.Aer. — Mário dos Santos.
Civil — Distrito Federal — Miguel de Teive e Argolo.
Civil — Distrito Federal — Milton Alves da Silva.
Civil — Distrito Federal — Nelson Ferreira.
S1 — E.E.Aer. — Nelson Lorenzoni.
Civil — Distrito Federal — Ney do Espírito Santo Cardoso.
Civil — Distrito Federal — Newton Perriraz Lucas.
S1 — E.E.Aer. — Nilhem Ferreira de Almeida.
CB — E.Aer. — Orestes Mega.
S1 — E.Aer. — Othon Borges da Costa.
S1 — D.P.Aer. — Rogério Moulin.
Civil — Distrito Federal — Saint Clair Moreira Fernandes.
Civil — Distrito Federal — Sebastião de Sousa.
Civil — Distrito Federal — Solon Carvalho de Almeida.
Civil — Distrito Federal — Yon de Oliveira Rique.
Civil — Distrito Federal — Iracel Lemos.
CB — 1.º C.B.Aer. — Valdemar Vicente de Almeida.
Civil — Distrito Federal — Valter Martins Argolo.
Civil — Distrito Federal — Vilmar de Carvalho Lucas.
Civil — Distrito Federal — Wilson Torres Calvente.
Civil — Fortaleza — Francisco Torquato Filho.
S2 — 6.º C.B.Aer. — João Geraldo de Carvalho Neto.
Civil — Fortaleza — José Pinto Nogueira Filho.
S2 — 9.º C.B.Aer. — Aristides Lucio Vilar Rabelo.
S2 — 9.º C.B.Aer. — Manuel Paçífico de Oliveira.
S1 — 10.º C.B.Aer. — Antônio Bráulio de Medeiros.
CB — 10.º C.B.Aer. — Hamilton Sampaio Cavalcante.
S1 — 11.º C.B.Aer. — Josué Bastos do Nascimento.
Civil — Belo Horizonte — Antônio Alencar Castro.
S1 — 4.º C.B.Aer. — Balbino Ribeiro Camargos.
CB — 4.º C.B.Aer. — Italo da Silva.
Civil — Belo Horizonte — José de Albuquerque Viana.
Civil — Belo Horizonte — José Ladeira Sena.
Civil — Belo Horizonte — Ney Sá Fortes Pessoa.
Civil — São Paulo — Hilton Assis Martins.
Civil — São Paulo — Jamilo Elias.
Civil — São Paulo — Valdir Novais.
Civil — Porto Alegre — João Catafesto.
S1 — 3.º C.B.Aer. — Moacir Porto Silva.
S2 — 3.º C.B.Aer. — Osvaldino Ruduit.
Civil — Porto Alegre — Paulo Rodrigues.
Civil — Porto Alegre — Rui Nicoletti.
S1 — 3.º C.B.Aer. — Severino Lourenço Andreis.
Civil — Porto Alegre — Wilson Gomes Gonçalves.
S2 — 3.º C.B.Aer. — Wilson Silveira Tavares.
Civil — Distrito Federal — Valdemir Gomes Barreto.
Armando Pinheiro de Andrade, Coronel-aviador — Comandante.

Mário Oliveira e Berta Lutz, deixando de comparecer, com causa justificada, os Senhores Conselheiros Angione Costa e Renato Almeida. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi procedida a leitura do Expediente que não houve e, em seguida, a leitura da ata da sessão anterior. Submetida está à discussão, depois de vários Srs. Conselheiros sob a mesma se manifestarem, foi aprovada pelos presentes. Segunda parte — A Sra. Conselheira Berta Lutz traz ao conhecimento da casa o resultado de uma viagem que empreendera ao Parque Nacional da Serra dos Órgãos, dependência do Serviço Florestal, durante a qual teve oportunidade de coletar diversos espécimens de nossa flora, para o Museu Nacional. O Conselheiro Flexa Ribeiro expõe, em seguida, em síntese, a nova estruturação que deve ser dada ao Conselho, com novos encargos e melhor distribuição dos serviços, de maneira a preencher sua finalidade. O Sr. Conselheiro Adosindo Oliveira declara-se favorável à reforma que se deve dar às atribuições do Conselho e diz que se aguarda para, quando for apresentado o esboço da mesma, encargo confiado ao Conselheiro Flexa Ribeiro, emitir seu parecer e apresentar sugestões. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão às 18.15, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Srs. Conselheiros e por mim subscrita. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Resumo da ata da 428.^a reunião realizada no dia 5 de dezembro de 1944 sob a presidência do Dr. João A. Falcão, tendo comparecido os Srs. Conselheiros Flexa Ribeiro, Renato Almeida, Adosindo Oliveira, Armando Dias, Alberto Ruiz, Mário Oliveira e Berta Lutz, deixando de comparecer, por motivo justificado, o Conselheiro Angione Costa. Aberta a sessão foi lido o Expediente que constou de pedido de licença do Sr. Luiz Pini Neto para uma expedição da Bandeira Anchieta, pelo interior dos Estados Amazônicos. Foi o dito requerimento encaminhado à secretaria para informação. Em seguida foi procedida a leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada. Segunda parte — Pedindo a palavra o Sr. Conselheiro Renato Almeida disse que, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, aceitou o convite honroso, que lhe foi feito pelo Governo do Chile, a fim de visitar esse País. E, seguindo viagem no próximo dia 9 do corrente, desejava desde já solicitar ao Conselho que lhe fôsse justificada sua ausência, às sessões do mesmo, durante um mês, tempo que pretendia demorar naquela República.

O Sr. Cons. Alberto Ruiz pediu a palavra para solicitar ao Sr. Presidente a designação do Sr. Conselheiro Mário Oliveira, para, em nome do mesmo Conselho, felicitar o Dr. Renato Almeida pela alta distinção que acaba de lhe ser confiada, bem como desejar-lhe os votos de boa viagem. O Sr. Conselheiro Mário de Oliveira, com a palavra, desempenha-se brilhantemente da incumbência que lhe confiaram seus pares e, realçando a honrosa missão que leva à República chilena o Conselheiro Renato Almeida transmite os votos de todos os Srs. Conselheiros, para que sua visita àquela república irmã fôsse coroada do maior êxito possível e fizesse boa viagem. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a sessão às 18.20 mandando lavrar a presente ata que subscreevo e faço publicar em resumo. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Resumo da ata da 429.^a reunião realizada no dia 7 de dezembro de 1944, às 17.30, sob a presidência do Dr. João A. Falcão, tendo comparecido à reunião os Srs. Conselheiros Flexa Ribeiro, Renato Almeida, Berta Lutz, Armando Dias, Alberto Ruiz, Adosindo Oliveira e Mário Oliveira, deixando de comparecer, com causa justificada, o Sr. Conselheiro Angione Costa. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior e aprovada; em seguida passou o secretário a ler o Expediente que constou do processo n.º 40-44, referente ao pedido de Luiz Pine Neto para realizar uma expedição científica aos Estados

Amazônicos. Dito processo foi devolvido pela secretaria devidamente informado. O Sr. Presidente distribuiu o processo ao Sr. Conselheiro Alberto Ruiz, a fim de estudá-lo e fazer o relatório conveniente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18.35, lavrando-se a presente ata que subscreevo e faço publicar em resumo. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Resumo da ata da 430.^a reunião realizada no dia 9 de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às 17.30, sob a presidência do Dr. João A. Falcão, comparecendo os Srs. Conselheiros Flexa Ribeiro, Armando Dias, Mário de Oliveira, Adosindo M. de Oliveira, Berta Lutz e Alberto Ruiz, tendo deixado de comparecer, com causa justificada, os Conselheiros Renato Almeida e Angione Costa. Aberta a sessão, pelo Sr. Presidente, o Secretário procedeu a leitura da ata da sessão anterior que depois de discutida foi aprovada, passando-se, em seguida, ao Expediente — que não houve. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata que subscreevo. — *Orlando Guilhon*, Secretário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1944

N.º 9.776-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Aprovo, de acordo com o parecer.
N.º 9.777-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.
N.º 9.778-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.
N.º 9.848-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.
N.º 9.849-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.
N.º 9.850-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Aprovo, de acordo com o parecer.
N.º 9.964-44 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento. — Aprovo, de acordo com o parecer.

Dia 28

N.º 1.231-44 — Hugo Alcoba Soares — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.
N.º 4.360-44 — Antônio de Barros Mota — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 4.875-44 — Eugênio Martins de Andrade. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N.º 5.221-44 — Elias Eugênio Cavalcante — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 5.246-44 — Artur Hortêncio Bastos — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 6.610-44 — Fernando Sousa Melo Viana — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N.º 6.824-44 — Miguel Skeff — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.352-44 — Pascoal Pisani Perrone — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.354-44 — Pascoal Pisani Perrone — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.351-44 — Pascoal Pisani Perrone — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 6.951-44 — Durval de Freitas Rocha — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 6.953-44 — Antônio de Barros Mota — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.350-44 — Pascoal Pisani Perrone — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.355-44 — Alvaro R. Rubens Perrone — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.357-44 — Alvaro R. Rubens Perrone — Pedido de prorrogação de prazo por sessenta dias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.141-44 — Antônio Benedetti Sobrinho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.188-44 — Francisco Aloísio Cavalcante Pinheiro — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.300-44 — Clovis Botelho Vieira — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.728-44 — Lázaro de Resende Lara — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.729-44 — Sebastião Fernandes — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.149-44 — Maria de Melo Rocha Costa Rodrigues — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.387-44 — João Casemiro de Faria — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.440-44 — José Ferreira Leite — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.533-44 — Hermano Chaves Franck — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.452-44 — João Manuel dos Santos — Apresenta denúncia contra o titular do Decreto n.º 13.523, de 9 de março de 1943. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N.º 8.694-43 — Empresa Terras e Colonização — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1944

N.º 10.349-44 — Orivaldo Lima Cardoso — Pedido de devolução de documentos. — Atender, mediante recibo e identidade da parte.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 2 de janeiro de 1944

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 1-45 — Francisco Langeani — Turfa, argila e associados, Sítio Engenheiro Goulart — São Paulo — São Paulo.

N.º 6-45 — Usina Siderúrgica Capiruzinho Gastão Muller Cia. — Ferro e associados — Lavrinha e Papanduva — Cerro Azul — Paraná.

N.º 16-45 — Benjamin Amaral de Paula Lima — Ferro e associados — Nova Lima — Minas Gerais.

N.º 18-45 — João Veríssimo da Silva — Calcário e associados — Colônia José Teodoro — São João del Rei — Minas Gerais.

N.º 28-45 — João Acelino de Andrade — Mica e associados — Muriaé — Minas Gerais.

N.º 29-45 — José Fernandes Duarte — Mica, caulim e associados — Empossado — Espera Feliz — Minas Gerais.

N.º 32-45 — Empresa de Terras e Colonização — Carvão mineral e associados — Rio Hipólito — Orleans — Santa Catarina.
 N.º 33-45 — Empresa de Terras e Colonização — Carvão mineral e associados — Rio Hipólito — Orleans — Santa Catarina.

Dia 3

N.º 45 — Modestino da Fonseca Costa — Calcário e associados — Carranca — Santa Luzia — Minas Gerais.

N.º 46 — Moacir Pacheco — Água mineral — Granja Bela Vista — Curitiba — Paraná.

N.º 47 — Moacir Pacheco — Calcários e associados — Campo das Flores — Colombo — Paraná.

N.º 55 — Pan-Minas Ltda. — Calcários e associados — Fazenda Bananal ou Pindoba — Taguatinga — Goiás.

N.º 56 — Antônio Pedrone — Quartzo e associados — Vila Jaraguá — São Paulo — São Paulo.

N.º 59 — Francisco José Pinto de Sousa — Águas marmilhas e associados — Paraíso — Santa Maria — Minas Gerais.

Dia 4 de janeiro de 1945

N.º 62 — Empresa de Mineração Irmãos Perceira — Caulim e associados — Sítio Tijuco Preto — São Paulo — São Paulo.

Serviço de Economia Rural

REGISTROS DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

(Publicação feita de acordo com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1941).

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.165

Denominação — Cooperativa dos Beneficiários de Caruá da Paraíba Limitada

Sede — Monteiro.

Município — Monteiro.

Estado — Paraíba.

Data de constituição — 24-8-44.

Data de registro — 27-12-44.

Área de ação circunscrita: ao território do Estado.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.171

Denominação — Cooperativa Agrícola Pastoral Operária Limitada.

Sede — Distrito Federal.

Município —

Estado — Distrito Federal.

Data de constituição — 9-12-44.

Data de registro — 2-1-45.

Área de ação circunscrita: ao Distrito Federal.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.167

Denominação — Cooperativa Escolar Erico Mota.

Sede — Cratêus.

Município — Cratêus.

Estado — Ceará.

Data de constituição — 31-7-44.

Data de registro — 27-12-44.

Área de ação: circunscrita à própria Escola.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.168

Denominação — Cooperativa Escolar Barão de Cotegipe.

Sede — Santo Amaro.

Município — Santo Amaro.

Estado — Bahia.

Data de constituição — 11-3-44.

Data de registro — 27-12-44.

Área de ação: circunscrita à própria cidade.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.169

Denominação — Cooperativa Rural de Ibiraci Limitada.

Sede — Ibiraci.

Município — Ibiraci.

Estado — Minas Gerais.

Data de constituição — 13-8-44.

Data de registro — 27-12-44.

Área de ação: circunscrita aos municípios de Ibiraci, Cássia, Delfinópolis e Capetinga.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.170

Denominação — Cooperativa Arciabranquense de Crédito Limitada.

Sede — Areia Branca.

Município — Areia Branca.

Estado — Rio Grande do Norte.

Data de constituição — 15-11-44.

Data de registro — 28-12-44.

Área de ação circunscrita: ao município de Areia Branca.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.166

Denominação — Cooperativa de Consumo dos Associados do Centro Educativo Operário de Areias Limitada.

Sede — Recife.

Município — Recife.

Estado — Pernambuco.

Data de constituição — 17-5-44.

Data de registro — 27-12-44.

Área de ação circunscrita: ao município de Recife.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.160

Denominação — "Cooperativa Editora dos Compositores e Músicos Profissionais Limitada".

Sede — Cidade do Rio de Janeiro.

Município —

Estado — Distrito Federal.

Data de constituição — 4-12-44.

Data de registro — 22-12-44.

Área de ação circunscrita: ao Distrito Federal.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.161

Denominação — "Cooperativa Mista dos Odontólogos do Pará Limitada".

Sede — Belém.

Município — Belém

Estado — Pará.

Data de constituição — 23-9-44.

Data de registro — 22-12-44.

Área de ação circunscrita: ao Município de Belém.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.163

Denominação — "Cooperativa Mista de Produção e Venda de Paraíba do Sul Limitada".

Sede — Paraíba do Sul.

Município — Paraíba do Sul.

Estado — Rio de Janeiro.

Data de constituição — 24-9-44.

Data de registro — 22-12-44.

Área de ação circunscrita: aos Municípios de Paraíba do Sul, Três Rios, Petrópolis, Vasouras e Rio das Flores.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.157

Denominação — "Cooperativa Escolar Domingos Moeda".

Sede — Água Branca.

Município — Água Branca.

Estado — Alagoas.

Data de constituição — 29-2-44.

Data de registro — 20-12-44.

Área de ação circunscrita: zonas urbana e suburbana da cidade.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.158

Denominação — "Cooperativa Escolar Pioneiros de Rochdale, Responsabilidade Limitada".

Sede — Poções.

Município — Poções.

Estado — Bahia.

Data de constituição — 7-6-44.

Data de registro — 20-12-44.

Área de ação circunscrita: à própria Escola.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.155

Denominação — "Cooperativa Escola Iracema".

Sede — Ipú.

Município — Ipú.

Estado — Ceará.

Data de constituição — 3-9-44.

Data de registro — 20-12-44.

Área de ação circunscrita: às escolas Normal Rural e Reunidas de Ipú.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.154

Denominação — "Cooperativa dos Funcionários Públicos de São Leopoldo Ltda."

Sede — São Leopoldo.

Município — São Leopoldo.

Estado — Rio Grande do Sul.

Data de constituição — 19-8-44.

Data de registro — 20-12-44.

Área de ação circunscrita: ao Município de São Leopoldo.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.156

Denominação — "Cooperativa Escolar do Ateneu Sul Bahiano, Responsabilidade Limitada".

Sede — Macuco.

Município — Itabuna.

Estado — Bahia.

Data de constituição — 27-10-43.

Data de registro — 20-12-44.

Área de ação circunscrita: à própria Escola.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.159

Denominação — "Cooperativa de Laticínios de Guaratinguetá, Ltda."

Sede — Guaratinguetá.

Município — Guaratinguetá.

Estado — São Paulo.

Data de constituição — 2-4-44.

Data de registro — 20-12-44.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Guaratinguetá, Aparecida, Cunha e Lorena.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.164

Denominação — Cooperativa de Consumo dos Serventários Públicos de Poços de Caldas Limitada.

Sede — Poços de Caldas.

Município — Poços de Caldas.

Estado — Minas Gerais.

Data de constituição — 31-8-44.

Data de registro — 26-12-44.

Área de ação: circunscrita ao município de Poços de Caldas.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.162

Denominação — Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Canápolis Limitada.

Sede — Vila de Canápolis.

Município — Turibató.

Estado — Minas Gerais.

Data de constituição — 18-6-44.

Data de registro — 22-12-44.

Área de ação: circunscrita ao Município de Turibató.

Escolas Preparatórias de Cadetes

Regulamento

Divulgação n. 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1944

José Andrade Cavalcanti, solicitando certidão de tempo de serviço no período em que serviu neste Ministério. — Certifique-se. (Processo n.º 81.280-44).

Dia 29

Dora de Abreu Bhering, nomeada por decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. P., solicitando prorrogação por 30 dias, para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (94.928-44).

Haydée Brant, nomeada por decreto de 23 de novembro de 1944, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. P., solicitando prorrogação por 30 dias, para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (93.929-44).

Lúcia de Azeredo Pena, nomeada por decreto de 23 de novembro de 1944, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. P., solicitando prorrogação para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (93.018-44).

Maria Torres Franco, nomeada por decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. P., solicitando prorrogação para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (93.854-44).

Haydée de Oliveira Bambirra, nomeada por Decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Q. P., solicitando prorrogação para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada (92.949-44).

Dia 30

Maria de Sousa Meira, viúva do ex-assistente, padrão I. Ovídio Peixoto Meira, solicitando pagamento do funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (85.050-44).

Fernanda Kauffmann de Vitale Palazzo, solicitando pagamento do funeral do seu ex-irmão Fernando Guilherme Kauffmann. — Autorizo o pagamento do funeral. (60.295-44).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1944

Processo n.º 93.966-44 — Colégio Perseverança, Bagé — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), depositada na Tesouraria deste Ministério para efeito de verificação prévia.

Despacho: "Apresente, preliminarmente, o recibo da caução, devidamente selado".

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1944

N.º 93.624-44 — Elói Avelino Juiz Artim. — Prestação de prova. — Indeferido. — 20 de dezembro de 1944.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 15.896-44 — Rodolfo Issa Abraham — Retificação da data de nascimento. — Deferido. — 28-12-44.

N.º 82.983-44 — Leli Narita — Retificação de nome. — Devolva-se mediante recibo selado. — 21-12-44.

N.º 83.067-44 — Virgílio Malta Gomide — Computo de nota. — De acordo. — 26 de dezembro de 1944 (indeferido).

N.º 92.921-44 — Alvaro Tavares de Sousa — Retificação dos nomes de seus filhos. — Deferido. — 26-12-44.

N.º 83.582-44 — Clovis Arruda — Certificado. — Deferido, nos termos supra. — 28 de dezembro de 1944. (Apresentar prova de naturalidade, filiação e data de nascimento).

N.º 93.620-44 — Edite Felix de Sousa — Devolução de documentos. — Sim. — 28 de dezembro de 1944.

N.º 93.757-44 — Aurca Farias — Certificado. — Prove a identidade. — 29-12-44.

N.º 93.759-44 — Darli Porto — Retificação de nome. — Deferido. — 26-12-44.

N.º 94.239-44 — Hélio Moraes — Prestação de prova. — Deferido. — 27-12-44.

N.º 95.186-44 — Moisés Roitman — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo. — 26-12-44.

N.º 95.694-44 — Luciola Gonçalves Lima — Revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 29-12-44.

N.º 95.696-44 — Tae Kagohara — Revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 29-12-44.

N.º 95.695-44 — Nadir Curi — Revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 28 de dezembro de 1944.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de dezembro de 1944

N.º 83.973-44 — Henrique Mendonça de Lima Barreto — O requerente poderá prestar exames quando regressar.

A consideração do Sr. Presidente da República. — 11-12-44. — Capanema. Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro civil:

N.º 66.189-44 — Valtércio Caldas — Sim. N.º 72.824-44 — Nanto Junqueira Botelho — Sim.

N.º 75.928-44 — Hélio Fábio Azevedo de Freitas — Deferido.

Cirurgião dentista:

N.º 70.229-44 — Sebastião Alves Filgueiras Campos — Sim.

Bacharel:

N.º 65.193-44 — Mário Peixoto Esberard — Sim. N.º 72.925-44 — Alvaro Fraga — Sim.

Dia 2 de janeiro de 1945

N.º 36.577-39 — Esperanto Guarisi — Parecer n.º 57. — No requerimento protocolado sob o n.º 39.921-33, em 17 de maio do ano corrente, anexado ao presente Processo número 36.577-39, solicita Esperanto Guarisi registro do seu diploma de cirurgião-dentista expedido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, ou, no caso de serem julgados insuficientes os seus preparatórios, autorização para validar o seu curso na mesma Faculdade, nos termos dos Decretos-leis números 5.545 e 6.273 e da Portaria n.º 201, de 19 de abril de 1944.

2. Em requerimentos anteriores o suplicante pede para submeter-se a provas de valida-

ção na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

3. Trata-se de aluno transferido, em 1937, da extinta Escola de Farmácia e Odontologia de Itapetininga para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto por onde se diplomou em 1938, já tendo sido o assunto submetido à apreciação do Conselho Nacional de Educação que, no Parecer n.º 83-41 (cópia anexa a fls. 18 e 19) opinou pelo indeferimento, à vista das várias irregularidades apontadas, parecer esse que foi homologado pelo Sr. Ministro.

4. Em vista das concessões dos Decretos-leis números 5.545 e 273, volta o requerente a pleitear a validação do seu curso, tendo sido o processo encaminhado à Comissão Revisora pelo Sr. Diretor da Divisão de Ensino Superior, por se encontrar na referida Comissão o arquivo da Escola de Farmácia e Odontologia de Itapetininga.

5. Assim, realizadas as verificações nos livros daquela escola pelo relator, confirma este o histórico escolar, já levantado pela Divisão de Ensino Superior e constante de fls. 11 e 12 do processo. Como o Conselho Nacional de Educação, no Parecer n.º 83-41 que opinou pelo indeferimento, se baseou nas irregularidades apontadas no parecer da Divisão de Ensino Superior de fls. 16 e 16-v., o relator pede *venia* para discordar do ponto de vista que concluiu por algumas irregularidades, sendo certo que só uma irregularidade é patente — a da discordância verificada entre as notas de aprovação consignadas no histórico de fls. 10 e as constantes dos livros da escola, transcritas no processo a fls. 11 e 12.

6. Considerando, porém, a possibilidade de enganos no se transcreverem as notas, numa ou noutra parte, pois o histórico foi expedido pela Faculdade de Ribeirão Preto e os livros de atas que consignam os resultados são da Escola de Itapetininga, e a não existência de nenhuma nota de reprovação, parece ao relator que a discordância em questão não tem por si só força para invalidar o curso do peticionário.

7. Quando às outras irregularidades, não as encontra bem definidas o relator. Primeiro, porque em vez de discordância parece haver até concordância entre a alegação do recorrente de que em 1932 só prestou a primeira prova parcial, devido ao movimento revolucionário desse ano, e a afirmação do histórico de haver ele prestado as provas parciais exigidas: a) porque a alegação foi confirmada pela verificação dos livros; b) porque, devido ao movimento revolucionário, só foi de fato exigida a primeira prova parcial, de acordo com os Avisos números 551, de 1-9-32 e 725, de 18-11-32. A não ser que se queira forçar o pensamento de quem redigiu o histórico (como faz crer o grifo do informante de fls. 16) no sentido de se designarem as provas parciais como sendo as *exigidas pela lei*, o que seria uma incongruência, ou um engano visto que o histórico transcreve a guia de transferência expedida pela mesma escola dona dos livros, ainda assim, neste caso, a divergência não invalidaria o curso, porque têm mais valor para o Departamento os livros de atas, que são a fonte da vida escolar dos estudantes. Segundo, porque não há também discordância entre a alegação do suplicante de só haver prestado em 1933 as primeira e segunda provas parciais, e a afirmação do histórico de ter ele prestado nesse ano todos os exames exigidos parciais e finais, da 2.ª série: a) porque a alegação foi confirmada pela verificação dos livros; b) porque naturalmente só lhe foram exigidos então, os exames daquelas duas provas. Tratando-se de escola livre isso era possível, e se houve irregularidade esta foi sanada pelo Decreto número 23.475, de dezembro de 1933, que concedeu promoção aos alunos em tais condições, isto é, que tivessem feito somente as primeira e segunda provas parciais, nesse ano. Ainda que estivesse clara a divergência apontada, o que deveria ser levado à conta de engano cometido por quem extraiu a guia de transferência ou por quem a transcreveu no histórico, tal divergência, por muito que se queira zelar pelas coisas do ensino, não forneceria razão forte para se anular a vida escolar do estudante.

pois o seu nome consta dos livros de atas como tendo feito as duas provas parciais, conforme foi verificado pelo Departamento e foi confirmado de um modo geral pelo histórico escolar de fls. 10. Terceiro, porque o informante de fls. 16 verso, não esclarece porque "da verificação procedida não aparecem os resultados dos exames de admissão e vestibular, aludidos no histórico". É que a verificação só feita nos livros recolhidos no Departamento, e estes só abrangem o período de meados de 1931 a 1937. A Escola de Itapetininga funcionou sob o regime estadual até princípios de 1931, quando o requerente prestou ali os exames de preparatórios e vestibulares. O Ministério da Educação de acordo com a lei nunca exigiu das escolas estaduais que recolhessem no Departamento Nacional de Educação os seus arquivos, para que tivessem valor as guias de transferência. Estas foram expedidas pelas escolas consideradas idôneas e foram todas aceitas sem verificações em arquivos, porque estas continuaram em poder das escolas ou tiveram outros destinos determinados pelos governos dos respectivos Estados. A Escola de Itapetininga, já fora do regime estadual, e sob o regime de inspeção preliminar, desde dezembro de 1935, só recolheu o seu arquivo em 1937 e em virtude de sua extinção, deixando de recolher os livros relativos ao período em que funcionou como escola estadual até princípios de 1931. Se ela não estivesse sob a fiscalização do Governo Federal, em 1937, quando foi extinta, não seria certamente obrigada ao recolhimento do seu arquivo, e nesse caso todas as suas guias de transferências, expedidas dentro da lei, seriam aceitas como boas (como o foram muitas) sem quaisquer verificações, visto que foi considerada idônea para tal fim, em 1931. Eis porque a falta de verificação do curso de preparatórios e do exame vestibular do petiçãoário nos respectivos livros de atas não o pode prejudicar: a) porque tais livros pelos motivos expostos não se encontram no Departamento; b) porque o nome do requerente consta do histórico, que transcreve a guia de transferência, com os resultados daqueles exames; c) porque do processo "Farm. 109-31" em poder da C.R., no qual a referida escola requer que seja considerada idônea para expedir guias de transferências, em 1931, consta relação dos alunos nela matriculados na qual figura o nome do petiçãoário e a fls. 231 a sua ficha contendo os exames em questão embora divergindo alguns dos seus resultados dos consignados no histórico de fls. 10. Quarto, porque o suplicante efetuou a sua transferência em 1937 de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 241, de 29 de agosto de 1936, tendo sido a sua guia de transferência expedida com autorização do

próprio Departamento Nacional de Educação. Quanto à nulidade apontada do curso feito na Escola de Itapetininga, no período de 1931 a 1935, cabe ao relator esclarecer: que a Escola de Farmácia e Odontologia de Itapetininga deixou de funcionar como escola estadual por força do art. 313, do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, continuando, entretanto a funcionar como instituto particular livre a partir de 1931, como era permitido pela legislação da época: Decretos números 20.179, de julho de 1931, e 23.546, de dezembro de 1933, e, tendo obtido inspeção preliminar em dezembro de 1935, para obtenção dessa regalia teve que provar o seu funcionamento regular pelo menos nos dois anos anteriores, nos termos do item I, art. 8.º, do Decreto número 20.179 citado. Daí se conclui que a Escola não foi proibida de funcionar de 1931 a 1935, muito pelo contrário, sem o seu funcionamento nesse período não lhe seria possível obter as regalias da inspeção federal. Os institutos livres só foram proibidos de funcionar a partir de 1938, por força do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938.

8. Em conclusão: Tendo sido legalíssima a transferência do requerente, em 1937, não tendo havido fraude no seu curso, que foi realmente feito, e sim pequenas irregularidades que, devidamente esclarecidas não podem absolutamente anular sua vida escolar e são perfeitamente sanáveis pela lei, pois para os cursos irregulares é que há muito justamente o remédio da validação, acrescendo que o suplicante se diplomou por escola reconhecida, e que lhe daria direito ao registro sumário do título se não houvessem irregularidades. É o relator de parecer que seja concedida autorização ao requerente para se submeter às provas de suficiência na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais, nos termos da Lei n.º 241, de agosto de 1936 e Portaria Ministerial de 22-7-35, visto não se lhe aplicarem os Decretos-leis números 5.515 e 6.273, por se tratar de aluno que, transferido de escola sob o regime de inspeção preliminar a escola reconhecida, tem o amparo da legislação anterior, não tendo obtido ainda a solução do seu caso por motivos e delongas de que não é culpado.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1944.
— *Ademar Bittencourt da Silveira*, Relator. —
Nobrega da Cunha, Presidente da C.R. — *Romeu Fernandes*. — *Oswaldo Dias da Costa*.

O presente parecer foi unanimemente aprovado, em sessão de 13 do corrente mês, e é, nesta data, encaminhado à consideração do Sr. Diretor Geral.

Em 11-2-44. — *Nobrega da Cunha*.

Deferido, nos termos da conclusão do parecer. 23-12-44. — *J. B. Leite*.

N.º 55.222-43 — *Alexandre Pisani* — Parecer n.º 61, da C. Revis., cuja conclusão é a seguinte:

"Não se tratando de diplomado por instituto livre e sim por escola sob inspeção preliminar, tem o petiçãoário direito à validação, não como pede de acordo com o Decreto-lei número 5.515, de junho de 1913, e sim nos termos da legislação à qual está subordinado o registro do seu título, ou seja, o parágrafo 1.º do art. 22, do Decreto n.º 20.179, de 6-7-31, com a redação dada pelo Decreto n.º 23.546, de 5-12-33, que reza:

"Os diplomados durante o período de inspeção preliminar cuja vida escolar, inclusive no curso secundário, tenha transcorrido de acordo com o regulamento do instituto livre, mas sem obedecer rigorosamente ao regime dos estabelecimentos oficiais congêneres, serão submetidos a provas de suficiência".

Estando o caso do petiçãoário amparado por esse dispositivo, as provas de suficiência deverão ser realizadas de acordo com a Portaria de 22 de julho de 1935.

Este é o parecer do Relator.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1944.
— *Ademar Bittencourt da Silveira*, Relator. —
Nobrega da Cunha, Presidente da C. R. — *Romeu Fernandes*. — *Oswaldo Dias da Costa*.

O presente parecer foi unanimemente aprovado, em sessão de 13 do corrente e, na mesma data, é encaminhado à consideração do Sr. Diretor Geral.

Em 13-12-44. — *Nobrega da Cunha*.

Deferido, nos termos da conclusão do parecer.

Em 23-12-44. — *J. B. Leite*.

N.º 58.129-44 — *Josias de Freitas*. — Requeira ao Serviço de Comunicações.

Em 21-12-44 — *J. B. Leite*.

N.º 75.281-44 — *Tarcila de Sousa e Silva*. — Requeira ao Diretor do Serviço de Comunicações.

Em 22-12-44. — *J. B. Leite*.

N.º 79.065-44 — *Alzira de Melo Costa*. — Indeferido.

Em 26-12-44 — *J. B. Leite*.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Médico:

N.º 57.924-44 — *Manuel Pires Ferreira*. — Sim.

N.º 80.216-44 — *Nelson Nestor de Almeida Castro*. — Sim.

Bacharel:

N.º 27.074-43 — *Hugo Aquino*. — Sim.

N.º 80.072-44 — *Carlos Cairo*. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 6.055-39 — *Antônio de Castro Melo* — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 26.677-40 — *Dionísio de Paula Pinto* — Valide antes o curso secundário.

N.º 32.962-40 — *Aguenelo Saraiva* — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.

N.º 47.510-43 — *Justiniano Fonseca Filho* — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 51.804-43 — *Alcino Hind Pais Leme Esselin* — Aguarde seja escolhido o arquivo escolar.

N.º 51.890-43 — *Alberto Prado* — Aguarde o resultado do exame pericial.

N.º 51.192-43 — *Mário França* — Irregular o curso secundário, valide-o na forma das instruções.

N.º 55.051-43 — *Orestes d'Amicis* — Aguarde seja escolhido o arquivo escolar.

N.º 55.347-43 — *Sílvio Moacir de Amorim Araújo* — Idem.

N.º 55.957-43 — *Artur de Andrade Tabosa* — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 56.049-43 — *Benedito Raimundo dos Santos* — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.

N.º 56.137-43 — *Plínio de Carvalho e Silva* — Idem.

N.º 56.139-43 — *Carlos de Schueler* — Idem.

N.º 56.288-43 — *Carlos da Silva Medeiros* — Idem.

SOCIEDADES POR AÇÕES

Decreto-lei n.º 2.627 de 1940 e legislação posterior

Cr\$ 2,00

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

N.º 56.289-43 — Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho — Idem.
 N.º 56.574-43 — Delfino Facchina — Idem.
 N.º 56.875-43 — Romeu Gabriel — Remetido à Comissão Revisora.
 N.º 56.908-43 — José Augusto dos Reis — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.
 N.º 57.041-43 — Alfredo de Sousa Costa — Junte o original, registrado na forma da lei.
 N.º 57.156-43 — Armando Schepis — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.
 N.º 57.202-43 — Osvaldo Monteiro — O requerente deverá aguardar a decisão da Comissão designada para o exame do arquivo da Escola de Direito do Rio de Janeiro.
 Ao Sr. Diretor. 27-12-44. — *Lygia Mafra*. Aguarde o parecer da Comissão designada.
 N.º 57.664-43 Fernando Efim Levisshy — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.
 N.º 57.890-43 — Amadeu Macedônio — Idem.
 N.º 57.909-43 — Serafim Soares Braga — Idem.
 N.º 57.924-43 — Aristides da Rocha Bastos — Idem.
 N.º 58.336-43 — Gustavo Cardoso de Menezes Júnior — Autorizo a realização dos exames no estabelecimento indicado.
 N.º 58.460-43 — Hindenburg Daruj — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.
 N.º 58.942-43 — Ildeu Bráulio Filgueiras — Valide, antes, o curso secundário.
 N.º 58.951-43 — José Alexandre Crosnag — Idem.
 N.º 59.042-43 — Gercino Pereira Tabosa — Irregular o curso secundário, valide-o na forma das instruções.
 N.º 59.368-43 — Miguel João Renzo — Aguarde seja o arquivo escolar recolhido.
 N.º 59.429-43 — Carlos Gaz — Idem.
 N.º 59.950-43 — Jeremias Sandoval — Idem.
 N.º 59.952-43 — Everaldo Gomes — Idem.
 N.º 60.136-43 — Bernardo Narmak — Idem.
 N.º 60.305-43 — Manuel Moura — Idem.
 N.º 84.334-43 — Estevão Montebelo — Idem.
 N.º 6.997-44 — Agnelo Nogueira Pereira da Silva — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 7.441-44 — Zuleica de Oliveira Costa da Nobrega — Queira dirigir-se ao Diretor do Serviço de Comunicações.
 N.º 36.101-44 — Alcino Ribeiro da Mota — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.
 N.º 36.747-44 — Nylson Mineiro dos Santos Silva — Idem.
 N.º 38.608-44 — Arlindo Augusto Pestana — Idem.
 N.º 38.609-44 — Cupertino Cleto Brasilio de Gusmão — Idem.
 N.º 39.383-44 — José Abib Santiago — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 39.642-44 — Américo Rodrigues Manga — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar.
 N.º 40.769-44 — Hiram Salomão Gorga — Idem.
 N.º 40.808-44 — Guerino Lente — Idem.
 N.º 40.902-44 — Armando de Carvalho Braga — Idem.
 N.º 40.938-44 — Percival Godoi Ilha — Idem.
 N.º 40.939-44 — Paulo Godoi Ilha — Idem.
 N.º 40.940-44 — Abelardo Borges Rodrigues — Idem.
 N.º 41.241-44 — Silviano Antônio Moreira de Oliveira — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 41.283-44 — José de Carvalho dos Santos Azevedo — Idem.
 N.º 42.245-44 — Leonor Rodrigues Soares — Junte o certificado.
 N.º 44.905-44 — Luís do Prado Ferreira Lopes — Valide antes o curso secundário.
 N.º 63.470-44 — João Beltrão de Castro — Satisfaga a exigência da Divisão de Ensino Secundário, no sentido de esclarecer onde e quando prestou os exames da 5.ª série fundamental.
 N.º 64.785-44 — Hugo Bube dos Santos — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.
 N.º 73.283-44 — Domingos Teixeira Alves — Faça apor o Selo Nacional.
 N.º 84.781-44 — Paulino Bernardes Gil — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 93.617-44 — Oscar de Almeida Castro — Remetido à Divisão do Pessoal.
 Divisão do Ensino Superior, 29 de dezembro de 1944.
 N.º 26.677-40 — Dionísio de Paula Pinto. — Indeferido o pedido de expedição de 2.ª via, porque o original se não perdeu. No processo que o contém foi proferido despacho a 27 do próximo passado, já enviado ao *Diário Oficial*.
 N.º 28.364-43 — Benedito Saldanha. — Aguarde o recebimento do restante do arquivo escolar.
 N.º 54.192-43 — Mário Franca. — Irregular o curso secundário, valide-o na forma das instruções.
 N.º 57.154-43 — Astélio de Toledo Fernandes. — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar, já reclamado.
 N.º 57.241-43 — Giulio Mário Rocco de Franco. — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar, já solicitado.
 N.º 58.322-43 — Oto Mendes. — Aguarde o resultado do exame, que se realiza nos papéis entregues à Divisão.
 N.º 58.942-43 — Ildeu Bráulio Filgueiras. — Valide, antes, o curso secundário.
 N.º 58.951-43 — José Alexandre Crosnag. — Valide, antes o curso secundário.
 N.º 59.042-43 — Gercino Pereira Tabosa. — Irregular o curso secundário, valide-o na forma das instruções.
 N.º 37.377-44 — Rubens César Maragliano. — Deixo de autorizar porque ainda não recolhido o arquivo da Escola Superior, em que iniciou o curso.
 N.º 38.217-44 — Aristeu Silveira da Mota. — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar, de há muito reclamado.
 N.º 38.338-44 — Abílio Frias Medeiros. — Aguarde o resultado da verificação a que se refere o despacho do Sr. Diretor Geral, de 10 de dezembro findo.
 N.º 38.837-44 — Agenor de Oliveira Andrade. — À vista o despacho do Sr. Diretor Geral no Processo n.º 76.133-43, não é possível atender.
 N.º 39.526-44 — Argemiro Alves de Sá. — Aguarde seja recolhido o arquivo escolar, de há muito reclamado.
 N.º 40.436-44 — Alvaro Acácio Moreira. — Aguarde o resultado da verificação a que se refere o despacho do Sr. Diretor Geral, de 10 de dezembro findo.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 903.308-44 — Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho. — Indeferido.
 EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
 N.º 94.372-44 — Leônidas Fuão. — Apresente o certificado de licença ginásial.
 N.º 95.022-44 — Antônio Muniz dos Santos. — Satisfaga as exigências.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de Paulino José de Moraes, autor da patente de invenção n.º 22.884, de um aparelho denominado "Peristal Intestinal", solicita do Diretor Geral do DNS, por certidão, o parecer do órgão técnico deste Departamento.
 Despacho do Sr. Diretor Geral: Dirija-se, querendo, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial.
 Em 29 de dezembro de 1944. — *Barros Barreto*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N.º 44.217-44 — Paulo Aguiar. — Deferido, de acordo com o informado.
 N.º 10.982-44 — Almeida & Simon Ltda. — Idem.

N.º 14.921-44 — Companhia Imobiliária Flamengo S. A. — Idem.

N.º 15.031-44 — Celina Bevan Xavier Martins. — Deferido, à vista do informado.

N.º 15.032-44 — José de Bulhões Carvalho. — Idem.

N.º 15.838-44 — Sílvia Viana Freire. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 13.357-44 — Alfredo Ludolf. — Compareça à Seção de Lançamentos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N.º 10.924-44 — Anton Schmidt. — Deferido.

N.º 12.547-44 — Damiana de Carvalho. — Idem.

N.º 13.504-44 — Comba M. Pôrto. — Idem.

N.º 13.692-44 — Luís Silva. — Idem.

N.º 14.714-44 — Afonso H. Gomes de Andrade. — Idem.

N.º 14.880-44 — Tacomy Waldes. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 14.911-44 — Zaira de F. Alves. — Prove ser a proprietária do medidor, ou que tem poderes para requerer. A Oficina de Hidrômetros.

N.º 14.912-44 — Roberto de F. Alves. — Idem.

N.º 14.954-44 — Manuel F. Rosas. — Deferido.

N.º 15.278-44 — Matias do S. Leal. — Idem.

N.º 15.374-44 — George E. Franklin. — Junte, na Seção de Expediente, prova de propriedade do imóvel.

N.º 15.388-44 — Aldemar G. Bezerra. — Deferido.

N.º 15.806-44 — Roque Ferreira. — Deferido.

N.º 3.463-44 — José L. Costa. — Idem.

N.º 11.221-44 — João R. Coutinho. — Idem.

N.º 14.180-44 — Miguel Martins. — Idem.

N.º 14.543-44 — Manuel C. Borges. — Idem.

N.º 14.904-44 — Maria F. Ruas. — Idem.

N.º 15.009-44 — Joaquim Dias. — Idem.

N.º 15.058-44 — Francisco Couto. — Idem.

N.º 15.468-44 — José M. F. Carvalho. — Idem.

N.º 15.504-44 — Sruel B. Kopelman. — Idem.

N.º 15.848-44 — Prefeitura do Distrito Federal (Antônio Laviano). — Faça-se o assentamento de um registro de pena de 4 mm para o conjunto dois apartamentos sem número, apartamentos 101 e 102 e mais a economia existente aos fundos (cinco economias). As Seções de Lançamentos e Contabilidade.

N.º 7.217-44 — José H. R. Cruz. — Deferido.

N.º 10.909-44 — Louise W. Esteves. — Junte, na Seção de Expediente, o talão do imposto predial do último exercício, dos imóveis de que trata o presente processo, no prazo de 15 dias.

N.º 12.857-44 — Herculano F. Resende. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 14.032-44 — C. I. R. Romeu de Paoli Limitada. — Deferido.

N.º 14.293-44 — José R. Gonçalves. — Idem.

N.º 14.382-44 — Artur Martins. — Idem.

N.º 14.527-44 — Francisco A. Fernandes. — Compareça à Seção de Expediente.

N.º 15.022-44 — C. I. R. Romeu de Paoli Limitada. — Deferido.

N.º 15.260-44 — Frederica de C. Leite — Idem.

N.º 15.279-44 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. — Idem.
 N.º 15.346-44 — Antônio J. Pereira. — Idem.
 N.º 15.367-44 — Getil Rebelo. — Idem.
 N.º 15.424-44 — Isah Liberali Cardoso e outro. — Idem.
 N.º 15.568-44 — Lúcio A. Barcelos. — Idem.
 N.º 15.581-44 — João M. Dias. — Deferido.
 N.º 15.621-44 — Vicente Durante. — Idem.
 N.º 15.852-44 — Sebastiana da S. Neiva. — Idem.
 N.º 15.891-44 — Prefeitura do Distrito Federal (Alf Hemad). — Aguarde oportunidade. A Seção de Lançamentos.

Conservatorio Nacional de Canto Orfeônico

RETIFICAÇÃO (*)

Na relação das músicas estudadas e aprovadas pelo Conselho Técnico Consultivo de Músicas realizadas a 27 de novembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* n.º 295, de 20 de dezembro de 1944, à página n.º 21.208,

Onde se lê:

milha filha,

Leia-se:

minha filha.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 30 de dezembro de 1944

Processos despachados pelo Sr. Ministro:
 SC. 149.090-44 — O Ministério das Relações Exteriores solicita esclarecimentos sobre um contrabando de vitaminas provenientes do Brasil e desembarcado na República Argentina. Despacho:

"De acordo com os pareceres, archive-se".

SC. 195.301-44 — Eleonora de Vasconcelos Guedes Pinto, Escriturária, classe F, do Q.P., lotada no Tribunal de Contas, solicita exoneração de seu cargo. Despacho:

"Em se tratando de assunto já resolvido, archive-se".

SC. 195.770-44 — Filgônio Bastos de Barros Lima Júnior, solicita cancelamento de dívida. Despacho:

"Proceda-se de acordo com o parecer superior".

SC. 231.300-44 — O Ministério das Relações Exteriores comunica as resoluções tomadas pelo Governo da Tchecoslováquia sobre o ouro apreendido pelos países do Eixo. Despacho:

"Archive-se, tendo em vista a informação retro".

SC. 239.647-44 — O Delegado Fiscal no Ceará comunica que a Escriturária, classe E,

do Q.P., lotada naquela Delegacia, Maria de Sousa Rolim, completou o prazo de interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Maria de Sousa Rolim, no cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia Fiscal no Ceará. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

SC. 244.962-44 — Sílvia Mota Barthel Rosa, Contadora, classe H, do Q.P., lotada no Serviço do Pessoal, solicita licença para tratamento de seus interesses. Despacho:

"Autorizado, de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

Dia 3 de janeiro de 1945

SC. 148.503-44 — A Cia. Cantareira Viçosa Fluminense solicita reconsideração do despacho ministerial. Despacho:

"De acordo com os pareceres da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, reconsidero, em parte, o despacho anterior, para efeito de mandar

processar o aforamento da área não atingida pelo projeto de urbanização, a que se refere a Prefeitura do Distrito Federal".

SC. 192.300-44 — A Confederação Nacional da Indústria solicita sejam baixadas instruções regulando a alínea XIV, ao § 9.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938. Despacho:

"Archive-se, de acordo com o parecer".

AVISOS

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 2.589 — S.C. 239.922-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração, um crédito de Cr\$ 50.000,00, para atender às despesas com os trabalhos de delimitação das florestas localizadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição n.º 3.530, de 8 do corrente mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

N.º 2.590 — S.C. 239.132-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 486.320,90, para atender às despesas relativas à execução de várias obras no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição n.º 3.226 de 6 de novembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 2.592 — S.C. 245.573-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 280.000,00, para atender às despesas com o prosseguimento das obras do Leprosário do Aleixo, em Manaus, Estado do Amazonas, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição n.º 3.586, de 16 de dezembro expirante, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dia 3 de janeiro de 1945

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 1 — S.C. 240.056-44 — Restitui o processo em que o Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, solicita permissão para aumentar o seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho desta data, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2 — S.C. 246.057-44 — Restitui o processo em que a Casa Bancária Prolar S. A. pede autorização para elevar seu capital de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, bem como aprovação de seus estatutos e da mudança de denominação para Banco Prolar S. A., e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de dezembro p. findo, resolveu indeferir o pedido, de acordo com o parecer dessa Caixa.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1945, 1.ª coluna da página número 14,

Onde se lê:

Exposição n.º 3.219, de 22 de novembro de 1944 — Proc. 28.831-44 ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.219, de 22 de novembro de 1944 — P.R. 28.831-44 ...

Onde se lê:

Exposição n.º 3.469, de 13 de dezembro de 1944. — S.C. 179.955-44 ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.469, de 13 de dezembro de 1944. — S.C. 179.955-44 ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1944 — N.º 167

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
17.819	J. Soares Ferreira & Companhia	903.769/70	7	Compasso para carpinteiro.....	Aceito.
17.820	J. Soares Ferreira & Companhia	903.769/90	8	Compasso para carpinteiro.....	Aceito.
17.843	Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.	109.443	1	Canastra de campanha.....	Recusado.
17.844	Jorge Pereira & Comp. .	109.443	2	Balde de lona.....	Aceito.
17.845	J. A. Sardinha, Suc. .	903.555	1	Tinta para aparelho Morse.....	Aceito.
17.846	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.589	1	Papel assestinado de 2. ^a	Aceito.
17.847	Alvaro P. Silva.....	417.025	6	Papel AP-75.....	Aceito.
17.848	Gráfica Belas Artes Limitada	801.307	6	Papel AP-75.....	Aceito.
17.849	Gráfica Belas Artes Limitada	801.307	7	Papel AP-75.....	Aceito.
17.850	Gráfica Belas Artes Limitada	801.307	8	Papel AP-75.....	Aceito.
17.851	Gráfica Belas Artes Limitada	801.307	5	Papel AP-75.....	Aceito.
17.852	Gráfica Belas Artes Limitada	134.105	3	Papel AS-57.....	Aceito.
17.853	Gráfica Belas Artes Limitada	134.105	2	Papel jornal.....	Aceito.
17.854	Gráfica Belas Artes Limitada	134.105	1	Papel AP-94.....	Aceito.
17.855	Gráfica Belas Artes Limitada	418.022	9	Papel AP-75.....	Aceito.
17.856	Gráfica Belas Artes Limitada	418.022	8	Papel AP-75.....	Aceito.
17.857	Gráfica Belas Artes Limitada	418.022	1	Papel AP-57.....	Aceito.
17.858	Gráfica Belas Artes Limitada	442.196	1	Papel AP-75.....	Aceito.
17.859	L. J. Costa & Companhia Limitada	442.175	2	Papel AP-75.....	Aceito.
17.860	L. J. Costa & Companhia Limitada	442.175	1	Papel AP-75.....	Aceito.
17.861	Alvaro P. Silva.....	417.025	2	Papel AP-75.....	Aceito.
17.862	Alvaro P. Silva.....	417.025	4	Papel AP-75.....	Aceito.
17.863	Alvaro P. Silva.....	417.025	1	Papel AP-94.....	Aceito.
17.864	Alvaro P. Silva.....	417.025	3	Papel AP-75.....	Aceito.
17.865	Alvaro P. Silva.....	417.027	5	Papel AP-75.....	Aceito.
17.866	Alvaro P. Silva.....	417.027	6	Papel AP-75.....	Aceito.
17.867	Alvaro P. Silva.....	417.027	4	Papel AP-75.....	Aceito.
17.873	Gráfica Belas Artes Limitada	432.159	1	Papel AP-75.....	Aceito.
17.874	Gráfica Belas Artes Limitada	432.159	2	Papel manilha.....	Aceito.
17.875	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	903.546	2	Papel livro índice.....	Aceito.
17.876	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	903.542/43	1-c	Papel áspero jornal.....	Aceito.
17.882	Casa Sousa Batista Limitada	401.592-A	3	Brim algodão branco.....	Aceito.
17.880	Cardoso Costa & Comp. .	205.406	2	Macacão brim mescla.....	Aceito.
17.881	Cardoso Costa & Comp. .	205.406	4	Avental brim mescla.....	Aceito.
17.885	C. Gusmão & Companhia Limitada	234.150	2	Papel AP-75.....	Aceito.
17.885 A	C. Gusmão & Companhia Limitada	234.150	2	Papel SV-30.....	Aceito.
17.886	C. Gusmão & Companhia Limitada	234.150	1	Papel AP-57.....	Recusado.
17.887	C. Gusmão & Companhia Limitada	234.158	1	Papel AP-57.....	Aceito.
17.888	L. J. Costa & Companhia Limitada	409.137	5	Papel AP-75.....	Aceito.
17.889	L. J. Costa & Companhia Limitada	409.137	8	Papel AP-75.....	Aceito.
17.890	C. Gusmão & Companhia Limitada	128.432	5	Papel AP-75.....	Aceito.
17.891	C. Gusmão & Companhia Limitada	128.432	1	Papel AP-110.....	Aceito.
17.911	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	903.546	1	Papel AP-94.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Dia 3 de janeiro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral:

SC. 217.556-44 — Georgina Gonçalves de Queiroz, viúva do condutor de trem, classe J. da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita lhe sejam entregues, independentemente de alvará judicial, os "Bônus de Guerra". Despacho: "Defiro o pedido (fls. 1), devendo a requerente habilitar-se na forma da circular 4-35, desta D. G. (D. G. 7-1-35), indicando, outrossim, onde se processou o desconto a que se refere o art. 7.º do Decreto-lei n.º 4.789-42 (fls. 2)."

2. Ao S. C. — Paulo Lyra."

PORTARIA 3 D.G.-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, resolve dispensar José Ribamar de Pádua Fortuna, ocupante do cargo da classe 19 da carreira de Oficial Administrativo do Q. S., lotado na R. D. F., da Comissão encarregada da organização do Almanaque dos servidores do M. F.

Em 4 de janeiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 152.278-44 — Companhia de Mineração e Siderurgia Di Gandarella — Recorre de ato da R. D. F.

"Nego provimento ao recurso (fls. 12) e mantenho o despacho da R. D. F. (fls. 10, verso), de acordo com o parecer da D. R. I."

2. Restitua-se à R. D. F., pelo S. C. — Paulo Lyra."

N.º 171.276-44 — Internacional Harvester Export Company — Pedido de restituição de imposto.

"Nego provimento ao recurso (fls. 1), de acordo com o parecer da D. R. I. (fls. 13) 2. Archive-se. — Paulo Lyra."

N.º 234.558-44 — Luís Gonzaga da Silva — Recurso sobre diferença de remuneração.

"Nego provimento ao recurso (fls. 3-5), por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres."

2. Autorizo o pagamento da dívida pela 5.ª parte da remuneração, conforme solicitou o interessado e entendeu a D. F. em Alagoas (fls. 6, item 7).

3. Restitua-se o processo à D. F. em Alagoas para os devidos fins, por via aérea.

4. Ao S. C. — Paulo Lyra."

N.º 241.684-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à Companhia de Imóveis e Representações Brasileira.

N.º 241.685-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S.A.

N.º 241.703-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 99,20 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 242.483-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 43.272,70 ao Lloyd Brasileiro.

N.º 242.484-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 39.234,50 ao Lloyd Brasileiro.

N.º 243.152-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos em Recife.

N.º 244.152-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.844,90 ao Lloyd Brasileiro.

N.º 244.153-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 34.937,90 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 244.003-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 2.200.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria de Intendência do Exército — Subdiretoria de Fundos.

N.º 245.910-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 600.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. no Piauí.

N.º 246.055-44 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 400.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Estrada de Ferro São Luís Maranhão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, edição de 29 de dezembro de 1944, à página n.º 21.626, 1.ª coluna,

Processo n.º 155.481-44 — Parecer da P. G., item 1.

Onde se lê:

21 de novembro de 1932,

Leia-se:

21 de novembro de 1932.

No *Diário Oficial* Seção I, edição de 2 de janeiro de 1945, à página 16, 1.ª coluna, Processo n.º 235.438-44,

Onde se lê:

à D.F.F. em Minas Gerais,

Leia-se:

à D.F. em Minas Gerais.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 3 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 72.721-44 — Dulce Rodrigues Barbosa, na qualidade de irmã do Doutor José Rodrigues Barbosa Filho, habilitando-se ao montepio. — O montepio civil é concedido às irmãs solteiras e viúvas do contribuinte, quando não tenham estas arrimo e viviam na companhia do contribuinte ou sejam por ele sustentadas. No caso em apreço, a requerente não só exerce função pública como percebe o montepio mensal de Cr\$ 900,00, deixado por seu pai. Por estes motivos, indefiro o pedido.

2. Reconheço, entretanto, o direito da requerente ao abono da quantia de Cr\$ 490,00, para funeral.

N.º 245.421-44 — Maria Aguiar de Carvalho, na qualidade de viúva do inativo José Vicente de Carvalho, pedindo pagamento dos dias de provento deixados de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 424,80, de acordo com o parecer.

N.º 69.996-44 — Alice Cordeiro da Cunha Machado, habilitando ao montepio. — Indefiro o pedido, em face do § 1.º, do artigo 6.º, do Decreto n.º 24.414, de 30-1-33, que priva do direito ao montepio a família dos funcionários dermidos a bem do serviço público.

N.º 182.410-44 — Olgarina Bitencourt Penafirme de Castro, na qualidade de viúva do inativo João Penafirme de Castro, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.255,60, de acordo com o parecer.

N.º 236.166-44 — Hélio Costa de Assis Mascarenhas. — Faça reconhecer a firma do M. M. Juiz que subscreve o alvará de fls. 2.

N.º 233.908-44 — Alfredo Benjamin das Neves. — Aceito a comprovação, restabelecendo-se o salário-família referente ao menor Norival.

2. Quanto aos demais dependentes, as certidões de idade apresentadas não podem ser aceitas, por isso indicam "Benjamin das Neves" como pai, quando o aposentado se chama "Alfredo Benjamin das Neves". Há divergência, também, quanto aos nomes dos avós.

3. Deve o interessado, com urgência, regularizar a situação, sob as penas que a lei comina.

N.º 244.614-44 — Iracema de Menezes, na qualidade de filha do inativo Matias Antônio de Menezes, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 920,00, de acordo com o parecer.

2. Restitua-se o original da certidão de nascimento.

N.º 239.083-44 — Cirene Correia Pereira, filha do inativo Manuel Correia Pereira e D. Carmélia da Silva Pereira, viúva do mesmo

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

inativo, pedindo pagamento de funeral e dos dias de provento deixados de receber pelo *de cujus*. — Quanto ao funeral, faça-se nota em folha, a fim de ser paga, à viúva do inativo, a quantia de Cr\$ 1.125,00, de acordo com o parecer.

2. Quanto ao provento, convida-se a mesma requerente a apresentar atestado firmado por dois funcionários da repartição a que pertencia o falecido, visado pelo respectivo Chefe e reconhecida a firma deste.

N.º 240.446-44 — Maria Barbosa de Oliveira, na qualidade de viúva do inativo Alexandre Gonçalves de Oliveira, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 600,00, de acordo com o parecer.

N.º 241.577-44 — Rita Pereira dos Passos. — Convida-se a interessada a apresentar atestado firmado por dois funcionários da repartição a que seu falecido esposo pertencia, visado pelo respectivo Chefe e reconhecida a firma deste.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ordens de 30 de dezembro de 1944

N.º 21.362 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 2,20, para pagamento a José Ferreira Rabelo, coletor federal em Itaperuna.

N.º 21.367 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 1.650,00, para pagamento a João de Queiroz Leite, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 21.369 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 3.604,00, para restituição à Panair do Brasil S. A.

N.º 21.370 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 93,60, para pagamento à "The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd."

N.º 21.373 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 185,40, para pagamento a Aristides José Tolentino.

N.º 21.388 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 129,20, para restituição a Arcangelo Bianchini.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N.º 21.359 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.941, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.000,00, para pagamento dos abonos familiares.

N.º 21.360 — Concedendo o crédito de Cr\$ 14.820,00, para ser aplicado nas estações fiscais, abaixo indicadas, a fim de atenderem ao pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Alegre	1.880,00
Cachoeiro do Itapemirim	1.340,00
Itaguaçu	2.210,00
Colatina	2.240,00
Itapoama	1.320,00
Muniz Freire	3.800,00

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N.º 21.381 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.671, de 26 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 18.000,00, para pagamento do extranumerário contratado, do Serviço Nacional da Malária, Carlos da Vinha.

N.º 21.384 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para pagamento a Isaac Ribeiro Dantas.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 21.372 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.645,20, para pagamento da pensionista Dona Francisca Teresa de Jesus.

N.º 21.529 — Concedendo o crédito de Cr\$ 174,60, para restituição a Pernambuco Tramways & Power Company Ltd.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 21.523 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Josefa Altina da Silveira Filha e outra.

N.º 21.530 — Concedendo o crédito de Cr\$ 380,00, para pagamento a José Odorico de Moraes, médico sanitário, classe "K", do Ministério da Educação.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N.º 21.521 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.934, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 27.645,10, como refêrço, por conta da verba 1 — Pessoal — VII — Sub. 31 — Aposentados — 24 — do vigente orçamento deste Ministério.

N.º 21.364 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.400,00, para pagamento a Isaura Matias de Araújo, guarda livros, classe "F", da C. S., junto àquela Delegacia.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 21.524 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.933, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 312.600,00, para pagamento de salário-família dos inativos.

N.º 21.525 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Vanderlino Nogueira.

N.º 21.564 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.354,80, para pagamento aos herdeiros de Eduardo Tarquínio de Melo, telegrafista de 1.ª classe, aposentado, da D. R. C. T.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N.º 21.379 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.839, de 27 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 900,00, para a Delegacia Regional do Imposto de Renda.

N.º 21.380 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.836, de 27 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 5.000,00, por conta da Verba 2 — Material — III — Sub. 41 — Passagens etc. — 26 — do vigente orçamento deste Ministério.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N.º 21.361 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.950, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.380,00, para pagamento dos abonos familiares.

N.º 21.363 — Concedendo o crédito de Cr\$ 630,00, para pagamento a Aldemar de Andrade Câmara, proveniente de honorários médicos a que fez jus em 1941.

N.º 21.386 — Concedendo o crédito de Cr\$ 32,10, para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N.º 21.519 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.944, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.300,00, para pagamento dos abonos familiares.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 21.365 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento a Vo'demar Roesch.

N.º 21.375 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.582,70, para restituição à Companhia Swift do Brasil S. A.

N.º 21.382 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.861, de 27 de dezembro findo, que distribuiu crédito de Cr\$ 6.000,00, para a Sub-Estação Enologia, em Urussanga.

N.º 21.387 — Concedendo o crédito de Cr\$ 240,00, para pagamento a Nicolau José de Seixas, 2.º Tenente do Exército.

N.º 21.522 — Concedendo crédito para pagamento do pensionista João Carlos de Castro Jobim e outros.

A Delegacia Fiscal em São Paulo

N.º 21.366 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para restituição ao Departamento Estadual do Trabalho (Governo do Estado de São Paulo).

N.º 21.368 — Concedendo o crédito de Cr\$ 63,80, para restituição a Alexandre Pinter.

N.º 21.371 — Concedendo o crédito de Cr\$ 77,30, para pagamento a Francisco Zares.

N.º 21.374 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.986,50, para restituição à firma A. Melchios & Cia.

N.º 21.383 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.407,00, para restituição a Gustavo Lion.

N.º 21.385 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.678,30, para restituição a Carlos Gravina, Darci Silva Fonseca, José Godói e José da Silva Soares, funcionários deste Ministério.

N.º 21.389 — Concedendo o crédito de Cr\$ 180,90, para restituição ao Dr. Gaspar Barbosa de Resende.

N.º 21.492 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Edmundo de Lacerda.

N.º 21.520 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro Paulo de Sousa Nogueira Júnior.

N.º 21.526 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.009,50, para restituição à Industrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A.

N.º 21.527 — Concedendo o crédito de Cr\$ 98,00, para restituição a John Sucupira Kenworthy.

N.º 21.528 — Concedendo o crédito de Cr\$ 129,20, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N.º 21.531 — Concedendo o crédito de Cr\$ 840,00, para restituição a D. Fanny Marx.

N.º 21.532 — Concedendo o crédito de Cr\$ 205,90, para restituição a Antônio Gonçalves Azevedo.

N.º 21.533 — Comunicando haver o Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido, por despacho de 18 de dezembro findo, deferir o requerimento no qual o aposentado do Ministério da Viação — Edmundo Pereira pede seja autorizado a indenizar em prestações mensais, correspondentes à 10.ª parte dos respectivos proventos, o seu débito para com a Fazenda Nacional, na quantia de Cr\$ 3.005,70.

Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 21.491 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.441,90, para restituição a Richter & Companhia Limitada.

N.º 21.545 — Concedendo o crédito de Cr\$ 167,50, para restituição à "The Caloric Company".

Offícios de 30-12-44

N.º 21.376 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, concedendo o crédito de Cr\$ 60,10, para restituição a Hugo Mostaert Seixas.

Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N.º 21.537 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério, o crédito de Cr\$ 8.000,00, para pagamento da gratificação de representação concedida ao Agrônomo fitossanitarista, classe "I", José Augusto Deslandes.

N.º 21.541 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério, o crédito de Cr\$ 24.300,00, para pagamento do salário devido a Jonas do Amaral.

N.º 21.542 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério, o crédito de Cr\$ 24.000,00, para pagamento da gratificação de representação do agrônomo fitossanitarista Aristóteles Godofredo D'Araújo e Silva.

SEÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1944

De aposentadoria:

Júlio Pereira Caldas — Processo n.º 19.829 de 1944.

Antônio Ferreira Nunes — Processo n.º 7.433 de 1942.

Júlio Alves da Silva — Processo n.º 199.041 de 1944.

José Tondato — Processo n.º 87.803-42.

Aristófanes Pereira Leite — Processo número 192.208-44.

José Ribeiro de Freitas — Processo número 182.624-44.

Francisco de Miranda Mascarenhas — Processo n.º 67.907-44.

Nicanor Passos — Processo n.º 172.862-44.

Eugênio Martins de Melo — Processo número 105.253-44.

Abigail Monteiro Noronha de Oliveira — Processo n.º 209.917-44.

Alcides Leal de Carvalho — Processo número 6.738-42.

Pedro Messa — Processo n.º 29.532-43.

Apostilas feitas na mesma data:

De pensão definitiva:

Firmina Dias Pereira — Processo número 94.769-44.

Maria da Conceição de Oliveira Moreira — Processo n.º 71.777-44.

Maria Rangel Lopes — Processo n.º 100.298 de 1944.

Pulquéria Coelho de Sousa — Processo número 76.255-44.

Magnólia Monteiro — Processo n.º 70.635 de 1944.

De casamento:

Zenaide dos Santos Mandarinino — Processo n.º 173.641-44.

De reversão:

Oliva Rocha de Freitas Borja — Processo número 110.536-44.

Dia 18

De aposentadoria:

Heleodoro Gonçalves de Sousa — Processo n.º 132.777-44.

Nina Grado — Processo n.º 205.703-44.

Jaime Rosa — Processo n.º 45.387-44.

Ruben Gonçalves de Sousa — Processo número 57.986-44.

José Vicente Cruz — Processo n.º 6.694-44.

Antônio Barroso dos Santos — Processo número 193.341-44.

José Joaquim de Oliveira Cardoso — Processo n.º 109.501-44.

Cláudio João da Rocha — Processo n.º 103.593 de 1944.

Paulo Lins de Albuquerque — Processo número 168.695-44.

Belarmino Fernandes da Silva T. Filho — Processo n.º 175.622-44.

Manuel Batista de Oliveira — Processo número 171.839-44.

Alberto Bartolomeu de S. e Silva — Processo n.º 165.035-44.

Adriano Salaz — Processo n.º 137.051-44.

José Nelson Noronha de Oliveira — Processo n.º 207.899-44.

Ester Rodrigues de Almeida — Processo número 172.209-44.

Antônio Augusto de Almeida — Processo número 99.419-44.

Apostilas feitas na mesma data:

De pensão definitiva:

Maria Ventura Duro — Processo n.º 166.112 de 1944.

Olivia Munhoz Werneck — Processo número 150.477-44.

Carmen Pederneiras — Processo número 76.864-44.

Adélia Medeiros Valsis — Processo número 96.179-44.

De Montepio Civil:

Zilá Gonçalves de Queiroz — Processo número 196.907-44.

Elvina Ribas Bastos — Processo n.º 179.685 de 1944.

Dia 19

De aposentadoria:

Serafim Romão Castro Botelho — Processo n.º 200.708-44.

Manuel Tavares Laranjeira — Processo número 53.036-44.

Manuel de Assunção Santiago — Processo n.º 119.621-44.

Aureliano de Sousa Ramos — Processo número 192.215-44.

Joaquim Craveiro de Sá — Processo número 47.980-44.

Pedro Rodrigues Pontes — Processo número 172.207-44.

Firmino José dos Santos — Processo número 34.559-44.

Joaquim Coelho do Amaral — Processo número 36.998-44.

Romualdo M. de Resende Sobrinho — Processo n.º 198.708-44.

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, à página n.º 21.627, 2.ª coluna.

Seção de Controle e Estatística:

Onde se lê:

11.162-44 — Restituição,

Leia-se:

113.162-44 — Restituição — Murilo Fontainha — Despacho: Autorizado.

No *Diário Oficial* de 30-12-44,

A página n.º 21.709, 2.ª coluna,

Seção Preparatória do Julgamento:

Onde se lê:

250.010-44,

Leia-se:

25.010-44 — Antônio Pedro da Silveira.

A página 21.711-44, 1.ª coluna,

Onde se lê:

22.829-44,

Leia-se:

225.829-44 — Eduardo Sousa.

A página n.º 21.712, 1.ª coluna,

Seção de Fiscalização:

Onde se lê:

189.75-44,

Leia-se:

189.793-44 — Mudança Exportadora de Produtos Brasileiros - S. A.

Serviço do Patrimônio da União

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 60.821-44 — Engenheiro Clóvis Cavalcanti pede indenização de despesas efetuadas com transporte aéreo. — Indeferido, publique-se e archive-se. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 28 de dezembro de 1944

Processos despachados:

N.º 214.663-1944 — Processo relativo ao imóvel n.º 465 situado à praia dos Tamoios, Ilha de Paqueta, no qual é interessada Olde-

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

mira Hermantina Belot. — Apresente um esboço, em papel transparente, que identifique a situação do terreno, e o título de propriedade com a certidão atualizada da sua transcrição no Registro de Imóveis.

N.º 206.376-44 — Pedro José Maria requer compra de domínio útil de terreno situado em Sepetiba, Santa Cruz, Distrito Federal. — Apresente prova de quitação com o serviço militar.

Dia 2 de janeiro de 1945

N.º 159.645-44 — João Alexandre Pinto e sua mulher requerem licença para vender imóvel situado à praia de Guanabara — Ilha do Governador. — Proven os interessados a nacionalidade brasileira do pretendente à aquisição, bem como declarem qual a natureza da benfeitoria existente no terreno.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1944 — NS. 429 A 437.

N.º 429 — Aparêlhos físicos não classificados, de metal ordinário, com partes de prata, art. 1.657-2 combinado com a 3.ª parte da nota n.º 282 da Tarifa, taxa de Cr\$ 34,20 por quilo.

Aparêlhos "relays" e semelhantes, com partes de prata, pesando até 10 quilos cada um, art. 1.583, combinado com a nota n.º 282 da Tarifa vigente, taxa de Cr\$ 9,30 por quilo.

Quadro completo para distribuição de energia elétrica, de aço ou ferro, com partes de prata, aparêlhos físicos não classificados, de aço ou ferro, com partes de prata, art. 1.657, combinado com a nota n.º 282 da Tarifa vigente, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

Aparêlhos de controle e proteção para instalações elétricas, com partes de prata, pesando mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.583 combinado com a nota n.º 282 da Tarifa vigente, taxa de Cr\$ 4,50 por quilo.

N.º 430 — Ácido bórico com um teor de 99,56 % satisfazendo este teor e os ensaios de pureza efetuados às exigências da Farmacopéia dos Estados Unidos do Brasil — ácido bórico para uso medicinal, art. 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,30 por quilo.

N.º 431 — Livro "A vida entre os ingleses tradução feita por brasileiro, Sr. Lia Cavalcanti — livro para leitura, com capa revestida de tecido de algodão, em vernáculo de tradutor brasileiro, art. 545, combinado com a 1.ª parte da nota n.º 140 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,00 por quilo. Mantida a decisão n.º 387 de 22 de novembro findo. Livro intitulado "Mulheres Inglesas" — livro para leitura, com capa revestida de tecido de algodão, art. 545 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo. Mantida a decisão n.º 387 de 22 de novembro findo.

N.º 432 — Pó cristalino, branco — biborato de sódio (bórax) para uso industrial — biborato de sódio — (bórax) para uso industrial e outros fins, art. 1.024 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo.

Pó branco, cristalino — ácido bórico satisfazendo aos ensaios da Farmacopéia Brasileira — ácido bórico para uso medicinal, art. 994 da Tarifa taxa de Cr\$ 2,30 por quilo.

Pó branco, cristalino — ácido bórico para uso industrial — ácido bórico para uso industrial e outros fins, art. 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo.

N.º 433 — Amerol em frascos de 475 cc. — Petrolato líquido, denso — óleo branco mineral simples, de cor Saybolt superior a mais 30, apresentando as características do óleo denominado "Amerol", empregado em medicina para uso interno — óleo medicinal simples não classificado, art. 1.432 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. Idêntica às decisões ns. 246 e 400 de 1944.

N.º 434 — Esteira — corrente de aço de elos desligáveis, com furos para montagem de sapatas usadas nos tratores do tipo de fabricação de Caterpillar Tractor, Company — correntes de ferro fundido e batido, não especificados, artigo 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

N.º 435 — Ácido benzóico, apresentando elevado grau de pureza e satisfazendo aos ensaios da Farmacopéia Brasileira — ácido benzóico para uso medicinal, art. 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,30 por quilo.

N.º 436 — Catálogos impressos em duas ou mais cores, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, art. 554, combinado com a nota n.º 146 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 com o abatimento de 80 %, por quilo, peso legal.

N.º 437 — Chapas de aço ao cromo-níquel, com 0,60 mm de espessura — lâminas de aço, lisas, de mais de 0,25 centésimos de milímetro de espessura, art. 799 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

Na sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1944, com a presença dos Srs. Nisto Vieira Filho, Presidente; Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal e Orlando Bandeira Vilela, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 429 — Companhia Força e Luz de Minas Gerais — Processo n.º 44.756-44.

Submeteu a despacho décima primeira adição — objetos físicos não classificados, de metal ordinário, art. 1.657, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo; — décima terceira adição — objetos físicos não classificados, de ferro ou aço, art. 1.657, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo; — décima sexta adição — aparelho físico não classificado, de ferro ou aço, art. 1.657, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo e décima sétima adição — aparelho de controle e proteção de instalação elétrica, pesando mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.583, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo.

O Conf. Sr. Raul Bittencourt verificou para a décima primeira adição — objetos físicos não classificados, de metal ordinário, com partes de prata, art. 1.657-2, taxa de Cr\$ 34,20 por quilo, em face da terceira parte da nota n.º 282; para a décima terceira adição — aparêlhos de "relays" e semelhantes, com partes de prata, pesando c/um até 10 quilos, artigo 1.583-1, taxa triplicada em face do determinado na terceira parte da nota n.º 282 e tendo em vista os Acórdãos n.ºs 15.728, 15.736 e 15.779; para a décima sexta adição — quadro completo para distribuição de energia elétrica, de aço ou ferro, com partes de prata, sujeito em obediência à jurisprudência firmada pelo Conselho Superior de Tarifa, no Acórdão n.º 14.756, à taxa do art. 1.657, da Tarifa, como aparêlhos físicos não classificados, — de ferro ou aço, com parte de prata, na base de Cr\$ 17,20, conforme o determinado na terceira parte da nota n.º 282; e para a décima sétima adição — interruptor automático para eletricidade, aparelho de controle e proteção para instalação elétrica, com partes de prata, pesando mais de 50 até 100 quilos, art. 1.583, para pagar direitos triplicados de acordo com o determinado na nota n.º 282 da Tarifa.

Foi designado o engenheiro Cr. Clóvis Cavalcanti, que proferiu o certificado que se segue.

"Em cumprimento ao despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, exarado no processo acima citado, certifico:

Examinei no Armazém n.º 2 no Cais do Porto, as mercadorias que deram lugar a divergência de classificação, constante do parecer do conferente Dr. Raul Bittencourt, constatando que as mesmas têm realmente, prata, em ínfima quantidade nos lugares onde os contactos são constantemente atingidos pelas centelhas elétricas. Ora, é sabido, que a prata nessas posições é insubstituível e aí ela tem sua função puramente técnica e não de luxo. Como enfeite, não poderia ser colocada, não só pela quantidade existente, como pela posição quase oculta onde se acha. Assim, não resta dúvida que as partículas de prata, existentes, fazem parte integrante dos apare-

thos examinados, para seu perfeito funcionamento e apenas tem esse fim.

Quando a interpretação a ser dada a nota n.º 282 da Tarifa, tendo em vista o caso em apreço, é assunto que julgo escapar a minha apreciação.

E assim, penso ter dado cabal cumprimento a determinação do Sr. Inspetor.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1944. — **Clovis Cavalcanti.**

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Clovis Cavalcanti, — por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra: — "1. Em face do laudo técnico, uma vez constatado que os aparelhos examinados têm realmente prata nos lugares onde os contactos são constantemente atingidos pelas centelhas elétricas, procede a impugnação do Sr. Conferente do despacho. — 2. Assim, ditos aparelhos devem pagar direitos, segundo as taxas que lhes competirem, elevadas ao triplo, de conformidade com a nota n.º 282 da Tarifa vigente".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria da 11.ª adição, como aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário com partes de prata, do art. 1.657-2 combinado com a 3.ª parte da nota n.º 282 da Tarifa vigente e da taxa de Cr\$ 34,20 por quilo; a da 13.ª adição, como aparelhos "relays" e semelhantes, com partes de prata, pesando até 10 quilos, cada um, do artigo 1.583, combinado com a nota n.º 282, da Tarifa vigente e da taxa de Cr\$ 9,30 por quilo; a da 16.ª adição — quadro completo para distribuição de energia elétrica, de aço ou ferro, com partes de prata, — como aparelhos físicos não classificados, de aço ou ferro, com partes de prata, do art. 1.657, combinado com a nota n.º 282 da Tarifa vigente e da taxa de Cr\$ 47,10 por quilo e a da 17.ª adição como aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas, interruptores automáticos, com partes de prata, pesando mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.583, combinado com a nota n.º 282 da Tarifa vigente e da taxa de Cr\$ 4,50 por quilo.

N.º 430 — Indústrias Químicas Brasileiras "Dupural" S.A. Proc. n.º 33.046-44.

Despachou pela nota de importação n.º 23.777 deste ano — 2.ª adição — 40 sacos contendo ácido bórico para uso industrial e outros fins, do art. 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo.

O Conf. Sr. Paulo Emílio, pela representação n.º 18.571 deste ano, solicitou o exame do L.N.A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 866 de 13 de junho deste ano.

A importadora no presente requerimento, pediu a retirada de novas amostras, a fim de ser ouvido novamente, o L.N.A.

Deferido o pedido, o L.N.A. prestou a informação n.º 59 de 14 deste mês, anexa ao processo.

O Conferente Sr. Paulo Emílio informou o requerimento declarando que a Inspeção ouvindo a C.T. resolverá como julgar justo.

Foi ouvido o L.N.A., que proferiu o laudo de análise n.º 866 e a informação n.º 59 que são do seguinte teor:

"Laboratório Nacional de Análises.

Recebido em 31-5-1944. — Análise n.º 0.866. Parecer em 9-6-1944. — Visto. O Diretor, Doutor **Galdino Ramos.**

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou a representação do Sr. conferente Paulo Emílio n.º 18.571, de 19 de maio de 1944, dirigida ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Inspeção remetida a este Laboratório.

Esta amostra, representada por um pó branco estava contida em um frasco de vidro o qual trazia colado um rótulo de papel com os seguintes dizeres:

"Amostra retirada do volume n.º 125 da marca I.C.B.D. constante da 2.ª ad. da nota de importação n.º 23.777-44". (Seguia-se a assinatura do conferente Sr. Paulo Emílio).

Procedida a análise na amostra em questão foi verificado tratar-se de ácido bórico com um teor de 99,56%. Este teor e os ensaios de

pureza efetuados satisfazem às exigências da Farmacopéia dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1944. — **Walter Eisenlohr**, técnico de Laboratório, classe J. Visto. — Chefe da S.Q.C.M. — **Dulce Faria da Cunha.**

Laboratório Nacional de Análises:

Informação n.º 59

Foi para a taxa de Cr\$ 200,00 pela Guia número 55.256, de 9 de outubro de 1944.

Recebido em 10-10-44. Parecer em 2-12-44. Visto. — O Diretor, **Dr. Galdino Ramos**

(Laudo de análises n.º 866, de 13 de junho de 1944 — Processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 18.571 de 1944, da representação do Sr. conferente Paulo Emílio).

Comprindo o despacho do Sr. Diretor deste Laboratório, exarado a fls. do presente processo e respondendo aos quesitos formulados a fls. do mesmo processo, informo:

A amostra a que se refere o laudo de análises supra é de ácido bórico com o seguinte teor:

Ácido bórico (H3BO3)	99,56%
Humidade	0,0002%
Ferro (Fe)	0,10%

Fusão de Pureza da Farmacopéia:

Matérias orgânicas	Ausência
Cloretos (Cl)	Ausência
Sulfatos (SO4)	Ausência
Metais pesados (Pb)	Ausência
Cálcio (Ca)	Ausência
Magnésio (Mg)	Ausência
Ferro (Fe)	Coloração verde

O teor acima e os ensaios de pureza efetuados de acordo com a Farmacopéia Brasileira satisfazem as exigências da mesma, a não ser no que se refere a pesquisa do iodo ferro (Fe), evidenciado por uma coloração verde, em vez de "levemente esverdeada", como é tolerada, constando o teor em ferro, do doseamento acima.

Seguem as respostas aos quesitos formulados:

a) se o ácido bórico em lide, submetido as reações descritas na Farmacopéia dos Estados Unidos do Brasil, apresenta todos os característicos ali exigidos;

Resposta: — a resposta consta do laudo supra.

b) se doseado de acordo com a mesma Farmacopéia apresenta percentagem de ácido bórico (H3BO3) igual ou superior a 99,5%;

c) se, submetido aos ensaios prescritos na mesma Farmacopéia, constata-se a ausência absoluta de:

1.º matérias orgânicas, principalmente albumina;

2.º ácido clorídrico;

3.º metais pesados;

4.º ácido sulfúrico;

5.º cálcio

6.º magnésio;

7.º ferro.

Resposta: a resposta consta do laudo supra.

d) no caso de respostas afirmativas aos quesitos acima, quais as impurezas encontradas na diferença de percentagem entre 99,5% e 100%.

Resposta: A diferença entre 99,66 e 100 % deve, além das inevitáveis perdas de análise, correr por conta de outras impurezas existentes no produto, encontradas mesmo em ácido bórico para análise, com certificado de pureza, cuja verificação não foi procedida na amostra, por não constarem dos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944. — **Walter Eisenlohr**, Tec de lab. cl. "J". — Visto. — **Bolívar B. Ribeiro**, Tec. cl. "L", Chefe da S. O. T. V.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 866, de 13 de junho último e com a informação do mesmo Laboratório, n.º 59, de 14 deste mês, — por unanimidade de votos,

subscreevou o seguinte parecer do Senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Desde que satisfaça aos ensaios da Farmacopéia Brasileira, sou de parecer que deve ser classificado como ácido bórico para uso medicinal, da taxa de Cr\$ 2,30 por quilo, do art. 994 da Tarifa". O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 431 — José Lino Martins & Cia. Processo n.º 47.181-44.

Despacharam pela nota de importação número 59.060 deste ano — livros para leitura com capa revestida de tecido de algodão, do art. 545-44 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O Conferente Sr. Juvenal de Oliveira Santos verificou realmente livros de qualidade despachada, denominados "Mulheres Inglesas" e "A vida entre os ingleses" e impressos, em vernáculo, no estrangeiro, sob responsabilidade da livraria José Olímpio Editora, estabelecida nesta Capital à Rua do Ouvidor 110, sendo que a tradução do segundo é da autoria de Lia Cavalcanti, de nacionalidade brasileira e que se encontra, presentemente, em Londres, a serviço da muito conhecida Estação Rádio Emissora "B. B. C", sediada naquela cidade.

Constando das primeiras folhas dos livros em questão, impressa, a declaração de serem mandados editar por livraria estabelecida nesta Capital, agravada em um deles, pela declaração, impressa também, de ser traduzido por pessoa de nacionalidade brasileira, exigiu o pagamento decuplicado da taxa despachada, na conformidade do disposto na 1.ª parte da nota 110 ao art. 454 da Tarifa.

Proferida a decisão n.º 387 deste ano, os requerentes alegando tratar-se de importação especial — destinada à propaganda aliada e não propriamente de mercadoria de comércio, conforme pôde atestar o Departamento Cultural da Embaixada Inglesa, solicitaram reconsideração da referida decisão quanto ao livro denominado "A vida entre os ingleses".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do Senhor Conferente Hugo Veiga: "A decisão que se pede seja reconsiderada, foi proferida de acordo com a lei, como se vê e como não é contestado. Esta Comissão, pois, não tem como se pronunciar em contrário ao seu parecer anterior". O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando o livro "A vida entre os ingleses" como para leitura, com capa revestida de tecido de algodão, em vernáculo de tradutor brasileiro, do art. 545, combinado com a 1.ª parte da nota n.º 110 da Tarifa e taxa de Cr\$ 11,00 por quilo e o intitulado "Mulheres inglesas" como livro para leitura, com capa revestida de tecido de algodão, do art. 545 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo. Fica, assim, mantida a decisão n.º 387 de 22 de novembro findo.

N.º 432 — N. Krau Thammer — Processo n.º 38.369-44.

Procedeu exame prévio em 10 sacos e 8 barricas da marca Groma 971 n.ºs 1-110 e 111-118, vindos pelo vapor norueguês "Edward Greig" entrado em 16 de setembro último e não tendo base para a devida classificação, pediu fôsse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do L. N. A. que são do seguinte teor: "Laboratório Nacional de Análise — Análise n.º 2.554. — Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia n.º 67.574, de novembro de 1944 — Recebido em 29-11-44 — Parecer em 8-12-44 — Visto — O Diretor, — **Galdino Ramos.** — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 38.369 de 1944, originado do requerimento da firma N. Krauthammer, remetido a este Laboratório pela Inspeção da referida Alfândega. A amostra veio contida em vidro trazendo em rótulo datilografado os seguintes dizeres entre outros: "Amostra retirada da barrica n.º 47 pertencente à partida da marca Groma 971 — vapor "Edward Greig" n.ºs 1/110. Assinatura ilegível. — A referida amostra, representada por um pó cristalino, branco, é de bórato de sódio (bórax), para uso

industrial. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1944. — *Gladys Menezes Petterle*, Tec. de lab. cl. "I". — Visto. — *Dulce Faria da Cunha*, Tec. cl. "L", Chefe da S. Q. O. M. — "Laboratório Nacional de Análises — Análise número 2.555 — Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia n.º 67.574, de novembro de 1944. Recebido em 29-11-44. — Parecer em 8-12-44. — Visto — O Diretor. — *Galdino Ramos*. — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 38.369, de 1944, originado do requerimento da firma N. Krauthammer, remetido a este Laboratório pela Inspetoria da referida Alfândega. A amostra veio contida em vidro trazendo em rótulo datilografado os seguintes dizeres entre outros: "Amostra retirada da barrica n.º 113 pertencente à partida da marca Groma 971 — vapor Edward Grieg n.ºs 111/114". Assinatura ilegível. — A referida amostra representada por um pó branco cristalino, é de ácido bórico, satisfazendo aos ensaios da Farmacopéia Brasileira. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1944. — *Gladys Menezes Petterle*, Tec. de lab. cl. "I". — Visto. — *Dulce Faria da Cunha*, Tec. cl. "L", Chefe da S. Q. O. M. — "Laboratório Nacional de Análises — Análise n.º 2.556. Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia n.º 67.574, de novembro de 1944. — Recebido em 29-11-44. — Parecer em 8-12-44. — Visto — O Diretor. — *Galdino Ramos*. — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 38.369 de 1944, originário do requerimento da firma N. Krauthammer, remetido a este Laboratório pela Inspetoria da referida Alfândega. — A amostra veio contida em vidro trazendo em rótulo datilografado os seguintes dizeres entre outros: "Amostra retirada da barrica n.º 118 pertencente à partida da marca Groma 971 — vapor Edward Grieg n.ºs 115/118. Assinatura ilegível. — A referida amostra, representada por um pó branco, cristalino, é de ácido bórico para uso industrial. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1944. — *Gladys Menezes Petterle*, Tec. de lab. cl. "I". — Visto. — *Dulce Faria da Cunha*, Tec. cl. "L", Chefe da S. B. P. — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Dr. José dos Santos Leal: — "Foi requerido exame prévio e depois pedida a classificação para uma partida de 110 sacos de n.ºs 1/110 e 8 barricas de n.ºs 1/110 e 8 barricas de n.ºs 111/118. — Foram remetidas ao Laboratório Nacional de Análises, para o devido exame, somente amostras das mercadorias contidas em barricas. — Os laudos n.ºs 2.554, 2.555 e 2.556 de fls. 5-7, que devem ser transcritos, nos levam à seguinte conclusão: A mercadoria contida na barrica n.º 47 deve ser classificada no art. 1.024 como bi-borato de sódio (bórax) para uso industrial e outros fins, da taxa de Cr\$ 0,60 por quilo; a da barrica n.º 113 deve pagar direitos no art. 994 como ácido bórico para uso medicinal, da taxa de Cr\$ 2,30 por quilo; e a da barrica n.º 118 deve ser classificada no mesmo art. 994 da Tarifa, como ácido bórico para uso industrial e outros fins, da taxa de Cr\$ 1,50 por quilo. E' este o meu parecer. O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 433 — Parke, Davis & Cia. — Processo n.º 35.320-44.

Despacharam pela nota de importação número 26.058 deste ano — óleo mineral branco apresentando coloração igual ou superior ao n.º + 22 do Cronômetro Saybolt (ASTM) do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conferente Sr. Francisco Guaraná constatou uma substância oleosa, muito densa, embalada em recipiente de vidro, rotulados com o nome do produto — Amerol — e seu emprego: fins medicinais, com a respectiva dosagem e, por trazer a mercadoria "bula" com indicação de dosagem, devidamente licenciada pela Saúde Pública, considerou — óleo medicinal simples, não classificado, do art. 1.432-2 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Informou que a mercadoria já foi desembalhada na sua totalidade, conforme se verificou das verbas existentes no despacho, depois de recolhida a diferença de direitos, de acordo

com a decisão n.º 246 deste ano, e que, conforme a jurisprudência do C. S. T., para casos análogos, sua classificação não pode ser agora modificada.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo que se segue:

Laboratório Nacional de Análises. — Análise n.º 2.466. Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia n.º 57.899, de 13 de outubro de 1944. — Recebido em 21-10-44. — Parecer em 1-12-44. — Visto. O Diretor. — *Dr. Galdino Ramos*.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 35.320, de 1944, originado do requerimento da firma Parke Davis & Cia., remetido a este Laboratório pela Inspetoria da referida Alfândega.

A amostra veio contida em um frasco de vidro, original trazendo um rótulo tendo entre outros os seguintes dizeres:

"475 centímetros cúbicos — Amerol — Petrolato líquido, denso. Excepcional pureza. Especialmente refinado para uso interno como um lubrificante, no tratamento da prisão de ventre. Dose: Crianças, 1 a 3 colheres de chá, diariamente; adultos, 1 a 4 colheres de sopa por dia, antes das refeições ou ao deitar.

Licenciado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública em 18-7-49, sob o n.º 948. Parke, Davis & Cia. Detroit, Estados Unidos da América. — Em outro rótulo manuscrito colado ao mesmo frasco, lia-se o seguinte: "Regto. 35.320-44. Amostra retirada da caixa Mea. Cascara n.º 298, despachada pela nota n.º 26.058, de 1944. Arm. 6, em 25-9-44. — *Guaraná*".

A amostra apresenta entre outras, as seguintes características:

Líquido incolor, límpido, não fluorescente, inodoro, insípido, oleaginoso. Densidade a 15,5°C, 0,8854; Densidade A. P. I., 28,3; Cór Saybolt (Cronometro) Superior a + 30; Ponto de inflamabilidade (Cleveland), 218°C; Ponto de combustibilidade (Cleveland), 252°C; Viscosidade S. U. 100°F (37,78°C), 374 seg. Ensaios de pureza da Farmacopéia satisfatórios.

A referida amostra é de um óleo branco mineral simples, de cor saybolt superior a + 30, apresentando as características do óleo denominado "Amerol", empregado em medicina para uso interno.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1944. — *Maria Olga Tovar de Castro Eisenhohr*, Tec. lab. cl. K, Chefe da S.O.T.V. — Substituto.

Observação: Trata-se de óleo medicinal simples.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.466 do 6 deste mês, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Hugo Veiga, Castelo Branco e Gentil Monteiro: "Diz o laudo do Laboratório Nacional de Análise n.º 2.466 de 6 de dezembro corrente: 'A referida amostra é de um óleo branco mineral simples, de cor Saybolt superior a + 30, apresentando as características do óleo denominado "Aerol", empregado em medicina para uso interno'. E acrescenta o Sr. Diretor daquele Laboratório: 'Trata-se de óleo medicinal simples'. — Assim, seu parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.432 da Tarifa como óleo medicinal simples, não classificado, da taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. — Aliás este meu parecer está de acordo com o que vem uniformemente resolvendo esta Alfândega conforme se verifica, dentre outras, das decisões números 246 e 400 deste ano"; — e os Srs. conferentes Paulo Emílio, Dr. Amarílio de Noronha e Elias Souto subscreveram o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "1 — Do laudo junto n.º 2.466, do 6 do corrente mês, do L.N.A. consta que a amostra que apresenta entre outras as seguintes características: líquido incolor, límpido, não fluorescente, inodoro, insípido, oleaginoso, é de um óleo mineral simples, de cor Saybolt superior a + 30, apresentando as características, do óleo denominado "Amerol", empregado em medicina para uso interno. Acrescentou o

Sr. Diretor, como observação, que se tratava de óleo medicinal simples. 2 — O "Amerol" como o "Nujol" e outros de denominação diversa, empregados para o mesmo fim, isto é, como lubrificante dos intestinos, representam somente a vaselina líquida e purificada, sem adição de qualquer substância medicamentosa. 3 — O que são óleos medicinais, dá-la a Farmacopéia Brasileira. São os obtidos pela solução de diversos princípios medicamentosos nos óleos fixos. 4 — No caso sujeito, a mercadoria em lide, que nada mais é que óleo de vaselina, sem qualquer mistura, como chamá-la de óleo medicinal pelo fato de ter denominação diversa para propaganda comercial. 5 — E' necessário esclarecer, antes de determinar que mercadoria idêntica, durante longo período classificada como vaselina líquida foi recentemente considerada como óleo medicinal simples, do art. 1.432, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. 6 — Nestas condições, convencido como estou, do acerto da classificação antes adotada, sempre depois de ouvido o L.N.A., tarifo: óleo mineral branco, simples, apresentando coloração igual ou superior ao n.º + 22 do cronometro Saybolt (A. S. T. M.), do art. 599, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, de conformidade com as modificações introduzidas na pauta aduaneira pelo Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1913". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Dr. José dos Santos Leal, Hugo Veiga, Castelo Branco e Gentil Monteiro, considerando a mercadoria em causa como óleo medicinal simples não classificado, do artigo 1.432 da Tarifa e taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

N.º 434 — Sociedade de Tratores e Equipamentos Ltda. — Sotreq. — Processo número 43.898-44.

Despachou pela nota de importação número 53.901 deste ano — 2.ª adição — 4 atados, entre outros volumes contendo partes integrantes de máquinas motrizes a gás pobre ou qualquer mistura explosiva, pesando cada uma, até 500 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 60 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou correntes de ferro batido, de óleos ligados por pinos de fácil desligamento que vão ser aplicadas nas largatas dos tratores.

Informou tratar-se de mercadoria perfeitamente igual às resolvidas pelos Acórdãos ns. 15.844 e 16.008 do C.S.T., para não citar outros que doutrinam sobre casos semelhantes.

Em cumprimento aos acórdãos citados e à decisão n.º 350 deste ano, classificou a mercadoria como correntes de ferro, não especificadas, do art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

A requerente invocou o acórdão n.º 8.787 do C.S.T. e a decisão n.º 519 de 1942.

Foi designado o engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria, que proferiu o seguinte certificado:

Em execução ao vosso despacho exarado na declaração de "Sociedade de Tratores e Equipamentos Ltda. Sotreq", protocolado sob o n.º 47.661, procedi o exame do material em questão e abaixo passo a responder os quesitos na mesma ordem em que foram apresentadas:

a) Trata-se de uma (esteira) corrente de aço de óleos desligáveis, com furos para montagem de sapatas usadas nos tratores do tipo de fabricação da caterpillars Trator Company empregados em várias finalidades.

b) Este quesito tem sua resposta no anterior.

c) Para ser empregado nos tratores acima citados faltam as sapatas que são feitas de aço.

d) As lagartas são partes integrantes dos tratores e são compostos de duas partes, sapatas e (esteiras) correntes, ligadas entre si por meio de parafusos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1944. — *Percy Ribas de Faria*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte pa-

reer do Sr. Conferente Castello Branco: "Conforme se verifica da mercadoria, do catálogo junto, e, do certificado do Engenheiro técnico, a mercadoria importada sem os tratores, é, apenas, a corrente componente da lagarta ou caterpillar do trator, sem as respectivas sapatas que completam-na, manufaturada de ferro fundido e batido, de eixos desligáveis com furos próprios ao aparafusamento das sapatas não importadas. A lagarta ou caterpillar, só terá essa denominação técnica, se existir o conjunto corrente e sapatas — montadas estas na corrente, ou mesmo desmontadas, conquanto que uma e outras tenham sido importadas, conjuntamente, em quantidade estritamente necessária à formação do conjunto, acompanhada dos parafusos necessários à montagem de cada lagarta. Só assim, a lei tarifária vigente, permitiria a classificação pretendida pela interessada, de "partes integrantes de máquinas motrizes a gás, pobre ou qualquer outra mistura explosiva". Importadas como o foram, sem as sapatas, e sem os tratores, legalmente, terão que ser classificadas como *correntes não especificadas*, por força da disposição imperativa da nota 321, *in-fine*, à classe 34.ª da vigente Tarifa aduaneira, de vez que, correntes de ferro, têm classificação especial, no art. 833, dessa lei aduaneira. Esta disposição invocada, só admite que as peças de máquinas, quando não tiverem classificação especial, por reconhecido serem partes integrantes ou complementares das máquinas; e, não possam ter outra aplicação, o que não se verifica no caso em julgamento, perfeitamente idêntico ao julgado pelos acórdãos ns. 15.814 e 16.008, do Conselho Superior de Tarifa, recentemente publicados nos *Diário Oficial* de julho e agosto, últimos, além de outros anteriores que doutrinam sobre casos semelhantes, e, ainda da decisão desta Comissão da Tarifa, de número 350 de 25 de outubro transato, proferida em caso idêntico, já obedecendo à decisão daquele Conselho, constante daqueles acórdãos. Consequentemente, classifico a mercadoria em causa, obedecendo à lei tarifária aduaneira, restabelecida por aqueles e outros acórdãos anteriores e pela decisão n.º 350, invocada, como: "correntes de ferro fundido e batido, não especificadas, do art. 833, classe 21.ª da vigente Tarifa aduaneira, da taxa de Cr\$ 7,30 por quilograma, peso legal", uma vez que, o certificado técnico, categoricamente, afirma se tratar de corrente de ferro batido e fundido, de eixos desligáveis, própria para a manufatura de lagartas ou caterpillares usados em tratores sem as respectivas sapatas".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 435 — The Sydney Ross Company — Proc. 37.083-41.

Despachou pela nota de importação número 51.796 deste ano — 8 barricas P.B. 446k320, contendo ácido benzoico puro para uso industrial e outros fins, do art. 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,20 por quilo, tendo pela nota de diferença em tempo, n.º 51.795, pago os direitos como ácido benzoico para uso medicinal, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 17,30 por quilo.

O Conf. Sr. Francisco Guaraná verificou a mercadoria da nota de diferença, ácido benzoico para uso medicinal.

A requerente, declarando tratar-se de questão que diz respeito tão somente à aplicação do Decreto-lei n.º 3.075 de 8 de dezembro de 1913, nota n.º 238 da Tarifa e não havendo dúvida na qualidade da mercadoria que de fato é pura e satisfaz às exigências da Farmacopéia Brasileira, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 3.563 de 13 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por agulhas sedosas, brancas, brilhantes, de odor fraco, aromático e sabor ácido, — é de ácido benzoico, apresentando elevado grau de pureza e satisfazendo aos ensaios da Farmacopéia Brasileira, — por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do se-

nhor conferente Alfredo Seabra: "Trata-se de ácido benzoico que se apresenta em elevado grau de pureza e satisfaz aos ensaios da Farmacopéia Brasileira. Quem o diz é o órgão técnico competente, o L.N.A. no laudo junto n.º 2.565 de 13 do corrente mês. Assim, tarifa: Ácido benzoico para uso medicinal, artigo 994, taxa de Cr\$ 17,30 por quilo, peso real". — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 436 — Westinghouse Electric Co. Of Brasil — Proc. 49.067-44.

Despachou pela nota de importação número 70.744 deste ano — livros para leitura, avulsos, com capa revestida de couro, lã, linho ou algodão, contendo instruções sobre funcionamento ou manejo de máquinas, do art. 545 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O Conf. Sr. Leoncio Maia entendeu tratar-se de catálogos — obras impressas de mais de uma cor, da taxa de Cr\$ 31,20 com o abatimento de 80%, por quilo e de fotografias, com classificação no art. 542 da Tarifa.

A requerente alegou tratar-se de livros contendo instruções sobre o manejo e o funcionamento das locomotivas elétricas da Estrada de Ferro Sorocabana e de cópias de plantas em papel ferro prussiato e invocou a 3.ª parte na nota n.º 140 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Catálogos impressos em mais de uma cor, para tornar conhecidos produtos de origem estrangeira, do art. 554, taxa de Cr\$ 31,20 por quilo, com o abatimento de 80%, da nota n.º 146". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como catálogos impressos em duas ou mais cores, destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, do artigo 554, combinado com a nota n.º 146 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 com o abatimento de 80%, por quilo, peso legal.

N.º 437 — Indústrias Reunidas Cacique Limitada — Proc. 49.628-44.

Despachou pela nota de importação número 67.011 deste ano — 262 caixas contendo lâminas de aço, lisas, de mais de 0,25 centésimos de milímetro de espessura, do artigo 799 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

O Conf. Sr. J. de Barros Júnior, pela representação 47.355 deste ano, solicitou o exame do L.N.A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 2.561 de 13 deste mês.

Existindo diferença entre os dizeres dos laudos — relativos à decisão n.º 1.533 de 1936 e ao do presente processo, embora, ao seu ver, no fundo, tenham a mesma significação, representou pedindo audiência da Comissão da Tarifa.

A importadora apresentou o presente requerimento, declarando nada ter a opor quanto ao pedido formulado.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 2.561, de 13 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma chapa metálica, medindo cerca de 83 mm. de comprimento por 65 mm. de largura e 0,60 mm. de espessura, — é de uma chapa de aço ao cromo-níquel, por uma minoridade de votos, subscreevou o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "A amostra apresentada, segundo o exame do L. N. A. é de "chapa de aço ao cromo-níquel" — A decisão desta Alfândega 1.533 de 1936 em caso idêntico resolveu que a sua classificação tarifária é de lâmina de aço simples de mais de 0,25 mm. de espessura.

Assim, considero a mercadoria bem despachada". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como lâminas de aço, lisas, de mais de 0,25 centésimos de milímetro de espessura, do art. 799 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 29 de dezembro de 1944. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori" pelo serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1945

Aviso:

N.º 25 — As inclusões no Quadro de Instrutores (Q.I.) são da competência da Diretoria das Armas, ouvida previamente a Diretoria de Recrutamento.

Os sargentos do Q.I. dependem para todos os efeitos da Diretoria de Recrutamento, salvo quanto à exclusão do referido quadro, a qual é da alçada da Diretoria das Armas.

Este aviso substitui o de n.º 316 de 20 de abril de 1939 (B.E. n.º 22, de 29-4-1939, página 1.580).

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitães: da Arma de Infantaria, Arakem Ararê da Cunha Tôrres, para servir na Escola de Moto-Mecanização; e

Hiran Serejo Pinto, para exercer as funções de oficial de Moto-Mecanização do Quartel General da 9.ª Região Militar (Campo Grande).

b) Nomeação:

Major da Arma de Cavalaria, João do Couto Ramos, Adjunto da Comissão de Promoções do Exército.

c) Transferência:

Capitães, da Arma de Infantaria, Almir Lemos Furtado e Otávio de Oliveira Braga, ambos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral e Quadro Suplementar Privativo, respectivamente.

PORTARIAS

De 4 de janeiro de 1945

N.º 7.641 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Renato Galvão do Rio Apa.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

Requerimentos:

Antônio Cândido Brochado, 2.º Tenente Médico — Pagamento da quantia de Cr\$ 573,19, proveniente de despesas efetuadas com o transporte de sua bagagem de Porto Alegre a Livramento. — Deferido, de acordo com o item III, da informação da S.G.M.G.

Antônio Celso Alves Ferreira de Moura, soldado em serviço na Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Antônio Mendes Pinheiro, 2.º sargento da 1.ª Cia. Ind. de Mtrs. A. Aé. — Pagamento de etapas suplementares. — Indeferido.

Aristides Felisberto Nascimento, soldado do 10.º B/C. — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Cid da Rocha Araújo, soldado do Contingente da Pagadoria Central da F.E.B. — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Felipe Elói Costa de Almeida, 3.º Sargento da 1.ª Cia. Ind. de Mtrs. A. Aé. — Pagamento de etapas suplementares. — Indeferido.

Hermínio Batista, 3.º Sargento da 1.ª Cia. Ind. de Mtrs. A. Aé. — Pagamento de etapas suplementares. — Indeferido.

Idio de Araripe Macedo, 1.º Tenente — Concessão das vantagens previstas no Decreto-lei n.º 6.317, de 6 de março de 1944. — Deferido.

Jonas Tôrres Teixeira, 3.º Sargento da 1.ª Cia. Ind. de Mtrs. A. Aé. — Pagamento de etapas suplementares. — Indeferido.

José Martins de Oliveira Filho, soldado do Contingente da Pagadoria Central da F.E.B. — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

João Maria Ribeiro, soldado do 2.º Btl. Rodoviário — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

José Tavares de Sousa, soldado da 7.ª Cia. Ind. de Guardas — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Luís Santiago, Tenente-Coronel da Reserva, professor vitalício — Permissão para contribuir para o montepio militar do posto de coronel. — Indeferido.

Antônia Maria do Espírito Santo, viúva do anspogada asilado José Joaquim de Santana — Concessão de etapa de família. — Indeferido.

Consórcio Administrador de Empresas de Mineração — Permissão a fim de que os operários de Companhias de Minas, façam semanalmente dois turnos extras de seis horas. — Arquite-se.

Felipe da Silva Brum, 2.º Sargento da 3.ª Btl. do 1/2.º R.A.D.C. — Concessão de abono familiar. — Concedo o abono mensal de Cr\$ 80,00, até 4 de novembro de 1945, data em que o filho mais velho do requerente completará 18 anos.

Manuel Deodoro Keller, Capitão I.E. — Pagamento de vencimentos integrais do posto de Major. — Indeferido.

Manuel Fernandes Freitas, ex-soldado do 32.º B/C. — Pagamento de gratificação. — Indeferido.

Manuel da Silva Batista, soldado do Contingente do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Maria Petrochowski Dias, viúva do 2.º Sargento João Aires Dias — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.468,00, relativa a despesas efetuadas por seu marido quando internado, em 1942, à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa. — Deferido.

Maria Stela Rabelo de Castro, mãe do cabo Ivan Rabelo de Castro, do 1.º Btl. de Saúde — Pagamento da consignação de família deixada a favor de seu pai, Mário de Castro, recentemente falecido. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Moaçir Ramos Ferreira da Silva — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.000,00, como indenização de prejuízos que alega ter tido com a morte de uma novilha de sua propriedade.

atingida por uma bala durante exercícios de tiro no Campo de Gericinó. — Indeferido.

Paulo Borges, soldado do Contingente da Pagadoria Central da Força Expedicionária — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

S. A. Ianifício Minerva — Recorrendo do despacho da Diretoria de Intendência do Exército, exarado em requerimento em que solicitou relevação de multa a que fora imposta. — Indeferido.

Severino Pereira da Veiga, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Alcides da Silva Leite, Alexandre Vicente Filho, Alvaro Pereira, Antônio Baracho dos Santos, Antônio Faustino Filho, Antônio de Freitas, Antônio Gonçalves Pereira, Antônio Silva, Benedito Martineli, Benedito Raimundo, Benedito de Paulo, Francisco Ortiz Marcondes, Clito de Almeida Portela, David Moreira, Emílio Alves, Esbertisto Bernardo Vieira, Francisco Erculano, Guilherme Lino do Nascimento, Israel Rodrigues, Henrique de Sousa Guimarães, Herculanio Gonçalves, Hermínio Januzeli Filho, João Alves, João Barbosa dos Reis, João Ribeiro da Silva, João Vieira Soares, José Aurélio Correia, José Benedito de Faria Filho, José Ribeiro da Silva, José Rosa, Lázaro Sacilotto, Manuel Teodoro, Osvaldo José Alves, Osório José da Rosa, Porfírio Ferreira, Romildo de Almeida Lima, Sebastião Azevedo, Vicente Luís Cardoso e José Manuel Rodrigues Filho, todos da Fábrica Presidente Vargas, pedindo pagamento de salário-família a que se julgam com direito. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Violeta Esteves Teixeira — Remessa dos vencimentos de seu filho Vicente Estevam Teixeira, 3.º Sargento da Cia. de Manutenção da F.E.B. — Indeferido. A requerente está paga em dia.

Wilson Bezerra Cavalcante, 2.º Sargento da 1.ª Cia. Ind. de Mtrs. A. Aé. — Pagamento de etapas suplementares. — Indeferido.

Edgard Santos Ribeiro, extranumerário da Fábrica Presidente Vargas — Pagamento de salário-família. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

PORTARIA N.º 1

O Diretor Nacional do S. D. C.

Tomando em consideração as aceitáveis razões que lhes foram apresentadas pelo Presidente do Sindicato dos Professores, resolve:

1.º — Estender aos estabelecimentos de ensino, no que respeita, aos prazos, fases e obrigações correspondentes a cada uma destas, as condições estabelecidas no Plano A, para a organização da proteção nos estabelecimentos industriais publicado no *Diário Oficial* de 25 de agosto de 1944. Consequentemente, tornar sem efeito o prazo de 5 anos estabelecido no Plano B para a organização da proteção nos estabelecimentos de ensino publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1944.

2.º — Prorrogar até 1 de março do corrente ano, o prazo para apresentação pelos estabelecimentos de ensino, dos projetos do conjunto das obras de proteção coletiva dos respectivos alunos, professores e auxiliares solicitado no Edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Cel. *Orozimbo Martins Pereira*, Diretor Nacional do S. D. C.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1944

Processo n.º 1.546-44 — Construtora: Mário Cunha Limitada — Local: Ladeira Felipe Neri n.º 7. — Aprovado.

Processo n.º 1.775-44 — Proprietário: Instituto Hahnemanniano do Brasil — Local: Rua Frei Caneca n.º 94. — Aprovado. Em 4 de janeiro de 1945.

Processo n.º 01-45 — Proprietário: L. B. de Almeida & Cia. — Local: Rua dos Arcos ns. 28 a 42. — Deferido. Deve porém o requerente assinar o compromisso de apresentar projeto de abrigo anti-aéreo para o conjunto dos seus dependentes, tão logo seja a indústria instalada em outro local em caráter definitivo.

Processo n.º 1.951-44 — Proprietária: Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas S. A. — Local: Rua Pedro I n.º 40. — Deferido, devendo o requerente, apresentar o projeto de conjunto dos abrigos necessários à proteção dos seus dependentes nas suas novas instalações, à Diretoria Regional do Estado do Rio.

Processo n.º 1.960-44 — Proprietário: Moniz & Cia. Ltda. — Local: Rua General Pedra n.º 153. — Deferido.

Processo n.º 1.904-44 — Proprietário: Abel Abreu Chermont — Local: Rua Sá Ferreira n.º 73. — Aprovado.

Processo n.º 1.625-44 — Proprietário: Banco Hipotecário Iar Brasileiro — Local: Rua Figueiredo Magalhães, esquina da Rua Viçoso Jardim. — Aprovado.

Processo n.º 1.646-44 — Construtor: Luiz Gioseffi Jannuzzi — Local: Rua Sousa Lima n.º 73. — Aprovado.

Processo n.º 1.712-44 — Engenheiros: Lira de Silva Niemeyer & Cia. Ltda. — Local: Rua Barata Ribeiro n.º 345. — Aprovado.

Em 5 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de janeiro de 1944

Fernando Ernesto Carneiro Ribeiro — Solicita permissão para contrair matrimônio. — Arquite-se. Em 13-12-44.

Miguel Timponi Júnior — Solicita reconsideração do despacho que lhe negou permissão para contrair matrimônio. — Arquite-se. Em 20-12-44.

Pedro Alexandrino da Silva — Solicita retificação do Decreto que o transferiu para a Reserva Remunerada. — Arquite-se. Em 21-12-44.

Carlos de Oliveira Viara — Solicita expedição de carta de Maquinista-motorista, independente de exames obrigatórios. — Arquite-se. Em 13-12-44.

Isaac Amaral Lima — Solicitando permissão para contrair matrimônio. — Arquite-se. Em 23-11-44.

Francisco Pinheiro Cruz — Pede retificação do decreto que o transferiu para a Reserva de 1.^a Classe. — Arquite-se. Em 27-12-44.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO
SR. MINISTRO

José Cardoso — Pede reversão ao serviço ativo. — Indeferido. Em 16-12-44.

Luiz Rodrigues da Silva — Pede para inscrever-se como aprendiz de marinheiro, por equidade. — Inscreva-se em janeiro próximo, se quiser. Em 16-12-44.

Francisco Monte Novo — Solicita licença para embarcar um filho em sua embarcação. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Diretoria de Marinha Mercante. Em 13-12-44.

Orestes Soares Bandeira — Pede retificação de registro de nascimento. — Deferido. Em 16-12-44.

José Franco Moura — Desejando dirigir-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pede licença. — Deferido. Em 18-12-44.

Jorge Tupinacy Cavalcante — Pede permissão para inscrever-se no concurso para o Corpo de Fuzileiros Navais, com excesso de idade. — Indeferido. Em 13-12-44.

Antônio da Costa Sousa — Pede convocação para o serviço ativo. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Diretoria do Pessoal. Em 8-12-44.

Valdevino Ferreira de Araújo — Pede que seja considerada sua reforma na graduação de 3.^o sargento. — Indeferido, de acôrdo com o parecer n.^o 221-1944 do Conselho do Almirantado. Em 12-12-44.

Otacílio Ribeiro da Cruz — Pede Junta Superior de recurso para inspeção de saúde. — Indeferido. Em 13-12-44.

Ernesto Augusto Carneiro Lacerda — Pede convocação para o serviço ativo. — Indeferido. Em 27-12-44.

Augusto Rosalem — Pede revisão de provas para o Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha. — Em face da revisão feita pela Comissão Julgadora, nada há a deferir. Em 2-1-45.

José Rodrigues dos Santos — Pede nova inspeção de saúde pela Junta Superior de Recursos. — Indeferido. Em 3-1-45.

Mariano Alves de Azevedo — Pedindo pagamento de gratificação de função. — Em face do teor do sexto despacho da Diretoria de Fazenda, de 27-12-44, nada há para deferir. Em 2-1-45.

LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

Decretos-leis n.^{os} 6.224 e 6.225 de 24-1-1944

Preço: Cr\$ 1,00

Decreto n.^o 15.028 de 13-3-1944

Preço: Cr\$ 1,00

À VENDA :

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1944

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 13.441-42 — Gráfica Rio Ltda.
N.º 7.941-44 — A. Bouzan Parreira & Cia.
N.º 12.791-44 — Samuel A. Vieira & Companhia Limitada.
N.º 25.787-44 — José Francisco do Outeiro & Irmão.
N.º 26.448-44 — Albano & Castelo Branco Limitada.
N.º 26.911-44 — Paulo Malta & Cia. Ltda.
N.º 27.054-44 — Dell'Isola, Matos & Companhia Ltda.
N.º 27.245-44 — Galeria das Lonas Ltda.
N.º 27.345-44 — Augusto & Flávio.
N.º 27.425-44 — Nunes & Belo.
N.º 27.448-44 — Hottum & Cia. Ltda.
N.º 27.502-44 — Açogue Cascatinha Ltda.
N.º 27.565-44 — Lourenço Novo & Alves.
N.º 27.572-44 — Soares & Duchesne.
N.º 27.850-44 — Ennio Gabriel & Cia. Ltda.
N.º 27.863-44 — Nobre, Rangel & Felipe.
N.º 28.341-44 — Importadora de Relógios Sul Americana Ltda.
N.º 28.372-44 — Farmácia Popular Ltda.
N.º 28.399-44 — Armazéns Alfama Ltda.
N.º 28.406-44 — Correia & Coltrim Ltda.
N.º 28.424-44 — A. Machado & Carvalho Limitada.
N.º 28.462-44 — "Guaraní" Indústrias de Construções Ltda.
N.º 28.465-44 — Andion & Gonzalez.
N.º 28.467-44 — Vilares & Irmão.
N.º 28.494-44 — B. Caetano & Irmão.
N.º 28.512-44 — Almeida Ribeiro & Irmão.
N.º 28.525-44 — Araújo & Brachfeld Ltda.
N.º 28.529-44 — Daniel & Oliveira.
N.º 28.532-44 — Newton Egito Ferreira.
N.º 28.539-44 — F. Fernandez & Santos.
N.º 28.712-44 — Bernardino & Cia. Ltda.
N.º 28.459-44 — "Riel" — Representações Importação e Exportação Ltda.

ALTERAÇÕES:

N.º 17.199-44 — Produtos Químicos B. Herzog Limitada.
N.º 24.365-44 — Antônio Coelho & Companhia Ltda.
N.º 24.913-44 — Antônio Rodrigues Pais & Irmão para Rodrigues Pais & Ferreira.
N.º 25.459-44 — Guersstein & Tenengauzer.
N.º 26.658-44 — A. Almeida & Barbosa.
N.º 26.670-44 — Salvador Pinto & Sousa para Pinto Duarte & Sousa.
N.º 26.832-44 — Irmão Castro & Rocha para Irmãos Castro Rocha.
N.º 26.888-44 — Sebastião Catete & Godói Limitada para Farmácia Império Ltda.
N.º 27.547-44 — Rutília Limitada.
N.º 27.584-44 — Casa Garcia Ltda.
N.º 27.612-44 — Santos Carneiro & Companhia para Santos Carneiro & Cia. Ltda.
N.º 27.702-44 — Benjamin & Nicolau para Benjamin & Filho.
N.º 27.746-44 — Construtora Federal Limitada para Construtora Júpiter Ltda.
N.º 28.519-44 — Indústria Química e Vegetal Ltda.
N.º 28.611-44 — Sociedade Internacional de Alimentação (SIDAL) Ltda. para "Sidal" Sociedade Importadora e Distribuidora de Alimentação Ltda.
N.º 28.623-44 — A. Kruczan & Cia. Ltda.

DISTRATOS:

N.º 26.653-44 — Jaime Ramos & Cia.
N.º 26.923-44 — Armindo Lopes & Companhia Ltda.
N.º 26.984-44 — J. Coutinho & Castanheira Limitada.
N.º 27.752-44 — M. da Costa & Magalhães.
N.º 27.824-44 — Vição São Jorge Ltda.
N.º 28.086-44 — Rádios Ultra Som Ltda.
N.º 28.718-44 — Sociedade Fornecedora de Carvão Vegetal e Lenha Ltda.

COMPANHIAS:

N.º 13.141-43 — Companhia Brasileira de Estradas e Edificações.
N.º 17.339-44 — Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.
N.º 24.654-44 — Companhia Construtora Pegado de Souza.
N.º 25.465-44 — Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A.
N.º 25.891-44 — Panobra S. A. — Engenharia e Comércio.
N.º 27.106-44 — Vick Chemical, Inc.
N.º 27.177-44 — Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana.
N.º 27.585-44 — Companhia Imobiliária Santa Cruz.
N.º 27.609-44 — Companhia Imobiliária Amerindia S. A.
N.º 27.739-44 — S. A. "Nautilus" Transportes em Geral.
N.º 28.051-44 — Armeo Industrial e Comercial S. A.
N.º 28.120-44 — Companhia Industrial de Conservas Delrio.
N.º 28.348-44 — Monte Branco Revestimentos S. A.
N.º 28.496-44 — Companhia Auto-Lux Importadora.
N.º 28.501-44 — Administradora Imobiliária do Distrito Federal, S. A.
N.º 28.521-44 — Companhia Melhoramentos Ferroviários.
N.º 28.522-44 — Companhia Melhoramentos Ferroviários.
N.º 28.523-44 — Companhia Melhoramentos Ferroviários.
N.º 28.555-44 — Sociedade Anônima de Congelamento Rápido e Desidratação "Gelrap".
N.º 28.609-44 — Construtora Itapan, S. A.
N.º 28.639-44 — Mineração Araçariguama, Sociedade Anônima.
N.º 28.710-44 — Cia. Imobiliária Brasudam.
N.º 28.753-44 — Indústrias Murray, S. A.
N.º 28.764-44 — Companhia Brasileira de Empreendimentos.
N.º 28.814-44 — Companhia de Propaganda e Serviços Técnicos Xavier.
N.º 27.646-44 — J. Torres & Cia. Ltda. para Laboratório Torres, S. A.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 19.908-43 — Antônio dos Santos, Ferro Velho.
N.º 24.643-44 — Tera Cohen.
N.º 27.473-44 — Antônio Amorim de Sousa Menezes.
N.º 27.887-44 — Odoriel Camisão de Freitas.
N.º 28.259-44 — Francisco Rei.
N.º 28.385-44 — Nelson da Silva Melo.
N.º 28.390-44 — B. Rodrigues do Amaral.
N.º 28.395-44 — Raffoul B. Zeitouni.
N.º 28.408-44 — José Reinaldo Soares Coutinho.
N.º 28.409-44 — Carlos Alberto Lopes.
N.º 28.412-44 — João Damasceno.
N.º 28.431-44 — Carlos Defelippes Destefano.
N.º 28.438-44 — Domingos Ferreira Pais.
N.º 28.439-44 — Secundino Souto Quinteiros.
N.º 28.440-44 — Francisco Correia — Tinturaria.

N.º 28.441-44 — Jorge Januário Carneiro.
N.º 28.442-44 — Godofredo Rodrigues Alexandre.
N.º 28.450-44 — Manuel Medeiros.
N.º 28.475-44 — A. Luis Fernandes.
N.º 28.479-44 — Manuel Lourenço — Líquidos e comestíveis.
N.º 28.485-44 — João Alves e Vasconcelos.
N.º 28.491-44 — Manuel Antônio de Barros.
N.º 28.493-44 — A. Alves Lamas.
N.º 28.506-44 — João Martins Ramalho.
N.º 28.511-44 — José Antônio — Líquidos e Comestíveis.
N.º 28.515-44 — Lourival de Sousa Brito.
N.º 28.528-44 — Antônio Martinho.
N.º 28.538-44 — Rogério Rodrigues Vale.
N.º 28.541-44 — Alfredo Abrahão.
N.º 28.542-44 — Américo P. da Mota.
N.º 28.543-44 — N. F. de Bustamante Sá.
N.º 28.545-44 — Graciano Alves Lopes.
N.º 28.548-44 — Américo Seixas Modesto.
N.º 28.549-44 — Manuel Silva — Barbearia.
N.º 28.559-44 — Antônio Tavares da Silva — Construções.
N.º 28.566-44 — José Xavier.
N.º 28.567-44 — Vivaldo Iglésias Dias.
N.º 28.580-44 — Luis Aurélio Di Angelis.
N.º 28.581-44 — J. Vasconcelos — Açogue.
N.º 23.022-44 — Abílio Pinto da Silva.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 11.306-44 — Joaquim Duarte & Bastos.
N.º 21.518-44 — Alvarenga Ribeiro, Barreto Limitada.
N.º 24.914-44 — Rodrigues Pais & Ferreira.
N.º 25.720-44 — H. Oliveira e Silva Ltda.
N.º 25.788-44 — José Francisco do Outeiro & Irmão.
N.º 26.043-44 — Sociedade Stil de Máquinas e Representações Ltda.
N.º 26.449-44 — Albano & Castelo Branco Limitada.
N.º 26.671-44 — Pinto Duarte & Sousa.
N.º 26.833-44 — Irmãos Castro Rocha.
N.º 26.889-44 — Farmácia Império Ltda.
N.º 26.912-44 — Paulo Malta & Cia. Ltda.
N.º 27.055-44 — Dell'Isola, Matos & Companhia Limitada.
N.º 27.246-44 — Galeria das Lonas Ltda.
N.º 27.344-44 — Augusto & Flávio.
N.º 27.426-44 — Nunes & Belo.
N.º 27.449-44 — Hottum & Cia. Ltda.
N.º 27.477-44 — Café e Bar Londres Ltda.
N.º 27.503-44 — Açogue Cascatinha Ltda.
N.º 27.566-44 — Lourenço Novo & Alves.
N.º 27.573-44 — Soares & Duchesne.
N.º 27.596-44 — Alípio Loureiro & Companhia Ltda.
N.º 27.613-44 — Santos Carneiro & Companhia Limitada.
N.º 27.703-44 — Benjamin & Filho.
N.º 27.717-44 — A. Albanezo & Irmão.
N.º 27.745-44 — Construtora Júpiter Ltda.
N.º 27.851-44 — Ennio Gabriel & Companhia Limitada.
N.º 27.864-44 — Nobre, Rangel & Felipe.
N.º 28.342-44 — Importadora de Relógios Sul Americana Limitada.
N.º 28.373-44 — Farmácia Popular Ltda.
N.º 28.400-44 — Armazéns Alfama Ltda.
N.º 28.407-44 — Correia & Coltrim Ltda.
N.º 28.425-44 — A. Machado & Carvalho Limitada.
N.º 28.460-44 — "RIEL" — Representações Importação e Exportação, Ltda.
N.º 28.466-44 — Andion & Gonzalez.
N.º 28.468-44 — Vilares & Irmão.
N.º 28.495-44 — B. Caetano & Irmão.
N.º 28.513-44 — Almeida Ribeiro & Irmão.
N.º 28.526-44 — Araújo & Brachfeld Ltda.
N.º 28.530-44 — Daniel & Oliveira.
N.º 28.533-44 — Newton & Egito Ferreira.
N.º 28.540-44 — F. Fernandez & Santos.
N.º 28.557-44 — Empresa de Cargas do Interior Ltda.
N.º 28.642-44 — Café Pedro II, Ltda.
N.º 28.756-44 — Palmeira Rippeg & Companhia Limitada.
N.º 28.768-44 — Artur de Almeida & Companhia.
N.º 28.815-44 — Mineração Santa Barbara Limitada.

CANCELAMENTOS:

- N.º 23.505-44 — Alvaro, Figueiredo & Gonçalves.
 N.º 24.912-44 — Antônio Rodrigues Pais & Irmão.
 N.º 26.891-44 — Irmão Castro & Rocha.
 N.º 26.887-44 — Sebastião Catele & Godói Limitada.
 N.º 27.614-44 — Santos Carneiro & Cia.
 N.º 27.701-44 — Benjamin & Nicolau.
 N.º 28.627-44 — M. Gurvitz.
 N.º 28.387-44 — Holstein de Séllos.
 N.º 28.388-44 — Emílio de Castro Rocha.
 N.º 28.476-44 — M. Sobral.
 N.º 28.492-44 — Benjamin Schectman.

ANOTAÇÕES:

- N.º 27.103-44 — A. Guraciaba Ltda.
 N.º 28.121-44 — M. Félix Correia & Cia.
 N.º 28.182-44 — Torre Eiffel Confeções Limitada.
 N.º 28.487-44 — Madeiras e Produtos do Brasil Ltda.

GERENTES:

- N.º 24.302-44 — A. Soares Guimarães.
 N.º 27.207-44 — José Lopes Jacob.
 N.º 27.209-44 — Costa & Sampaio.
 N.º 27.334-44 — Jaime Ferreira & Oliveira.
 N.º 27.628-44 — J. Augusto.
 N.º 28.034-44 — José A. Pereira (cancelamento).
 N.º 28.472-44 — M. de Oliveira & Silva.
 N.º 28.516-44 — Ribeiro, Caria & Companhia Limitada.
 N.º 28.536-44 — José Pinto Correia.
 N.º 28.625-44 — Moneró & Moraya Ltda.
 N.º 28.637-44 — Manuel José de Moura.
 N.º 28.647-44 — J. de Sá Oliveira.
 N.º 28.648-44 — J. Augusto Coimbra & Companhia.
 N.º 28.668-44 — Ribeiro Júnior & Companhia Limitada.
 N.º 28.673-44 — Monteiro & Rezende Limitada.

DIPLOMAS:

- N.º 27.706-44 — Eduardo Ernesto Midosi.
 N.º 27.599-44 — Nereio Coelho Júnior.
 N.º 27.611-44 — Augusto Gonçalves Filho.
 N.º 28.558-44 — William de Macedo Ferreira.
 N.º 28.612-44 — Lindolfo Martins Pinto.
 N.º 28.669-44 — Nilcéa Roma.
 N.º 28.744-44 — Valdir Ferreira.
 N.º 28.776-44 — Alfredo Safadi.

TRANSFERENCIA DE LIVRO:

- N.º 28.852-44 — Ferragens Pereira Araújo Sociedade Anônima.

AUTORIZAÇÃO:

- N.º 28.361-44 — Olga Pereira Andrade de Sousa.

PROCURAÇÕES:

- N.º 27.108-44 — Vick Chemical, Inc.
 N.º 28.049-44 — Empresa Industrial de Mísérios Miracema Ltda.
 N.º 28.640-44 — Vick Chemical, Inc.

CARTAS DE INTERESSE::

- N.º 28.584-44 — Lemos Correia & Cia.
 N.º 28.586-44 — Lemos Correia & Cia.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

- N.º 28.246-44 — Companhia de Mineração e Bauxita de Poços de Caldas — Arquivamento do Decreto n.º 14.333, de 24-12-43, publicado no Diário Oficial de 19-1-44, que a autoriza a funcionar como empresa de mineração.

N.º 28.748-44 — Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas S. A. — Arquivamento do Decreto n.º 17.150, de 16-11-44, que lhe concedeu autorização para funcionar como empresa de mineração.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS:

Processos:

- N.º 28.414-44 — M. Monteiro & Silva. — Venha o documento com margem suficiente para encadernação.
 N.º 24.767-44 — Imobiliária Santa Helena Limitada. — Mantenho a exigência e venha o instrumento com margem suficiente para encadernação.
 N.º 26.438-44 — Imobiliária Iguaçu Ltda. — Mantenho a exigência. Compra e venda de imóveis não constituem ato de mercancia.
 N.º 28.365-44 — Penafiel Papéis Comerciais Limitada. — Organize a firma de acordo com a lei.
 N.º 28.417-44 — Florência & Cascão — Retifique a declaração que antecede à assinatura de quem firmou o contrato em nome do sócio Florência.
 N.º 28.473-44 — Meller & Mertenbaum Limitada.
 N.º 25.523-44 — Moreira Diniz & Cia. Limitada.
 N.º 28.453-44 — Balanças Bebê Ltda.
 N.º 28.428-44 — Manuel Lopes & Oliveira Limitada.
 — Satisfacam a exigência

ALTERAÇÕES:

- N.º 26.669-44 — Mobiliária Leão Ltda — Mantenho o despacho.
 N.º 26.961-44 — Farmácia Nossa Senhora da Glória Ltda.
 N.º 27.794-44 — Coelho Duarte & Cia. Limitada.
 N.º 27.588-44 — Celestino & Sá.
 N.º 27.551-44 — Lino Tavares da Silva.
 N.º 27.881-44 — Lavos & Cia.
 N.º 27.937-44 — Representações Brasilunio Limitada.
 N.º 27.591-44 — A. C. Barroso & Companhia Limitada.
 N.º 27.591-44 — A. C. Barroso & Companhia Limitada.
 — Satisfacam a exigência.

DISTRATOS:

- N.º 27.855-44 — J. Rodrigues & Urbano. — Venha o instrumento com margem suficiente para a encadernação.
 N.º 27.731-44 — A. Teixeira & Palmeira Limitada.
 N.º 25.539-44 — Jordano & Gonçalves.
 — Satisfacam a exigência.

COMPANHIAS:

- N.º 28.610-44 — Companhia Brasileira de Comércio Cibraco.
 N.º 17.288-44 — Companhia Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos.
 N.º 28.629-44 — Construtora Abacté S. A.
 N.º 5.762-44 — Companhia Geral de Empreendimentos.
 N.º 28.422-44 — Fábrica de Roupas Amazona Sociedade Anônima.
 — Satisfacam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

- N.º 18.683-44 — Maria Ivone Brasil Rigolon — Indeferido, visto que as atividades a que se destina a firma não constitui mercancia.
 N.º 28.507-44 — M. Lusquinhos.
 N.º 22.781-44 — A. Fernandes.
 N.º 28.606-44 — José Balbino de Lima.
 N.º 28.490-44 — José Francisco.
 N.º 28.510-44 — M. Martins.
 N.º 28.546-44 — Alfredo Barroso.
 N.º 28.547-44 — Agostinho dos Santos.

- N.º 28.413-44 — João Pinheiro.
 N.º 12.469-44 — Lúcio Gomes Vieira — Cercais.

— Satisfacam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

- N.º 28.415-44 — M. Monteiro & Silva — Completem o selo da petição com as estampilhas correspondentes aos emolumentos.
 N.º 28.463-44 — "Guarani" Indústrias de Construções Ltda.
 N.º 13.268-44 — Maciel Fontes.
 N.º 27.158-44 — Sociedade Marítima Importadora e Exportadora Ancar Ltda.
 N.º 28.713-44 — Bernardino & Cia. Ltda.
 — Satisfacam a exigência.

ANOTAÇÃO

- N.º 27.624-44 — Irmãos Torres Ltda. — Satisfacam a exigência.

DIPLOMAS:

- N.º 28.757-44 — Fuade Zarur. — Satisfaca a exigência.

GERENTES:

- N.º 26.700-44 — Luís Pereira do Nascimento.
 N.º 28.590-44 — Albino Arieira de Melo.
 N.º 28.500-44 — Café, Bar, Merceria e Bihares Itamat Ltda.
 N.º 28.613-44 — João Belavsky.
 N.º 28.613-44 — Cesar, Irmão & Cia.
 N.º 28.687-44 — Miguel Gomes da Silva.
 N.º 28.667-44 — Pedro Breves & Cia.
 — Satisfacam a exigência.

PROCURAÇÃO:

- N.º 28.683-44 — Asperides Gilberto Garcia.
 N.º 28.650-44 — J. Augusto Coimbra & Cia.
 — Satisfacam a exigência.

CONTRATO DE INTERESSE:

- N.º 28.686-44 — Miguel Gomes da Silva. — Satisfaca a exigência.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

- N.º 18.521-44 — Marcos Schechter (certidão) — Compareça, a fim de prestar esclarecimentos.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 19 de dezembro de 1944

CONTRATOS:

N.º 1.179 — Gráfica Rio Ltda., composta dos sócios José Masculo, brasileiro, e José Antônio da Costa, português, para o comércio de tipografia, à Rua General Pedra n.ºs 339-A e 339-B, capital de Cr\$ 40.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.180 — A. Bouzan Parreira & Cia. — para exploração do comércio de comestíveis, café e bar, com sede à Rua Cosme Velho número 265 e filial à mesma rua, com o capital de Cr\$ 200.000,00 dividido entre os sócios: Antônio Bouzan Parreira e Redegundo Blanco Bouzas — Cr\$ 67.000,00 cada um e David Dominguez Duran — Cr\$ 66.000,00, o primeiro brasileiro e os dois últimos espanhóis, todos responsáveis; tempo indeterminado.

N.º 1.181 — Samuel A. Vieira & Cia. Ltda. — exploração do comércio de líquidos e comestíveis à Rua Conselheiro Junqueira n.º 2, com o capital de Cr\$ 20.000,00 assim dividido: Manuel Alves Vieira — Cr\$ 10.000,00; Samuel Vieira e Ascendino Vieira — Cr\$ 5.000,00 cada um, todos brasileiros, responsáveis; tempo indeterminado.

N.º 1.182 — José Francisco do Outeiro & Irmão — para o comércio de gelo, nesta cidade, com o capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios José Francisco do Outeiro e Mário Francisco do Outeiro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.183 — Albano & Castelo Branco Ltda. — para o comércio de bar, líquidos e cosméticos, à Rua Aristides Caire n.º 371-C, com o capital de Cr\$ 80.000,00 dos sócios Albano Ferreira Carrinho e Carlos Augusto Osório Castelo Branco — Cr\$ 40.000,00 cada um, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.184 — Paulo Malta & Cia. Ltda. — ferragens e materiais de construção à Rua da Candelária n.º 81, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dos sócios: Paulo Malta — Cr\$ 800.000,00; Ernani da Silva Carneiro e José Graça Malta — Cr\$ 50.000,00 cada um; Anibal Lima de Faria e Rui Eyer de Abreu Lima — Cr\$ 20.000,00 cada um; Rubens Barbosa e Manuel da Costa Filho — Cr\$ 15.000,00 cada um e Arnaldo Rodrigues Figueira, Valdemar Madeira Filho e Argemiro Graça — Cr\$ 10.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.185 — Dell'Isola, Matos & Cia. Ltda. — para o comércio de cabeleireiro à Avenida Osvaldo Cruz n.º 132-A, com o capital de Cr\$ 45.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios: José Custódio de Matos, Arcangelo Dell'Isola e Ulisses Dell'Isola, o primeiro, português e os dois últimos, italianos; tempo indeterminado.

N.º 1.186 — Galeria das Lonas Ltda. — Para o comércio de móveis e lonas, à Rua 7 de Setembro, 207, com o capital de Cr\$ 800.000,00 em valores ativos e moeda corrente pelos sócios: Domingos Alípio Ferreira — Cr\$ 740.000,00, Antônio José de Matos Patrício — Cr\$ 40.000,00, José Ferreira de Sousa e Amandio Pinto de Oliveira — Cr\$ 10.000,00 cada um, o primeiro e os dois últimos portugueses e o segundo brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.187 — Augusto & Flávio — Para o comércio de botequim e charutaria, à Avenida das Democráticas, 822, com o capital de Cr\$ 70.000,00 realizado em moeda corrente pelos sócios solidários: Augusto de Azevedo Faria e Flávio Faria, o primeiro português e o segundo brasileiro — Cr\$ 35.000,00 cada um; tempo indeterminado.

N.º 1.188 — Nunes & Belo — Para o comércio de oficina mecânica à Rua Cardoso Marinho, 51, com o capital de Cr\$ 10.000,00 partes iguais dos sócios solidários: Valter Bernardo Nunes e Miltons Reis de Belo, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.189 — Hottum & Cia. Ltda. — Para o comércio de papelaria, livraria, artigos de escritório, desenho e livros comerciais, à Rua Pedro I, 15, com o capital de Cr\$ 100.000,00 realizado em mercadorias, móveis e moeda corrente pelos sócios: Renato Ferreira Antunes — Cr\$ 5.000,00, José Hottum Junior — Cr\$ 20.000,00 e Dorival Hottum — Cr\$ 75.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.190 — Açogue Cascatinha Ltda. — Para o comércio de açogue, à Avenida Suburbana, 10.308, com o capital de Cr\$ 70.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios: Antônio de Almeida, português, e Milton de Figueiredo, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.191 — Lourenço Novo & Alves — Para o comércio de quitanda, à Rua Senador Alencar, 300, com o capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Francisco Alves e José Lourenço Novo, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.192 — Soares & Duchesne — Para o comércio de tinturaria, à Rua Gralidão, número 211-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios solidários: Firmino Tito Soares e Edouard Duchesne, aquele brasileiro e este francês; tempo indeterminado.

N.º 1.193 — Enio Gabriel & Cia. Ltda. — Para o comércio de ótica, material fotográfico, canetas-tinteiro e congêneres, à Rua Uruguaiana, 136, com o capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios: Enio Gabriel — Cr\$ 150.000,00 e Odeto Gabriel — Cr\$ 50.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.194 — Nobre, Rangel & Felipe — Para o comércio de alfaiataria, artigos para ho-

mens, sirgheiro e tinturaria, à Rua Carolina Machado, 481-B, com o capital de Cr\$ 75.000,00 partes iguais, dos sócios solidários: Vicente Nobre dos Santos, Deodiles Rangel de Abreu e Antônio Felipe Ribeiro, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.195 — Importadora de Relógios Sul-Americana Ltda. — Para o comércio de relógios, importação e exportação de bijouteria, artigos para fumantes, de escritório e objetos de adorno, à Rua 1.º de Março, 141, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 dos sócios: Berel Seger — Cr\$ 800.000,00, Eva Marta Zeger e Alberto Kogut — Cr\$.. 100.000,00 cada um, poloneses; tempo indeterminado.

N.º 1.196 — Farmácia Popular Limitada — Para o comércio de farmácia, à Rua Joaquim Palhares, 721, com o capital de Cr\$ 250.000,00 dos sócios: Thiers Barcelos Coutinho — Cr\$ 175.000,00 e Oscarino Cardoso Amorelli — Cr\$ 75.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.197 — Aarmazens Alfama Ltda. — Para o comércio de gêneros alimentícios, à Rua dos Romeiros, 21, com o capital de Cr\$ 70.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios: José d'Ascensão Correia e João Corvelo d'Avila Júnior, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.198 — Correia & Cotrim Ltda. — Para o comércio de botequim, à Rua Paraopeba, 9, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais dos sócios: Joaquim Correia e Fernando Pires Cotrim, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.199 — A. Machado & Carvalho Limitada — Para o comércio de restaurante, à Avenida Mem de Sá, 15, capital de Cr\$ 80.000,00 em moeda corrente e partes iguais dos sócios: Domingos Antunes Machado e Manuel Antunes de Carvalho, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.200 — "Guaraní" Indústrias de Construções Ltda. — Para o comércio de materiais de construções, sua representação e importação, à Avenida Almirante Barroso, 90, 3.º andar, capital de Cr\$ 500.000,00 dos sócios: Heitor Henrique Fasanello — Cr\$ 125.000,00, Joaquim Fiuza Ramos — Cr\$ 45.000,00, Nilo e Mauro Ramos — Cr\$ 40.000,00 cada um, Laércio Leal — Cr\$ 125.000,00, Hugo Ramos Filho — Cr\$ 85.000,00 e Armando Ramos — Cr\$ 40.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.201 — Andion & Gonzalez — Para o comércio de botequim, à Rua Marquês de São Vicente, 115, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Emilio Andion Cabrita e José Gonzalez Alvarez, espanhóis; tempo indeterminado.

N.º 1.202 — Vilares & Irmão — Para o comércio de botequim, à Avenida das Democráticas, 684, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários: José Maria Vilares, brasileiro, e Manuel Gomes Vilares, português; tempo indeterminado.

N.º 1.203 — B. Caetano & Irmão — Para o comércio de botequim, à Rua Francisco Eugênio, 124-A, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Belmiro Caetano Pereira e Domingos Caetano Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.204 — Almeida Ribeiro & Irmão — Para o comércio de louças e ferragens, à Rua Conde de Bonfim, 1.255, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Pedro de Almeida Riberio e Sinésio de Almeida Ribeiro, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.205 — Araújo & Brachfeld Limitada — Para o comércio de representações, consignações, conta própria, importações e exportações, à Rua São José, 55, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios: Osvaldo Silva Araújo e Herman Brachfeld, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.206 — Daniel & Oliveira — Para o comércio de sacos usados, à Rua General Pedra, 171, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Daniel Rodrigues Alexandre e Ingrácia Maria de Oliveira Vilela, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.207 — Newton & Egito Ferreira — Para o comércio de carvoaria, à Rua Aim-

rés, 105, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios solidários: José do Egito Ferreira e Newton Antônio Lobato, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.208 — F. Fernandez & Santos — Para o comércio de bar, botequim, leitaria e gêneros alimentícios, à Rua João Pinheiro, 55, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Francisco Fernandez Alvarez, espanhol, e Angelino dos Santos, português; tempo indeterminado.

N.º 1.209 — Bernardino & Cia. Ltda. — Para o comércio de importação, exportação, representação e conta própria, à Rua Carvalho Monteiro, 11-C, capital de Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios: Adriano Bernardino, português, Aurélio Antunes, brasileiro, e Antônio Fernandes Relva Júnior, português; tempo indeterminado.

N.º 1.223 — "Riel" — Representações, Importação e Exportação Ltda. — Para o comércio de comissões, consignações, representações, conta própria, exportação e importação, à Rua 1.º de Março, 110, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios: Mário Malheiros Braga e Moisés Barshad — Cr\$ 125.000,00 cada um, e José Alves da Mota — Cr\$ 50.000,00, o segundo palestino e os demais brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES:

N.º 1.210 — Produtos Químicos B. Herzog Ltda. — Nomeação do sócio Bernardo Herzog e Josef Berr. Friesel para gerentes respectivamente na Capital Federal e na Capital de São Paulo; tempo indeterminado.

N.º 1.211 — Antônio Coelho & Cia. Limitada — Saída dos sócios Antônio, Irene, Henriqueta e Maria Santarém Coelho, recebendo cada um Cr\$ 1.733,20, entrada de novo sócio, redução do capital para Cr\$ 12.000,00, partes iguais dos sócios: Antônio Batista Coelho e Luiz Fausto Junqueira, cabendo ao primeiro o uso da firma, comércio de representações, comissões e consignações; tempo indeterminado.

N.º 1.212 — Antônio Rodrigues Pais & Irmão — Retirada do sócio Antônio Rodrigues Pais com haveres de Cr\$ 10.000,00, admissão de novo sócio — Augusto Ferreira — reconstituição do capital de Cr\$ 20.000,00 em partes iguais dos sócios: José Rodrigues Pais e Augusto Ferreira; modificação da razão social para Rodrigues Pais & Ferreira; tempo indeterminado.

N.º 1.213 — Guersstein & Tenengauzer — Aumento de capital para Cr\$ 1.200.000,00, partes iguais dos sócios: Pinheiro Guersstein e José Tenengauzer, comércio de casemiras, aviamentos e congêneres; tempo indeterminado.

N.º 1.214 — A. Almeida & Barbosa — Abertura de filial à Rua Visconde Pirajá, 490, lojas 11 e 12 — Mercado S. Nicolau — aumento de capital para Cr\$ 100.000,00 em partes iguais dos sócios: Alvaro Marques de Almeida e Carlos Luís Assis Barbosa e Castro; tempo indeterminado.

N.º 1.215 — Salvador Pinto & Sousa — Retirada do sócio Salvador José Pinto com haveres de Cr\$ 1.500,00, admissão de novo sócio — João Pinto Duarte — reconstituição do capital de Cr\$ 3.000,00, partes iguais dos sócios Alvaro Cardoso de Sousa e João Pinto Duarte; modificação da razão social para Pinto Duarte & Sousa; tempo indeterminado.

N.º 1.216 — Irmãos Castro & Rocha — Aumento de capital para Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios Delfim de Castro Rocha e José Emilio de Castro Rocha; modificação da razão social para Irmãos Castro Rocha, oficina de alfaiate; tempo indeterminado.

N.º 1.217 — Sebastião Catete & Godói Limitada — Retirada do sócio Antônio de Almeida Godói, que cede e transfere suas 34 cotas no total de Cr\$ 34.000,00 à nova sócia Maria Conceição dos Santos, reconstituição do capital de Cr\$ 100.000,00 em 100 cotas, cabendo 66 ao sócio Sebastião Catete Pereira e 34 à sócia Maria Conceição dos Santos; modificação da razão social para Farmácia Impé-

rio Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.218 — Rutília Ltda. — Retirada do sócio Luís Pontual Machado, que cede e transfere suas 40 cotas no total de Cr\$ 40.000,00 da seguinte forma: 35 ao sócio remanescente George Alvares de Azevedo Macedo e 5 ao novo sócio João Alvares de Azevedo Macedo, reconstituição do capital de Cr\$ 120.000,00 em 120 cotas, cabendo 115 a George e 5 a João; modificação de outros dispositivos contratuais; prazo de vinte anos a contar de 5 de abril de 1937.

N.º 1.219 — Casa Garcia Ltda. — Retirada, por falecimento, do sócio Francisco Garcia Saraiva, cujos haveres foram pagos no valor de Cr\$ 1.123.522,20, admissão de novo sócio — Olímpio Joaquim dos Santos —, aumento de capital para Cr\$ 1.500.000,00 em 1.500 cotas, assim distribuídas: 630 a cada sócio Antônio Alves de Almeida e Antônio Gomes Vieira, 180 a Abílio Abranches e 60 a Olímpio Joaquim dos Santos, mesmo objetivo; tempo indeterminado.

N.º 1.220 — Santos Carneiro & Cia. Ltda. — Admissão de dois novos sócios — João Teixeira Sala e Acácio Alves Pedrosa — transformação em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 em 1.000 cotas assim distribuídas: 100 a Hermenegildo d'Andrade e Silva, 250 a Custódio da Cruz, 150 a João Teixeira Sala, 100 a José dos Santos Carneiro e 100 a Acácio Alves Pedrosa, modificação da razão social para Santos Carneiro & Cia. Limitada, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.221 — Benjamin & Nicolau — Retirada do sócio Nicolau Searpate, com haveres de Cr\$ 3.000,00, admissão de novo sócio — Orlando Fernandes Garcia —, reconstituição do capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios: Benjamin Fernandes Garcia e Orlando Fernandes Garcia, modificação da razão social para Benjamin & Filho, indústria de jóias em pequena escala e oficina de ourives; tempo indeterminado.

N.º 1.222 — Construtora Federal Ltda. — Modificação da cláusula 1.ª do contrato social referente à denominação social, que passará a ser Construtora Júpiter Limitada; tempo indeterminado.

N.º 1.224 — Indústria Química e Vegetal Ltda. — Retirada do sócio Adauto Pedrosa, que transfere suas 13 cotas no valor total de Cr\$ 13.000,00 ao novo sócio Adelino Santana Júnior, reconstituição do capital de Cr\$ 30.000,00 em 30 cotas assim distribuídas: 16 a Luís Augusto Strauss Gerschey, 13 a Adelino Santana Júnior e 1 a Celina Domonte Cunha; modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.225 — Sociedade Internacional de Alimentação (Sidal) Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 em 500 cotas, cabendo 250 a cada sócio: Tadeusz Feliks Tokarski e Renato Antônio Arens; modificação da denominação para "Sidal" Sociedade Importadora e Distribuidora de Alimentação Ltda.; carnes, artigos de alimentação e conexos; tempo indeterminado.

N.º 1.226 — A. Kruczan & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 em 60 cotas, cabendo 36 ao sócio Abraham Kruczan e 24 ao sócio Josef Felix Klausner; mesmo objetivo; tempo indeterminado.

DISTRATOS:

N.º 233 — Jaime Ramos & Cia. — Dissolução, por falecimento do sócio comendatário Joaquim Alves Ferreira Cardoso, cujos haveres no valor de Cr\$ 122.682,00 foram pagos.

N.º 234 — Armindo Lopes & Cia. Ltda. — Retirada de ambos os sócios Armindo Lopes e Antônio de Albuquerque, cada um com haveres de Cr\$ 12.000,00.

N.º 235 — J. Coutinho & Castanheira Ltda. — Retirada do sócio José Maria Pereira Coutinho com haveres de Cr\$ 12.182,70, assumindo o ativo e passivo o sócio José Castanheira, com haveres de Cr\$ 12.182,70.

N.º 236 — M. da Costa & Magalhães — Retirada de ambos os sócios Manuel Magalhães e Manuel da Costa, cada um com haveres de Cr\$ 43.038,25.

N.º 237 — Viação São Jorge Ltda. — Retirada de ambos os sócios Mário Dante Guerrera com haveres de Cr\$ 400.000,00 e Nicolino Guerrera, com haveres de Cr\$ 300.000,00.

N.º 238 — Rádios Ultra Som Ltda. — Retirada de ambos os sócios a saber: José Macedo de Albuquerque com haveres de Cr\$ 78.682,20 e Valdemar Silva com haveres de Cr\$ 29.273,50.

N.º 239 — Sociedade Fornecedora de Carvão Vegetal e Lenha Ltda. — Retirada de todos os sócios, a saber: Ramiro Nunes de Oliveira, Daniel Nunes de Oliveira e Júlio Pires Corio Filho, cada um com haveres de Cr\$ 15.000,00.

COMPANHIAS:

N.º 329 — Companhia Melhoramentos Ferroviários — Assembléa geral ordinária de 29 de abril de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, elegeu os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes os vencimentos e tomou outras deliberações.

N.º 330 — Companhia Melhoramentos Ferroviários — Assembléa geral extraordinária de 22-9-44 que deliberou sobre o aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 331 — Companhia Melhoramentos Ferroviários — Assembléa geral extraordinária de 7-11-44, que aprovou em definitivo o aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00, lista dos subscritores do aumento do capital recibo do depósito da importância correspondente à décima parte do aumento do capital, e guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital.

N.º 332 — Administradora Imobiliária do Distrito Federal S. A. — Assembléa geral extraordinária de 30-11-44. Reforma da estatutos. Em virtude da renúncia dos Diretores Secretários e Tesoureiro e da extinção do cargo de Diretor-secretário a diretoria ficou assim constituída: Diretor-presidente — Alberto Jaime do Amaral, Diretor-gerente — Péricles Lucena Costa e Diretor-tesoureiro — Luiz Wanderlei Coelho de Aguiar, todos brasileiros.

N.º 333 — Cia. Auto-Lux Importadora — com sede no Largo da Carioca, 14 — 2.º andar. objetivo: Importação de quaisquer artigos produtos e mercadorias de qualquer país, e, especialmente, a de automóveis, caminhões, aviões, motocicletas, bicicletas, embarcações e quaisquer veículos motorizados, rádios, refrigeradores, aparelhos de televisão, ar condicionado e artigos elétricos em geral e as respectivas peças, pertences e acessórios, podendo ainda: a) fabricar, montar, beneficiar, transformar e consertar quaisquer produtos, artigos, mercadorias, e gêneros que façam parte do seu negócio; b) agir como distribuidora, comissária, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro e fora do país, e, nessa qualidade, por conta dos comitentes e por conta própria, adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações no interesse próprio ou dos comitentes; c) comprar, locar ou explorar, por qualquer forma, total ou parcialmente, qualquer negócio, indústria ou concessão de terceiros, mesmo indiretamente, desde que se relacionem com o objeto da sociedade; d) participar direta ou indiretamente, em negócios que tenham relação com quaisquer dos fins supracitados, mediante co-participação ou aquisição, por qualquer meio, de firmas e sociedade novas ou já existentes; e) praticar em geral toda operação de qualquer natureza, que se relacione com o objeto da sociedade, direta ou indiretamente; tempo indeterminado, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ao portador; diretores: Carlos Hermann Augustin Heuborn e Paulo Ernesto Frederico Heilborn, brasileiros.

N.º 334 — Armeo Industrial e Comercial S. A. — Arquivamento de um exemplar do *Diário Oficial* de 4-12-44, com publicação da ata de assembléa geral extraordinária de 20

de outubro de 1944, e da respectiva certidão de arquivamento nesta Repartição.

N.º 335 — Cia. Brasileira de Empreendimentos — Arquivamento de exemplares do *Diário Oficial* com publicações. Na escritura pública de sua dissolução, da ata de assembléa geral extraordinária de 18-10-44, que declarou encerrada a sua liquidação e da certidão comprobatória do arquivamento desses atos nesta repartição.

N.º 336 — Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A. — Assembléa geral extraordinária de 16-9-44, que tomou conhecimento da renúncia do Diretor-gerente e elegeu seu substituto.

N.º 337 — Companhia Brasileira de Estradas e Edificações — Ata de assembléa geral extraordinária de 28-5-43, que aprovou a alteração de seus estatutos e elegeu um diretor fixando-lhe os vencimentos.

N.º 338 — Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A. — Assembléa geral extraordinária de 11-3-44, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 1.000.000,00 mediante a transformação do passivo em capital; guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; ata da assembléa geral extraordinária de 23-7-44, que elegeu os membros da diretoria para o quadriênio a terminar em 23-7-48; ata da assembléa geral extraordinária de 21-10-44, que transcreveu a proposta da diretoria e Conselho Fiscal sobre o aumento do capital, declarou a nacionalidade e residência dos diretores eleitos pela assembléa de 23-7-44, e ratificou e ratificou as atas das assembléas supracitadas.

N.º 339 — Sociedade Anônima de Congelação Rápida e Desidratação "Gelcap" — Assembléas gerais extraordinárias realizadas em 25-10-44 e 6-12-44 — elevação do capital para Cr\$ 500.000,00; alterações estatutárias e criação de um cargo de Diretor-técnico, elegendo o Dr. Reinaldo Machado Vieira, brasileiro.

N.º 340 — Construtora Itapan S. A. — Exemplar do *Diário Oficial* de 11-12-44 com publicação de seus atos constitutivos e da respectiva certidão de arquivamento nesta Repartição.

N.º 341 — Companhia Construtora Pegado Sousa — Exemplar do *Diário Oficial* de São Paulo de 23-8-44, com a publicação da escritura pública de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Pegado, Sousa & Cia. Ltda." em sociedade anônima sob a denominação de "Companhia Construtora Pegado Sousa" e da certidão comprobatória do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; certidão expedida pela mesma Junta, comprobatória do arquivamento do *Diário Oficial* supracitado.

N.º 342 — Indústrias Murray, S. A. — Resolução da Diretoria sobre a abertura de uma filial na capital do Estado de São Paulo.

N.º 343 — Cia. Imobiliária Brasudam — Assembléa geral ordinária de 28-10-44, que aprovou as contas relativas ao exercício encerrado em 30-6-44, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou-lhes os honorários.

N.º 344 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Assembléa geral extraordinária de 22-11-44, que aprovou a proposta do aumento do capital social para Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 345 — Companhia Imobiliária Americana S. A. — (Em Liquidação). — Assembléa geral extraordinária de 10-11-44, que aprovou as contas do liquidante e declarou extinta a sociedade.

N.º 346 — Companhia Industrial de Conservas Delrio — Assembléa geral extraordinária de 5-12-44, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 2.000.000,00 e a consequente alteração do art. 5.º dos seus estatutos; lista dos subscritores do aumento do capital; guia com pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; recibo do depósito das entradas dos Srs. acionistas efetuado no Bank of London & South América Ltda.

N.º 347 — Laboratório Torres S. A. — Arquivamento de: a) certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, contendo a transcrição do inteiro teor dos atos constitutivos e da transformação da sociedade

por cotas de responsabilidade limitada "J. Torres & Cia. Ltda." em sociedade anônima sob a denominação acima; b) exemplar do *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de 23 de dezembro de 1943, com a publicação dos atos supracitados; c) certidão emanada da mesma Junta, comprobatória do arquivamento do documento citado acima.

N.º 348 — Monte Branco Revestimentos S. A. — Sede à Rua Aquidabã, 113, capital de Cr\$ 6.000.000,00 dividido em 6.000 ações no valor nominativo de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sendo 3.000 ações ordinárias, ao portador ou nominativas e 3.000 ações preferências, ao portador ou nominativas; objetivo: fabricação e venda de produtos destinados aos revestimentos internos e externos das construções, duração de 15 anos a contar da data de sua constituição; diretores: Joaquim Pereira Ramos, Péricles Lucena Costa, Joaquim Jorge Pereira Ramos, Luiz Rodolfo de Sá Miranda e Alberto Caldas Viana, o 1.º e 3.º portugueses e os demais brasileiros; arquivamento de ata de assembleia geral de constituição da sociedade realizada em 4-12-44, que aprovou os estatutos e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e Conselho Fiscal; estatutos; lista dos subscritores do capital; recibo do depósito das entradas dos Srs. acionistas efetuado no Banco Figueiredo Rocha S. A.; guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social.

N.º 349 — Mineração Araçariguama S. A. — *Diários Oficiais* de 11-11-44 e 29-11-44, com publicação do Decreto n.º 16.963, de 25 de outubro de 1944, que lhe concedeu autorização para funcionar como empresa de mineração e dos demais atos constitutivos, sede nesta Capital, tendo como objetivo mineração industrialização e venda de pedra calcária e exploração de propriedades agrícolas e atividades conexas, correlatas e acessórias, tempo indeterminado, capital de Cr\$ 200.000,00 dividido em 200 ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Dr. Aderbal de Miranda Poggi, Marcos Carneiro de Mendonça, Kerris Ap. Thomas John Davies e Alberto Torres Filho, o 3.º súdito britânico e os demais brasileiros.

N.º 350 — Companhia de Navegação e Comércio Pan-Americana — Arquivamento do *Diário Oficial* de 14-11-44, com a publicação do Decreto n.º 17.067, de 7-11-44, que lhe concedeu autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas em seus estatutos pela ata de assembleia geral extraordinária de 18-8-44; publicação da ata de assembleia geral extraordinária de 18-8-44, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 5.000.000,00 bem como elegeu um diretor; recibo do depósito de entradas dos acionistas, do aumento do capital; guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital.

N.º 351 — S. A. "Nautilus" Transportes em Geral — Certidões do arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo dos atos constitutivos e da deliberação da diretoria de abrir filiais nesta Capital e em Santos bem como da publicação das mesmas certidões e atos no *Diário Oficial* do mesmo Estado, em 1-7-44 e 8-11-44, para o fim de legalizar a abertura de sua filial nesta cidade.

N.º 352 — Companhia de Propaganda e Serviços Técnicos Xavier — Arquivamento de um exemplar do *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1944, com publicação da escritura pública de sua constituição e da respectiva certidão de arquivamento nesta Repartição.

N.º 353 — Ganobra S. A. — Engenharia e Comércio — Arquivamento dos seguintes atos: a) ata de assembleia geral extraordinária de 28-9-44 e publicada no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1944, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00 e a conseqüente alteração estatutária; b) ata de assembleia geral extraordinária de 29-11-44, que tomou conhecimento e cumpriu as exigências formuladas por esta Divisão; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibos do depósito da importância total ao aumento do capital.

N.º 354 — Vick Chemical, Inc. — Arquivamento dos documentos: a) *Diário Oficial* de 14-10-44 com a publicação do Decreto núme-

ro 16.723, de 4-10-44, que concedeu autorização à sociedade para funcionar na República; b) recibo do depósito da totalidade do capital destinado às suas operações no Brasil; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 2.309 — Antônio dos Santos — Ferro Velho, — português, Estrada Braz de Pinz, 274 ferro velho, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.310 — Tera Cohen — Síria, Avenida Mem de Sá, 8, parte 1.ª porta, gravatas, meias, carteiras, cintos, bijouteria e perfumes, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.311 — Antônio Amorim de Sousa Menezes — Português, Rua Barão de Mesquita, 682, depósito de gelo, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.312 — Odoriel Camisão de Freitas — Brasileiro, Avenida Amaro Cavalcante, 2.004, porta, 2.ª loja, artigos de armarinho em pequena escala, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.313 — Francisco Rei, português, Estrada do Pau Ferro, 13, quitanda, Cr\$ 7.000,00.

N.º 2.314 — Nelson da Silva Melo, brasileiro, Rua 24 de Maio, 456 — fundos, oficina de consertos e vendas de guarda-chuvas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.315 — B. Rodrigues do Amaral, brasileiro, Estrada Monsenhor Felix entre os números 182 e 218, pedreira, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.316 — Raffoul B. Zeitouni, libanês, Rua da Alfândega, 286 — fundos, representações, consignações e conta própria, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.317 — José Reinaldo Soares Coutinho português, Rua José Bonifácio, 841-A, açougue, Cr\$ 31.000,00.

N.º 2.318 — Carlos Alberto Lopes, português, Rua Igacaba, 115, filiais à Rua Igacaba, 211 e Rua Vinte e Três, 38, líquidos e comestíveis, Cr\$ 15.000,00.

N.º 2.319 — João Damasceno, brasileiro Rua das Safiras, 198, tamancaria, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.320 — Carlos Defelippes Destefano, brasileiro, Rua Carlos Seide, 16, oficina mecânica, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.321 — Domingos Ferreira Pais, português, Rua Visconde de Pirajá, 72-A — loja, móveis em geral e seus acessórios, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.322 — Secundino Souto Quinteiros, espanhol, Rua do Riachuelo, 209, botequim, leitaria e charutaria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.323 — Francisco Correia — Tinturaria, brasileiro, Avenida Suburbana, 6.927, tinturaria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.324 — Jorge Januário Carneiro, brasileiro, Avenida Rio Branco, 108 — 9.º andar s-902, representações, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.325 — Godofredo Rodrigues Alexandre, português, Plataforma da Estação de Vila Militar (E.F.C.B.), café, refrescos, doces e balas a varejo, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.326 — Manuel Medeiros, português, Plataforma da Estação de Colégio, s-p.º, varejo de café, doces, balas, etc., Cr\$ 31.000,00.

N.º 2.327 — A. Luiz Fernandes, português, Rua Pompeu Loureiro, 3-A, líquido e comestíveis, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.328 — Manuel Lourenço — Líquidos e comestíveis, português, Rua Barão de Cotegipe, 283, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.329 — João Alves e Vasconcelos, português, Rua Coronel Rangel, 69-B, carvão vegetal e lenha, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.330 — Manuel Antônio de Barros, português, Rua Guaba, 103-A, açougue, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.331 — A. Alves Lamas, português, Rua São Luiz Gonzaga, 210, (sala de frente), madeiras em geral, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.332 — João Martins Ramalho português, Rua Pechanha Povoas, 74, quitanda, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.333 — José Antônio — Líquidos e Comestíveis, sírio, Rua Felipe Cardoso, 84, líquidos e comestíveis, Cr\$ 15.000,00.

N.º 2.334 — Lourival de Sousa Brito, brasileiro, Rua Cambuci do Vale, 352, carvoaria, Cr\$ 2.000,000.

N.º 2.335 — Antônio Martinho, português, Avenida N. S. de Copacabana, 1.077-A, livraria, papéis, vidros e quadros, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.336 — Rogério Rodrigues Vale, brasileiro, Rua Cordovil, 70 (Lucas), lavanderia e tinturaria, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.337 — Alfredo Abrahão, brasileiro, Avenida 28 de setembro, 294 — porta, varejo de frutas e conservas e artigos correlatos, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.338 — Américo P. da Mota, brasileiro, Rua Capitão Menezes, 482, botequim, bar e gêneros alimentícios, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.339 — N. F. de Bustamante Sá, brasileiro, Rua Carolina Meier, 23, livraria e papelaria em geral, Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.340 — Graciano Alves Lopes, português, Rua Monteiro da Luz, 133, padaria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.341 — Américo Seixas Modesto, português, Rua Uranos, 921, bar, botequim e leitaria, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.342 — Manuel Silva — Barbearia, brasileiro, Rua Dr. Garnier, 98, barbearia, Cr\$ 8.000,00.

N.º 2.343 — Antônio Tavares da Silva — Construções, português, Rua Catumbi, 27 — loja, construções e reconstruções com oficina e depósito de materiais, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.344 — José Xavier, português, Rua São Carlos, 101, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.345 — Vivaldo Iglesias Dias, brasileiro, Rua Nicaragua, 234, armarinho, camisaria e perfumaria, Cr\$ 60.000,00.

N.º 2.346 — Luiz Aurélio Di Angelis, brasileiro, Rua Maravilha, 8, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.347 — J. Vasconcelos — Açougue, brasileiro, Rua Albino de Paiva, 71-A (Senador Camará), açougue, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.348 — Alípio Pinto da Silva, português, Rua Sidônio Pais, 33, oficina de sapateiro, Cr\$ 2.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 806 — A. Guaraciaba Ltda. — Retirada, da sociedade, do sócio Geraldo de Almeida Guaraciaba e competência do uso da firma, exclusivamente, ao Sr. Artur de Almeida Guaraciaba.

N.º 807 — M. Felix Correia & Cia. — Mudança de endereço da casa matriz para à Rua Sacadura Cabral, 257 — loja.

N.º 808 — A Torre Eiffel Confeccões Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 2.600.000,00, de acordo com a alteração de contrato arquivada sob o n.º 981.

N.º 809 — Madeiras e Produtos do Brasil Ltda. — Retirada, da sociedade, do sócio José Domingues Tavares, entrada dos sócios Moacir Pereira de Sousa e João de Andrade Nino, elevação do capital para Cr\$ 1.000.000,00 e manutenção na cidade de São Francisco, Estado de Santa Catarina, de um escritório destinado a efetuar compras e embarques de mercadorias.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1945

Processos despachados:

DNT. 5.622-43 — Maria da Silva — Recurso — D. Federal. — Indeferido. A requerente apresentou defesa, no prazo legal, contra o fato arguido no auto de fls., demonstrando perfeito conhecimento da matéria que constitui este processo. Não tendo havido, assim, cerceamento do direito de defesa, cabia a in-

terposição do recurso voluntário, na forma do art. 635 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DNT. 8.676-44 — Eduardo Rocha Domingues — Recurso — São Paulo. — Considerando que, à data da apresentação da relação de empregados a firma autoada não cumpriu o disposto no art. 11 do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e tendo em vista que, à mesma na transação da transferência de firma, imponho à firma Eduardo Rocha Domingues a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com o art. 15 do Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-39, por infração do art. 11 do mesmo decreto-lei.

DNT. 14.473-44 — Artefatos de Estanho Stania Ltda. — Recurso — D. Federal. — Fixando a alínea b do art. 62 o horário máximo permissível para os vigias, é obvio que, quanto a estes, a aplicação das disposições do capítulo II da Consolidação das Leis do Trabalho só se dará enquanto não colidir com os interesses da fiscalização. E estes aparecem sempre que ocorre a necessidade de observar o cumprimento daquele limite, constituindo o quadro de horário o único veículo legal de verificação. Entende-se daí, pois, que, para os efeitos de verificação da observância do disposto na alínea b do art. 62 da Cons. das Leis do Trabalho, os vigias devem constar do quadro de horário. Atendendo, entretanto, que, no caso em espécie não houve intenção dolosa, sendo razoáveis as alegações da recorrente, resolvo dar provimento ao recurso, por equidade, para anular a decisão que impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

DNT. 30.545-44 — Adriano Garrido — Recurso — São Paulo. — Embora não tenha sido encaminhado à autoridade competente, é evidente que a autoada teve a intenção de usar da faculdade conferida pelo art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, depositando a importância da multa e recorrendo do ato que impôs aquela penalidade. Nestas condições, resolvo conhecer do recurso, por equidade, para, entretanto, negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida, uma vez que a recorrente confessa a infração e os argumentos com que a justifica não podem ser aceitos porque constituiriam um precedente prejudicial à segurança da fiscalização.

DNT 18.650-42 — Salão Glicério de Barbearia Limitada — Recurso — D. Federal. — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

DNT 41.359-44 — José Maria dos Santos — Recurso — D. Federal. — Deferido, de acordo com os elementos constantes deste processo, ficando autorizado o levantamento da importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) em virtude da decisão proferida a fls. 23 do DNT n.º 18.172-38, que reduziu a multa imposta à requerente de mil para cem cruzeiros.

DNT 37.981-44 — Cia. Brasileira de Construções — Recurso — D. Federal — Idem, idem, importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

DNT 43.931-44 — F. Oliveira & Cia. Ltda. — Recurso — D. Federal. — Idem, idem, importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

DNT 37.621-43 — Félix Fink & Cia. Ltda. — Recurso — Manaus — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional no Amazonas, resolvo dar-lhe provimento com o fim de anular a decisão de fls., determinando a imposição da multa na forma da lei, uma vez que se não trata de firma recente e que os argumentos da defesa não são suficientes para invalidar o auto.

DNT 41.934-44 — E. G. Rodrigues — Recurso — Manaus — Idem, idem.

DNT 41.971-44 — Sociedade Beneficência em São Paulo — Hospital Nossa Senhora da Aparecida — Recurso — São Paulo. — Apurando a fiscalização que as alegações da recorrente são procedentes, e não estando caracterizada a infração, resolvo dar provimento ao recurso para anular a decisão que impôs a multa de Cr\$ 500,00 (mil quinhentos cruzeiros).

DNT 37.163-44 — S. A. Moinha Santista — Indústrias Gerais — Recurso — São Paulo. — De acordo com a informação da Divisão de Fis-

calização e tendo, em vista que, à data do auto, os empregados estrangeiros, já haviam providenciado a emissão das respectivas carteiras, resolvo dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

DNT 38.523-43 — José Cardoso Soares — Recurso — D. Federal — As alegações da recorrente não têm força para anular o fato apontado no auto de fls., tanto que, conforme ficou apurado neste processo, as providências para legalização do registro de empregados só foram tomadas quatro meses depois da verificação que motivou o aludido auto. Assim, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT 12.439-44 — José dos Santos & Matos — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 3.058-44 — J. Gentil Filho — Recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT 10.883-44 — João Bernardino Eina — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 3.857-44 — Gonzalez & Garcia — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 37.905-43 — J. J. Assis & Irmão — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT. 1.558-44 — Paulino R. Campos — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 4.094-44 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 46.347-43 — Abatedouro Modelo Brasil S. A. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 43.438-44 — Jovino Silva & Filho — Recurso — Aracajú — "Idem, idem".

DNT. 43.358-44 — L. Teixeira & Cia. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 34.468-43 — Alvaro Monteiro Ribeiro — Recurso — D. Federal — "Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. F., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2".

DNT. 32.843-43 — Maria Teresa Batista da Silva — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 5.894-44 — Angelino Marques — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 1.472-44 — Antônio Alves Quarto — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 14.114-44 — Confeitaria Alvear Ltda. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 7.610-44 — Carolina & Cota — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 15.288-44 — Papelaria, Livraria Copacabana Ltda. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 11.601-44 — Viação Aérea Santos Dumont S.A. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 11.075-44 — Mesbla Imobiliária S. A. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 11.015-44 — Oliveira Lopes & Cia. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 9.487-44 — Alves Miranda & Cia. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 6.071-44 — Luiz K. Yukisaki — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 9.170-44 — Claudionor dos Santos — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 30.580-44 — Américo Bachereti — Recurso — São Paulo — "Idem, idem".

DNT. 43.427-44 — João Clemente — Recurso — São Paulo — "Idem, idem".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 30 de dezembro de 1944

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 4.465 — Isaac Youssef Chrem — Cr\$.. 500,00. Em 6-12-44.

N.º 5.055 — David Fernandes Antunes — Cr\$ 1.000,00. Em 26-12-44.

N.º 4.783 — Harry Baha — Cr\$ 400,00. Em 27-12-44.

N.º 4.776 — A. Barra — Cr\$ 200,00. Em 27-12-44.

N.º 4.469 — A. Bastos & Carvalho — Cr\$ 100,00. Em 11-12-44.

N.º 4.698 — Alberto da Costa & Lopes Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 18-12-44.

N.º 4.466 — Bar Jangadeiro Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-12-44.

N.º 6.002 — Arnaldo J. Rodrigues — Cr\$ 300,00. Em 21-12-44.

N.º 3.863 — L. Peixoto — Cr\$ 100,00. Em 27-11-44.

N.º 4.704 — Moisés Dias da Silva — Cr\$.. 500,00. Em 21-12-44.

N.º 4.915 — Edifício Belmonte — Cr\$.. 200,00. Em 21-12-44.

N.º 3.905 — Antônio Pedreira — Cr\$ 100,00. Em 13-11-44.

N.º 4.551 — Lundgren Irmãos Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 27-11-44.

N.º 5.951 — Cia. Construtora e Técnica Koteca S. A. — Cr\$ 200,00. Em 27-11-44.

N.º 4.166 — Augusto Antônio da Silva — Cr\$ 200,00. Em 6-12-44.

N.º 4.581 — José Pereira da Campos — Cr\$ 200,00. Em 9-12-44.

N.º 5.452 — Indústrias Gráficas Taveira Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 6-12-44.

N.º 4.751 — Manuel Quintino dos Santos — Cr\$ 100,00. Em 5-12-44.

N.º 4.614 — F. Trapani — Cr\$ 100,00. Em 6-12-44.

N.º 4.228 — Major Manes Apelbaum — Cr\$ 500,00. Em 5-12-44.

Autos:

N.º 4.535 — Jack Kaim — Cr\$ 100,00. — Em 8-12-44.

N.º 4.013 — Hermano Juer — Cr\$ 100,00. — Em 27-11-44.

N.º 5.378 — Antônio J. Costa — Cr\$ 500,00. — Em 9-12-44.

N.º 4.532 — Francisco da Cunha — Cr\$.. 500,00. — Em 6-12-44.

N.º 4.534 — Jack Kaim — Cr\$ 100,00. — 11-12-44.

N.º 4.453 — Empresa Pascoal Segredo S. A. — Cr\$ 50,00. — Em 1-12-44.

N.º 2.016 — M. N. Sá Sobrinho — Cr\$.. 100,00. — Em 14-11-44.

N.º 3.462 — Manuel Gomes & Irmão — Cr\$ 300,00. — Em 19-12-44.

N.º 4.775 — Papelaria Mascote Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 27-12-44.

N.º 4.764 — João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior — Cr\$ 100,00. — Em 26-12-44.

N.º 4.796 — Moisés Varon — Cr\$ 200,00. — Em 26-12-44.

N.º 4.726 — M. S. Valuano — Cr\$ 50,00. — Em 18-12-44.

N.º 4.027 — Nilda da Silveira Army — Cr\$ 100,00. — Em 5-12-44.

N.º 4.451 — Abelardo & Araújo Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 1-12-44.

N.º 4.682 — Juan Fernandez Fernandez — Cr\$ 100,00. — Em 18-12-44.

N.º 4.258 — Albano M. Almeida & Cia. — Cr\$ 500,00. — Em 5-12-44.

N.º 2.499 — Antônio Bernardo Divina Gomes Alonso — Cr\$ 20,00. — Em 27-11-44.

N.º 3.933 — José R. de Almeida. — Tratando-se de firma reincidente, imponho à firma José R. de Almeida a multa de Cr\$ 5.000,00. — Em 4-12-44.

N.º 8.190 — Eudoro Prado Lopes. — São impropriedades as razões da defesa. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 25.981-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 17-12-44.

N.º 7.415 — Empresa Construtora do Distrito Federal Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 13.969-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Em 5-12-44.

Auto n.º 4.597 — Abílio Cabral. — Cr\$ 100,00. Em 7-12-44.
 N.º 4.586 — Antônio Cruz. — Cr\$ 200,00. Em 5-12-44.
 N.º 4.792 — Domingues & Fernandes. — Cr\$ 100,00. Em 26-12-44.
 N.º 4.772 — Indalécio Vergara. — Cr\$ 50,00. Em 26-12-44.
 Auto n.º 4.721 — Augusto Antônio da Silva. — Cr\$ 200,00. Em 26-12-44.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 4.790 — Palácio Império. — Apresente o instrumento de mandato. Em 27-12-44.
 N.º 4.667 — Jeremias Rozenfeld. — Cumpra-se, preliminarmente, a lei do sêlo. — Em 26-12-44.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT 22.513-44 — Berta Ferreira dos Santos. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 13-12-44.

DNT 23.703-44 — Andrade & Fontanilhas. — Conhecendo do recurso, venho dar-lhe provimento para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do art. 101, § 1.º, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a infração não está perfeitamente evidenciada, porquanto, cabia ao autuante visar, não somente a última folha do quadro de horário, e, sim, todas as que se achassem afixadas, o que não ocorreu, considerado ainda demonstrarem as folhas juntadas ao processo, tanto pela diferença do colorido, como por outros indícios, haverem estado afixadas em local exposto à luz. Publique-se. A D. H. S. T. para os devidos fins. Em 19-12-44.

DNT 36.218-44 — Orestes Fabri. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., nego provimento, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos, dada ter sido constatada a existência de prorrogação da duração normal do trabalho dos menores, o que contraria o expressamente disposto no art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, não sendo de se admitir tal, nem mesmo a título de compensação, conforme a jurisprudência mansa e pacífica firmada em numerosos e sucessivos despachos do Exmo. Sr. Ministro. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 13-12-44.

DNT 23.241-44 — Marcenaria Ferreira Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 10 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 13-12-44.

DNT 35.744-44 — Domingos Gonçalves Segundo. — Idem, idem.

DNT 29.507-44 — Manufaturas de brinquedos São Jorge. — Idem.

DNT 21.616-44 — Joaquim F. Pereira. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que o menor foi encontrado trabalhando no estabelecimento, não procedendo a alegação de nulidade argüida, porquanto a demora no recebimento do auto está necessariamente justificada pelo fato de ter sido remetido, inicialmente, para endereço que não o do recorrente. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 18-12-44.

DNT 46.511-44 — Indústria de Meias Delfa Ltda. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo, nos termos do art. 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 3. Publique-se, restituindo em seguida o processo ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo para os devidos fins. A D. H. S. T. Em 19-12-44.

DNT 32.188-44 — Malharia Vencedor Ltda. — De acordo. Notifique-se a firma empregadora no sentido de serem cumpridas as exigências enumeradas no parecer de fls. 8 verso, estabelecendo-se, para tal fim, um prazo razoável. A D. H. S. T. Em 19-12-44.

DNT 29.794-44 — Laboratórios Reunidos Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. H. S. T., nos termos do art. 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. H. S. T. Em 19-12-44.

DNT 35.369-44 — Brasil Dansas Ltda. — Idem, idem.

DNT 35.023-44 — M. J. Calisto Pereira. — Idem, idem.

DNT 19.980-44 — A. F. Coelho. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo a que unicamente cabe ser aplicada a penalidade estabelecida na lei nova, no caso, a Consolidação das Leis do Trabalho, quando beneficiar o infrator resolve, dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de reformar a decisão recorrida, reduzindo para Cr\$ 100,00, nos termos do art. 26 do Decreto-lei n.º 3.616, de 13 de setembro de 1941, a multa de Cr\$ 400,00, imposta à mesma recorrente nos termos do artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D. H. S. T. Em 15-12-44.

DNT 31.692-44 — A. Silva Braga. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 8, convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 13-12-44.

DNT 17.504-44 — The Western Telegraph Co. Ltd. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, porquanto, a função exercida pelos mensageiros e estafetas é, essencialmente, de caráter externo, em nada sendo tal alterado pelo fato de permanecerem, durante algum tempo, no estabelecimento, aguardando ordens. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito de fls. convertido em recolhimento, registre-se a renda, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se. A D. H. S. T. Em 14-12-44.

DNT 18.617-44 — H. Casini. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 10 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as anotações necessárias, archive-se.

A D. H. S. T. para os devidos fins. Em 14 de dezembro de 1944.

DNT 33.797-44 — Antero Pastoriza & Cia. — Idem, idem.

DNT 42.845-44 — Portaria n.º 50 — Os modelos mandados adotar pela Portaria Ministerial n.º 50, de 12 de setembro de 1944 preenchem perfeitamente o fim a que foram destinados — o controle da duração do trabalho dos menores em via pública —, desde que, sendo o menor portador, obrigatoriamente, do *fac-simile* do quadro de horário existente no estabelecimento (modelo 1), melhormente se poderá realizar a necessária fiscalização. Quanto à papeleta constante do modelo 4, constitui uma ressalva para o empregador, na hipótese em que o menor venha a utilizar tempo superior ao que seria normal na realização do serviço de que haja sido encarregado, decorrendo tal demora de ato voluntário do próprio menor. Nestas condições, nada havendo a esclarecer, recolla-se o presente ao arquivo. Em 14-12-44.

DNT 38.491-44 — Figueiredo Meireles & Cia. Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D. H. S. T. Em 14 de dezembro de 1944.

DNT 37.754-44 — Joaquim Simões & Cia. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 30 de dezembro de 1944

Diversos despachos:

DNT 50.026-44 — Laminação de Metais Limitada. — Indeferido. Em 29-12-44.

DNT 41.901-44 — Idem, idem — Indústria do Aço e Metais.

DNT 49.344-44 — Davi Marques — Idem, idem.

DNT 48.056-44 — Grande Perez & Cia. Limitada. — Como requer. Em 29-12-44.

DNT 28.636-44 — Laboratório Spalt Ltda. — Idem, idem.

DNT 42.440-44 — Saba Esperidião & Cia. — Prove o alegado na defesa. Em 27-12-44.

DNT 11.088-44 — Cafeteira Brasileira — De acordo, dispensado o item a da intimação. Em 28-12-44.

DNT 45.573-44 — Leopoldo Machado & Cia. — Cumpra-se as exigências da lei do sêlo. Em 28 de dezembro de 1944.

DNT 43.523-44 — A. Briant da Fonseca. — Idem, idem.

DNT 46.105-44 — E. Johnston & Cia. Ltda. — Apresente procuração. Em 26-12-44.

DNT 45.417-44 — Representante do Jornais — Idem, idem.

DNT 45.996-44 — A. Briant da Fonseca — Cumram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 26-12-44.

DNT 50.051-44 — Metalúrgica Teixeira Ltda. — Prove o alegado. Em 27-12-44.

DNT 809-44 — Trindade & Nelson — Como requer. Em 27-12-44.

DNT 43.976-44 — Ramos Cardoso & Cia. Ltda. — Indeferido. — Em 27-12-44.

DNT 47.850-44 — Cia. de Tecidos Covilhã. — Concedo 60 dias de prorrogação. — Em 27-12-44.

DNT 35.304-43 — Ind. Cama Patente L. Liscio S. A. — Cumram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 27-12-44.

DNT 44.292-44 — Henrique Lourenço. — Cumram-se as exigências da lei do sêlo. — Em 12-12-44.

DNT 46.487-44 — Baruch Herchsberg. — Indeferido. — Em 19-12-44.

DNT 40.817-44 — Coimbra, Irmão & Cia. Ltda. — Como requer. — Em 19-12-44.

DNT 46.239-44 — L. Miller & Cia. — Idem, idem.

DNT. 45.670-44 — Fábrica de Móveis de Aço Cometa Ltda. — Concedo 60 dias de prorrogação. — Em 20-12-44.

DNT. 46.550-44 — Antônio Afonso Cardoso. — Compareça para prestar esclarecimentos. — Em 18-12-44.

DNT. 3.143-44 — Fábrica Coutinho. — Como requer. — Em 21-12-44.

Multas impostas — Pela Consolidação das Leis do Trabalho:

N.º 43.573-44 — João M. Lopes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho multa de Cr\$ 400,00. — Em 27-12-44.

DNT. 44.053-44 — Laboratório Phimatosan S/A. — Idem, idem.

DNT. 46.058-44 — Cia. Interestadual de Propaganda S/A. — Idem.

DNT. 46.547-44 — Alarico de Araújo e Silva. — Idem, idem.

DNT. 46.540-44 — Hildebrando Fabiano Braga. — Idem, idem.

DNT. 45.577-44 — Representante de Jornais. — Idem, idem.

DNT. 46.543-44 — Alvaro Geraldo Lorena. — Idem, idem.

DNT. 43.980-44 — Valtter Berger. — Idem, idem.

DNT. 45.439-44 — Volta de Batista Franco. — Idem, idem.

DNT. 43.455-44 — Carolina D'Artayett Romen Braga. — Idem.

DNT. 45.252-44 — Pedro B. Chaves. — Idem, idem.

DNT. 46.544-44 — Charlotte Bacherer. — Idem, idem.

DNT. 42.437-44 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem, idem.

DNT. 38.908-44 — João dos Santos & Altaire Trindade. — Idem.

DNT. 41.091-44 — A. José da Silva & Cia. — Idem, idem.

DNT. 46.083-44 — Francisco Ferreira Serpa. — Idem, idem.

DNT. 46.516-44 — Mendes & Cunha. — Idem, idem.

DNT. 30.800-44 — J. Fernandes & Soares. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 26-12-44.

DNT. 46.103-44 — Jerônimo Ferreira. — Idem, idem.

DNT. 30.640-44 — Luís F. Braga & Filhos. — Idem, idem.

DNT. 46.551-44 — Antônio Afonso Cardoso. — Idem, idem.

DNT. 46.548-44 — Peri Nunes & Monteiro. — Idem, idem.

DNT. 44.334-44 — Bruno Couto Furtado de Mendonça. — Idem.

DNT. 46.107-44 — Laboratórios Andrômaco. — Idem, idem.

DNT. 46.066-44 — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda. — Idem, idem.

DNT. 46.070-44 — Cantina Carioca Ltda. — Idem, idem.

DNT. 45.419-44 — Miguel O. Ribeiro. — Idem, idem.

DNT. 45.315-44 — Sebastião Barbosa da Silva. — Idem, idem.

DNT. 46.537-44 — Rui Dias de Oliveira. — Idem, idem.

DNT. 46.089-44 — F. Marcel Kanter. — Idem, idem.

DNT. 46.545-44 — Valtter Sales. — Idem, idem.

DNT. 43.306-44 — Pires & Teixeira. — Idem, idem.

DNT. 42.344-44 — J. G. Almeida & Cia. — Idem, idem.

DNT. 43.453-44 — Resende & Gomes. — Idem, idem.

DNT. 40.819-44 — Panificadora Brasileira Ltda. — Idem, idem.

DNT. 40.979-44 — Padaria e Confeitaria Flor do Prado. — Idem, idem.

DNT. 42.282-44 — Pingitoli Luís. — Idem, idem.

DNT. 42.254-44 — Graziela Crisóstomo Monteiro. — Idem, idem.

DNT. 42.079-44 — Armazém Lapões Ltda. — Idem, idem.

DNT. 42.720-44 — Manuel Joaquim de Freitas. — Idem, idem.

DNT. 35.499-44 — José de Oliveira. — Idem, idem.

DNT. 29.461-44 — Ernesto Kikker. — Idem, idem.

DNT. 32.818-44 — Valentim & Ferreira. — Idem, idem.

DNT. 46.627-44 — Majer Glatt. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. — Em 26-12-44.

DNT. 44.087-44 — Miguel Roberto. — Idem, idem.

DNT. 42.343-44 — Adriano Alves & Brandão. — Idem, idem.

DNT. 43.433-44 — A. J. Martins Machado. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. — Em 26-12-44.

DNT. 34.882-44 — José Domingos Maia. — Idem, idem.

DNT. 33.664-44 — E. F. Silveira & Cia. — Idem, idem.

DNT. 33.959-44 — S. A. União Manufatura de Roupas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. — Em 22-12-44.

DNT. 44.304-44 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S/A. — Idem.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1945

DNT. 35.005-44 — Sr. Paulo da Câmara, Diretor do Serviço Atuarial. — Pelas informações prestadas pelo D. R. de Sergipe, verifica-se que o capital do Banco oferece garantias ao total das fianças prestadas. Nada mais havendo a providenciar, archive-se. Em 22-12-44.

DNT. 46.697-44 — Lanman & Kemp. — Barclay & Co. Of Brasil. — Nada há que deferir. A prorrogação normal do horário de trabalho, em se não tratando de ocorrência eventual e imprevisível, só pode ser efetivamente mediante acordo escrito, na forma do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidas as formalidades legais e independente de prévia homologação. Publique-se e archive-se. Em 18-12-44.

DNT. 47.720-44 — Agostinho Alessio. — O acordo para prorrogação normal do horário de trabalho, na forma do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, não depende de prévia homologação, respeitados os preceitos de proteção ao trabalho da mulher.

Desde que preencham as formalidades legais pode ser executado e apresentado à fiscalização, que o apreciará. Publique-se e archive-se. Em 18-12-44.

DNT. 48.187-44 — João Saruls. — O acordo para prorrogação normal de horário, na forma do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que preenchidas as exigências legais, não depende de prévia homologação. Nada há, pois, que deferir. Publique-se e archive-se. Em 20-12-44.

DNT. 48.925-44 — C. Fonseca. — O funcionamento de quaisquer estabelecimentos, desde que sejam cumpridos os preceitos da legislação de proteção ao trabalho, não depende de autorização deste Departamento. Publique-se e archive-se. Em 23-12-44.

DNT. 49.827-44 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Nada há que deferir, uma vez que as prorrogações com fundamento no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho não dependem de prévia autorização cabendo apenas o cumprimento dos preceitos contidos no citado dispositivo. Publique-se e archive-se. Em 23-12-44.

DNT. 49.944-44 — Comércio de Tecidos R. Monteiro S. A. — Nada há que deferir. As prorrogações por motivo de força maior, com fundamento no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, não dependem de prévia autorização, cabendo apenas a observância das exigências contidas no citado dispositivo. Archive-se. Em 23-12-44.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 2 de janeiro de 1945

DNT. 6.680-44 — Sebastião Antônio Muniz. — Defiro o pedido de fls. 2 e 10 (DNT. 6.680-1944 e 18.240-44). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 29-12-44.

DNT. 16.370-44 — Companhia Comercial e Marítima S. A. — Defiro o pedido de fls. 8. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida ao processo. Em 26 de dezembro de 1944.

DNT. 17.946-44 — Maurício Duval. — Archive-se. Em 27-12-44.

DNT. 23.366-44 — Bralco Construções e Comércio Ltda. — Certifique-se. Em 27-12-44.

DNT. 24.895-44 — Companhia Telefônica Brasileira. — Archive-se. Em 26-12-44.

DNT. 26.031-44 — Representações A. F. de Aquino Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 30 de dezembro de 1944.

DNT. 26.168-44 — Euclides José Moreira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 29-12-44.

DNT. 26.407-44 — Banco Comercial do Estado de São Paulo. — Archive-se. Em 26 de dezembro de 1944.

DNT. 26.952-44 — Eletro Nacional tda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 29-12-44.

DNT. 27.127-44 — Olímpio C. Santos & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 29-12-44.

DNT. 27.136-44 — Companhia Telefônica Brasileira. — Archive-se. Em 26-12-44.

DNT. 31.707-44 — Mesbla Bancária S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 26-12-44.

DNT. 31.755-44 — Costa & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-12-44.

DNT. 33.592-44 — Henrique da Silva Simões. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 26-12-44.

DNT. 34.123-44 — Consultoria Técnica Suiço-Brasileira Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o § 2.º do artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 30-12-44.

DNT. 34.158-44 — Fábrica de Artefatos de Madeira "Artema" Ltda. — Archive-se. Em 26-12-44.

DNT. 34.972-44 — Francisco Pinter. — Retifique a relação de empregados, nos termos da informação prestada pela S. I. T., a fls. 6 do DNT. 34.972-44. Em 22-12-44.

DNT. 35.437-44 — Companhia Imobiliária e Comercial Gávea Parque. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 29-12-44.

DNT. 37.148-44 — Armando Fernandes Duque — Cumpra-se a Lei do Selo a fls. 3. Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 30-12-44.

DNT. 37.329-44 — Einac — Exportadora e Importadora Nacional de Artigos Científicos Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 26-12-44.

DNT. 37.497-44 — Companhia S K F do Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-12-44.

DNT. 37.864-44 — Dreyfus Cattán. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. Em 29-12-44.

DNT. 38.380-44 — Alvaro de Moraes, Dentrista. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. Em 29-12-44.

DNT. 38.749-44 — Economista Comissões e Conta Própria Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo.

Em 23-12-44.

DNT. 40.138-44 — Pinto & Gomes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivar-se. Em 30-12-44.

DNT. 42.339-44 — Companhia Editora Americana. — Arquivar-se. Em 26-12-44.

DNT. 42.370-44 — Gêneros Alimentícios Ltda. — Não há o que deferir. Arquivar-se. Em 22-12-44.

DNT. 43.341-44 — Roupas de Criança Finette Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 29-12-44.

DNT. 44.464-44 — Empresa Importadora Carioca S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-12-44.

DNT. 47.052-44 — Casa Saldanha Farmacêutica Ltda. — Nada há a deferir. Cabe à interessada observar as disposições estatutárias no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se e arquivar-se. Em 22-12-44.

DNT. 47.745-44 — Transportes Irmãos Fernandes — TIF — Ltda. — Os quadros de horário não estão sujeitos à prévia autorização deste Ministério. Se a requerente deseja adotar o quadro de horário por turnos deve observar o modelo a que se refere a Portaria número 886, de 5-12-42, observados os limites horários legais e elaborado o quadro de maneira a que a fiscalização possa, de pronto, dizer sobre a legalidade do horário estabelecido.

Publique-se e arquivar-se. Em 22-12-44.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1944

Pedidos de emissão de carteira, deferido:

- SIP. 17.692-44 — Miguel Varela.
SIP. 17.617-44 — Karl August Rupp — D.R. do Rio Grande do Sul.
SIP. 21.123-44 — João José Calvo Cubo — D.R. Rio Grande do Sul.
SIP. 16.858-44 — Karl Brucher — D.R. Rio Grande do Sul.
SIP. 21.604-44 — Paul Emanuel Hirsch — Rio Grande do Sul.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:

- SIP. 21.505-44 — J. G. Carneiro & Irmão.
SIP. 21.507-44 — Castro Alves & Veiga Ltda.
SIP. 20.833-44 — Emílio Bruno.
SIP. 21.519-44 — Oficina Gráfica Mauá Ltda.
SIP. 21.598-44 — Antônio Ernesto Pinto.
SIP. 21.596-44 — Empresa de Publicidade Comércio Epucol Ltda.
SIP. 21.594-44 — Poça & Aurélio.
SIP. 21.673-44 — Ana Abraham.
SIP. 21.664-44 — Auxiliadora Comercial Promere Ltda.
SIP. 21.670-44 — C. Almeida & Cia.
SIP. — 21.686-44 — Soc. Civil Inst. Brasileira de Assist. ao Lar Brasileiro.

SIP. 21.670-44 — C. Almeida & Cia.

SIP. 21.682-44 — Franz Kaindal.

SIP. 21.678-44 — Bento F. Conceição.

SIP. 21.688-44 — Manuel Correia de Sá.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 21.689-44 — Papelaria Império Ltda.

SIP. 21.684-44 — Manuel dos Passos Barreto.

SIP. 21.676-44 — Jacob Crispel.

SIP. 21.681-44 — Lapidação Guatubara Ltda.

SIP. 21.665-44 — Barcelos Bertoso & Cia.

SIP. 21.651-44 — Antônio Luiz Sagueiro.

SIP. 21.660-44 — Metalúrgica Spoerl Ltda.

SIP. 21.530-44 — Parese Construtora Ltda.

SIP. 21.512-44 — Cia. Luz Steárica.

SIP. 21.529-44 — Construtora Bogado & Oliveira S. A.

SIP. 21.522-44 — Christiani & Nielsen.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP. 21.679-44 — Vítor Losito.

SIP. 21.672-44 — Silva & Branquinho.

SIP. 21.593-44 — Pinheiro & Cia.

SIP. 21.592-44 — P. Tarabini.

Pedidos de registros de jornalista, deferidos:

SIP. 21.644-44 — Dniester Marques da Silva.

SIP. 21.574-44 — Irênio da Silva Brum

SIP. 21.655-44 — Paulo Valadares.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 21.602-44 — Ana Prates Silva.

SIP. 21.650-44 — Fernando Gastão da Catla Preta Machado.

SIP. 9513-44 — Joaquim Manuel dos Santos.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 21.690-44 — Casa Bruno, Mandarin, Papéis e Artes Gráficas Ltda.

SIP. 21.675-44 — Manuel Lucas.

SIP. 21.511-44 — B. B. Lima & Cia. Ltda.

SIP. 21.526-44 — José Reinaldo Soares Coutinho.

Pedidos de transferência de loca, deferidos:

SIP. 21.677-44 — Nascimento & Barros.

SIP. 21.639-44 — Ricardo Lemos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Agência Meridional Limitada, e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 302, de 1 de dezembro de 1944, recados.

I — conceder permissão à requerente para instalar a bordo do avião de sua propriedade, matrícula PP-TGE, uma estação de rádio, destinada à segurança de sua navegação;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento da referida estação, os quais com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(N.º 103 — 5-1-45 — Cr\$ 20,40).

PORTARIA N.º 1.218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Transmissora Brasileira S. A., em requerimento datado de 10 de novembro último;

Atendendo, porém, a que a requerente adotou a nova denominação de "Rádio Globo S. A.", aprovada pelo decreto n.º 17.139, de 13 de novembro de 1944, e

Tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 288, de 17 do referido mês, resolve autorizar a "Rádio Globo S. A." a transferir seus estúdios da Rua Alvaro Alvim n.º 31 — 14.º andar, para a Avenida Rio Branco n.º 183, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(N.º 211 — 5-1-45 — Cr\$ 24,50).

PORTARIA N.º 1.219, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada", e de acordo com o parecer número 301, de 1 de dezembro de 1944, da Comissão Técnica de Rádio, resolve cancelar a concessão dada à requerente pela portaria n.º 453, de 17 de junho de 1942, para instalar uma estação radiotelegráfica em Vilhena, Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(N.º 123 — 5-1-45 — Cr\$ 24,50).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 3-1-45:

N.º 100-45 — Luiz Neves, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu sua petição em que solicitava permissão para instalar uma estação radiodifusora na cidade de Caxias.

Despacho: "Aprovo o parecer da C. T. R. (A. C. T. R. diz no final do seu despacho: que a situação legal do requerente, motivo principal do indeferimento do seu pedido, não se modificou, nem cessaram os demais impedimentos, motivo pelo qual julga esta Comissão não subsistirem razões que justifiquem a reconsideração do despacho solicitado).

RETIFICAÇÃO (*)

Na portaria n.º 1.027, de 20-12-44, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo, na página n.º 21.716, 2.ª coluna,

Onde se lê:

(Passageiros) "A-4 3.ª classe"

Leia-se:

(Passageiros) "A-4 2.ª classe ..."

Onde se lê:

(Bagagens e encomendas) B-1 e B-2 ... 100

Leia-se:

(Bagagens e encomendas) B-1 e B-2 ... 190

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

(Atracação) "Por embarcação e por metro corrente ... 8,00

Leia-se:

(Atracação) "Por embarcação e por metro corrente ... 2,00

Onde se lê:

(Observações — item b) 1 % e 2% (cotas de Previdência)

Leia-se:

Observações — item b) 1 1/2 % e 2 % (cotas de Previdência).

Na Portaria n.º 1.209, de 21-12-44, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, na página n.º 21.514, na 2.ª coluna,

Onde se lê:

(Bagagens e Encomendas "B-3".

Leia-se:

(Bagagens e Encomendas) "B-3 e B-4".

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

(Observações — item a) "Portaria n.º 563".

Leia-se:

(Observações — item a) "Portaria n.º 553".

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 1 a 10 de dezembro de 1944

Processos hipotecários:		
C	771	Edgard Berenger.
ICC	252	Alexandre Cunha Caetano.
ICC	215	Ibay da Cunha Ribeiro.
ICC	050	Manuel Bragança Santos.
ICC	213	Adolfo Costa Madruga.
C	754	Fernando Nogueira Castelo Branco.
ICC	182	Francisco Pereira Andrade Neto.
ICC	216	Oswaldo Werneck Machado.
— Autorizo.		
C	14	João A. de Assis.
C	390	José Lopes de Azevedo.
C	417	Benedito Vieira Carvalho.
— Homologo.		
C	841	Samuel Soares Cordeiro.
C	840	Francisco D'Alamo Lousada.
C	839	Heitor Lopes Lima Barroso.
C	846	Aládio Andrade Amaral.
— Autorizo a instrução final, nos termos da informação supra.		
P	6.385	Oswaldo de Gomes Almeida Filho.
— Indeferido.		
C	409	Ireno Sapogkin.
C	66/44	Benedito Sena.
— Aprovo a operação, nos termos da informação supra.		
C	320	Alfeu Felicíssimo.
C	322	Belmiro Medeiros Silva.
— Aprovo e autorizo.		
Processos prediais:		
B	738	Armando Rinaldi Balbi-Aldo Olivero.
ICB	181	Alberto Rozzi Lazzoli.
V	517	Licínio de Moraes.
B	7	Jaime Ferreira.
— Autorizo.		
B	73/44	Moacir de Sousa Pires.
— Aprovo a operação desde que sejam satisfeitas as exigências do parecer supra.		
AP 1	14/43	Alfredo Albuquerque Belo.
— Aprovado.		
119	1/44	Lauro Malheiros Prates.
— De acôrdo.		
Empréstimos:		
P	41067	Maria Tomásia Medeiros Cavalcante.
P	44454	Francisco de Meneses Vasconcelos.
P	44434	Aderbal de Paula Barros.
P	39782	Francisco Abreu Santa Rita.
P	39437	Plácido Dias de Andrade.
P	46394	Benedito Crispim.
P	34255	José dos Anjos Lopes Quinteiros.
P	44021	Clodoaldo Cerqueira de Sousa.
— Restitua-se.		
Pp	27/45	Newton Nery.
E	2459	Zildo Fábio Maciel.
E	5870	José Rodrigues Carneiro.
P	44857	Manuel Severiano F. Machado.
E	2421	Silvério Jesus Teixeira.
Pp	31/45	Mariano Dutra Martins.
— Autorizo.		

De 11 a 20 de dezembro de 1944

Processos hipotecários:		
ICC	431	Antônio Vieira Cordeiro Júnior.
ICC	248	Wilson Machado Oliveira.
C	827	Joel Rutênio Carvalho Paiva.
C	2/13	Lindolfo Florêncio dos Santos.
C	809	Fernando Vilela Carvalho.
ICC	233	Leônidas Werneck Modesto Almeida.
ICC	246	Oswaldo Correia Sá.
ICC	216	Oswaldo Werneck Machado.
H	461	Cláudio Amorim Goulart Andrade.
C	6/13	Augusto Honório de Abreu.
ICC	189	Carlos Eduardo Marcondes Ferraz.
— Autorizo.		
C	82/44	Rômulo Gonçalves.
C	419	Camilo Gaspar de Almeida.
C	414	Clementina Orlandi.
C	408	Oto Magalhães Pêcego.
C	412	Valter Gomes.
C	10/44	Edmundo Simone.
C	17/44	Nestor Dutra.
— Homologo.		
C	5/44	Alberto Sá Cavalcanti — Otávio Marques Lisboa.

C	67/44	Pedro Maximiniano.
— Aprovo a operação, nos termos dos pareceres supra.		
C	548	Clarita de Hannequim Gomes.
O	83	Manuel Gomes Penafort.
C	764	José Maria Coqueiro.
— Aprovadas.		
C	65/44	José Vital Sócrates.
— Homologo, desde que satisfeitas as exigências dos		
C	842	João Henrique Brana.
C	852	Rubem da Silva Gueiros.
C	843	Carlos Augusto Leal Jourdan.
C	848	Gastão de Oliveira.
— Autorizo a instrução final, nos termos das informações.		
H	522	João Maria de Lacerda.
— Cancele-se.		
Processos prediais:		
A	828	Afonso Goulart Ardós.
ICB	163	Augusto Neiva de Sá Pereira.
— Autorizo.		
B	55/44	Oswaldo Leal Albuquerque.
— Aprovo a operação nos termos do parecer supra.		
B	53/44	Orlando Ferreira Oliveira.
— Aprovo a operação, desde que sejam satisfeitas as exigências a que se refere o parecer supra.		
Empréstimos:		
E	3928	Basilio Washington F. Franca.
E	405	Adolfo Gigliotti.
E	2521	Carlos Viana Bandeira.
E	5878	Nelson Costa Pinto.
S/N		Moacir Sousa Pires.
E	5880	Antônio Estócio de Faria.
P	44021	Clodoaldo Cerqueira de Sousa.
P	47274	Osório Nogueira de Queiroz.
P	44854	Cléia Ribeiro.
P	37811	Pedro Alcântara Martins.
P	45052	Humberto Fontes Oliveira.
— Autorizo.		
De 21 a 30 de dezembro de 1944		
Processos hipotecários:		
C	827	Joel Rutênio Carvalho Paiva
ICC	216	Oswaldo Werneck Machado.
C	909	Fernando Vilela Carvalho.
C	752	Wilson Ribeiro Gonçalves.
C	838	Alfeu Campos Felicíssimo.
ICC	249	Braz de Biase.
ICC	258	Artur Siqueira Cavalcante.
ICC	257	Ananias de Melo Cabilo.
H	52	Valter Carlos Magalhães Frankel.
ICC	146	Milton Soares Rodrigues Vasconcelos.
ICC	229	Olavo Cruz Mascarenhas.
B	229/42	Nelson Grafée Riedel.
C	768	Silvio Caldas Fayão.
ICC	177	Roberto David Sanson.
C	762	Jair Furtado Soares Meireles.
— Autorizo.		
C	804	Angelo Joaquim Ladeira.
C	714	Edmundo Rodrigues da Silva.
C	762	Jair Furtado Soares Meireles.
C	768	Silvio Caldas Fayão.
C	737	Humberto Kfuri.
C	723	Olga T. Tolentino Carvalho.
— Aprovadas.		
C	52/44	Domingos Martins Jorge.
— Homologo.		
C	859	Alexandre Hamilton Saboia Ribeiro.
— Autorizo a instrução final, nos termos da informação supra.		
C	855	Edgard Bocayuva.
— Autorizo a instrução final, nos termos da informação.		
Processos prediais:		
B	463	Ilmar Pena Marinho.
B	229	Nelson Grafée Riedel.
— Aprovadas.		
A	777	Mariano Dutra Martins.
ICB	170	Antônio José Costa Nunes.
— Autorizo.		
Empréstimos:		
E	5.881	Raimundo Braga Cavalcanti.
	1036	Mário Macedo.
P	142	Antônio Cavour Filho.
P	772	Henriette Paulo.
— Autorizo.		
P	48089	André Francisco Anchieta.
P	36819	Rubem Regis Amaral.
P	48442	Cinira Gil Viana.
P	1285	José Mascarenhas Ferraz.
119	7952	Celso Araújo.
— Restitua-se.		

Departamento de Previdência**Divisão de Seguro Social****DESPACHO DO SR. CHEFE**

Expediente do dia 29 de dezembro de 1914

Distrito Federal:

Processo n.º 36.714-44 — Léa Cardoso de Sousa. — Autorizo a transferência das reservas.

Insc. n.º 25.618 — Antônio Vasques. — Retifique-se.

Goiás:

Insc. n.º 128.173 — Olinda Leite Aires. — À vista das informações, indefiro o requerido a fls. 45.

Ceará:

Processo s/n — Camilo Alves da Costa. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Expediente do dia 2 de janeiro de 1945

Distrito Federal:

H. B. B. n.º 2.151 — Ex-contribuinte Manuel José de Aguiar.

H. B. P. n.º 2.291 — Ex-contribuinte Gabriel Pietro Bom.

H. B. P. n.º 2.246 — Ex-contribuinte Aurelio Joaquim dos Santos.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n.º 2.264 — Ex-segurado Frederico Fernando Corner.

H. B. F. n.º 2.204 — Ex-segurado Otávio Klingner.

H. B. F. n.º 21.116 — Ex-segurado Antônio Viriato de Menezes.

H. B. F. n.º 2.080 — Ex-segurado Durval Emílio Bastos.

Homologo a decisão local.

Paraíba:

H. B. F. n.º 2.215 — Ex-segurado Augusto Simões.

Homologo a decisão local.

H. B. P. n.º 2.535 — Ex-contribuinte João Batista Figueira Costa.

Deferido.

Pernambuco:

H. B. P. n.º 2.588 — Ex-contribuinte Bento Martiniano de Sousa. — De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento do pecúlio à viúva Amália Deziderio Soares da Silva.

S. Paulo:

H. B. F. n.º 1.631 — Ex-segurado Antônio Silva Bonito. — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul:

H. B. F. n.º 2.216 — Ex-segurado Mário Trindade da Silveira. — Homologo a decisão local.

Santa Catarina:

H. B. F. n.º 2.021 — Ex-segurado Carlos Moellmann. — Homologo a decisão local.

Bahia:

H. B. P. n.º 244 — Ex-contribuinte Clélio Moniz Barreto. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Divisão de Seguro Social**DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO**

Expediente do dia 3 de janeiro de 1944

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.430 — Ex-contribuinte Antônio da Silva Torres. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n.º 2.298 — Ex-segurado Homero Sampaio.

H. B. F. n.º 2.322 — Ex-segurado Júlio Pinto de Oliveira.

H. B. F. n.º 2.213 — Ex-segurado Armandinho Rodrigues Alves.

H. B. F. n.º 2.181 — Ex-segurado Martins Carlos de Oliveira.

H. B. F. n.º 2.131 — Ex-segurado Sérgio Griz Franco.

H. B. F. n.º 2.141 — Ex-segurado Sidnei de Moraes e Castro.

H. B. F. n.º 2.181 — Ex-segurado Ciro Vieira da Cunha.

H. B. F. n.º 2.064 — Ex-segurado Oscar Ribeiro Monteiro.

H. B. F. n.º 2.046 — Ex-segurado Martinho de Lima Guimarães.

H. B. F. n.º 2.045 — Ex-segurado Jonas das Costa Avila.

H. B. F. n.º 2.030 — Ex-segurado Judite da Silva.

H. B. F. n.º 1.838 — Ex-segurado Alfredo Herberts Madureira.

H. B. F. n.º 1.341 — Ex-segurado Manuel Fernandes.

H. B. F. n.º 981 — Ex-segurado João Vicente Gonçalves.

H. B. F. n.º 2.119 — Ex-segurado Lauro Máximo Leal.

Homologo a decisão local.

Pernambuco:

H. B. F. n.º 2.248 — Ex-segurado Miguel Ernesto de Seixas.

H. B. F. n.º 2.049 — Ex-segurado José Bartolomeu Gomes de Araújo.

Homologo a decisão local.

Amazonas:

H. B. F. 1.975 — Ex-contribuinte José Caete da Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B. n.º 1.676 — Ex-contribuinte Manuel Pedro da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 3 de janeiro de 1945, do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71, do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Adelino Virgílio dos Santos (H. B. P. 2.406). — Homologo a habilitação da filha Ilka (1/8).

De Agenor Américo da Silva Lopes (H. B. P. 1.422). — Homologo a habilitação dos filhos Almerinda (1/14), Laura (1/14) e Aristides (1/14).

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho do Chefe da Divisão de Seguro Social, do dia 3 de janeiro de 1945 e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71, do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Santa Catarina:

De Herculano Nunes de Freitas (H. B. P. 2.339). — Homologo a habilitação da viúva Adelaide Kuonz de Freitas, à 2.ª meação.

Amazonas:

De José Caete da Silva (H. B. P. 1.975). — Homologo a habilitação dos filhos Raimundo (1-14), Iracema (1/14), Irene (1/14), Carmita (1/14), e José (1/14), ficando reservada duas cotas-partes que competem aos representantes dos filhos falecidos, Clarinda e João.

TERMOS DE CONTRATO**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Departamento Administrativo do Serviço Público****Serviço de Administração****SEÇÃO DO PESSOAL**

Resumo do termo de contrato entre a União e Leopoldo César de Miranda Lima Filho. Representante do Governo no ato, Doutor Luis Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: Leopoldo César de Miranda Filho.

Função e verba: O contratado desempenhará, no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de "Secretário da Revista de Direito Administrativo", com o salário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa, no corrente exercício à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extra-numerário, Subconsignação 04 — Contratados, Item 08 — Serviço de Administração, do orçamento em vigor para o Departamento Administrativo do Serviço Público e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que for destinada a esse fim.

Data e duração: O contrato foi firmado em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, a vigorar da data da assinatura e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis.

Testemunhas: Edwaldo Reis da Silva e Heider Henriques da Silva.

Resumo do termo de contrato entre a União e João de Albuquerque. Representante do Governo no ato, Dr. Luis Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado: João de Albuquerque.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Departamento Administrativo do Serviço Público a função de técnico especializado em alimentação, com o salário mensal de Cr\$... 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extra-numerário, Subconsignação 04 — Contratados, Item 08 — Serviço de Administração do orçamento para o exercício de 1945, para o Departamento Administrativo do Serviço Público e, no exercício seguinte, à conta da dotação que for prevista para esse fim.

Data e duração: O contrato vigorará de 1 de janeiro de 1945 até 31 de dezembro de 1946.

Testemunhas: Odília Quirino da Silva e Nássiro Soares dos Santos.

Escolas Preparatórias de Cadetes**Regulamento**

Divulgação n. 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 5 — ESPECIAL — FLS. 4v. a 7v.

Térmo de venda que faz a União Federal a Dona Carmelita dos Santos Moraes, do domínio pleno do terreno da Rua General Olímpio, lote n.º 28, em Santa Cruz, no Distrito Federal, conforme o processo n.º 58.388 de 1944, na forma abaixo:

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1944, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, a União, como outorgante vendedora, representada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. Engenheiro Sindolfo da Silvafaria, chefe da mesma Delegacia, e, como outorgada compradora, D. Carmelita dos Santos Moraes, que também se assina Carmelita Moraes Gonçalves, brasileira, casada, proprietária e residente em Santa Cruz, representada na devida forma legal pelo seu bastante procurador, Sr. José Miguel Pereira, brasileiro, lavrador, residente na Rua Fernanda, número 19 em Santa Cruz, conforme a procuração de fls. 88 — presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, foi dito o seguinte:

Primeiro — que a União Federal é legítima senhora do domínio pleno do terreno da Rua General Olímpio, lote n.º 28, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Distrito Federal, e que a outorgada compradora coube direito à aquisição do domínio pleno do dito terreno, à vista da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, de 25 de setembro de 1941, constante de fls. 89 e 90, do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o n.º 58.388 de 1944;

Segundo — que, o referido terreno se acha indicado na planta e cópias heliográficas constantes de fls. 7, 8 e 9, do processo n.º 25.868 de 1938, anexado ao processo n.º 58.388 de 1944, cálculo analítico de fls. 96 deste último processo, e que ela compradora reconhece representar a exata confrontação e dimensões do terreno de acordo com a ratificação de fls. 98, e que ficam fazendo parte integrante desta escritura, com os seguintes característicos: Área — mil seiscentos e noventa metros e sete mil duzentos e quarenta e sete centímetros quadrados (1.690,7247m²); confrontando ao Norte, com o lote 25 da Rua General Olímpio; ao Sul, com a Rua General Olímpio; à Leste, com o lote 27; à Oeste, com o lote 29, ambas a mesma rua; roteiro e dimensões seguintes: partindo do ponto A, divisa com o lote 27 da Rua General Olímpio, com o rumo magnético de 69°00'NW, mede de frente pela mesma rua 20,17 metros, até o ponto B, deste ponto, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 90°57' e com o rumo magnético de 20°03'NE, mede 81,85 metros até o ponto C; deste ponto, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 90°44' e com o rumo magnético de 70°41'SE, mede 19,55 metros até encontrar o ponto D; deste ponto, fazendo com o alinhamento anterior o ângulo interno de 49°40'SW, mede 85,43 metros até encontrar o ponto de partida A, aí fazendo com o primeiro alinhamento o ângulo interno de 88°39' e fechando o polígono; tudo constante dos dados técnicos de fls. 97 a 99 do processo já citado — n.º 58.388 de 1944;

Terceiro — que, nos termos do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, e em virtude da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já acima citada, e ainda à vista da autorização dada pelo Sr. Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, despacho de 13 de julho de 1942, exarado às fls. 100 do mesmo processo mencionado — 58.388 de 1944, pelo presente termo,

que tem força de escritura pública, declara vender, como efetivamente vende, o referido terreno, acima descrito, à outorgada compradora, D. Carmelita dos Santos Moraes, pela quantia líquida de mil seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.690,00), paga de uma só vez e recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, conforme recibo da Fazenda Nacional de Santa Cruz — n.º 1.119, de 14 de junho de 1944, e informação prestada pelo Serviço de Contabilidade da citada Diretoria às fls. 112 verso e 113 do processo citado, segundo a qual foi a dita importância incluída na renda da 1.ª quinzena do mês de junho de 1944, conforme guia expedida pelo Serviço de Contabilidade da antiga D.D.U., sob n.º 42, de 16 de junho de 1944 e conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal, n.º 1.871 de igual data (16-6-44); declara ainda a outorgante, vender dito terreno livre de todo e qualquer ônus ou embargo judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, nas condições expressas no artigo 12 do Decreto-lei citado — n.º 893, de 26 de novembro de 1938;

Quarto — que, por força deste, ficando desde logo transferido todo o domínio, direito, ação, servidões, imitado na respectiva posse a outorgada compradora, em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda, boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e a paz de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito; declara mais a outorgante que as terras ora vendidas não interessam ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. A compradora declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, como se científica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e ainda de que a União, não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro ressalvada a restituição da importância de Cr\$ 1.690,00, a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas: Onofre Gomes, brasileiro, casado, funcionário municipal e Nilo de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal, ambos residentes à Rua Fernanda, 196 — Santa Cruz. Não paga imposto de transmissão de propriedade por ser venda feita pela União Federal. O selo proporcional devido é pago na importância de oito cruzeiros (Cr\$ 8,00), e mais a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), conforme as disposições legais vigentes — artigo 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. E eu, Denise Carneiro, escriturário interino classe "E", escrevi o presente termo que, de acordo com o artigo 25 do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, tem força da escritura pública. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos 26 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944. — *Sindolfo da Silvafaria* — (Assinatura e data sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$ 8,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40) — (aa) — PP. *José Miguel Pereira* — *Onofre Gomes* — *Nilo de Oliveira*. (N.º 208 — 5-1-45 — Cr\$ 204,00).

LIVRO N.º 5 — ESPECIAL — FLS. 8 a 11

Térmo de venda que faz a União Federal ao Sr. Nelson Cerutti, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 3, da Avenida do Encanamento, hoje Rua Doutor Continentino, em Santa Cruz, no Distrito Federal, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n.º 9.323 de 1944, na forma abaixo:

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1944, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, compareceram, a União, como outorgante vendedora, represen-

tada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. engenheiro Sindolfo da Silvafaria, chefe da mesma Delegacia, e como outorgado comprador, o Sr. Nelson Cerutti, brasileiro, casado, representado, nos termos da procuração de fls. 28, pelo seu bastante procurador, Sr. José Miguel Pereira, brasileiro, lavrador, residente em Santa Cruz, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, foi dito, o seguinte:

Primeiro — que a União Federal é legítima senhora do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 3, da Avenida do Encanamento, hoje Rua Dr. Continentino, em Santa Cruz, no Distrito Federal, dentro da Fazenda, e que ao outorgado comprador coube direito à aquisição do domínio pleno do dito terreno, à vista da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, de 3 de junho de 1943, constante de fls. 42 a 45, do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n.º 9.323 de 1944;

Segundo — que o referido terreno se acha indicado na planta e cópias heliográficas constantes de fls. 8 e 9, do proc. n.º 16.762 de 1931, anexado ao processo citado de n.º 9.323 de 1944, que ele comprador reconhece representar a exata confrontação e dimensões do terreno, e que fica fazendo parte integrante desta escritura, com os seguintes característicos: Área — dois mil quatrocentos e dois metros e trezentos e sete mil oitocentos e setenta e quatro milímetros quadrados (2.402,307.874m²); confrontando ao Norte, com o lote n.º 4 da mesma rua, pertencente ao senhor Melchades Ramos; ao Sul, com o lote n.º 2 da mesma rua, pertencente ao Sr. José Rodrigues do Nascimento; à Leste, com a Rua Dr. Continentino, antiga Avenida do Encanamento e à Oeste, com o lote n.º 24 da Rua Primeira, pertencente ao Sr. José Joaquim Ribeiro, e com as seguintes dimensões e roteiro: — A partir do ponto "A", com o rumo magnético de 44°48' NW, mede 22,05m até o ponto "B"; do ponto "B", com o rumo magnético de 84°10' NE, mede 139,03m até o ponto "C"; do ponto "C", com o rumo magnético de 49°46' SE, mede 21,48m até o ponto "D" e finalmente, deste ponto "D", com o rumo magnético de 81°22' SW, mede 137,61m até o ponto inicial "A". Declinação magnética de 1927; tudo constante dos dados técnicos de fls. 51 a 62 do processo mencionado — n.º 9.323 de 1944;

Terceiro — que, nos termos do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, e em virtude da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já acima citada, e ainda à vista da autorização dada pelo Senhor Dr. Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, despacho de 5 de abril de 1944, exarado às fls. 63 do processo já mencionado, pelo presente termo que tem força de escritura pública, declara vender, como efetivamente vende, o referido terreno acima descrito ao outorgado comprador — Sr. Nelson Cerutti, pela quantia líquida de dois mil quatrocentos e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.402,30), paga de uma só vez e recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, conforme recibo da Fazenda Nacional de Santa Cruz, n.º 1.074, de 22 de maio de 1944, e informação prestada pelo Serviço de Contabilidade da citada Diretoria às fls. 66 verso do processo citado, segundo a qual, foi a dita importância incluída na renda da 2.ª quinzena de maio de 1944, conforme guia expedida pelo citado Serviço de Contabilidade sob n.º 36, de 1-6-44, e conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal n.º 1.776, de 1-6-44; declara ainda a outorgante, vender dito terreno livre de todo e qualquer ônus ou embargo judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, nas condições expressas no art. 12 do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938;

Quarto — que, por força deste, ficando desde logo transferido todo o domínio, direito, ação, servidões, imitado na respectiva posse, o outorgado comprador, em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda, boa, firme e valiosa, trazendo

o outorgado a salvo e a paz de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito; declara mais a outorgante que as terras ora vendidas não interessam ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. O comprador declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, como se científica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e ainda de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie, se aquele Instituto deparar o registro, ressalvada a restituição da importância de Cr\$ 2.402,30, a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas: Onofre Gomes, brasileiro, casado, fun. municipal e Nilo de Oliveira, brasileiro, casado, fun. municipal, ambos residentes à Rua Fernanda, 196 — Santa Cruz. Não paga imposto de transmissão de propriedade por ser venda feita pela União Federal; o selo proporcional devido é pago na importância de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) e mais a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), conforme as disposições legais vigentes — art. 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. E eu, Denise Carneiro, Escriutário interino classe E, escrevi o presente termo, que, de acordo com o art. 25, do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos 26 de dezembro de 1944. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944. — *Sin-dolpho da Silvafaria* — (assinatura e data sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$ 12,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40. — Pp. José Miguel Pereira — Onofre Gomes — Nilo de Oliveira: (N.º 207 — 5-1-45 — Cr\$ 204,00)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1944 ...	81.219.802,70
Em 26 de dezembro de 1944	4.323.024,40
Total	85.542.827,10
Em igual período de 1943	72.033.245,60
Diferença para mais neste ano	13.509.581,50
De 3 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	1.227.820.000,80
Em igual período de 1944	1.002.738.801,30
Diferença para mais neste ano	225.081.199,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.861.348,10	
Ob. de Guerra ..	2.273.995,40	4.235.343,50
Em 26 de dezembro de 1944:		
Diversos	30.671,30	
Ob. de Guerra ..	17.931,30	202.602,60
Total	4.437.944,10	
Em igual período de 1943	9.937.401,10	
Diferença para menos neste ano ..	5.499.457,00	
De 3 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	125.819.105,00	
Em igual período de 1943	109.679.278,90	
Diferença para mais neste ano	16.139.826,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de dezembro de 1944	85.543.827,10
Em 27 de dezembro de 1944	4.359.359,10
Total	89.902.186,20
Em igual período de 1943	76.571.900,40
Diferença para mais neste ano	13.330.285,80
De 3 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	1.232.179.359,90
Em igual período de 1943	1.007.277.456,10
Diferença para mais neste ano	224.901.903,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 26 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.892.017,40	
Ob. de Guerra ..	2.545.926,70	4.437.944,10
Em 27 de dezembro de 1944:		
Diversos	85.374,40	
Ob. de Guerra ..	104.215,50	189.589,90
Total	4.627.534,00	
Em igual período de 1943	10.322.573,90	
Diferença para menos neste ano	5.695.039,90	
De 3 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	125.008.694,90	
Em igual período de 1943	110.064.452,70	
Diferença para mais neste ano	15.944.242,20	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 27 de dezembro de 1944	89.902.186,20
Em 28 de dezembro de 1944	5.639.930,60
Total	95.542.116,80
Em igual período de 1943	81.520.189,10
Diferença para mais neste ano	14.021.927,70
De 3 de janeiro a 28 de dezembro de 1944	1.237.819.290,50
Em igual período de 1943	1.012.225.744,80
Diferença para mais neste ano	225.593.545,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 27 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.977.391,80	
Ob. de Guerra ..	2.650.142,20	4.627.534,00
Em 28 de dezembro de 1944:		
Diversos	44.562,30	
Ob. de Guerra ..	32.265,90	76.828,20
Total	4.704.362,20	
Em igual período de 1943	10.375.899,60	
Diferença para menos neste ano	5.671.537,40	
De 3 de janeiro a 28 de dezembro de 1944	126.035.523,10	
Em igual período de 1943	110.117.777,40	
Diferença para mais neste ano	15.967.745,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de dezembro de 1944	95.542.116,80
Em 29 de dezembro de 1944	7.796.056,90
Total	103.338.173,70
Em igual período de 1943	85.425.324,90
Diferença para mais neste ano	17.912.848,80
De 3 de janeiro a 29 de dezembro de 1944	1.245.615.347,40
Em igual período de 1943	1.016.130.880,60
Diferença para mais neste ano	229.484.466,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de dezembro de 1944:		
Diversos	2.021.954,10	
Ob. de Guerra ..	2.682.408,10	4.704.362,20
Em 29 de dezembro de 1944:		
Diversos	54.626,40	
Ob. de Guerra ..	37.483,30	92.109,70
Total	4.796.471,90	
Em igual período de 1943	10.389.736,40	
Diferença para menos neste ano	6.093.264,50	
De 3 de janeiro a 29 de dezembro de 1944	126.177.632,80	
Em igual período de 1943	110.631.614,20	
Diferença para mais neste ano	15.546.018,60	

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
Arrecadada:		
De 1 a 16 de dezembro de 1944 ...	1.604.501,50	1.447.015,50
Em 18 de dezembro de 1944	17.599,50	152.269,50
Total	1.776.101,40	1.599.285,00
Em igual período de 1943	735.128,70	508.814,70
Diferença para mais em 1943	1.040.972,70	1.090.470,30
Arrecadada:		
De 1 de janeiro a 18 de dezembro de 1944	29.136.906,20	24.436.236,80
Em igual período de 1943	21.984.112,40	19.060.321,60
Diferença para mais em 1943	7.152.793,80	5.375.915,20
Arrecadada:		
De 1 a 18 de dezembro de 1944 ...	1.776.101,40	1.599.285,00
Em 19 de dezembro de 1944	34.552,00	23.986,90
Total	1.810.653,40	1.623.271,90
Em igual período de 1943	735.128,70	508.814,70

Diferença para mais em 1944	1.075.524,70	1.114.457,20	Arrecadada:			Arrecadada:		
De 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1944	29.171.458,20	24.460.233,70	De 1 a 22 de dezembro de 1944	2.302.003,90	2.006.810,50	De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	29.823.902,50	24.985.672,30
Em igual período de 1944	21.984.112,40	19.060.321,60	Em 23 de dezembro de 1944	28.427,00	20.345,50	Em igual período de 1943	22.353.225,10	19.405.234,60
Diferença para mais em 1944	7.187.345,80	5.399.902,10	Total	2.330.433,90	2.027.156,00	Diferença para mais em 1944	7.470.677,40	5.580.437,70
Arrecadada:			Em igual período de 1943	1.075.346,30	825.785,00	Arrecadada:		
De 1 a 21 de dezembro de 1944	2.207.081,10	1.930.405,20	Diferença para mais em 1944	1.255.087,60	1.201.370,10	De 1 a 26 de dezembro de 1944	2.463.097,70	2.148.720,50
Em 22 de dezembro de 1944	94.925,80	76.405,30	Arrecadada:			Em 27 de dezembro de 1944	94.768,70	86.418,80
Total	2.302.006,90	2.006.810,50	De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1944	29.691.238,70	24.864.107,80	Total	2.557.866,40	2.235.139,30
Em igual período de 1943	1.055.035,80	807.277,00	Em igual período de 1943	22.324.330,00	19.377.292,80	Em igual período de 1944	1.177.492,00	867.230,00
Diferença para mais em 1944	1.246.971,10	1.199.533,50	Diferença para mais em 1944	7.366.908,70	5.486.815,00	Diferença para mais em 1944	1.380.374,40	1.367.903,30
Arrecadada:			Arrecadada:			Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1944	29.662.811,70	24.843.762,30	De 1 a 23 de dezembro de 1944	2.330.433,90	2.027.156,00	De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	29.918.671,20	25.072.051,10
Em igual período de 1943	22.304.019,50	19.358.783,90	Em 26 de dezembro de 1944	132.663,80	121.564,50	Em igual período de 1943	22.426.475,70	19.416.736,90
Diferença para mais em 1944	7.358.792,20	5.484.878,40	Total	2.463.097,70	2.148.720,50	Diferença para mais em 1944	7.492.195,50	5.653.354,20
			Em igual período de 1943	1.104.241,40	853.727,70			
			Diferença para mais em 1944	1.358.856,30	1.294.992,80			

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDIA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 3 DE JANEIRO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,98 13/16	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 13/16	0,86 5/8
Espanha	—	1,79 7/16	1,84
Nova York	16,50	19,50	19,87
Uruguai	—	—	10,92 7/8
Argentina	—	—	5,11
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00		950,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.		960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		825,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)		815,00
Reajustamento Económico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..		875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 500,00, 7% (1930)		500,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.030,00	
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%		72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%		114,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%		375,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%		782,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.900,00	
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série		178,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série		181,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.		74,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		234,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 2.097), de Cr\$ 200,00, 7%, port.		197,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 3.264), de Cr\$ 200,00, 7%, port.		198,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.		960,00
Ações de Bancos		
Mauá, de Cr\$ 200,00		240,00
Ações de Companhias		
Seguros Varejistas, de Cr\$ 400,00	3.500,00	
São Pedro de Alcântara, de Cr\$ 200,00		820,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00		190,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00		138,50
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00		490,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.		503,50
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00		180,00
Debêntures		
Companhia Antártica Paulista, de Cr\$ 200,00, 8%		220,00
Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%		213,00
Vendas Judiciais		
36 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%		950,00
84 Apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5% nominativas		960,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 4 DE JANEIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
3	Uniformizadas	950,00
3	Diversas Emissões, nom.	950,00
171	Idem	960,00
171	Idem, port.	825,00
200	Idem (cautelas), com juros	810,00
166	Reajustamento Económico	875,00
Obrigações :		
43	Tesouro de 1930, de Cr\$ 500,00	500,00
107	Ferroviárias	1.030,00
Obrigações :		
3	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
308	Idem	72,00
3	Idem, de Cr\$ 200,00	113,00
47	Idem	144,00
75	Idem, de Cr\$ 500,00	373,00
749	Idem	374,00
182	Idem	375,00
573	Idem	376,00
43	Idem, de Cr\$ 1.000,00	780,00
1.023	Idem	782,00
100	Idem	783,00
3	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.900,00
Estaduais :		
433	Minas, 2. ^a série	178,00
30	Idem	180,00
250	Idem, 3. ^a série	181,00
135	Idem	181,50
32	Pernambuco	74,00
4	São Paulo	226,00
34	Idem	235,00
Municipais do Distrito Federal :		
300	Decreto n.º 2.097	197,00
650	Idem n.º 3.264	198,00
Municipais dos Estados :		
40	Prefeitura de Belo Horizonte, com juros.	960,00
Ações de Bancos :		
350	Mauá, de Cr\$ 200,00	240,00
Ações de Companhias :		
18	Seguros Varejistas de Cr\$ 400,00	3.500,00
11	São Pedro de Alcântara, de Cr\$ 200,00 ...	820,00
300	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
100	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	138,50
20	Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	490,00
100	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00
277	Idem	505,00
43	Idem	510,00
10	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Debêntures :

50	Cia. Antártica Paulista, de Cr\$ 200,00, 8%.	220,00
530	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..	212,00

Alvarás :

36	Apólices Uniformizadas	150,00
86	Apólices Diversas Emissões, nom.	960,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Alexandre de Castro Cerqueira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 15 do corrente, 26 apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%, pertencentes ao espólio de Murilo Pires Brandão.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 100—Cr\$ 24,50—Dia 6-1-45—5-1-45.)

O Corretor Antônio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 15 do corrente, 1 Obrigação de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%, e 58 ditas de Cr\$ 1.000,00, pertencentes ao espólio de Erich Rahm.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 99—Cr\$ 24,50—Dia 6-1-45—5-1-45.)

O Corretor Dreyfus Cattán, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 15 do corrente, 45 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Alberto Brochado Alves da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 98—Cr\$ 24,50—Dia 6-1-45—5-1-45.)

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

*Curso Extraordinário de Preparação para
Assistente de Pessoal*

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que de ordem do Sr. Diretor destes Cursos foram matriculados no Curso Extraordinário de Preparação para Assistente de Pessoal, criado pela Portaria n.º 804, de 13 de junho de 1944, os seguintes candidatos que satisfizeram as exigências constantes do item 3-2 das Instruções Reguladoras do funcionamento do mencionado Curso:

Achilles de Andrade de Souza.
Achilles Hastenreiter.
Adolpho Zlatkin.
Afranio de Paula.
Agostinho Soares Carregosa.
Alda Antunes.
Alexandre de Lima Tavares.
Almir Pereira da Silva.
Altamir Marques Pires.
Alvaro Braga.
Américo Carneiro Saraiva.
Antonio Alves dos Reis.

Antonio Baptista Soares.
Arnaldo Gonçalves da Silveira.
Artagan da Costa Guedes.
Arthur Felipe Barbosa.
Augusto Fernandes Quadra.
Aurea dos Santos Costa.
Aurélio Jorge Cordeiro.
Beazina Maggini.
Bronislava Szkleniarz Szarkoski.
Carlos Gonçalo Amaral.
Carlos Ribeiro Júnior.
Cícero Araújo Souza.
Cidney Mendes Quintas.
Claudio Antenor Schuch.
Claudio Machado Rodrigues.
Cremilda de Paula Magalhães.
Cyneria Fernandes.
Daniel Smith.
Déa Silva.

Diamantina Silva.
Dirceu Gonçalves Dias.
Domingos Romani.
Dulcelina Eckhardt Cabral.
Duse da Cunha Menezes.
Elza Trindade Guterres.
Elza Vieira Bicalho.
Emma Resende.
Ena Maria Lins de Barros.
Estela Feijó Cardoso.
Eudaldo Fernandes Viola.
Eulália Vieira de Ornellas.
Eurico de Souza Oliveira.
Francisco de Mello Amaral.
Francisco Waldemar Staffa.
Gabriel Ventura da Silva.
Gabriela Marinho de Magalhães.
Genny Pereira da Cunha.
Germania Bastos.
Glayde José Lobo de Souza.
Godofredo da Costa Araújo.
Haydée Quirino da Silva.
Haydée Villela Merhy.
Heider Henriques da Silva.
Hermínia Loureiro.
Hermon Silvestre Neves Fernandes.
Hilda Corrêa Guimarães.
Hugo Martins de Castro.
Irapuan Reis Teixeira.
Isabel de Almeida.
Isaltina Domingos Soleberger.

Jacy Vieira de Miranda.
Jarbas Serpa Furtado.
João Baptista Alencar Vieira Machado.
João Lemos de Vasconcelos.
José de Andrade Nóbrega.
José Luiz Gregorio.
José Maria Vasconcellos da Cunha.
José Nunes Ferreira Filho.
Jos Santana Carvalho.
José Seice Júnior.
Josele Mello da Silva.
Joselina Mendes.
Lazy Vilhena.
Lavinia da Gama e Marques.
Lécia Carneiro.
Lourds Branco.
Manoel Jacinto da Rocha Ficher.
Maria Angelita Carvalho.
Maria Antonietta Nogueira Ribeiro.
Maria Antonietta da Nobrega Espindola.
Maria Aparecida Dantas.
Maria de Lourdes Rocha.
Maria Orlandina dos Santos Athayde.
Mário Augusto Lago Diniz Junqueira.
Marina Hirsh Fragozo.
Miradvalva Medeiros Correia de Melo.
Moacyr Fraga.
Nelson Dias da Costa.
Nelson Joaquim Baptista.
Newton Mendes de Aragão.
Newton Pinto Bravo Limocero.
Norma Marques Paupério.
Octacilio Gomes Vianna.
Odette Correa de Menezes.
Olavo da Cunha Pereira.
Oneide Monteiro Arouca.
Oswaldo Barreto e Silva.
Oswaldo Sarro.
Paulo Calmon du Pin e Oliveira.
Paulo Guapiassú de Sá.
Paulo Leite dos Santos.

Pedrina de Miranda Simões.
Ranulpho Curvello.
Raymundo Esteves.
René de Britto.
Rioko Goto.
Romeu Pinheiro Machado.
Rosalina Ferreira da Silva Pinhão.
Rubens Gonçalves Leite.
Sebastião Francisco Peixoto.
Sylvia Ribeiro Póvoas.
Thalysia de Matos Peixoto.
Vicente Francisco da Silva.
Waldyr Morgado.
Walter d'Oliveira Macedo.
Yara Reis da Silva.
Yedda Pereira Franco.
Zelia Maturino de Lemos.
Zola Maria Fraga.

2. Os alunos acima deverão aguardar convocação para início da Parte I — Instruções Teóricas — a que se refere o item 2-1 das aludidas Instruções.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945. — *Arnor Guapiassú*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Agente de Estrada de Ferro VIII da Estrada de Ferro de Bragança.

P.H. 1.184

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro VIII.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I.A.P.I. — Rua Santo Antônio n.º 96.

3. *Dia da abertura:* 15-1-45; *dia do encerramento:* 13-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes: formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assuntos de serviço, fornecidos os dados.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 30 pontos

Redação de comunicação, até 30 pontos

Resolução de questões, até 40 pontos

Parte II — que compreenderá:

a) *conhecimento de serviço*, constante de resolução de questões, formuladas sobre os seguintes assuntos:

Movimento de trens; horários e controle dos mesmos. Sinalização. Transporte de mercadorias. Composição de trens.

Baldeação de mercadorias — cuidados a observar.

Arrumação e devolução de mercadorias. Recebimento, depósito e expedição de animais: regras a observar.

b) noções sobre colocação de papel em aparelho telegráfico e sobre recepção e transmissão de telegrama.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos
Item b, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1944.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Amanuense Auxiliar XIII da Estrada de Ferro de Bragança

P.H. 1.185

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Amanuense Auxiliar XIII.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I.A.P.I. — Rua Santo Antônio nº 96.

3. **Dia da abertura:** 15-1-45; **dia do encerramento:** 13-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria nº 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Amanuense Auxiliar XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Saúde e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela

qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), e **noções de Direito Administrativo e Constitucional**, que compreenderá:

a) redação de comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço;

b) correção de textos e resoluções de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.
2. Flexões nominais de gênero, número e grau.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbo. Conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Vozes do verbo. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Preposição e seu uso como regime do nome e do verbo.

6. Sintaxe regular de concordância.

7. Regência de verbos usados com mais frequência.

8. Coordenação e subordinação. Orações, substantivas, adverbiais e adjetivas.

9. Uso do infinitivo pessoal. Funções do *que* e do *se*.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Organização do Estado Federal segundo a Constituição de 10 de novembro de 1937. Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios. Territórios Federais.

2. Presidência da República. Ministérios. D.A.S.P., atribuições e constituição. Órgãos diretamente subordinados. Órgãos autárquicos. Tribunal de Contas.

3. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. Nomeação. Estabilidade. Estágio probatório. Demissão. Exoneração. Readmissão. Reintegração. Reversão. Aposentadoria. Disponibilidade. (Decreto-lei nº 1.713, de 28-10-39).

4. Extranumerários. Categorias. Admissão. Dispensa. Readmissão. Reversão. Aposentadoria. Licenças. Férias. Pessoal para obras, seu conceito. (Decretos-leis ns. 240, de 4-11-38; 1.909, de 26-12-39; 3.768, de 28-10-41; 5.175, de 7-1-43).

5. Orçamento brasileiro. Regras de unidade, universalidade e especialização. Anualidade orçamentária — o orçamento segundo a Constituição de 1937. Execução orçamentária.

6. O material no Serviço Público. Conselho de Material. D.A.S.P. Departamento Federal de Compras. Instituto Nacional de Tecnologia. Divisão de Material dos Ministérios Civis, atribuições. (Decretos-leis ns. 2.206, de 20-5-40 e 5.175, de 7-1-43; Decretos ns. 5.848, de 22-6-40, e 5.873, de 26-6-40).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação de comunicação, até 10 pontos

Correção de textos, até 20 pontos

Resolução de questões de Português, até 20 pontos

Resolução de questões de noções de Direito, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Conhecimentos gerais, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Geografia do Brasil** (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Fronteiras, Estados e Territórios: capitais e cidades principais.

2. Portos marítimos e fluviais; localização, importância econômica e principais produtos exportados.

3. Bacias amazônica, platina e do S. Francisco. Principais rios navegáveis.

4. Sistemas de comunicações do Brasil. Estradas de Ferro principais. Companhias nacionais de navegação marítima e aérea. Telégrafo, telefone, rádio e correio.

5. Produção mineral, vegetal e animal (ouro, ferro, carvão, petróleo, pedras preciosas; frutas, café, madeiras de lei, algodão, arroz, trigo, milho, borracha, óleos vegetais, cera de carnaúba; carnes couros etc.) Zonas de produção.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Matemática** (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto nº 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

5. Área de figuras geométricas planas: triângulos, quadriláteros e círculo.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Noções de Estatística**:

1. Distribuição de frequência; agrupamento de valores em classes; valores limítrofes das classes. Intervalo de classe, ponto médio.

2. Traçado de gráfico em barras, curvas e setores.

3. Cálculo da média aritmética, mediana e moda.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Geografia do Brasil, até 40 pontos

Matemática, até 40 pontos

Noções de Estatística, até 20 pontos

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2

Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945.

— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório VIII e IX da Estrada de Ferro de Bragança.

P.H. 1.186

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar de Escritório — VIII e IX.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I.A.P.I. — Rua Santo Antônio nº 96.

3. **Dia da abertura:** 15-1-45; **dia do encerramento:** 13-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria nº 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1945.

— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar de Escritório VIII e IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Ambos.
3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.
4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.
6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos
Matemática, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Condutor de Trem XI da Estrada de Ferro de Bragança

P. H. — 1.187

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Condutor de Trem XI.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I. A. P. I. — Rua Santo Antônio, 96.
3. **Dia da abertura:** 15-1-45; **dia do encerramento:** 13-2-45, às 17,30 horas.
4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943, e pelas Instruções que se seguem a este Edital.
5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.
6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Condutor de Trem XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.
4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.
6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 1.ª série ginásial), constante de:

1. Redação de parte de serviço, de acordo com os dados fornecidos.
2. Correção de textos que apresentem erros elementares de ortografia, concordância e colocação de pronomes.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 1.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, velocidade e tempo (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

redação, até 40 pontos
correção de textos, até 20 pontos
resolução de questões objetivas, até 40 pontos

Parte II — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Inspeção do trem antes de iniciada a viagem; determinação de quando os trens se acham em condições de viajar; estado dos freios; caixas de graxa e aparelhos de sinalização; higiene dos compartimentos destinados aos passageiros.
2. Direitos e obrigações do passageiro.
3. A manutenção da ordem durante a viagem. Medidas disciplinares.
4. Embarque, condução e desembarque de mercadorias: cuidados e formalidades a observar, especialmente no que se refere à natureza, volume e acondicionamento da mercadoria.
5. Condução das cartas de serviço, bôlhas de expediente e caixas fortes. Transporte de dinheiro, cartas ou objetos particulares.
6. Serviço de fiscalização do movimento interno dos trens e da atividade do pessoal auxiliar.
7. Inspeção do trem, finda a viagem. Arrecadação dos objetos esquecidos ou abandonados: destino que deverá ser dado aos mesmos.
8. Registro e comunicação das ocorrências verificadas durante a viagem.
9. Deveres e responsabilidades do condutor de trem, em relação a este, aos passageiros e à carga.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.
Telegrafista Auxiliar IV da Estrada de Ferro de Bragança

P. H. — 1.188

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I. A. P. I. — Rua Santo Antônio, 96.
3. **Dia da abertura:** 15-1-45; **dia do encerramento:** 13-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de dificuldades da 2.^a série ginasial), e **Geografia**, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos haver e fazer.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2. Brasil: limites, Estados, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transportes.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 40 pontos

b) redação, até 20 pontos

c) resolução de questões de Geografia, até 40 pontos

Parte II — Prática de Telegrafia, constante de transmissão, durante cinco minutos, e de recepção no mesmo prazo, em linguagem clara e cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto;

c) a fita de transmissão deverá ser colocada pelo candidato, logo após a realização da prova, em papel almaço ou fórmulas adequadas, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

d) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

Palavras transmitidas ou recebidas	Pontos
80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	30
104	31
108	32
112	33
116	34
120	35
124	36
128	37
130	38
132	39
134	40
136	41
138	42
140	43
142	44
144	45
146	46
147	47
148	48
149	49
150	50

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) transmissão, até	50 pontos
mínimo de habilitação	25 pontos
b) recepção, até	50 pontos
mínimo de habilitação	25 pontos

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o cumprimento tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Desenhista XI, da Estrada de Ferro de Bragança

P. H. — 1.189

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista XI.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I. A. P. I. — Rua Santo Antônio, 96.

3. **Dia da abertura**: 15-1-45; **dia do encerramento**: 13-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 1.264, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Ministério.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Cópia por superposição, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal, de um trecho de planta topográfica, exigindo-se feitura de letras padronizadas usuais, a mão livre ou com emprego de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Marcação de coordenadas dos vértices de um polígono a irradiação dos pontos visados desses vértices, fornecidos os elementos de cálculo, exigindo-se feitura de letras padronizadas usuais, a mão livre ou com emprego de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S., em 3 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Maquinista IX da Estrada de Ferro de Bragança

P. H. — 1.190

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maquinista IX.

2. A inscrição estará aberta, em Belém (Estado do Pará), na sede da Delegacia do I. A. P. I., Rua Santo Antônio, 96.

3. **Dia da abertura**: 15-1-45; **dia do encerramento**: 13-2-45, às 17,30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maquinista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 21 anos completos, à data do encerramento das inscrições; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Saúde e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: **Parte I** — Escrita, que compreenderá:

I — **Português**, (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de:

a) redação de uma parte de serviço, de acordo com os dados fornecidos; e

b) correção de textos que contenham erros elementares de ortografia, concordância e colocação de pronomes.

II — **Matemática**, (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, velocidade e tempo (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Redação, até 40 pontos
Correção de textos, até 20 pontos
Resoluções de questões, até 40 pontos

Parte II — que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Locomotivas a vapor e seus órgãos essenciais.

2) Freios automáticos, de vácuo e de ar comprimido.

3) Composição e circulação de trens. Sinalização.

4) Deveres e responsabilidades do maquinista, regulamento de polícia e segurança.

b) constante de condução de trem de carga num percurso de cinquenta quilômetros, sob a assistência da Banca Examinadora. Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Resolução de questões, até 40 pontos
Condução de trem, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Biologista, do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 87

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a defesa oral da tese do candidato que optou pela seção de Estudo de Endemias, será realizada no dia 8 do corrente, às 20 horas e meia, no Serviço Nacional de Recenseamento, Avenida Pasteur n.º 404.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

C. — 97

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova técnica especializada do concurso acima referido será realizada no dia 21 do corrente, às 8 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

2. Nos Estados, a prova será realizada em locais a serem designados pelas respectivas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Conservador Auxiliar XI.

P. II. — 909

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III (Dactilografia) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 7 do corrente, às 11 horas, na Escola Remington (Rua Sete de Setembro número 59), ou na Casa Edison (Rua Sete de Setembro n.º 90), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Conservador Auxiliar XI.

P. II. — 909

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 8 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura — Topógrafo XII, XIII e XV.

P. II. — 1.013

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 7 horas e meia, na Residência do D. N. O. S. em Vigário Geral (Rua Alvarenga Peixoto número 21).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Peste, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. II. — 1.019

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (Elementos de Estatística) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Peste, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. II. — 1.019

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Escrita) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 15 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Osvaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista V.

P. II. — 1.046

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o item c da parte única da prova de habilitação acima referida será realizado no dia 10 do corrente, às 13 horas, na Seção de Hematologia do Instituto Osvaldo Cruz (Manguinhos).

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica — Armazémista VII, VIII e IX.

P. II. 1.071

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (português e matemática) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 9 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Impressão e Pautação).

P. II. 1.109

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os itens a e b da Parte I da prova de habilitação acima referida serão realizados

no dia 9 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Impressão e Pautação).

P. H. 1.109

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I, item c (Desenho) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 10 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Educação.

P. H. 1.126

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (matemática) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 12 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. H. 1.136

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Matemática) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 10 do corrente, às 19 horas e meia no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. H. 1.136

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (Elementos de Estatística) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 11 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Calculista VII e VIII.

P. H. 1.139

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Matemática e Noções de Estatística) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 9 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE MAUA

OURO FINO-MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de gêneros alimentícios combustíveis e artigos de higiene no 1.º quadrimestre de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, às págs. 160-61.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

De ordem do Senhor Diretor, Professor Fróes da Fonseca, faço público, pelo presente edital, que as provas do concurso para preenchimento do cargo de professor catedrático de Fisiologia aplicada, da Escola Nacional de Educação Física terão início no dia 16 do mês de abril do corrente ano.

A Comissão examinadora ficou constituída pelos professores Henrique Roxo e Alvaro Osório de Almeida, da Faculdade Nacional de Medicina, Coronel Alves Cerqueira e Custódio Figueira Martins, da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hancamaniano, e Antônio Augusto Xavier, do Instituto Osvaldo Cruz.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 6 de janeiro de 1945. — *Aloysio Caminha Gomes*, Secretário.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

Resultado dos exames do curso seriado e do curso de emergência, relativos ao ano de 1944:

3.ª SÉRIE

1. Miriam Guilhermina de Deus Homem	9,93
2. Maria Dolores Góis Xavier de Andrade	9,63
3. Branca de Oliveira Maia	9,52
4. A. Amaral Alves da Nóbrega	9,61
5. Leuzi Fabiano Soares	9,52
6. Maria de Lourdes Magalhães Ribeiro	9,51
7. Jandira Ferreira	9,02
8. Leogínia Bezerra	8,97
9. Cecília Cavalcanti de Melo	8,85
10. Ondina Bezerra	8,71
11. Lídia Cunha	8,64
12. Maria de Lourdes de Azevedo Rocha	8,55
13. Nilce Machado Bastos	8,49
14. Nice Teixeira da Fonseca	8,40
15. Eva Zaikowaty	8,33
16. Jacinta Margarida Nogueira Passos	8,15
17. Maria Isabel C. do Amaral	7,97
18. Edite Coelho dos Reis	7,77

2.ª SÉRIE

1. Edite Gomes Soares de Pinho ..	9,92
2. Nilza Gama Sérgio Ferreira	9,84
3. Carmen de Rezende Alt	9,80
4. Sílvia de Vasconcelos	9,79
5. Dilma Silveira Lima	9,74
6. Aristéia Freire Alemão	9,73
7. Iolanda Bugya de Sousa Brito ..	9,47
8. Solange Santos	9,46
9. Stela Campofiorito de Carvalho ..	9,44
10. Fany Finkelchtein	9,40
11. Alice Velon	9,21
12. Elízio Peçanha	9,20
13. Antonieta Leite de Castro	9,08
" Aline de Sousa Campelo	9,08

" Aurora Saraiva	9,08
14. Maria Rufina Vidaurre	9,03
15. Alice de Sousa	8,72
" Jandira Canto	8,72
16. Hildegard Nagele	8,67
17. Albina Gonçalves Diniz	8,66
18. Teodorico Maldonado	8,23
19. Laura de Castro Andrade Neves ..	8,03
20. Enéias Marques Porto	7,87
21. Osvaldo Matos Barreto	7,73

1.ª SÉRIE

1. Maria Cerqueira e Silva	9,79
2. Leatrice Fernandes	9,75
3. Lígia Vale Walker	9,25
4. Maria Painha	9,08
5. Elíia Fernando Oeco	8,86
6. Grimaldo Luiz Barbosa	8,76
7. Célia Barbosa	7,49

CURSO DE EMERGÊNCIA

1. Ivone Van Der Perre	10,00
2. Diná Pereira	9,95
3. Rute da Mata e Silva	9,91
4. Antonieta Eboldi	9,90
5. Guiomar Reis Damázio	9,79
" Nair Fontes	9,79
" Antonieta Macedo Alunhosa	9,79
6. Elisa Schetino	9,75
7. Gilda Piaggio Lisboa	9,59
8. Ismênia Garrido Nunes	9,45
9. Mercedes Cardoso	9,30
10. Antonieta Gomes da Silva Rocha ..	9,29
11. Zilé Quaresma de Carvalho	9,22
12. Maria Luíza Jaguaribe Alencar de Moura	9,00
13. Lígia Gomes Pereira	8,95
14. Guiomar Lima	8,74
15. Alice Barros dos Santos	8,56
16. Maria Zarif	8,45
17. Maria de Lourdes Cardim Peçanha da Silva	8,37
18. Diná de Miranda Reis	8,19
19. Maria da Conceição Mendes	8,13

Secretaria do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, em 4 de janeiro de 1945. — *A. Sodoma da Fonseca*, secretário.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

CURSO DE PUERICULTURA E ADMINISTRAÇÃO

Faço público para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação final dos candidatos aprovados no referido curso:

Nomes — Média Final — Classificação

1. Raimundo Nonato de Almeida Gouveia — 92 — 1.º lugar.	
2. Manuel Cordeiro Villaca — 91 — 2.º lugar.	
3. Júlia de Oliveira Santos — 88 — 3.º lugar.	
4. Jorge Barata — 87 — 4.º lugar.	
5. Newton Potsch Magalhães — 84 — 5.º lugar.	
6. Léo Ferraz de Carvalho — 82 — 6.º lugar.	
7. Luiz Alfredo Correia da Costa — 81 — 7.º lugar.	
8. João Alves Correia Nunes — 80 — 8.º lugar.	
9. Adolfo Barreto de Andrade — 79 — 9.º lugar.	
10. Menandro Tomás Whately — 79 — 9.º lugar.	
11. Nilde Macedo Ribeiro — 78 — 10.º lugar.	
12. Antônio Filgueira Filho — 77 — 11.º lugar.	
13. Eliezer Jacob Zagury — 76 — 12.º lugar.	
14. Marcos Aklander — 76 — 12.º lugar.	
15. Tailor Vieira Schnaider — 75 — 13.º lugar.	
16. Paulo de Gerva F. Pires Ferreira — 74 — 14.º lugar.	

Os alunos acima obtiveram frequência mínima para habilitação.

Cursos do Departamento Nacional da Criança, em 4 de janeiro de 1945. — *A. Cândido de Freitas*, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****1.º DISTRITO****CONVOCAÇÃO PARA ALISTAMENTO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para alistamento, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 164.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6.º DISTRITO (SANTA TERESA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 164.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 164.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13.º DISTRITO (S. CRISTÓVÃO)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 165.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO (GUARATIBA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 165.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22.º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 165.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, DO 25.º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de convocação para alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 275.

Depósito de Moto-Mecanização do Rio de Janeiro**Concorrência administrativa para a venda de tambores de ferro**

De ordem do Sr. Major Evaristo Rodrigues Teixeira, Diretor e Agente Diretor deste Depósito, faço público, para reconhecimento dos interessados, que serão recebidos na sede deste Depósito, sito à Avenida Venezuela números 174-192, propostas escritas, em envelopes lacrados, para a aquisição de oitocentos e trinta e três tambores de ferro (833), em mau estado para recipiente de óleo.

Ditas propostas serão abertas, com a presença dos interessados, no dia 3 de fevereiro, próximo vindouro, às 10 horas, adjudicando-se a venda ao que melhor preço oferecer.

Qualquer esclarecimentos poderá ser procurado no Almoxarifado deste Depósito. — *Sylvio Goulart Rosa*, 2.º Tes. Aux.

Diretoria do Material Bélico**Fábrica de Bonsucesso****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1945**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para inscrição à Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual em 1945, publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às páginas 21.660-61.

(Dias: 2, 4, 6, 8 e 10-1-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento de Administração****Divisão de Obras**

Ata da Sessão realizada para julgamento da concorrência pública n.º 30-44, para serviços preliminares, concreto simples e armado, do Edifício principal do Quartel para a Diretoria de Instrução da Polícia Militar do Distrito Federal, em Bonsucesso.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às quatorze horas, reuniu-se na sala das sessões da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Senhores Luís Hildebrando de B. Horta Barbosa, Diretor da D. Ob.; Edmundo Gouveia Cardillo, Secretário do Diretor e Luís José Pereira das Neves, oficial administrativo "I", para, nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n.º 296, de 21 de dezembro do corrente, às páginas 21.294-295, proceder ao recebimento e abertura de propostas para serviços preliminares, concreto simples e armado do edifício principal do Quartel para a Diretoria de Instrução da Polícia Militar do Distrito Federal, em Bonsucesso.

Estando presentes as firmas: Santos & Monteiro Ltda.; Rudérico Pimentel & Companhia Ltda.; Lauro Coelho; Luís Fernandes & Cia. Ltda.; Cavalcanti Junqueira S. A.; Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Limitada; e A. Cardoso & Cia. Ltda., foi, pelo Presidente da Comissão, aberta a sessão e recolhidos os invólucros de que trata a condição 2.ª do edital acima citado.

A seguir, foram abertos os invólucros que continham os documentos de idoneidade das firmas, as quais foram lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão, após o que foram as mesmas julgadas idôneas.

Ato contínuo, foram abertas e lidas as propostas contidas nos segundos invólucros, as quais apresentaram o seguinte resultado:

	Cr\$
Santos & Monteiro Ltda.	1.511.400,00
Rudérico Pimentel & Companhia Limitada	1.555.650,00
Lauro Coelho	1.568.110,00
Luiz Fernandes & Companhia Limitada	1.592.970,00
Cavalcanti Junqueira S. A.	1.614.490,00
Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda.	1.673.105,00
A. Cardoso & Cia. Ltda.	1.839.450,00

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas quatro vias pelo Presidente da Comissão e pelos concorrentes e serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*, juntamente com esta ata.

Divisão de Obras, em 29 de dezembro de 1944 — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, — *Edmundo Gouveia Cardillo*, — *Luiz José Pereira das Neves*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras****Concorrência para o fornecimento de rações preparadas destinadas aos operários**

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima mencionada, a ser realizada no dia 15 de janeiro e cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às págs. 21.661-2. — *Renato de Brito Gomes*, capitão de corveta I. N.

(Dias: 2, 4, 6, 8, 10 e 12-1-45).

Escola Naval

Os candidatos abaixo declarados estão chamados para serem submetidos às seguintes provas:

Prova de matemática — Quarta-feira, dia 10 do corrente, às 13 horas, devendo os candidatos trazer caneta-tinteiro, lápis preto, borracha, duplo decímetro, esquadros, transferidor e compasso. Condução no Cais Pharoux, às 11,45 horas.

Prova de aptidão e nível mental — Segunda-feira, dia 15 do corrente, às 13 horas, devendo os candidatos trazer lápis-tinta. Condução no Cais Pharoux, às 11,45 horas:

001. José Epaminondas Granja.
002. Ivan Allenburg Domingues.
003. Dagoberto Nunes Martins.
004. Luiz Philippe Cardoso Júnior.
005. João Luiz Huet Bacelar Pinto Gueves.
006. Murilo Cruz Guimarães de Sousa Lima.
007. Dimas Lopes da Silva Coelho.
008. Duílio de Araújo Cid.
009. Luiz Fernando Torres Paranhos.
010. Luiz Carlos de Faria Vecchio.
011. Roberto Flávio Crifóforo Galvão.
012. Aimara Xavier de Sousa.
013. Giberto Amaral Aché Pilar.
014. Odilon Lima Cardoso.
015. Rogério Esberard Capanema.
016. Válder Winter Santos.
017. Frederico José Nunes Machado.
018. Emílio Succi Cameller.
019. Alvaro Jorge de Oliveira Grego.
020. Nelson Louzada Maia.
021. Fernando Juarez Pitanga Távora.
022. Luiz Fraga.
023. João Carlos Ponce.
024. Ivan Nabuco de Araújo Sá Rêgo.
025. Carlos Humberto Castelo Branco Gonçalves.
026. Ivan Gomes Pais Leme.
027. Geraldo Ornelas de Sousa.
028. Natanael dos Santos.
030. Max Justo Guedes.
031. Túlio Roussoulières.
033. Henrique Brandão Cavalcanti.
035. Nelson Peres.
036. Carlos Horácio dos Santos.
037. João Francisco de Almeida Brandão Neto.
038. Expedito Holmes de Menezes.
039. Geraldo Ramos Sandes.
040. César Murilo Castelo Branco.
041. Jaime Hermano de Macedo Soares.
042. Hermano-Jaime de Macedo Soares.
043. Paulo Demaria Serôa da Mota.
044. Newton Leal Campos.
045. Léo Rangel Sampaio Fernandes.
047. José Carlos Melo de Azeredo.
048. Danilo Voss.
049. Pedro Miranda Cardoso Filho.
050. Agnelo de Carvalho.
051. Rubens da Rocha Tavares.
052. José Linhares.
053. Alvaro Lopes Bento.
054. Gentidumar Gomes eal.
055. Válder Bandeira Moreira.
056. Mário Meireles.
057. Ivan Morais Rêgo.
058. Haroldo Lívio Castelo Branco.
059. João Sarmento Cunha.
060. José Muanis Neto.

061. Murilo Teixeira Leite de Moraes Sarmento.
 062. Olavo Freire da Rocha.
 063. Sérgio Pinto Guimarães.
 064. Válder Aloísio Wyss.
 065. Adir Chagas Abreu.
 066. Jorge Karam.
 067. José Martins Guimarães.
 068. Jorge Ari Arruda Plaisant.
 069. Aurino dos Santos.
 070. José Rosa.
 071. Luiz Paulo Bastos Serejo.
 072. Antônio Pereira da Silva Filho.
 073. João Celso Torres Ribeiro.
 074. Henrique Leonel Martins Pereira.
 075. René Matos Almeida Simões.
 076. Nelson Rodrigues.
 077. Antônio Luiz Vidal Pessoa.
 078. Antônio Carlos Bandeira de Melo.
 079. Sérgio Monteiro de Barros Malchel.
 080. Alvaro Palm Filho.
 081. Celso Pinheiro.
 082. Roberto Aricira.
 083. Carlos Alberto Teixeira Mendes.
 084. João Cardoso Nunes.
 085. Antônio Carlos de Sá.
 086. Edson Afonso Caniné.
 087. Ataliba G. Alvares Neto.
 088. Wilson Fleury Campelo.
 089. João de Sousa Orsini.
 090. Luiz Aureliano Castilho.
 091. Osvaldo Marx Porto Rocha.
 092. José Fidalgo Filho.
 093. Francisco de Paula de Castro Lima.
 094. Petronio Fernandes Cunha.
 095. Miguel de Assis Martins Costa.
 096. José Carlos Franco de Abreu.
 097. Paulo Pinheiro Schmidt.
 098. Aquinaldo Bezerra de Barros.
 099. Agilberto Temístocles Acataquassú Xavier.
 100. Renan Perissé da Silva.
 101. Arcélio Teixeira.
 102. Mário Guedes da Silva Rosas.
 103. Rubens Lopes.
 104. Haroldo Licurgo Hamilton.
 105. Roberto de Andrade.
 106. José Pá de Andrade.
 107. Reherval da Fonseca Rolins.
 108. Osvaldo Gomes de Castro.
 109. Paulo Alberto Portinho da Silva.
 110. Aluísio Ribeiro de Oliveira.
 111. Lourival Souto de Castro.
 112. Leopoldo Geraldo Diniz Martins.
 113. Valdemar José dos Santos.
 114. Cleunio Carvalho Cruz.
 115. Carlos Eugênio Osório Paiva.
 116. Gilson Giuberti Meireles.
 117. Lafaiete Pereira Gomes Filho.
 118. Otton Castilho Daltro.
 119. Mauro Costa Rodrigues.
 120. César Pereira Rangel.
 121. Darci Silveira do Nascimento.
 122. Murilo Otávio Fortes de Azevedo.
 123. Mário Edelman.
 124. Antônio Luiz Pereira de Lucena.
 125. Paulo Roberto de Carvalho Brito.
 126. Roberto Prochet.
 127. Fernando da Costa Teixeira.
 128. Clodio Cordoville.
 129. Ricardo Maurício Mata de Araújo.
 130. Jorge Teles Ribeiro.
 131. Carlos Alberto Falcão Gomes.
 132. Clemente José Monteiro Filho.
 133. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo.
 134. Saul Joaquim de Abreu.
 135. Antônio Manhães de Matos.
 136. Fernando Montenegro Cabral de Vasconcelos.
 137. Elbert Denys Pereira.
 138. Aluísio Sérgio Torres.
 139. Flávio Gonçalves Reis Viana.
 140. Gil Soares Cordeiro.
 141. Levi da Silva Queiroz.
 142. Domingos Pereira de Oliveira.
 143. José Luiz Madeira Barros.
 144. Manuel Fernando Thompson Mota.
 145. João Osvaldo Pirassinunga.
 146. Haroldo Lopes Pereira.
 147. Ivan Pereira Lemos.
 148. Geraldo da Silva Valente.
 149. Milton Matos dos Santos.
 150. Júlio Cesar de Carvalho Santos.
 151. Munir Nagib Hanna Alzuguir.
 152. Luiz Alves de Menezes Dias Loureiro.
 153. João Soares Rodrigues Filho.
 154. Paulo Sapucaí Cavalcante Lins.
 155. Dario Luiz Guimarães Nogueira.
 156. José Gomes Pereira.
 157. Newton Mauricio da Fonseca.
 158. Aldair Tavares de Campos.
 159. Osvaldo Horta Ribeiro.
 160. Fernando Paulo Nunes Batista.
 161. Richard George Blower.
 162. Mário Herbert de Moraes.
 163. Roberto Venicius Fiuza de Oliveira.
 164. Fernando Vivaqua.
 165. Hans Helmut Avila Carl.
 166. Eduardo Rui Barbosa.
 167. Carlos Alberto Maciel del Rio.
 168. Alfredo Salgado Neto.
 169. Mauro La-Salette Costa Lima.
 170. Fernando Teixeira Reis de Sousa.
 171. Alvaro de Sousa Coelho.
 172. Luiz Carlos Hoffmann.
 173. Haroldo Alves de Almeida.
 174. Marco Aurélio Kühner de Oliveira.
 175. Aloísio Celso Ramos Jubé.
 176. Hélio Marques Pereira.
 177. José Cristiano Pinheiro.
 178. Arnaldo Ovale.
 179. José Carlos de Castro Varela.
 180. Danilo Gomes.
 181. Leopoldo Levindo de Luca.
 182. Ernani Duncan de Aguirre.
 183. José Martins Coelho.
 184. Carlos Gomes de Castro.
 185. Fernando Barreto Júnior.
 186. Hélio Luiz da Silva.
 187. Darci Alvares da Cunha.
 188. José Carlos Rangel Urrutigarai.
 189. Ivan de Almeida.
 190. Zaid Antônio da Silva.
 191. Joaquim Guedes de Amorim Coelho.
 192. Fernando Emilio Neves.
 193. Antônio Luiz Franco de Sá.
 194. Francisco Heitor Ribeiro Pereira.
 195. Edilasio de Araújo Barbosa.
 196. Rubem Chebar.
 197. Darci Vanderlei.
 198. Gil Vieira de Oliveira.
 199. Haroldo Cardoso Viana.
 200. Claiton Fernandes Moniz.
 201. Carlos Alberto Alves Mateus.
 202. Américo Alves Ferreira.
 203. Haroldo Janot Tavares.
 204. João Batista Pizarro Drumond.
 205. Pedro Galvão França.
 206. Helson Lino da Costa.
 207. Júlio Cesar de Sousa Pinheiro.
 208. Angelo de Natal Ferraro.
 209. Francisco Fernandes Quadra.
 210. Wilson Mourão dos Santos.
 211. Jorge Mendonça Tibau.
 212. Aloísio Alfredo de Sousa Moreira.
 213. Edgar Cunha Antunes.
 214. Hélio Ferreira.
 215. Nilson Gonçalves Damasio.
 216. José Alfredo Charnaux Serfã.
 217. Antônio Martins.
 218. Naudi Nunes da Costa Freitas.
 219. Antônio Luiz Guimarães Maia.
 220. Murilo de Oliveira Maia.
 221. Murilo Barbosa Pesset.
 222. José Carlos Carneiro Leão.
 223. Heitor Luiz Velez.
 224. Hélio Castro Canetti.
 225. Edmundo Pereira Ferreira.
 226. Aloísio de Andrade.
 227. Dhalmo Monteiro de Almeida.
 228. Mário Ataíde Cardoso de Castro.
 229. Atila Paulo Chouzal dos Santos.
 230. Jorge Tupinaci Cavalcanti.
 231. Roberto Klüppel Ferreira.
 232. Antônio Carlos Peixoto Laranjeira.
 233. Nestor Magno de Carvalho Filho.
 234. Pedro Paulo Marques de Mendonça.
 235. José Cruz Guimarães Matos.
 236. Nélcio Cruz Carvalho Pereira.
 237. Clinton Cavalcanti de Queiroz Barros.
 238. Ivan Fleiuss Carneiro.
 239. Júlio da Silva Oliveira.
 240. José Conde Montes.
 241. Roberto da Silva Lima.
 242. Hídio Carrão da Cunha Pinto.
 243. Armando Alves de Carvalho.
 244. Paulo Luiz Fontoura.
 245. Francisco Borges de Andrade Filho.
 246. Júlio Cesar Perdigão Coelho.
 247. Gilberto Regadas Farias.
 248. Marcelo Marinho.
 249. Francisco José Lima de Holanda Cavalcanti.
 250. Paulo Fernando Pedrosa.
 251. Edmundo Alberto Alves Xavier.
 252. Antônio Carlos de Paiva.
 253. Helcio Lobo Barreto.
 254. Alfredo Valente.
 255. Antônio Claudio da Cunha Noronha.
 256. Arnaldo de Mesquita Bittencourt.
 257. Artur Francisco Seixas dos Anjos.
 258. Alvaro Prescott.
 259. Dirceu Teles Costa.
 260. José Domingos Moledo Sartori.
 261. Helcio Terra de Faria.
 262. Ricardo Raposo Carneiro.
 263. Ari Maurell Lobo Pereira.
 264. Helcio Mairink de Carvalho.
 265. Raul de Sousa Carvalho.
 266. Porfírio de Oliveira Lima Neto.
 267. Luiz Carlos Pessoa Guimarães.
 268. Jair Fernandes Duarte.
 269. Wagner Espindola de Carvalho.
 270. Salvador Valter Lento.
 271. Paulo da Fonseca Carvalho.
 272. Newcir Dacheux.
 273. Gerson Lima Veiga.
 274. Tasso Rabelo Pires.
 275. Osvaldo Mauricio Carneiro de Albuquerque.
 276. José Carlos Sete Ferreira Pires.
 277. Mauro Fernando Coutinho Camarinha.
 278. Antônio Paruolo Filho.
 279. Ciro Pinto Bravo.
 280. José Araújo Neto.
 281. Gumercindo Guilherme Nocelo Lobato.
 282. Ari Pinheiro de Almeida.
 283. Orlando Moreira.
 284. João Pedroso de Oliveira Neto.
 285. Nilton de Oliveira Melo.
 286. Breno de Castro.
 287. Marei Aroldo Gomes de Brito.
 288. Geraldo Moura Guerra Ferreira.
 289. João Gualberto Torreão da Costa.
 290. Mário Agnelo Lira Nevares.
 291. José de Anchieta Lira Nevares.
 292. Eduardo de Oliveira Rodrigues.
 293. Herculanio Pedor de Simas Mayer.
 294. Adalberto Espírito Santo Tinoco Barreto.
 295. Gustavo Adolfo de Campos Cooper.
 296. Walber Ciconi do Rêgo Monteiro.
 297. Luiz Carlos Bahiana.
 298. Dario Lameirão.
 299. Olsi Marengo Silveira.
 300. Alcides Nunes Guimarães.
 301. Newton Ferreira Leitão.
 302. Irineu Carlos Tamanini.
 303. Renhur Gomes Mota.
 304. Carlos Emilio Stroeter.
 305. Amauri Albuquerque do Nascimento.
 306. Newton Dias da Mota.
 307. Avon Costa Mesquita.
 308. Guilherme José Parda Pinho.
 309. Cesar Quadro Potolovsky.
 310. Valter Marques da Silva.
 311. Sergio Vicente Cabral Checchia.
 312. Arnaldo Jorge Rosas.
 313. Valter Urich.
 314. Wellington Cruz Mendes.
 315. Sérgio José Hasselmann.
 316. Cid Ribeiro.
 317. José Glück Lima.
 318. José Roberto Raposo de Medeiros.
 319. Denizart Pereira de Melo Filho.
 320. Durval Pereira Buarque.
 321. Antônio Soares Cotias.
 322. Danilo José Barbosa.
 323. Orlando Serra Lopes.
 324. Luiz Heitor da Costa Marques.
 325. Evandro Alberto de Castro Correia.
 326. Fernando Rêgo.
 327. Domingos Fernandes da Silva Filho.
 328. Jorge de Carvalho.
 329. Claudino de Caiado Castro.
 330. Fernando Soares dos Santos de Oliveira.
 331. Orlando Fernandes Coelho.
 332. Carlos Alberto Queiroz Przewodowski.
 333. Heitor João Borges de Sampaio.

343. Olinto Claudio de Magalhães Leoni
 344. José de Maria Amorim Monteiro.
 346. Ricardo Frederico Costa Martins.
 347. José Maria Lopes Bezerra.
 348. Arlindo Bastos de Miranda Filho.
 349. Luiz de Gonzaga Leite.
 350. Aldemar Prudente de Toledo.
 351. Roberto Gomes Cândido.
 352. Paulo Bezerra de Castro

NOTA: — Os candidatos que tiverem requerido Junta Superior de Saúde, em grau de recurso e estejam dependendo de resultado farão essas duas provas, *sob condição*.

Escola Naval, em 4 de janeiro de 1945. — João Amorim Júnior, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência pública para execução das instalações de estantes e arquivos de aço para a biblioteca do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faz-se público que serão recebidas propostas de preço para fornecimento e execução das instalações de estantes e arquivos de aço para a biblioteca, mediante as condições abaixo:

Primeira — As propostas serão recebidas, em sobrescritas fechadas, às doze horas do dia vinte e quatro de janeiro do corrente ano, na Divisão do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em três vias datadas e assinadas, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo elas especificar detalhadamente em algarismos e palavras, sem acréscimos, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, o preço para fornecimento e instalação das estantes e arquivos de aço para a biblioteca.

Segunda — A instalação, além de outro material que possa ser julgado necessário a sua boa apresentação e segurança, terá: Treze grupos de seis estantes com sete prateleiras de cada lado; uma bateria de trinta estantes com sete prateleiras cada uma, colocadas ao longo e encostadas à parede; um grupo de quatro estantes tendo cada estante, de um lado sete prateleiras para livros e do outro vinte prateleiras largas para impressos *in folio*; oito arquivos de aço com quatro gavetas formato "ofício", consistindo essas diferentes peças de cento e vinte e oito montantes; cento e vinte e oito bases de bronze; vinte e nove molduras de montantes; vinte e nove porta cartões duplos; trezentos e oitenta tirantes horizontais, (n.º 2); vinte e oito tirantes verticais (n.º 3); mil e trezentas prateleiras; trinta prateleiras duplas; mil trezentas e trinta porções etiquetas para prateleiras; quinhentos suportes para livros; oitenta prateleiras com rolos para *in folio* e oito arquivos de quatro gavetas formato "ofício". A capacidade das mil trezentas e trinta prateleiras é para 40.000 livros, aproximadamente.

Terceira — Os proponentes deverão apresentar à Divisão do Material, até às quinze horas do dia vinte e dois de janeiro do corrente ano, prova de haver depositado na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em caução, a importância de quarenta mil cruzzeiros como garantia fiel da proposta e assinatura do contrato de fornecimento e instalação; prova de já haver feito serviços equivalentes ao deste edital em Repartições Públicas, certidão de haverem sido cumpridas, na parte que lhes couber, as disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.291 (Lei 2/3), provés exigidas pelo Decreto-lei n.º 2.765, de 1940; prova de registro comercial em original ou pública forma; prova de quitação com o registro de Indústrias e Profissões e quitação com o imposto sobre a Renda.

Quarta — As guias para os depósitos na Tesouraria, serão fornecidas pela Divisão do Material.

Quinta — Os documentos a que se refere a condição terceira, com exceção da prova de depósito na Tesouraria e prova de já haver feito serviço equivalente, podem ser substituídos pela "prova de registro de fornecedores" do Departamento Federal de Compras.

Sexta — As propostas devem conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital.

Sétima — As propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital de concorrência não serão tomadas em consideração.

Oitava — As propostas serão recebidas e abertas às doze horas do dia vinte e quatro de janeiro do ano atual na Divisão do Material.

Nona — As propostas devem conter a declaração do preço global e do prazo em que ficará completamente concluída e entregue a instalação.

Décima — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá, se assim entender, aceitar a proposta de menor prazo para a conclusão e entrega da instalação.

Décima primeira — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será publicado no *Diário Oficial* edital marcando prazo para recebimento de novas propostas de desempate, decidindo-se por sorteio se houver novamente igualdade de ofertas.

Décima segunda — Serão recusadas as propostas que contenham a declaração de redução de preço e prazo ou quaisquer alternativas para com outras propostas.

Décima terceira — Não serão consideradas propostas com a declaração de conclusão e entrega de serviços depois de trinta e um de dezembro do corrente ano.

Décima quarta — Os proponentes poderão apresentar elementos que, sem modificar as exigências das condições do edital de concorrência, esclareçam o material que será empregado e serviços que se propõe a executar.

Décima quinta — A Divisão do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio prestará informações a respeito da concorrência.

Décima sexta — O material, execução de serviços e instalação só serão considerados concluídos depois de aceitos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio não cabendo direito de qualquer indenização ao proponente no caso de recusa parcial ou total.

Décima sétima — No caso da recusa, de que trata a condição anterior, o proponente deverá retirar todo o material e fazer os reparos das dependências que seriam ocupadas pelas instalações, correndo as despesas por sua conta, e de acordo com as instruções que receber do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Décima oitava — No caso de não observar o proponente as exigências da condição décima sétima o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio promoverá a remoção do material pertencente ao proponente para o Depósito Público e os reparos das dependências da biblioteca, correndo as despesas a conta do proponente, podendo ser feito o desconto na importância da caução de que trata a condição terceira.

Décima nona — Toda e qualquer despesa que for necessária à execução das instalações da biblioteca será feita pelo proponente.

Vigésima — As chapas de aço serão laminadas a frio, polidas e desempenhadas por distensão e a pintura será a esmalte recozido em estufa e com acabamento cristalizado.

Vigésima primeira — A concorrência será presidida pelo Sr. Paulo Scofano, Chefe da Seção de Requisição e Fiscalização da Divisão do Material.

Vigésima segunda — O Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se reserva o direito de anular a presente concorrência sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Vigésima terceira — No caso do proponente, a quem for adjudicada a concorrência, não comparecer para a assinatura do contrato de acordo com a publicação que for feita no *Diário Oficial*, a importância de que trata a condição terceira deste edital de concorrência reverterá automaticamente aos cofres públicos, independente de qualquer interpelação ou indenização.

Vigésima quarta — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fiscalizará na execução dos trabalhos, a qualidade de material empregado, o acabamento e a apresentação da instalação que serão de primeira qualidade e mão de obra perfeita, podendo exigir a colocação ou substituição de material e serviço por outro que melhor convier a instalação.

Vigésima quinta — As exigências devem ser atendidas pelo proponente de acordo com as instruções que receber.

Vigésima sexta — A falta do cumprimento parcial ou total de qualquer das condições deste edital de concorrência importa na rescisão automática do contrato sem direito a qualquer indenização.

Vigésima sétima — Em caso de rescisão do contrato a importância de que trata a condição terceira deste edital de concorrência reverterá automaticamente aos cofres públicos.

Vigésima oitava — A fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio se estenderá ao material e serviços nas oficinas ou locais fora do Ministério sempre que entender e sem aviso prévio. As exigências feitas deverão ser satisfeitas pelo proponente de acordo com as instruções recebidas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — Elza da Silva Gamleiro. — Visto. F. C. Lemgruber, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Sr. Natanael Moreira.

Convido-vos a comparecer dentro do prazo de 15 dias à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, sita à Avenida Aparício Borges 5.º andar (Palácio do Trabalho) nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, a fim de comprirdes com a exigência da lei de selo (Decreto n.º 4.274, de 17-4-42) e evitar, assim, seja o processo D. N. T. 25.392-41, no qual sois interessado, remetido à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva. — O Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

1 — Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista carteiro — Osvaldo Dal Medico intimado a fazer a com-

provação do seu direito ao salário-família, pelos descendentes que declarou, ou a recolher aos cofres da Tesouraria desta Regional, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correspondente aos salários aquele título recebidos.

2. — Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva a que então se procederá.

São Paulo, 30 de dezembro de 1944. — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Notificação

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do § 10, do edital de concorrência para a venda de ações representativas do capital da firma Companhia de Charutos Dan-

nemann, notifica o Senhor João Adolfo Jonas, residente em São Félix, no Estado da Bahia, de que sua proposta para a compra das mesmas, num total de 3.868 (três mil seiscientos e sessenta e oito) pelo preço de Cr\$ 205,00 (duzentos e cinco cruzeiros), por unidade, ou seja, pela importância global de Cr\$ 751.940,00 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta cruzeiros), foi aceita, consoante despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., em 21 do corrente.

O proponente tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta notificação (a terminar em 28 de janeiro do ano próximo, inclusive), para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transferência dos títulos em causa, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV, § 4.º, do edital competente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal — *Manoel Augusto Penna*.

Dias: 30-12 e 6-1-45.

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Viação e Obras Públicas

Comissão de Aguas e Esgotos da Cidade do Salvador

Concorrência pública para o fornecimento de tubos de ferro fundido e de aço

Autorizado pelo Sr. Engenheiro Secretário da Viação e Obras Públicas, faço saber, a quem interessar possa, que foi prorrogado até 15 (quinze) de fevereiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) o prazo para recebimento de propostas para fornecimento de tubos de ferro fundido e de aço, conforme o edital publicado no *Diário Oficial da República*, número 301, de 28 de dezembro de 1944.

Bahia, 30 de dezembro de 1944. — *Jorge Olivieri de Souza e Silva*, Engenheiro Chefe da Comissão.

(N.º 118 — 5-1-45 — Cr\$ 25,50.)

1944 - 3.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS, S. A.

CARTA PATENTE N.º 727, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1928

BALANÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo imobilizado:		Passivo exigível:	
Móveis	5.000,00	Em curto prazo	
Depósito de garantia	50,0	Contas correntes	1.758.507,20
		Dividendos e bônus	70.705,80
Ativo disponível:		Diretoria	40.000,00
Caixa	69.789,20	Depósitos a prazo	511.408,40
Banco do Brasil	164.568,50		2.380.621,40
Outros Bancos	580.633,40	A longo prazo	
	814.991,10	Depósitos a prazo	2.158.292,90
Ativo realizável:			4.538.914,30
Em curto prazo		Passivo não exigível:	
Letras descontadas	4.477.729,90	Capital	600.000,00
Contas correntes	43.924,10	Reservas	129.512,60
Títulos próprios	10.200,00	Lucros e perdas	6.200,00
	4.531.854,00		735.712,60
A longo prazo		Contas de resultado pendente:	
Contenciosas	95.139,50	Juros e descontos ainda não ven-	
	4.626.993,50	cidos	122.057,70
Contas de compensação:		Despesas a pagar	23.350,00
Letras a cobrar	1.275.476,10	Impostos a pagar	27.000,00
Valores em caução	20.000,00		172.107,70
Valores em custódia	496.440,00	Contas de compensação:	
Títulos redescontados	642.225,60	Credores por títulos em depósito..	496.440,00
Títulos caucionados	264.494,90	Caução da Diretoria	20.000,00
Devedores por fiança	15.889,20	Endossantes de cobrança	1.275.476,10
Devedores hipotecários	10.000,00	Compromissos por endossos	642.225,60
	2.724.525,80	Cauções	264.494,90
	8.171.560,40	Credores por fiança	15.889,20
		Credores hipotecários	10.000,00
			2.724.525,80
			8.171.560,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais:		Saldo de 31-12-943	5.500,00
Honorários, ordenados, alugueis, despesas diver-		Juros e descontos, deduzidos os descontos pertencentes	
sas, etc.	252.326,70	ao exercício futuro	566.434,30
Impostos	55.024,70	Comissões	51.962,30
Juros de créditos de terceiros	211.045,20	Recuperação de perdas	6.000,00
Fundo de reserva, 5% s/ Cr\$ 100.000,00	5.300,00		629.896,60
Dividendos de 1944, a razão de 10 % ao ano	60.000,00		
Diretoria	40.000,00		
Percentagem estatutária:			
Saldo para o exercício seguinte	6.200,00		
	629.896,60		

Ernst Schulz, Diretor-Presidente. — Otto Morgenthaler, Diretor -Superintendente. — José Antonio Gomes Filho, Guarda-Livros, reg. n.º 33.813

(N.º 93 — 4-1-45 — Cr\$ 267,20.)

BANCO NORTE DO BRASIL, S. A.

JUNTA COMERCIAL — ESTADO DE ALAGOAS
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho da Junta Comercial, proferido em sessão de 30 de novembro último, no requerimento do Banco Norte do Brasil S. A., datado de 28 do referido mês e protocolado sob número 886, pedindo o arquivamento do exemplar do *Diário Oficial* da República, n.º 53, de 6 de março do corrente ano, e certidão do respectivo arquivamento, certifico que, revendo o arquivo desta Junta, encontrei arquivado no dia 6 do corrente mês o referido exemplar

do *Diário Oficial* da República n.º 53, de 6 de março do corrente ano, do qual consta a publicação de uma certidão da Diretoria das Rendas Internas, referente à aprovação dos estatutos do peticionário. E, para constar, eu, E. Gama Filho, escrivão G, desta Junta Comercial do Estado de Alagoas, em Maceió, lavrei a presente certidão aos treze dias do mês de dezembro de 1944, e a subscrevo, servindo de secretário. — E. Gama Filho.

Maceió, 13 de dezembro de 1944. — E. Gama Filho, servindo de secretário.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 199—4-1-45—Cr\$ 46,90).

CIA. DE PRODUTOS QUÍMICOS LABORATÓRIOS VERNY

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Produtos Químicos Laboratórios Verny arquivou nesta Divisão, sob o n.º 372, por despacho de 22 de dezembro de 1944, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1943, que tomou conhecimento da renúncia do Diretor-presidente e dos membros do Conselho Fiscal, elegu os seus substitutos e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 27 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.846-43).

(N.º 75—4-1-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO PAN-AMERICANA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor desta Divisão, exarado na petição protocolada sob o número 1.060, em vinte e sete de dezembro do corrente ano, que se acha devidamente arquivado neste Departamento, por despacho de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, sob o número trezentos e cinquenta o *Diário Oficial* de quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, com a publicação do Decreto número dezoete mil e sessenta e sete, de sete de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou a reforma dos estatutos da Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana, com escritório à Avenida Graça Aranha n.º 226, 10.º andar, nesta Capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Divisão do Registro do Comércio.

Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. — Eu, Manoel de Souza Corrêa, escrivão, classe F, dactilografei a presente e assino. — *Manoel de Souza Corrêa*. — Visto: *Rubem Lima*, chefe do Arquivo, substituto.

(Selada com Cr\$ 6,40).

(N.º 81—4-1-45—Cr\$ 55,10).

CONRADO CABRAL, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Conrado Cabral, Sociedade Anônima, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 395, por despacho de 29 de dezembro de 1944, os seguintes documentos: a) certidão de inteiro teor dos atos constitutivos da sociedade, expedida pela Junta Comercial do Ceará; b) exemplar do *Diário Oficial* do mesmo Estado, de 23 de dezembro de 1940, com a publicação dos estatutos e dos demais atos constitutivos da sociedade, bem como da certidão comprobatória do seu arquivamento na Junta supracitada; c) certidão emanada da mesma Junta, comprobatória do arquivamento da ata da reunião da Diretoria, que aprovou a criação de uma filial nesta cidade, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 29 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 29.292-44).

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 89—4-1-45—Cr\$ 46,90).

SOCIEDADE ANÔNIMA MINERAÇÃO DE AMIANTO

CERTIDÃO

Exmo. Senhor Dr. Presidente da Meritíssima Junta Comercial da Bahia. — A Sociedade Anônima de Mineração de Amianto, estabelecida à Rua São João número 3, distrito da Conceição da Praia, vem pedir a V. Excia. que se digne de mandar passar por certidão o arquivamento nesta Repartição, do *Diário Oficial* da União número 225 — datado de 2 de setembro do corrente ano, no qual foi publicada a certidão número 65, da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1943, para o fim de cumprir o disposto no artigo 61, §§ 3.º e 4.º, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Nestes termos, pede despacho. — S. A. Mineração de Amianto. — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1944. — *Jayme Lopes Figueira*. (Selada com Cr\$ 4,40). — Núm-

ro 1.947. — Registrada às folhas 251 do livro da porta. Secretaria da Junta Comercial de Salvador, 27 de setembro de 1944. (Via-se uma assinatura ilegível). — Certifique-se. Junta Comercial de Salvador. — Em 27 de setembro de 1944. (Via-se uma assinatura ilegível). — Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que, revendo o Arquivo da Junta Comercial, encontrei, protocolada sob número 1.918, em quatro de outubro de 1944, a petição da requerente, devidamente despachada em sessão de 4 de outubro de 1944 — pedindo o arquivamento do *Diário Oficial* da União, de número 15.378 e 15.379, datado de dois de setembro próximo findo, no qual foi publicada a certidão de número 65 referente à Sociedade Anônima Mineração de Amianto, do Departamento Nacional da Produção Mineral na qual se acha transcrita a ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1943. — O referido é verdade. — E, para constar, passei a presente certidão dactilograda por mim, Elvira Magalhães de Andrade, nesta Secretaria da Junta Comercial, aos 5 dias do mês de outubro de 1944. — Confere: *Abdias Velloso*. — E eu (ilegível uma assinatura), secretário, subscrevo e assino. — Bahia, 6 de outubro de 1944. — (ilegível uma assinatura). — (Selada com Cr\$ 5,00). — Monte Pio dos Funcionários Públicos do E. da Bahia. — Pagou Cr\$ 13,00 de emolumentos. — Bahia, 6 de outubro de 1944. — *Crodalina Barreira*, escrivão. — *Walter Lacerda*, tesoureiro. — Nada mais se continha em o documento aqui transcrito, e do qual fiz extrair esta, que subscrevo e assino, aos 20 de outubro de 1944. — Eu, *Nelson Dias*, escrevente-auxiliar, a dactilografei. — E eu, *Antonio Assunção*, substituto, subscrevo e assino em público e raso. — *Antonio Assunção*. (Firma devidamente reconhecida).

(N.º 88—4-1-45—Cr\$ 89,70).

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 7 de setembro de 1944, na cidade de Boa Vista, Capital do Território do Rio Branco, com duração ilimitada.

Os fins da Associação, além dos decorrentes de sua feição, de órgão de economia geral, são os seguintes: Representar perante os poderes públicos o Corpo Comercial do Território do Rio Branco, pugnando pela defesa dos interesses das classes que representa, e cooperando pelos meios ao seu alcance, para o seu desenvolvimento e prosperidade, mantendo-lhes, com a maior elevação, o nível moral e intelectual e desenvolvendo entre os seus associados o maior espírito de solidariedade.

Reatar os vínculos de interesse do comércio em geral, dentro e fora do Território.

Administram e representam a Associação: A Assembléia Geral; o Conselho Fiscal; a Diretoria, eleitos, anualmente, à exceção dos 3 Diretores e dos 3 membros que compõem o Conselho Fiscal cujos mandatos são de 3 anos, renovados cada ano, pelo terço, segundo a ordem de antiguidade no exercício dos cargos e, quando isso não se puder verificar, segundo a antiguidade pela ordem do registro dos sócios.

A Diretoria, que se considera revestida de poderes gerais para praticar todos os atos administrativos, relativos aos fins da Associação, concentra toda a sua representação, em Juízo e perante todos os poderes públicos, compor-se-á de um Presidente, um Vice-presidente, dois Secretários (1.º e 2.º) um Tesoureiro três Diretores efetivos e três suplentes, tomará posse no dia 1 de abril de cada ano.

Ao Presidente compete representar a Associação em Juízo ou fora dele, dando isso ciência à Diretoria em sua primeira sessão ordinária.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação.

Os sócios fundadores constam dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — Pp. *Bento Ayres Custaneira*.

(N.º 202—4-1-45—Cr\$ 74,50).

FÁBRICA DE ROUPAS AMAZONA, S. A.

CERTIDÃO

Livro 225 — Fls. 74.

Mário Queiroz, Serventuário do 13.º Ofício de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em minhas notas o livro n.º 225, nele, às folhas 74, me foi apontada e pedida por certidão, a escritura que é do teor seguinte:

Escritura pública de transformação da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação Fábrica de Roupas Amazona Limitada, em sociedade anônima, sob a denominação Fábrica de Roupas Amazona S. A., na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de 1944, aos 4 dias do mês de dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório e perante mim Mário Queiroz, tabelião do 13.º Ofício de Notas, compareceram: Alexandre Reis Moraes, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Álvares de Azevedo n.º 35, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde é domiciliado; Osvaldo da Cruz Rangel, brasileiro, casado, advogado, residente à Praia do Flamengo n.º 268, apartamento 701; José Luís Monteiro, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à

rua Abade Ramos n.º 107; Oto Carlos Vogt, que também se assina Oto Vogt, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à rua Cândido Mendes n.º 295; Henrique Vargas da Silva, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à rua Conde de Bonfim n.º 383; Oscar Barros, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à rua Jara n.º 100, casa 1; Mário Teixeira D'Oliveira, português, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à rua do Rocha n.º 20; pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que esta escritura será anotada no competente distribuidor no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelas partes, falando cada um por sua vez: I) Que são os únicos sócios da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação "Fábrica de Roupas Amazona Limitada" com sede nesta praça à rua Miguel Couto n.º 109-111, cujo contrato e respectivas alterações foram arquivados sob os n.ºs 151.810, 154.676 e 165.405, por despachos de 2-12-41, 2-7-42 e 31-8-44. II) que, entre si, convencionaram transformar, como por esta transformam, de acordo, aliás com a cláusula oitava do respectivo contrato, a sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada "Fábrica de Roupas Amazona Limitada" em sociedade anônima sob a denominação "Fábrica de Roupas Amazona S. A.", continuando a sociedade anônima com o mesmo objeto, sua sede nesta Capital e o mesmo capital de Cr\$ 600.000,00. III) que a referida sociedade reger-se-á pelos seguintes estatutos: Fábrica de Roupas Amazona S. A.: Estatutos: Capítulo I — Denominação, objeto, sede e duração: Art. 1.º Fábrica de Roupas Amazona S. A., sociedade anônima em que se transformou a sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação Fábrica de Roupas Amazona Ltda., reger-se-á por estes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º A sociedade tem por objeto a fabricação de roupas brancas e o comércio, por grosso, de tecidos. Art. 3.º A sede social é no Rio de Janeiro, podendo a Diretoria abrir sucursais, filiais ou agências dentro ou fora do território nacional. Art. 4.º A sociedade durará por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da sociedade é de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), dividido em 600 ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, integralmente realizado. Art. 6.º As ações terão a forma nominativa ou ao portador, de acordo com a vontade do acionista, manifestada no ato da subscrição. § 1.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de 5 e 10 ações por título. § 2.º Os certificados ou títulos de ações serão assinados por dois diretores. § 3.º As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas, estas, porém, serão inconversíveis, salvo deliberação em contrário da assembleia geral extraordinária. Art. 7.º No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações na proporção das que possuírem por ocasião do dito aumento. § 1.º A assembleia geral fixará o prazo, não inferior a 30 dias, para o exercício desse direito. § 2.º Os subscritores do capital inicial da sociedade, ou seus herdeiros e sucessores, que queiram vender as suas ações, deverão oferecê-las, preferencialmente, pelo menos a um dos demais acionistas. § 3.º No caso, porém, de oferecê-las a todos os acionistas, sem discriminação de preferência, estes serão atendidos na proporção das ações que então possuírem. § 4.º O valor das ações, para os efeitos mencionados nos §§ 2.º e 3.º deste artigo, será o que regular da divisão do ativo líquido, constante do último balanço, aprovado em assembleia geral ordinária, pelo número de ações em circulação. § 5.º Para o exato cumprimento do disposto nos §§ 1.º e 2.º, o acionista ou seu legal sucessor, ou quem de direito, deverá comunicar, por escrito à Diretoria, quem confere o direito de preferência para aquisição das ações. Se dentro de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação, não forem adquiridas as ações, extingue-se o direito de preferência, ficando o acionista ou seu sucessor com o direito de vender as ações a quem bem entender. — Capítulo III — Administração: Art. 8.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 9.º Cada um dos diretores caucionará, em garantia do bom desempenho das suas funções, 10 ações da sociedade. § 1.º A investidura do cargo de diretor, far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo diretor. § 2.º Ocorrendo vaga do cargo de diretor, a sociedade será administrada, até a primeira assembleia geral ordinária, pelo que permanecer em função. Art. 10. Cada diretor fica, individualmente, investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações destinados a assegurar, na conformidade do objetivo social, o funcionamento regular da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Art. 11. Os diretores terão a remuneração fixa, mensal que lhes for anualmente atribuída pela assembleia geral e a comissão prevista no art. 21 destes estatutos. — Capítulo IV — Conselho Fiscal: Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País eleitos anualmente, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Artigo 13. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, serão fixados anualmente pela assembleia geral ordinária que os eleger. — Capítulo V — Assembleias Gerais: Art. 14. A assembleia geral ordinária reunir-se-á durante os 3 primeiros meses após a terminação do exercício social, em dia, hora e local previamente anunciados, e cumpre-lhe, nos termos da lei, tomar conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, e sobre eles deliberar. Art. 15.º A assembleia geral extraordinária reunir-se-á, com as formalidades de convocação e instalação prescritas na lei, sempre que os interesses sociais exigirem a pronuncia-

mento dos acionistas. Art. 16. A reforma dos estatutos só pode ser resolvida quando aprovada por acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social. Art. 17. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 18. A assembleia geral será presidida pelo acionista que for indicado, o qual, convidará um acionista para secretário. Art. 19. Os possuidores de ações ao portador devem depositar os seus títulos na caixa da sociedade até 3 dias antes das reuniões da assembleia geral, sob pena de, nas mesmas, não poderem votar nem usar da palavra. — Capítulo VI — Exercício social: Art. 20. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21. Levantado o balanço com observância das formalidades legais, dos lucros líquidos serão retirados 5 % para a constituição do fundo de reserva legal e até 20 % para o fundo de reserva especial, deduções essas que cessarão quando o primeiro alcançar 20 % do capital social e o segundo a cifra do mesmo capital. O restante será partilhado da seguinte forma: aos acionistas o dividendo que for determinado pela assembleia geral, tendo em vista a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Do que sobrar, observado o disposto no art. 134, *in fine*, do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, parte será atribuída, a título de comissão à Diretoria, conforme fixar a assembleia geral, e o saldo será transportado para o exercício seguinte, salvo resolução em contrário da assembleia. — Capítulo VII — Liquidação: Art. 22. A sociedade entra em liquidação nos casos legais. — Parágrafo único. A assembleia geral elegerá o liquidante ou liquidantes, o Conselho Fiscal e estabelecerá o modo de liquidação e a remuneração que caberá aos liquidantes e fiscais. IV), que cada sócio recebe a parte que tem no capital da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada "Fábrica de Roupas Amazona Limitada", em ações da sociedade anônima Fábrica de Roupas Amazona S. A., como segue: Alexandre Reis Moraes, que tem no capital 240 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ou seja a importância de Cr\$ 240.000,00 recebe 240 ações ordinárias ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Osvaldo da Cruz Rangel, que tem no capital social 240 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ou seja a importância de Cr\$ 240.000,00, recebe 240 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; José Luís Monteiro, que tem no capital 25 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ou seja a importância de Cr\$ 25.000,00, recebe 25 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Oto Carlos Vogt, que também se assina Oto Vogt, que tem no capital, 25 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ou seja a importância de Cr\$ 25.000,00, recebe 25 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Henrique Vargas da Silva, que tem no capital 30 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ou seja a importância de Cr\$ 30.000,00, recebe 30 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Oscar Barros, que possui 30 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, recebe 30 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Mário Teixeira d'Oliveira, que tem no capital 10 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ou seja a importância de Cr\$ 10.000,00 recebe 10 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. — V) que a sociedade anônima Fábrica de Roupas Amazona S. A., mantém, sem solução de continuidade e nos termos da lei, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada. — VI) que acordaram nomear para a diretoria os senhores Alexandre Reis Moraes e Osvaldo da Cruz Rangel, já acima qualificados, e para o Conselho Fiscal, efetivo: Augusto Joaquim Rebelo, português, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à Rua Conde de Itaguaí n.º 83; Fernando da Rocha Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à Rua Caxambi n.º 298, apartamento 102; Alfredo Swinwerd, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Capital à Rua Barão de São Francisco Filho n.º 102. — Suplentes: Dr. Justino Carneiro, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital à Avenida Rainha Elizabeth n.º 44; Guilherme Lorena, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, residente à Rua Alves de Azevedo n.º 47, em Niterói e Empório de Castro, brasileiro, viúvo, do comércio, residente nesta Capital à Rua Barbosa da Silva n.º 83. — VII) que a remuneração fixa mensal do cargo de diretor é de Cr\$ 4.000,00 e a de membro efetivo do Conselho Fiscal é de Cr\$ 100,00 por semestre. Não é devido o selo proporcional, *ex-vi* do disposto no art. 410 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, inciso 7, alínea "B". Imposto de Licença para localização, dezembro de 1944, Indústria e Profissões, 2.º semestre, Patente de Registro para fabrico, Patente de Registro para comércio e Imposto de Renda, todos do corrente ano de 1944 foram pagos, respectivamente, pelos falões ns. 12.189, 100.858, 292, 10.735 e 1.877. Assim, disseram e me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, lhes sendo lida e às testemunhas, acceitaram e assinam com as mesmas testemunhas Humberto Santos e Nicolino Villano. Eu, Antônio Silveira, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Mário Queiroz, tabelião, a subscrevi. — Alexandre Reis Moraes. — Osvaldo da Cruz Rangel. — José Luiz Monteiro. — Oto Vogt. — Oto Carlos Vogt. — Henrique Vargas da Silva. — Oscar Barros. — Mario Teixeira d'Oliveira. — Humberto Santos. — Nicolino Villano. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão, que conferi, subscreevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. E eu, Esaú Braga Larangeira, substituto, subscreevo e assino, na ausência ocasional do Tabelião. — Esaú Braga Larangeira.

Certidão — L.º 1.086 fls. 100.

Alvaro Fonseca da Cunha, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tabelião vitalício do 2.º Ofício de notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo o livro de notas deste meu cartório de número mil e oitenta e seis (1.086), dêle a folhas cem (100), consta e me foi verbalmente pedida por certidão a escritura cujo teor é o seguinte:

Escritura de retificação e ratificação, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à Rua do Rosário número cento e trinta e oito (138) e perante mim, Tabelião do segundo (2.º) Offício de Notas, compareceram: Alexandre Reis Moraes, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Álvares de Azevedo trinta e cinco (35), na Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde é domiciliado; Oswaldo da Cruz Rangel, brasileiro, casado, advogado, residente à Praia do Flamengo duzentos e sessenta e oito (268), apartamento setecentos e um (701); José Luiz Monteiro, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade, à Rua Abade Raimos cento e sete (107); Otto Carlos Vogt, que também se assina Otto Vogt, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade, à Rua Cândido Mendes duzentos e noventa e cinco; Henrique Vargas da Silva, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade, à Rua Conde de Bonfim trezentos e oitenta e três; Oscar Barros, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade, à Rua Jara cem (100), casa um (1); Mário Teixeira D'Oliveira, português, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade, à Rua do Rocha vinte (20); pessoas minhas conhecidas e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de ser a presente comunicada ao competente distribuidor, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelas partes, falando cada uma por sua vez: que, por escritura pública de quatro (4) de dezembro do corrente ano, lavrada nas notas do Décimo terceiro Offício, desta Cidade, livro duzentos e vinte e cinco (225), folhas setenta e quatro (74), transformaram a Sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Fábrica de Roupas Amazona Limitada", com sede nesta Cidade, na Rua Miguel Couto cento e nove a cento e onze, em Sociedade Anônima, sob a denominação "Fábrica de Roupas Amazona S.A."; que, a fim de atenderem a uma exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, resolveram, de comum acórdão, modificar o artigo dezesseis dos estatutos, dando-lhe a seguinte redação: — "A reforma dos estatutos, nos casos previstos no artigo cento e cinco da lei da sociedade por ações, só pode ser resolvida quando aprovada por acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social"; que, quanto ao mais, ratificam a citada escritura, que permanece inalterada, salvo no que diz respeito ao artigo dezesseis por este modificado. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Ernani Medeiros da Silva Bastos, meu ajudante juramentado; outorgaram, aceitaram e com as testemunhas Joaquim Andrade Júnior e Rodrigo de Souza, assinam com as mesmas testemunhas, depois de a todos ser lido, tudo perante mim, *Alvaro Fonseca da Cunha*, Tabelião, subcrevo. — (Assinados) — *Alexandre Reis Moraes*. — *Oswaldo da Cruz Rangel*. — *José Luiz Monteiro*. — *Otto Carlos Vogt*. — *Otto Vogt*. — *Henrique Vargas da Silva*. — *Oscar Barros*. — *Mário Teixeira D'Oliveira*. — *Joaquim Andrade Junior*. — *Rodrigo de Souza*. — Nada mais se continha na mencionada escritura aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto e dou fé, em meu poder e cartório. — Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). — Eu, (assinatura ilegível) escrevente auxiliar a dactilografar. — E eu *Alvaro Fonseca da Cunha*, subcrevo e assino. — *Alvaro Fonseca da Cunha*.

F. Cr\$ 18,00. I. Letra C do n.º 75.

S. Cr\$ 2,40.

C. Cr\$ 1,50. Letra B do n.º 72.

Cr\$ 21,90.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Fábrica de Roupas Amazona S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 410, por despacho de 29 de dezembro de 1944, os seguintes documentos: a) — Escritura de transformação da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, "Fábrica de Roupas Amazona Ltda." em sociedade anônima, sob a denominação de "Fábrica de Roupas Amazona S.A.", lavrada em notas do 13.º Offício desta Capital em 4 de dezembro de 1944, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos e de transformação, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) — Escritura de retificação e ratificação da de transformação, lavrada em notas do mesmo Offício, em 29 de dezembro de 1944, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de janeiro de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Pena Barros*, pelo Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Renato Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

(N.º 53 — 4-4-45 — Cr\$ 597,70).

MINAS DE FERRO, S. A.

(Cia. de Mineração, Comércio e Transporte de Minérios)
Assembléa Geral Extraordinária

No dia 3 de novembro de 1944, às 15 horas, reuniram-se na sede da Companhia, à Rua México n.º 98, 10.º andar, salas 1.004 e 1.006, acionistas representando a totalidade do capital social de ... Cr\$ 2.000.000,00, conforme livro de presença por todos assinado. Constituída a mesa pelos Srs. Dr. João Mallet de Sousa Aguiar, como Presidente e Wanir Cerqueira Marinho, como Secretário, foi aberta a sessão da assembléa geral extraordinária, legalmente convocada, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 25, 26 e 27 de outubro próximo passado. Usando da palavra o Dr. João Mallet de Sousa Aguiar, dá aos Srs. Acionistas presentes conhecimento do pedido de renúncia do outro Diretor, Sr. John Moore Alec Robinson que, em vista dos seus múltiplos afazeres não lhe permitirem dar à sociedade todo o tempo de que esta necessita para o seu desenvolvimento, sempre crescente, desejava por isso, dar aos Srs. acionistas, toda a liberdade para escolha do seu substituto. Ainda com a palavra, o Dr. João Mallet de Sousa Aguiar em breve relatório enalteceu a atuação do Diretor renunciante, propondo a aprovação de todos os atos por ele praticados, bem como realçando os relevantes serviços por este prestado à sociedade, a despeito do curto prazo da sua gestão, propondo ainda um voto de louvor pela maneira correta que exerceu as suas funções. Submetida a votação, foi verificado que a assembléa aceitava, pezarosa, a renúncia do Sr. J. M. A. Robinson, aprovando também todos os atos por ele praticados como Diretor. Em seguida foi procedida a eleição do novo Diretor, tendo a escolha recaído sobre o Sr. Iberê de Vasconcelos Bernardes, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Sarapuá n.º 62, nesta Capital, e que vinha até então, exercendo o cargo de Conselheiro Fiscal, para o qual fora eleito em 21 de agosto último. Achando-se presente o novo Diretor foi-lhe dada posse do cargo para o qual acabava de ser eleito. Encerrada a sessão, foi lavrada esta ata para constar assinada pela mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1944 — Wanir Cerqueira Marinho, João Mallet de Sousa Aguiar, Fernando Nina Ribeiro, Raul da Cunha Ribeiro, Jaime Teixeira da Silva Teles, Targino Ribeiro, John Moore Alec Robinson.

A presente ata confere com o livro próprio, do qual foi extraída. — Dr. João Mallet de Sousa Aguiar, Presidente. — Dr. Iberê de Vasconcelos Bernardes, Diretor. Eu, Wanir Cerqueira Marinho, Secretário da assembléa, lavrei a presente ata, dela extraíndo quatro vias dactilogradas. — Wanir Cerqueira Marinho, Secretário da Assembléa.

(N.º 205—Dia 4-4-45—Cr\$ 96,90).

COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Central de Seguros, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 22.559, por despacho da Junta, em sessão de dezoito de dezembro corrente, os seus documentos de constituição, a saber: ata da assembléa geral de constituição, realizada em onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, na qual vêm transcritos os estatutos sociais; cópia dos mesmos estatutos; ata da assembléa geral extraordinária, realizada em trinta e um de julho deste ano, pela qual foram alterados os estatutos sociais, vindo os mesmos transcritos na íntegra; certidão da Caixa Econômica Federal de São Paulo, de que foi iniciada na mesma Caixa, a caderneta n.º 1.155, série 45, em nome da Companhia Central de Seguros (em organização), com a quantia de Cr\$ 1.729.837,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros), depositada pelos Bancos: Nacional Ultramarino S. A., Cr\$ 174.296,50 (cento e setenta e quatro mil duzentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos); Mercantil de São Paulo S. A., Cr\$ 76.900,50 (setenta e seis mil e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos); e da América S. A. Cr\$ 1.478.640,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros); constando ainda que, pelo Banco de São Paulo S. A. foi iniciada em nome da mesma Companhia, a caderneta n.º 1.520, série 45, com o depósito de Cr\$ 83.236,40 (oitenta e três mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos); a guia relativa ao pagamento do sólo por verba, na Recebedoria Federal em São Paulo da quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) proporcional ao capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com que se constituiu a Companhia; as folhas do *Diário Oficial* da União, de 31 de outubro de 1944, que publicaram o decreto n.º 16.951, de 25 de outubro de 1944, que concedeu autorização para a Companhia funcionar e aprovou os seus estatutos, assim como os demais documentos legais de sua constituição; as folhas de diversos jornais que publicaram os avisos de convocação para as assembléas adiante mencionadas; e os boletins de subscrição de ações, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1944. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. E eu, José Alves do Campos, chefe substituto da Seção do Expediente e Correspondência, a subcrevo. — *José Alves do Campos*.

Firma devidamente reconhecida pelo 6.º Tabelionato, Dr. Virgílio Pompeu de Campos Toledo.

(N.º 102 — 5-4-45 — Cr\$ 91,80).

INSTITUTO EDUCACIONAL BRASIL AMÉRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos sete dias de dezembro de 1944, na sede do Instituto Educacional Brasil América S.A., à rua Humaitá ns. 80-84, nesta cidade, pelas dezesseis horas, reuniram-se acionistas da mesma sociedade representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença. Assumiu a presidência o Dr. Nelson de Magalhães Porto, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou para secretário o acionista Dr. José Paulo Vieira, a quem mandou que procedesse à chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, verificando-se a presença de acionistas, representando, efetivamente, mais de dois terços do capital social, pelo que o Presidente encerrou livros e lista de presença. A seguir declarou o Presidente que, pelos avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 23 e 29 de novembro último e 6 do corrente mês de dezembro, os senhores acionistas haviam sido convidados para tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais e proceder à eleição para preenchimento de um cargo vago na diretoria. Quanto a este ponto — acrescentou — tratava-se da renúncia do Diretor-Secretário da sociedade, Dr. Alberto Campos Falcão que, em virtude de transferência de residência para o norte do país, havia renunciado ao cargo para o qual fôra eleito desde a constituição da sociedade. Esta perdera a colaboração de um bom amigo, o que era de lastimar-se. Ficara, assim, o cargo vago. Antes, porém, do seu preenchimento, resolvera o Diretor-Presidente, apresentar à Assembléia a seguinte proposta de alteração dos estatutos na parte relativa à administração da sociedade. PROPOSTA — Senhores acionistas do Instituto Educacional Brasil América S.A. Aproveitando a oportunidade que teremos de nos reunir para deliberar sobre o preenchimento do cargo de Diretor-Secretário, em virtude da renúncia do meu companheiro Dr. Alberto Campos Falcão, submeto à sua deliberação esta proposta de alteração de alguns artigos do Capítulo III dos estatutos sociais, que dispõe sobre a administração social. O objetivo destas alterações é o de obter-se uma melhor distribuição das funções e encargos administrativos. Assim, proponho as seguintes alterações: — O art. 7.º passará a ter a seguinte redação: — "A sociedade será administrada por três diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Secretário e um Diretor-Tesoureiro, que nomearão, para auxiliá-los, um assistente técnico". — O § 2.º do art. 7.º passará a ter a seguinte redação: — "Cada diretor caucionará nos cofres sociais, até 30 dias após sua eleição, sob pena de ser havido como tendo renunciado à eleição, sem ações próprias ou de terceiros, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis até 30 dias após a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral". — O § 4.º desse mesmo art. 7.º altera-se em sua parte inicial, para dizer: — "Os diretores se substituirão reciprocamente nas suas faltas, ausências ou impedimentos, ressalvado o disposto no art. 10. Na hipótese ... etc." — O § 5.º do referido art. 7.º será substituído pelo seguinte: — "Os honorários dos diretores serão fixados anualmente, pela assembléia geral, tendo, porém, os diretores — secretário e tesoureiro — o pro-labore mensal de, respectivamente, Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)". — O art. 8.º é alterado no seu final, para acrescentar as seguintes alíneas: "g — Compete, ainda, ao Diretor-Presidente exercer as funções de gerência social, usando para isto dos poderes gerais e especiais necessários, inclusive os de comprar e vender, transigir, dar e receber quitação, assinar, emitir, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme for o caso, cheques, duplicatas, letras de câmbio, títulos de crédito e obrigações de financiamento, notas promissórias e títulos equivalentes e bem assim assinar contratos por instrumento público ou particular, que obriguem a sociedade; h) — dirigir as finanças sociais, escolher e nomear os elementos da administração interna da sociedade". — O § único do atual art. 9.º passa a § único do

art. 8.º. — O art. 9.º ficará com a seguinte redação: — "Ao Diretor-Secretário competirá: — a) — ter sob sua guarda os livros sociais; b) — auxiliar o diretor-presidente nas suas atribuições; c) — representar a sociedade e seus estabelecimentos de ensino perante a Administração pública do país, notadamente perante o Ministério da Educação e Saúde e a Prefeitura do Distrito Federal". — O art. 10 terá a seguinte redação: — "Competirá ao diretor-tesoureiro, sem prejuízo das atribuições cometidas ao presidente, depositar dinheiro em Bancos, movimentar depósitos, emitir cheques, receber e dar quitação, substituir o mesmo diretor-presidente nas funções de gestão social, em suas faltas, ausências ou impedimentos, exercitando os poderes que a este competem". — O atual art. 10 passará a ser art. 11 e o seu parágrafo único ficará com a seguinte redação: "Os vencimentos do Assistente Técnico serão de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensalmente, podendo ser elevados, a critério da Assembléia Geral". — O atual art. 11 passará a ser art. 12, conservando-se o respectivo parágrafo. — Os atuais arts. 12 e 13 passarão a formar o art. 13, com a seguinte redação: — A Assembléia Geral compete deliberar e resolver tudo que concirna aos interesses sociais, devendo preceder convocação, nos termos legais. O Presidente da Assembléia Geral é o Diretor-Presidente da sociedade, que convidará um acionista para secretário". — Eis, Srs. acionistas, as alterações que proponho sejam efetuadas. — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1944. — Nelson de Magalhães Porto". — Continuando com a palavra, disse o Presidente que submetera antes esta proposta à consideração do Conselho Fiscal e este assim opinara, conforme parecer que se achava sobre a mesa: — "PARIECER. — Tendo em vista a proposta de alteração dos Estatutos sociais, que nos foi apresentada pelo Diretor-Presidente do Instituto Educacional Brasil América S.A. e que está por nós rubricada, somos de parecer que os itens da reforma proposta atendem aos altos interesses da sociedade. — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1944. — Frederico Radler de Aquino Júnior. — Ruy de Almeida Guimarães. — Marianna de Lorena Moreira Bastos". — Lido este parecer, disse o Presidente que submetia a sua proposta à discussão e deliberação dos Srs. acionistas. — Com a palavra o acionista Osmar Radler de Aquino, disse que propunha que a Assembléia aprovasse plenamente a proposta do Diretor-Presidente e que, em seguida, fossem procedidas as eleições para os cargos de Diretor-Secretário e para o novo cargo de Diretor-Tesoureiro. — Aprovada esta proposta, foram procedidas as citadas eleições, sendo este o resultado: — para o cargo de Diretor-Tesoureiro — D. Natália Mendes Clare, portuguesa, residente à Avenida Trapicheiro n.º 24, nesta cidade; — para Diretor-Secretário — D. Maria Ferraz Costa Borges, brasileira, residente à Praia de Botafogo n.º 462, casa 13, também nesta cidade. O mandato das diretoras eleitas nesta assembléia terminará juntamente ao do Diretor-Presidente. — Proclamado o resultado da eleição, disse o Presidente que dava a palavra a qualquer acionista que dela quisesse fazer uso. — Como nenhum dos presentes quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. — Reaberta a sessão lida a presente ata e, submetida à discussão e, por não ter havido impugnação à votação, foi ela unanimemente aprovada. — Eu, José Paulo Vieira, servindo de secretário da assembléia, lavrei a presente no livro de atas e fiz dactilografar a respectiva duplicata, assinando-a com o presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1944. — Nelson de Magalhães Porto. — José Paulo Vieira. — Osmar Radler de Aquino. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Frederico Radler de Aquino Júnior. — Marianna de Lorena Moreira Bastos. — Mario de Magalhães Porto. — João Pedro Gouveia Vieira. — José Raphael Cavalcanti. — Francisco Santos Lima. — José Joaquim Moreira Rabelo". — Declaro que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Nelson de Magalhães Porto, Presidente da Assembléia.

(N.º 233 — 6-1-45 — Cr\$ 285,60).

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão**Imposto Sindical**

Cumprido o disposto no art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, levamos ao conhecimento dos Srs. Empregadores da Indústria Extrativa de Carvão, filiados ou não a este Sindicato:

1.º que este Sindicato expedirá, em breves dias, as "Guias" de recolhimento do imposto sindical, relativo ao exercício de 1945;

2.º que, admitida a eventualidade de extravio, deverão os interessados informar-se na sede deste Sindicato à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.112, no Rio de Janeiro, onde obterão informações e esclarecimentos verbais ou por escrito no caso dos empregadores do interior do país;

3.º preenchidas, deverão as guias ser levadas, pelo próprio contribuinte, ao Banco do Brasil ou Agências para o caso do Empregador do interior do país, que lhe dará quitação nas 1.ª e 2.ª vias, devendo esta última ser enviada pelo contribuinte a este Sindicato, para documentação;

4.º que este Sindicato prestará todas as quaisquer informações que, a respeito, lhe forem solicitadas e, finalmente,

5.º que o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 30 de janeiro corrente, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— **Adhemar de Faria**, 1.º Secretário.
(N.º 216 — Cr\$ 140,80 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede — Rua da Candelária n.º 67

Transferências de ações

Elas suspensas as transferências de ações a partir do dia 10 do corrente mês até ser iniciado o pagamento do 8.º Dividendo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— **Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Antonio Lartigueiro Sabala**, Diretor-Presidente.
(N.º 127 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

A Praça

Tendo sido completamente alienado o acervo da Sociedade Anônima Nebilo em Liquidação o infra assinado comunica à Praça e ao público em geral, que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, está à disposição dos interessados para prestar-lhes esclarecimentos ou examinar qualquer reclamação.

Pela Sociedade Anônima Nebilo em Liquidação — Decreto n.º 13.753 de 27-10-1943 — **Cezar Pinto Simões**.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).
(N.º 108 — Cr\$ 15,30 — Dia 6-1-45 — 5-1-45).

Declaração

Eu, Dalcio Vianna Cunha, abaixo assinado, declaro que o meu certificado de Português, expedido pelo Colégio Pedro II, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— **Dalcio Vianna Cunha**.
(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).
(N.º 115 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Distilaria de Óleos de Xisto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

A Diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 2.º andar, sala 917, no dia 12 do corrente, às quatorze horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de agosto de mil novecentos e quarenta e três; deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação da concessão de lava de uma jazida de xisto betuminoso e piroluminoso em Pindamonhangaba e demais atos relacionados com o referido aumento de capital, assim como a reforma dos estatutos e eleição de um membro do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Os diretores: **Edmir Pederneras Furquim**, — **Ossar Filgueiras**.
(N.º 215 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Banco Boavista S. A.

Para os fins devidos, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 47, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Pela Diretoria: **Barão de Saavedra**, Diretor-Superintendente.

(N.º 120 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar às 16 horas do dia 7 de fevereiro de 1945, na sede social, à Rua Fernando Mendes n.º 7, apartamento n.º 141, do Edifício Egito, nesta Cidade, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do balanço e contas relativo ao ano de 1944 e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e autorizar a Diretoria a contrair um empréstimo do valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados), com a Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, dando em garantia hipotecária o imóvel da sociedade, à Estrada União e Indústria número 13.863; e, interesses sociais. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— **Alberto Burle de Figueiredo**, Diretor-Presidente. — **João Gonçalves da Rocha Castro**, Diretor-Gerente.

(N.º 56 — Cr\$ 112,20 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio, 5 de janeiro de 1945. — **José da Silva Machado**.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 111 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 253.822 — 95.979.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — **Celestino Rodrigues Novo**.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 44 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Declaração

Declaro que me furtaram, minha carteira modelo 19, n.º 86.198.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — **Armando Corveira**.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 57 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro temporária Decreto n.º 3.082 do S.R.E. n.º 191.212.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — **Carlton Alexander Rood**.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N.º 54 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Aviso**1.º Monumental Concurso Acumulativo "CLASSICO FASANELLO"**

Comunicamos que este concurso ficará encerrado no dia 10 de janeiro de 1945, com a realização do 85.º Sorteio, que dará direito ao último Chevrolet grátis. Todos os vales ou coupons, já corridos, devem ser trocados, pois perderão o seu valor depois daquele dia.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945. — **Ricardo Fasanello**.

(N.º 117 — Cr\$ 45,90 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Confecções Fernandes e Chaves S. A.

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social à Rua Teófilo Ottoni n.º 94, nesta cidade, todos os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Confecções Fernandes e Chaves S. A. — **Alvaro F. Chaves**, Diretor.

(N.º 95 — Cr\$ 10,20 — Dia 6-1-45 — 5-1-45).

Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Avenida Nilo Peganha n.º 12, 5.º andar, salas 510-12, no dia 20 de fevereiro próximo futuro, às 16 horas, para o fim de deliberarem sobre as contas e os atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a partir do dia 15 de janeiro corrente, os documentos a que se refere o art. 99 letras a), b) e c) do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria: **Dr. Haroldo Cecil Poland**, Diretor-Presidente.

(N.º 121 — Cr\$ 119,30 — Dias: 6 e 10-1-45 — 5-1-45).

Companhia Hotéis Palace**Dividendo**

A partir do dia 10 do corrente das 14,30 às 16 horas, se pagará aos senhores acionistas da Companhia Hotéis Palace, em seu escritório à Avenida Rio Branco n.º 186, o dividendo correspondente ao 2.º semestre de 1944, à razão de Cr\$ 60,00 por ação.

Companhia Hotéis Palace — **Oscarlo Guinle**, Diretor-Presidente.

(N.º 107 — Cr\$ 36,70 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Campos de Experiências Agrícolas Sociedade Anônima

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 118, sala 607, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — **H. H. Rittershausen**, Diretor-Secretário.

(N.º 96 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Tecelagem Vera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Tecelagem Vera S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 15 do corrente, pelas 16 horas, em sua sede social à Rua da Candelária n.º 9, sala 509, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a alteração dos seus Estatutos e da renúncia de um dos seus diretores técnicos e sua substituição, como para tudo que direta ou indiretamente interesse os fins da presente convocação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945. — Tecelagem Vera S. A. — O Diretor-Executivo, **José de Petribú**. — **Gileno de Carli**.

(N.º 101 — Cr\$ 22,40 — Dia 6-1-45 — 5-1-45).

ANÚNCIOS

Companhia Comercial Zamboni-Simões**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 15 dos Estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 do corrente às 17 horas, na sede social à Rua 1.ª de Março n.º 118, 1.º andar, a fim de procederem à eleição do novo Diretor-Presidente, vago pela renúncia do atual.

Rio, 4 de janeiro de 1945. — **Fernando Zamboni**, Diretor-Gerente.

(N.º 119 — Cr\$ 52,50 — Dias: 6, 8 e 10-1-45 — 5-1-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.

Rua da Alfândega n.º 86

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 86, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — **Ernst Schulz**, Diretor-Presidente — **Otto Morgenthaler**, Diretor-Superintendente.

(N.º 83 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 8 e 10-1-45 — 4-1-45).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber, a partir do dia 15 do corrente, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 55 ou Rosário n.º 110, o 19.º Dividendo, relativo ao semestre findo, à razão de 10 % (dez por cento) no ano, tanto para as ações comuns como para as ações preferências.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1944. — **Dr. Fernando de Mello Vianna**, Presidente. — **Aloysio G. M. Russo**, Vice-Presidente. — **João Francisco Coelho Lima**, Diretor-Gerente. — **Julio Pinto Junior**. — **Jorge Tavares Guerra**, Diretores.

(N.º 221 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 8 e 11-1-45 — 5-1-45).

Casa Bancária Santa Cruz S. A.**4.º Dividendo**

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Tesouraria desta Casa Bancária, a partir do dia 15 de janeiro corrente, a fim de receberem o 4.º Dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Casa Bancária Santa Cruz S. A. — **Walter Pelozo**, Presidente. — **Alberto F. da Costa**, Gerente.

(N.º 219 — Cr\$ 18,40 — 5-1-45).

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.**Dividendo**

Na sede do Banco, à Rua da Alfândega n.º 30, será pago, a partir de 15 do corrente, o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 10 % ao ano (dez por cento) ou sejam Cr\$ 10,00 (dez cruzados) por ação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — **Eduardo de Góes Trindade**, Presidente.

(N.º 212 — Cr\$ 58,10 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Associação dos Empregados do Ministério da Fazenda

Para os fins do art. 44, inciso 7, dos Estatutos, faz-se público o resultado das eleições realizadas na primeira quinzena de dezembro último, para o biênio de 1945-1946.

Diretoria: Presidente, **Mário Sá**; Vice-Presidente, **Francisco Ramos da Rocha**; 1.º Secretário, **Galdino Antônio Gonçalves**; 2.º Secretário, **João da Mata Oliveira**; 1.º Tesoureiro, **Leão Caçador**; 2.º Tesoureiro, **Luiz Marçal Ferreira**.

Comissão de contas: **Raul Augusto Pottinger**; **Virgílio Andronico de Negreiros**; **Manuel Augusto Corrêa**.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — **Galdino Antônio Gonçalves**, 1.º Secretário.

(N.º 104 — Cr\$ 20,40 — Dia 6-1-45 — 5-1-45).

M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. EM ORGANIZAÇÃO

Ficam convidados os Srs. subscritores a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de janeiro p. f., à Rua da Assembleia n.º 36, sobrado, para deliberarem sobre as medidas legais de constituição da sociedade e referente a:

1.º) Discussão e aprovação dos estatutos;

2.º) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como fixação da respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Luiz R. Mar.*
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 94 — Cr\$ 63,30 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Nacional de Estamparia

Empréstimo de Cr\$ 50.000.000,00

Juros de debêntures

A partir do próximo dia 15 do corrente mês, o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., à Rua Alvaros Penteado n.º 121, em São Paulo e à Rua da Alfândega n.º 27, no Rio de Janeiro, efetuará o pagamento dos juros das debêntures da Companhia Nacional de Estamparia, relativos ao semestre vencido a 31 de dezembro de 1944, mediante apresentação das respectivas cautelas, em conformidade com as condições que regem o empréstimo.

São Paulo, 2 de janeiro de 1945.
— *Severino Pereira da Silva*, Diretor-Presidente.

(N.º 77 — Cr\$ 79,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Dividendo de ações preferenciais

Nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 e meia horas e das 14 às 15 e meia horas, o 10.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao segundo semestre de 1944.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 58.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao segundo semestre de 1944, a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 16 é reservado aos Bancos e os dias seguintes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 6 ao dia 20 deste mês.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Guilherme Quinte*, — *Octavio Reis*, — *Luiz Haroldo Reis* — *Elias do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 91 — Cr\$ 714,00 — Dias: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18-1-45 — 4-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19 n.º 4.899 emitida em 1939 no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Crusco Raimundo*,
(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).
(N.º 26 — Cr\$ 30,60 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado da 2.ª série do Curso Complementar encontrase na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Ruggerpe Antonio Pedreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 32 — Cr\$ 30,60 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º and. Rio de Janeiro

A Companhia acima mencionada, avisa os Srs. acionistas que, desta data em diante, se encontram à disposição dos mesmos, para a respectiva verificação, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.

— *Pela diretoria: Adhemar Fonseca*,
(N.º 41 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 6 e 8-1-45 — 3-1-45).

Fundição Luporini S. A. EM ORGANIZAÇÃO

São convidados os Srs. subscritores de ações da Fundição Luporini S. A. em organização a se reunirem em Assembleia Geral no dia doze do corrente, às 16 horas, no prédio n.º 274 da Rua Santo Cristo, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos avaliadores, e aprovando-o, deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, elegendo os diretores e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Luporini & Cia.* — *Marcelo Luporini*,
(Firma reconhecida de Luporini & Cia. no Cartório do 16.º Ofício de Notas).
(N.º 64 — Cr\$ 73,40 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º and. Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer no escritório desta Companhia, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, a fim de tratar da distribuição de lucros e demais interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *A Diretoria: José de Siqueira Silva da Fonseca*, Diretor-Presidente. — *Mário da Silva Fonseca*, — *Adhemar da Silva Fonseca*, Diretores-Comerciais. — *Doutor José Garcia Lopes*, Diretor-técnico.
(N.º 42 — Cr\$ 70,40 — Dias: 4, 6 e 8-1-45 — 3-1-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 do corrente, quinta-feira, às 17 horas, em primeira convocação, na sede à Avenida Rio Branco número 120, salas 1.116 a 1.128, com a seguinte ordem do dia.

a) Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente;

b) Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Tesoureiro;

c) Apreciação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal;

d) Aprovação do Balanço de 1944 e contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *André Carrasconi*, Presidente.

(N.º 201 — Cr\$ 85,70 — Dias: 5, 6 e 9-1-45 — 4-1-45).

Construtora "Adlei" S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede à Rua Alvaro Alvim ns 33-37, 10.º andar, sala 1.023, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-940 relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Construtora "Adlei" Soc. Anôn.* — *F. Salgado*, Presidente. — *Guilherme Rabelo*, Superintendente.

(N.º 206 — Cr\$ 52,00 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima

(EM LIQUIDAÇÃO)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Nôncio n.º 61, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Augusto Conrado Bordallo*, Liquidante.

(N.º 27 — Cr\$ 36,70 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 37, 7.º andar, salas 701-702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro p. p., nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, das 14 às 15 horas e depois às quintas-feiras às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia de pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *José Pereira de Souza Junior*, Diretor-Presidente.

(N.º 92 — Cr\$ 67,30 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

ANÚNCIOS

Banco Regional (Sociedade Anônima)

Rua Primeiro de Março n.º 71

31.º Dividendo

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem a este Banco a fim de receberem o 31.º Dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1944, a razão de 20 % a.a., ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por ação.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *O Diretor-Gerente, Dr. João de Rezende Tostes*. — *O Diretor-Secretário, José Monteiro de Rezende*.

(N.º 65 — Cr\$ 67,30 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo n.º 19.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Henrique Schuett Filho*
Rua 20 de Abril n.º 12-a.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 49 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 — End. tel. Mercferro — Rio de Janeiro.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede à Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Dr. Jayme Pinheiro de Uliôa Cintra*, Diretor-Presidente. — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário.

(N.º 71 — Cr\$ 67,30 — Dias: 4, 5 e 6-1-45 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade da Polícia do Distrito Federal n.º 458.612.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Orlando Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 76 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA, Secção de Vendas, AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL